



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001199.110000931.0.2024
Tipo:	Licitatório
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	Superintendência de Atendimento / Supervisão de Informática
Responsável pela Área:	Ricardo Corrêa Lemos
Matrícula:	1577477
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Telefone:	98 98824-9561

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem
Valor Estimado:	R\$ 89.850,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)
Objeto:	
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Material de consumo	

Material permanente / equipamento

Outros:

Forma de Contratação Sugerida:

- Pregão
- Concorrência
- Diálogo Competitivo
- Leilão
- Dispensa
- Inexigibilidade
- Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

Necessidade de modernização e melhoria do atendimento visto que o meio atual de emissão de senhas, baseado em guichês físicos, apresenta diversas dificuldades e falhas, como:

- Filas longas e tempo de espera excessivo para os usuários, gerando insatisfação e constrangimento.
- Ineficiência e lentidão no processo de atendimento, comprometendo a produtividade da equipe e a qualidade do serviço prestado.
- Falta de flexibilidade e escalabilidade, dificultando a adaptação a demandas variáveis e picos de atendimento.

A implementação de totens de autoatendimento trará diversos benefícios, como:

- Redução do tempo de espera para os usuários, proporcionando maior agilidade e comodidade.
- Agilização do processo de atendimento, otimizando o trabalho da equipe e liberando os servidores para tarefas mais complexas.
- Maior flexibilidade e escalabilidade, permitindo adaptar o atendimento à demanda em tempo real.
- Ambiente mais seguro e higiênico, reduzindo o risco de contágio por doenças.
- Modernização da imagem da instituição, demonstrando eficiência e compromisso com a qualidade do atendimento.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Totens de autoatendimento para emissão de senhas	348004	10	R\$ 8.985,00	R\$ 89.850,00
Total					R\$ 89.850,00

Previsão de entrega dos equipamentos

Conforme 30 dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação:

R\$ 89.850,00

Valor estimado de investimento:

R\$ 89.850,00

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Administrativo

Nome: Ricardo
Corrêa Lemos

Matrícula: 1577477

Setorial

Nome: Ronilson
Camara Costa

Matrícula: 2745008

Técnico

Nome: Gabriel
Mendes Mouta

Matrícula: 2746857

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís–MA, em **29** de **abril** de **2024**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
Supervisão de Informática



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 15/08/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0089811** e o código CRC **38EF4FBB**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001199.110000931.0.2024
Tipo:	Licitatório
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Totem para autoatendimento e emissão de senha

EIXO 01 – DA NECESSIDADE

Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

Com a centralização dos atendimentos da capital no prédio Sede da Defensoria Pública, verificou-se um aumento significativo nas filas e no tempo de espera dos assistidos para emissão de senhas e deslocamento para o atendimento. Essa situação, além de gerar insatisfação e constrangimento, impacta negativamente na qualidade do serviço prestado e na imagem da instituição.

Fatores que Contribuem para o Aumento do Tempo de Espera:

Após análise aprofundada, identificamos dois principais fatores que contribuem para o aumento do tempo de espera:

1. Demora na Escuta do Assistido:

O número de servidores alocados para triagem e emissão de senhas é insuficiente para atender a demanda crescente, especialmente em horários de pico.

A triagem e a emissão de senhas ainda são feitas manualmente, o que demanda tempo e pode gerar erros e atrasos.

Alguns servidores podem não ter o treinamento adequado para lidar com a diversidade de demandas dos assistidos, o que pode prolongar o tempo de atendimento.

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

O quantitativo estimado é de 10 (dez) unidades que serão instalados nas recepções do prédio SEDE e Núcleos Regionais.

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Custo de manutenção, grau de desenvolvimento da rede de assistência, grau de difusão ou utilização no mercado.

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) busca a modernização e otimização do atendimento aos seus assistidos através da aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas.

Objetivos e benefícios:

Reduzir o Tempo de Espera:

Diminuir o tempo médio de espera para emissão de senhas em pelo menos 50%, reduzindo filas e agilizando o atendimento.

Eliminar a necessidade de espera em filas físicas, liberando os assistidos para outras atividades enquanto aguardam o seu atendimento.

Melhorar a Qualidade do Serviço:

Otimizar o trabalho da equipe da DPE/MA, permitindo que os servidores se concentrem em tarefas mais complexas.

Proporcionar um atendimento mais humanizado e eficiente, com foco nas necessidades dos assistidos.

Modernizar a imagem da DPE/MA como uma instituição inovadora e comprometida com a qualidade do serviço prestado.

Proporcionar Autonomia e Comodidade:

Oferecer aos assistidos a opção de emitir senhas autonomamente, sem a necessidade de interagir com um servidor.

Facilitar o acesso para pessoas com dificuldade de locomoção ou mobilidade reduzida.

EIXO 02 – DAS SOLUÇÕES

Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

A busca por soluções inovadoras e eficientes para o atendimento ao público é constante e a alternativa possível para resolução do problema de filas compridas e demoradas é a revisão do fluxo de atendimento com emissão de senhas mais otimizado.

Entre as opções existentes no mercado podemos elencar modelos de emissão de senha com seus prós e contras:

Modelo de Senha	Prós	Contras
Bobina de senhas	Simple e barato de implementar. Não requer energia elétrica ou dispositivos eletrônicos. Pode ser utilizado em locais sem acesso à tecnologia.	Não permite a personalização das senhas. Organização menos eficiente, principalmente em ambientes com alto fluxo de clientes, sem a opção de integração com sistemas de gerenciamento de atendimento.

Senhas por aplicativo móvel	Conforto e praticidade para os clientes, que podem retirar a senha de qualquer lugar. Reduz a necessidade de filas físicas. Coleta de dados.	Requer que todos os clientes tenham um smartphone e internet. Pode ser difícil para pessoas menos familiarizadas com tecnologia.
Senhas por mensagem SMS	Não requer a instalação de aplicativos ou hardware específico. Fácil para os clientes, bastando um celular básico.	Pode gerar custos com envio de SMS. Não é tão imediato quanto outros métodos. Menor controle visual do fluxo de atendimento.
Senhas com cartões RFID/NFC	Rapidez e eficiência no atendimento. Senhas reutilizáveis, reduzindo o desperdício de papel. Ideal para ambientes com clientes recorrentes.	Necessidade de dispositivos de leitura compatíveis. Custo inicial mais alto para aquisição dos cartões e leitores.
Senhas por chamada telefônica	Permite o agendamento prévio, evitando filas físicas. Pode ser combinado com atendimento remoto.	Não é prático para todos os tipos de negócios. Depende da disponibilidade de linha telefônica e atendimento ao cliente.
Senhas impressas por totens	Moderno e integrado com tecnologia, permite a transmissão de propagandas e vídeos institucionais, compatível com a maioria dos sistemas de gestão de filas. Também melhora a organização do atendimento, além de possuir a identidade visual do seu negócio, o que não prejudica a estética do ambiente. Apresenta possibilidade de configuração para senhas impressas ou digitais e aumenta a eficiência e a percepção de inovação no atendimento.	Custo de aquisição e manutenção elevado. Requer configuração e atualização de software e hardware.

A emissão de senhas impressas por totens de autoatendimento surge como uma alternativa promissora compatível com o atual sistema de gestão de filas utilizado pela Instituição, otimizando o fluxo de pessoas, liberando funcionários para tarefas mais estratégicas e proporcionando uma experiência mais autônoma e personalizada para os usuários, diminuindo o tempo de espera.

Este documento apresenta uma análise detalhada das opções viáveis para a DPEMA, considerando os modelos em aço escovado e acrílico, com e sem tela touch, utilizando miniPC e equipamentos específicos, além de tablets como dispositivos interativos. A análise também inclui a comparação entre impressoras térmicas com e sem guilhotina automática.

Análise Comparativa dos Modelos:

Aço escovado:

Durabilidade superior: O aço escovado garante maior resistência a riscos, amassados e outros danos físicos, ideal para ambientes com alto fluxo de pessoas.

Segurança reforçada: A robustez do material oferece proteção contra vandalismo e tentativas de violação, minimizando riscos de perda de dados e danos ao equipamento.

Facilidade de limpeza: A superfície lisa do aço escovado facilita a higienização, fundamental para manter a higiene do dispositivo e garantir a segurança dos usuários.

Design elegante e profissional: A estética moderna e sofisticada do aço escovado contribui para uma imagem profissional e tecnológica da DPEMA.

Investimento duradouro: A vida útil superior do material justifica o investimento inicial, proporcionando economia a longo prazo.

Acrílico:

Menor custo: Opção mais econômica no curto prazo, mas com menor durabilidade e necessidade de substituições frequentes, podendo gerar custos adicionais a longo prazo.

Fragilidade do material: Suscetível a danos físicos, como arranhões, rachaduras e quebra, especialmente em ambientes com alto fluxo de pessoas, exigindo manutenções frequentes.

Dificuldade de reparo: O reparo de danos em acrílico pode ser complexo e oneroso, muitas vezes inviável, tornando a reposição do equipamento frequente.

Sensibilidade a riscos: A superfície do acrílico facilmente acumula marcas e riscos, comprometendo a estética do dispositivo e transmitindo uma imagem de desleixo.

Menor segurança: O material oferece menor proteção contra vandalismo e tentativas de violação, tornando o equipamento mais vulnerável a danos e perda de dados.

Tela Touch:

Agilidade e praticidade: A tela touch facilita a interação do usuário com o sistema, agilizando o processo de emissão de senha e consulta de informações.

Acessibilidade: Interfaces alternativas, como botões físicos ou comandos de voz, podem ser implementadas para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência visual ou motora.

Modernidade e interatividade: A tela touch proporciona uma experiência moderna e interativa para os usuários, elevando a percepção da qualidade do serviço prestado pela DPEMA.

MiniPC e Equipamentos Específicos:

Segurança e confiabilidade: Hardwares específicos para autoatendimento garantem maior segurança e confiabilidade no funcionamento do sistema, minimizando falhas e interrupções no serviço.

Desempenho otimizado: Dimensionamento adequado do hardware garante fluidez e rapidez na emissão de senhas, evitando filas e tempo de espera excessivo para os usuários.

Flexibilidade e personalização: Soluções com miniPC permitem personalização do sistema e integração com outros softwares e ferramentas da DPEMA, otimizando a gestão do atendimento.

Tablets como Dispositivo Interativo:

Custo inicial atrativo: Opção de baixo investimento inicial, mas com menor robustez e vida útil, podendo gerar custos de manutenção e reposição mais frequentes.

Mobilidade e flexibilidade: Possibilidade de reposicionamento em diferentes locais, adaptando-se às necessidades da DPEMA em diferentes momentos.

Interface familiar: Familiaridade com a interface dos tablets facilita a adaptação dos usuários, diminuindo a necessidade de treinamento e suporte.

Menor segurança e robustez: Suscetíveis a danos físicos, como quedas e rachaduras, além de serem mais vulneráveis a roubos e furtos, exigindo medidas de segurança adicionais.

Impressora Térmica:

Emissão rápida de senhas: Impressão instantânea das senhas após a seleção no sistema, reduzindo o tempo de espera dos usuários.

Segurança aprimorada: Senhas impressas em papel térmico, com numeração sequencial e código de barras,

Com base na análise comparativa e nas necessidades da DPEMA, recomenda-se priorizar o modelo em aço escovado com tela touch e miniPC ou equipamento específico. Essa opção oferece a melhor combinação de durabilidade, segurança, flexibilidade e desempenho, proporcionando benefícios a longo prazo e otimizando o atendimento ao público.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

A estimativa do valor unitário para registro é de R\$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais), conforme pesquisa de mercado efetuada através do banco de preços atualizado em 26/07/2024 (documento anexo).

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não serão necessárias outras contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que as instalações da DPE/MA já dispõem de pontos de eletricidade e cabeamento de rede.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não há necessidade de tomada nenhuma medida quanto a capacitação ou instalação do sistema de gerenciamento de filas a ser utilizado, visto que o sistema já é utilizado dentro da instituição.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Conforme exigência do artigo 18, inciso I, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, o presente estudo técnico preliminar (ETP) contempla uma análise preliminar dos potenciais impactos ambientais associados à aquisição e instalação de totens de autoatendimento com gabinete em aço escovado, tela touch, miniPC e impressora de cupom não fiscal.

Considerando as características do objeto e as etapas envolvidas em seu ciclo de vida, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais:

- Fase de produção:
 - Consumo de recursos naturais (minérios para o aço, componentes eletrônicos);
 - Geração de resíduos na fabricação dos componentes;
 - Emissão de gases do efeito estufa durante o processo produtivo.
- Fase de transporte:
 - Consumo de combustível fóssil;
 - Emissão de gases poluentes;
 - Geração de ruído.
- Fase de instalação:
 - Geração de resíduos de embalagem;
 - Consumo de energia elétrica.
- Fase de uso:
 - Consumo de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos;
 - Geração de resíduos de papel (cupons);
 - Possibilidade de vazamento de substâncias químicas presentes em componentes eletrônicos em caso de descarte inadequado.
- Fase de descarte:
 - Geração de resíduos eletrônicos (e-waste);
 - Contaminação do solo e da água por substâncias tóxicas presentes nos equipamentos, caso descartados de forma inadequada.

Importante ressaltar que a maior parte dos impactos ambientais associados aos totens de autoatendimento está concentrada nas fases de produção e descarte.

A presente análise preliminar demonstra a importância de se considerar os aspectos ambientais em todas as etapas do ciclo de vida dos totens de autoatendimento, desde a sua produção até o seu descarte.

Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A configuração recomendada para o totem de autoatendimento com emissão de senha foi elaborada com base em uma análise criteriosa das necessidades da DPEMA e das características dos modelos disponíveis no mercado.

A seguir, detalhamos as justificativas para cada componente:

Gabinete:

Aço escovado por ser um material que oferece alta durabilidade, resistência a riscos, amassados e outros danos físicos, ideal para ambientes com alto fluxo de pessoas, como a DPEMA. Além disso, a superfície lisa facilita a higienização e contribui para a estética do totem.

As dimensões de 180 cm de altura, 60 cm de largura e 40 cm de profundidade garantem ergonomia e acessibilidade para usuários de diferentes alturas, incluindo pessoas com deficiência.

A base fixa ao solo garante estabilidade e segurança, evitando quedas acidentais e protegendo o equipamento contra vandalismo.

Ventilação adequada com aberturas estratégicas que garantem a circulação de ar e evitam o superaquecimento dos componentes internos, prolongando a vida útil do equipamento.

Tela Touch:

Tamanho de mínimo de 18'5 polegadas;

Tecnologia multitouch;

Resolução Full HD;

Amplo ângulo de visão;

Brilho mínimo de 300 cd/m²;

Tecnologia anti-reflexo;

Tempo de resposta mínimo de 18ms;

Resistência a arranhões e vandalismo.

Impressora Térmica:

Método de impressão térmica direta;

Largura de impressão de 80 mm;

Resolução de 203 dpi;

Velocidade de impressão de 200 mm/s;

Interface USB;

Computador:

Mini PC;

Processador com no mínimo 4 núcleos;

Memória RAM de 4 GB DDR4;

Armazenamento SSD M.2 SATA de 128 GB;

Sistema operacional Windows 11 Pro;

Conectividade Wi-Fi 802.11ac, Bluetooth 4.2 e Gigabit Ethernet.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Item único. Considerando a aquisição de kits de computador compostos por desktop, teclado, mouse, monitor e caixa de som em lote único representa uma estratégia eficiente e econômica para a nossa organização. Essa abordagem garante padronização, economia de escala, eficiência no processo de compra, compatibilidade entre componentes.

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 - Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é viável.

Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei n.º 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Não sigiloso.

São Luís–MA, em 26 de abril de 2024.

Ricardo C. Lemos
Supervisor
SUINFO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 19/08/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0089821** e o código CRC **5052F21A**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001199.110000931.0.2024
Tipo:	Licitatório
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Material

1. DO OBJETO

1.1. Registrar preço para aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas.

1.2. Cada Totem é composto por gabinete em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.Com a centralização dos atendimentos da capital no prédio Sede da Defensoria Pública, verificou-se um aumento significativo nas filas e no tempo de espera dos assistidos para emissão de senhas e deslocamento para o atendimento. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) buscando a modernização e otimização do atendimento aos seus assistidos pretende adquirir totens de autoatendimento para emissão de senhas, cujo os objetivos e benefícios são:

2.1.1 Reduzir o Tempo de Espera:

2.1.1.1 Diminuir o tempo médio de espera para emissão de senhas em pelo menos 50%, reduzindo filas e agilizando o atendimento.

2.1.1.2 Eliminar a necessidade de espera em filas físicas, liberando os assistidos para outras

atividades enquanto aguardam o seu atendimento.

2.1.2 Melhorar a Qualidade do Serviço:

2.1.2.1 Otimizar o trabalho da equipe da DPE/MA, permitindo que os servidores se concentrem em tarefas mais complexas.

2.1.2.2 Proporcionar um atendimento mais humanizado e eficiente, com foco nas necessidades dos assistidos.

2.1.2.3 Modernizar a imagem da DPE/MA como uma instituição inovadora e comprometida com a qualidade do serviço prestado.

2.1.3 Proporcionar Autonomia e Comodidade:

2.1.3.1 Oferecer aos assistidos a opção de emitir senhas autonomamente, sem a necessidade de interagir com um servidor.

2.1.3.2 Facilitar o acesso para pessoas com dificuldade de locomoção ou mobilidade reduzida.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNT	V. TOTAL
01	Totem em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.	Und.	10	R\$ 8.985,00	R\$ 89.850,00
TOTAL GERAL					R\$ 89.850,00
OBS: A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais deu-se através de pesquisa no banco de preços.					

3.1 Especificações **ANEXO I**

3.2 O critério de julgamento será definido pelo menor preço por Item

4. DA FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1 A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá anexar à plataforma, em campo próprio disponibilizado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha Técnica ou Catálogo, do fabricante, contendo as especificações dos produtos orçados, não sendo válida cópia das especificações do Edital.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á com a entrega

total dos materiais licitados.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

8.1.1.1 Fiscal Técnico: Gabriel Mendes Mouta, matrícula: 2746857

8.1.1.2 Fiscal Administrativo: Ronilson Camara Costa, matrícula: 2745008

8.2 A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

8.3 O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

8.4 A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 O prazo de entrega dos materiais, será no máximo 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento Anexo II.

9.2 A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30 no Galpão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na ESTRADA DA VITORIA, Nº 2409, GALPÃO 10B FÉ EM DEUS, após agendamento prévio com a Divisão de Material e Patrimônio através do e-mail: material@ma.def.br ou contato telefônico (98) 2055-3010 ramal 3066 ou 3220 .

9.2.1 O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante e

procedência de acordo com a legislação em vigor.

9.3 Os bens permanentes adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens.

9.3.1 A atestação de conformidade da entrega do objeto e seus respectivos volumes caberá a servidor da Divisão de Material e Patrimônio.

9.4 Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4.1 Os bens permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar na notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

9.8.1 Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

9.8.2 Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento - ANEXO III**, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pelo seguinte programa de trabalho: **03.092.0623.6004.023339**

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A relação jurídica com a empresa vencedora terá vigência a partir do recebimento da Nota de Empenho, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega dos materiais, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da garantia do bem, conforme especificado ao item.

13. DA GARANTIA

13.1 A Garantia dos materiais especificados no Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), deverá ser no mínimo a indicada nas referidas descrições nelas contidas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

15.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

15.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

15.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

15.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais.

15.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

15.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

15.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

15.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

15.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

15.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

15.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

15.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

15.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.1.14 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

15.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

15.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

15.1.16.1 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

15.1.16.2 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

15.1.16.3 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

15.1.16.4 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

15.1.16.5 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

16. DA VIGÊNCIA, VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

16.1 O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2 A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

16.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados nesta ata.

16.5 O registro de licitantes incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.6 A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata.

16.7 O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

16.8 Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 15.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.8.1.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.8.1.2 Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 15 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.10 No prazo de validade deste instrumento, a DPEMA não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na eventual hipótese de ter registrado na ata quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.2 É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observado encaminhamento de solicitação formal acompanhada de planilha descritiva dos custos com as devidas informações para composição dos preços e suas respectivas fontes públicas de pesquisa.

17.2.1 Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

17.3 É vedado:

I - Efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

II - Restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 15.1.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 - Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no **Item 03**, prazo e local constates neste Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

20.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

20.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.6 Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

20.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.8 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

20.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

20.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

20.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

20.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

20.13 Responsabilizar-se:

20.13.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

20.13.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

20.13.3 Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.3.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste **Item 03**, possa desempenhar suas funções;

21.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

21.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

21.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

21.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

21.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21.9 É admissível a função, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Luís–MA, em 26 de julho de 2024.

Ricardo C. Lemos
Supervisor

ANEXO I
DESCRIÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

Gabinete:

- Aço escovado;
- Dimensões de 150 cm de altura, 38 cm de largura e 40 cm de profundidade;
- A base fixa ao solo que garantam a estabilidade e segurança, evitando quedas acidentais e protegendo o equipamento contra vandalismo.
- Ventilação adequada com aberturas estratégicas que garantam a circulação de ar e evitem o superaquecimento dos componentes internos, prolongando a vida útil do equipamento.

Tela Touch:

- Tamanho de mínimo de 18'5 polegadas;
- Tecnologia multitouch;
- Resolução Full HD;
- Amplo ângulo de visão;
- Brilho mínimo de 300 cd/m²;
- Tecnologia anti-reflexo;
- Tempo de resposta mínimo de 18ms;
- Resistência a arranhões e vandalismo.

Impressora Térmica:

- Método de impressão térmica direta;
- Largura de impressão de 80 mm;
- Velocidade de impressão de 200 mm/s;
- Interface USB;

Mini PC:

- Processador com no mínimo 4 núcleos;
- Memória RAM mínimo de 8 GB DDR4;
- Armazenamento mínimo SSD 128 GB;

- Sistema operacional Windows 11 Pro;
- Conectividade Wi-Fi 802.11ac e Gigabit Ethernet.

ANEXO II

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0001199.110000931.0.2024

ORDEM DE FORNECIMENTO – nº 00XX/202X-SUINFO/DPE

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizada à Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX.

OBJETO: Aquisição de materiais constantes no Processo n.º XX/202X, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
Valor Total						

VALOR: R\$ XXX (XXX)

NOTA DE EMPENHO: 202XNExxxx, de XX/XX/202X.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Termo de Referência.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Termo de Referência, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º

9579/2012, Lei 14.133/2021 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, XX de XXX de 202X

GESTOR DO CONTRATO

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0001199.110000931.0.2024

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº XXX, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**, referente ao processo **Nº XXX/202X**, *correspondente ao fornecimento de*

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx Cidade/UF.

FONE: xxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: xxxxxxxxxx

Agência: xxxxx

Cidade/UF, xxx de xxxxxxx de 202X

São Luís–MA, em **26** de **julho** de **2024**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 20/08/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0089822** e o código CRC **4105A463**.



Relatório de Cotação: Totem emissão de senha

Pesquisa realizada entre 08/03/2024 09:30:41 e 26/07/2024 09:53:57

Relatório gerado no dia 26/07/2024 11:44:50 (IP: 187.110.231.43)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos - Preço calculado com base na média saneada dos preços selecionados pelo usuários para aquele determinado Item.

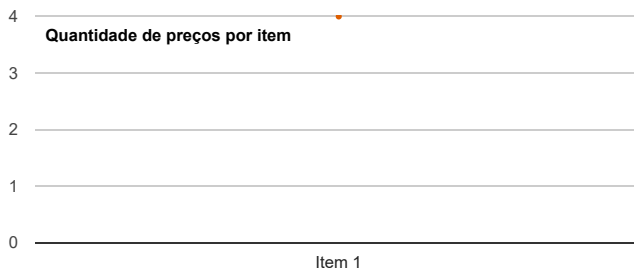
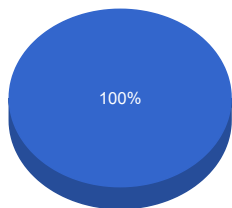
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Totem emissão de senha	4	10 Unidades	R\$ 8.985,00 (un)	-	R\$ 8.985,00	100%	R\$ 89.850,00

Valor Global: R\$ 89.850,00

Valor do item em relação ao total

● 1) Totem emissão...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Totem emissão de senha

Preço Estimado: R\$ 8.985,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 8.985,00 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 8.985,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Totem emissão de senha	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 10.551,00

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



Relatório gerado no dia 26/07/2024 11:44:50 (IP: 187.110.231.43)
Código Validação: ZIOpeWchJ4QJDI0tnC6cgaAeHY3exDPVTQs4jFnFemMqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ZIOpeWchJ4QJDI0tnC6cgaAeHY3exDPVTQs4jFnFemMqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP

Data: 20/06/2024 09:00

Objeto: Registro de Preços para compra de móveis e equipamentos eletrônicos para o CAPS e UPA de Cordeirópolis.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: TOTEM P/EMISSAO DE SENHA C/MONITOR TOUCHSCREEN - TOTEM P/EMISSAO DE SENHA C/MONITOR TOUCHSCREEN

Identificação: 27266_262024

Lote/Item: 10/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
13.347.993/0001-14 *VENCEDOR*	D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Marca: WTotem Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Marte15 Descrição: Descrição não informada	R\$ 10.551,00			
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: Avenida das Nacoes Unidas, 18801	Nome de Contato: WILSON	Telefone: (11) 4341-5440	Email: comercial@wtotem.com.br
20.174.368/0001-83	18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI Marca: QUINYX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: QTT-1801A- ZA89 Descrição: Descrição não informada	R\$ 10.658,00			
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R NICARAGUA, 40	Nome de Contato: JESSICA	Telefone: (41) 3148-1818	Email: licitacao@18gigas.com.br
48.883.083/0001-30	GL REPRESENTAÇÃO Marca: W TOTEM Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MART15 Descrição: Descrição não informada	R\$ 10.766,00			
Endereço: ,					
37.142.651/0001-26	movelaria riviera ltda Marca: propria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: edital Descrição: Descrição não informada	R\$ 10.766,67			
Endereço: ,					
49.064.583/0001-03	49.064.583 TAYLANA Marca: Á DEFINIR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Á DEFINIR Descrição: Descrição não informada	R\$ 11.000,00			
Endereço: ,					

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 7.489,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: DAE - DEP. DE ÁGUA E ESGOTOS - SANTANA DO LIVRAMENTO

Objeto: Aquisição de um totem dispensador de senhas com tela touch screen e menu de opções customizável.

Descrição: Totem Dispensador de Senhas com Tela Touch Screen e Menu de opções Customizável, com Tela Touch Screen 15 polegadas; da cor preta; estrutura de aço carbono; dimensões máximas de 38cm de largura, 150cm de altura, e 40cm de profundidade; Sistema operacional - Totem Dispensador de Senhas com Tela Touch Screen e Menu de opções Customizável, com Tela Touch Screen 15 polegadas; da cor preta; estrutura de aço carbono; dimensões máximas de 38cm de largura, 150cm de altura, e 40cm de profundidade; Sistema operacional Android ou Windows; Mini Pc com processador adequado para tal atividade; Conexão de rede Ethernet com entrada para cabo RJ45; Impressora térmica compatível com bobina de 57mm até 100 metros; Alimentação 110/220v Automático.

Data: 02/05/2024 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: 57102-90003-2024-PDE

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 06/05/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
25.040.889/0001-61 *VENCEDOR*	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI	R\$ 7.489,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R OLIVEIRA VIANA, 1868	Telefone: (41) 3019-7434	Email: juridico@sieg-ad.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço

R\$ 8.700,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA

Objeto: TOTEM

Descrição: TOTEM DE SENHA - TOTEM DE SENHA

Data: 09/04/2024 10:03

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08543762000146-1-000006/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
05.307.014/0001-76 *VENCEDOR*	VISION SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	R\$ 8.700,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado: SC	Cidade: São Bento do Sul	Endereço: AV DOS IMIGRANTES, 1760	Telefone: (47) 3635-6076	Email: daniel@lorenzicontabilidade.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Menor Preço

R\$ 9.200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Objeto: Aquisição de totem com display touchscreen e software para distribuir senhas e gerenciar o atendimento ao público na Sede Administrativa do SAAE de Passos/MG.

Descrição: **TOTEM DE AUTOATENDIMENTO, COM DISPLAY TOUCHSCREEN, MÍNIMO 17 POLEGADAS, SENDO: Totem de autoatendimento, com display touchscreen de, no mínimo, 17 polegadas; tela customizável com menus e submenus ilimitados, e emissão de senhas personalizadas contendo lo - TOTEM DE AUTOATENDIMENTO, COM DISPLAY TOUCHSCREEN, MÍNIMO 17 POLEGADAS, SENDO:** Totem de autoatendimento, com display touchscreen de, no mínimo, 17 polegadas; tela customizável com menus e submenus ilimitados, e emissão de senhas personalizadas contendo logomarca, nome do SAAE, do serviço, data, hora e mensagem institucional editável. Com software integrado para controle do atendimento em tempo real, que permita: o acionamento de senhas através do computador dos atendentes; o encaminhamento de senhas para outros departamentos; possibilidade de compartilhamento de tela de chamadas das senhas com programação interna, vídeos institucionais ou sinal de TV aberta; recursos para chamada de voz; chamada através de uma ou mais TVs com entrada HDMI; possibilidade de criar pesquisas de satisfação e gerar relatórios estatísticos contendo, ao menos, informações sobre a quantidade de atendimentos por período, por serviços e por guichê, além do tempo de espera; possibilidade de acesso remoto via internet; e compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 e 11. O totem precisa ser bivolt, possuir garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação e ter: processador CPU de, no mínimo, 2.20 GHz, memória RAM de, no mínimo 4 GB e SSD com, no mínimo 120 GB de armazenamento, altura mínima do totem: 143CM.

Data: 21/03/2024 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 23278690000140-1-000026/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: PC

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.542.527/0001-13 *VENCEDOR*	JAYE TECNOLOGIA LTDA	RS 9.200,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: ES	Cidade: Vila Velha	Endereço: R MARIA DE OLIVEIRA MARES GUIA, 101
Nome de Contato: Higor	Telefone: (27) 3208-6337	Email: jaytecnologia@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	<i>Data:</i> 25/07/2024 15:47:41 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data:</i> 08/05/2024 18:07:43 Acessar a fonte aqui
3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	<i>Data:</i> 26/07/2024 09:54:38 Acessar a fonte aqui





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Defensoria Pública Geral do Estado,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024**, **Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem;**

Solicitação de autorização de compra Totem de auto atendimento com emissão de senha, visando atender demanda reprimida com a gestão de filas nas recepções do prédio Sede e Núcleos Regionais de maior porte de atendimento.

São Luís–MA, em **29 de abril de 2024**.

Ricardo C. Lemos
Supervisor
SUINFO

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / suinfo@ma.def.br -

0046585v2



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo C. Lemos, Supervisor de Informática**, em 29/04/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0046585** e o código CRC **06191892**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

COMUNICAÇÃO INTERNA

N.º: 512 /2024 - DPE/MA

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Comunicação n.º 512/2024-DPGE

São Luís (MA), 11 de junho de 2024

A SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

C/C SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

C/C CHEFE DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

Assunto: AUTORIZAÇÃO. Ref. Processo 0001199.110000931.0.2024 SEI.

Senhor/a Supervisor/a,

Comunicamos a autorização e solicitamos a adoção de providências para abertura de processo administrativo para Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem.

Atenciosamente,

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Quadro de Detalhamento:

N.º Processo:	0001199.110000931.0.2024
Tipo:	Licitatório

Especificação:	Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem
Interessado:	Superintendência de Atendimento ao Público
Descrição:	Autorização para abertura de processo administrativo para Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0062262v1



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Cristina Sousa Ferreira Ramos, Chefe de Gabinete**, em 11/06/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0062262** e o código CRC **17193553**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024**, **Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem**; encaminho processo para as devidas providências.

São Luís–MA, em **29** de **julho** de **2024**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / suinfo@ma.def.br -

0081888v2



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 29/07/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0081888** e o código CRC **E0525D26**.

Mapa de Gerenciamento de Riscos

OBJETO: Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem.										
Identificação			Análise		Avaliação		Tratamento			
Nº	Fase	Etapa	Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Responsável pelo tratamento	Ação de Contingência	Responsável pelo tratamento
1	Planejamento/ Seleção do Fornecedor	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência	Estudos Preliminares Deficientes e Falha na Elaboração do Termo de Referência	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	Média	Alto	Elaborar checklist que contemple todas as fases do objeto a ser licitado	Setor Solicitante	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares e revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes	Setor Solicitante
2	Planejamento/ Seleção do Fornecedor	Capacitação Técnica do Fornecedor	Incapacidade técnica da empresa selecionada.	Atraso na entrega dos produtos ou má qualidade dos mesmos	Baixa	Alto	Verificar detalhadamente a capacidade técnica das empresas concorrentes e exigir comprovação de experiência e capacidade técnica durante o processo de seleção.	Setor Solicitante	Estabelecer penalidades contratuais para atrasos ou não conformidades	ASSEJUR
3	Planejamento	Enquadramento no Plano de Contratações Anual	Não constar no PCA	Inefetividade na contratação	Alta	Médio	Consultar o enquadramento da despesa	ASPLAN	Devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Setor Solicitante
4	Planejamento	Orçamento	Ausência de orçamento para a efetivação da contratação	Impossibilidade de seguir adiante com o processo de contratação	Baixa	Alto	Alinhar com a gestão a destinação dos recursos necessários	SUFIN	Devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Setor Solicitante
5	Planejamento	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório (PNCP, DOE E SINC - CONTRATA)	Possibilidade de invalidação do processo licitatório; Questionamentos legais quanto à transparência e legalidade do processo	Baixa	Médio	Atenção a publicidade dos atos, estabelecendo um cronograma claro para publicação, garantindo a conformidade com os prazos legais.	CPC	Tomar ações corretivas para garantir a publicação dos atos o mais rápido possível, como acionar os responsáveis pela publicação ou buscar alternativas legais para mitigar possíveis invalidações.	CPC
6	Gestão do Contrato	Formalização do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração e necessidade de realização de novo processo licitatório	Baixa	Alto	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	Setor Solicitante/ 2ª Sub	Reiniciar a contagem do prazo de apresentação da documentação válida	Setor Solicitante/ 2ª Sub
7	Gestão do Contrato	Publicação do Contrato	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil	Descumprimento de formalidade legal	Média	Baixo	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR/ASPLAN	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade	ASSEJUR/ASPLAN
8	Gestão do Contrato	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do contrato	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato	Média	Alto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação dos gestores e fiscais	ASPLAN	Indicar servidores capacitados	DEFENSORIA GERAL
9	Gestão do Contrato	Alterações do Contrato	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na Lei 14.133/2021	Inexecução contratual e danos ao erário	Média	Alto	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: Sistemas, planilhas, etc.	Setor Solicitante/ 2ª Sub	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.	Setor Solicitante/ 2ª Sub
10	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Execução do objeto contratual em desacordo com o contrato	Prejuízos ao erário, responsabilização subsidiária da Administração	Média	Alto	Notificar e solicitar a resolução imediata	Setor Solicitante	Aplicar sanções previstas no contrato	ASSEJUR
11	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Interrupções ou atraso na entrega dos materiais	Impactos nas atividades da instituição, comprometendo a disponibilidade dos computadores para uso institucional	Alta	Medio	Estabelecer claramente os prazos de entrega dos kits de computador completos	Seor Solicitante / ASSEJUR	Acionamento de cláusulas contratuais de penalidade ou busca de alternativas de fornecimento	Gestor e Fiscal
12	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Não conformidade dos materiais entregues ou qualidade inferior relativo as especificações técnicas exigidas no edital	Necessidade de refazer o processo de aquisição ou de realizar substituições dos computadores ou ainda dos periféricos e cabos integrantes do kit, causando atrasos e possíveis custos adicionais.	Baixa	Alto	Elaborar um edital detalhado com especificações técnicas claras e realizar uma análise criteriosa das propostas recebidas.	CPC	Estabelecer penalidades contratuais para casos de não conformidade e garantir que a empresa realize as correções necessárias dentro dos prazos.	Gestor e Fiscal/ ASSEJUR
13	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Variação nos preços dos computadores e periféricos durante a vigência do contrato	Aumento nos custos para a instituição podendo exceder o orçamento previsto	Alta	Médio	Inserir cláusulas contratuais que prevejam os reajustes de preços	Gestor e fiscal/ ASSEJUR	Estabelecer um limite máximo de reajuste de preços ou realizar uma nova negociação com a empresa fornecedora caso ocorra uma variação muito alta	Gestor e Fiscal/ 2ªSUB
14	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Não cumprimento da garantia pelo fornecedor	Dificuldade em reparar ou substituir produtos defeituosos	Alta	Médio	Verificação detalhada dos termos de garantia oferecidos pela empresa	Gestor e Fiscal	Acionamento da garantia junto ao fornecedor	Gestor e Fiscal

15	Gestão do Contrato	Rompimento do Contrato	Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos	Perdas de serviços, custos adicionais, impacto na reputação da empresa, perda de confiança e impacto operacional.	Alta	Alto	Revisão detalhada do contrato antes da assinatura, manutenção da comunicação aberta com a contratada e monitoramento contínuo do desempenho da contratada.	Gestor e Fiscal/ 2ª Sub	Desenvolvimento de plano de transição, negociação e renegociação dos termos do contrato e realizar backup de todos os dados e informações relevantes.	Gestor e Fiscal/ 2ª Sub
----	--------------------	------------------------	--	---	------	------	--	-------------------------	---	-------------------------

Objeto: Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem.

INDICADOR 01	
ITEM	CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA
Finalidade	Garantir que os equipamentos sejam entregues dentro do prazo estipulado no contrato, assegurando a disponibilidade oportuna das unidades de trabalho para uso nas atividades da instituição.
Meta a Cumprir	<ul style="list-style-type: none"> • 100% do fornecimento concluído dentro do prazo acordado • Entrega dos computadores e periféricos não superior a 30 dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento.
Forma de Medição	Comparação entre a data de entrega real e a data de entrega prevista no contrato.
Periodicidade da verificação	A cada entrega
Início de Vigência do Fornecimento	A partir da Ordem de Fornecimento
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS
Finalidade	Assegurar que os equipamentos atendam aos padrões de qualidade esperados, minimizando substituições e a insatisfação dos usuários e do contratante
Meta a Cumprir	Garantir que 100% dos equipamentos recebidos sejam de alta qualidade e estejam de acordo com as especificações exigidas
Forma de Medição	Inspeção física dos materiais recebidos quanto a defeitos de fabricação e a qualidade dos mesmos
Periodicidade da verificação	A cada recebimento
Início de Vigência	A partir da vigência do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 03	
ITEM	GARANTIA
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de defeitos, imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização e a funcionalidade dos materiais fornecidos.
Meta a Cumprir	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Ao longo do período de garantia.
Início de Vigência	A partir do recebimento dos equipamentos
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Finalidade	Verificar se equipamentos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no contrato, garantindo que atendam às necessidades de funcionalidade e os padrões estabelecidos pela instituição.
Meta a Cumprir	Garantir que 100% dos kits de computadores entregues estejam de acordo com as especificações técnicas acordadas.
Forma de Medição	Verificação física dos equipamentos recebidos em relação as especificações técnicas detalhadas no contrato.
Periodicidade da verificação	Na entrega
Início de Vigência	A partir do recebimento dos materiais
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 05	
ITEM	REDUÇÃO DO TEMPO DE ESPERA
Finalidade	Reduzir o tempo médio de espera pelos usuários
Meta a Cumprir	Garantir que o tempo médio de espera para emissão de senhas em pelo menos 50%, reduzindo filas e agilizando o atendimento.
Forma de Medição	Registro do tempo de espera dos usuários
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir do funcionamento
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024 - Licitatório - Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem.**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR e Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminhamos os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **01 de agosto de 2024.**

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora de Monitoramento - SMAAA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / smaa@ma.def.br -

0084109v2



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 01/08/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0084109** e o código CRC **4CDA5315**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Ao Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º 0001199.110000931.0.2024 - Licitatório - Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem.

Encaminho os autos do processo para análise da regularidade e posterior envio à Gestão Superior.

São Luís–MA, em 02 de agosto de 2024.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 02/08/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0084754** e o código CRC **63BD66B3**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Supervisão de Informática,

Considerando análise do Processo n.º **0001199.110000931.0.2024**-Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem, retornamos os autos com as seguintes observações:

1. Documento de Formalização da Demanda

1.1. O valor diverge do ETP e do TR.

2. Estudo Técnico Preliminar

2.1. Revisar as informações contidas no EIXO 01-DA NECESSIDADE.

2.2. A quantidade estimada de equipamentos (01), diverge do DFD (10).

2.3. No Eixo 02 - DAS SOLÇÕES, devem ser demonstradas as possíveis soluções para a Necessidade, ou seja, redução de filas e tempo de espera, e não os modelos de equipamentos da solução já encontrada.

2.4. Quanto ao item referente às Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, substituir o termo "Não se aplica", por justificativa quanto a necessidade ou não de serem tomadas providências.

2.5. Melhorar as justificativas do item Possíveis impactos ambientais.

2.6. Quanto a informação de que o PCA não foi elaborado, não procede, visto que o PCA 2024, encontra-se publicado no Portal da Transparência da instituição, nesse sentido, orientamos por diligência junto a ASPLAN, responsável pela elaboração do referido instrumento, para instruções de como proceder.

3. Termo de Referência

3.1. No item 14 DAS SANÇÕES, não consta subitem sobre multa, no entanto, nos subitens 14.4.1 e 14.4.2, há referência sobre a mesma, nesse sentido orientamos pela inclusão de subitem, referente ao tema, e, seguindo orientação da ASSEJUR, faz-se necessários prevê o percentual a ser aplicado.

- 3.2. Não consta Cláusula de Critério de Julgamento.
- 3.3. Não consta Cláusula de Adequação Orçamentária.
- 3.4. A quantidade de equipamentos (10) diverge do ETP.
- 3.5. O valor unitário diverge da Pesquisa de Preço.

Diante do exposto, retornamos os autos para as providências necessárias.

São Luís–MA, em **13 de agosto de 2024**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
DCI

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0087875v12



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 13/08/2024, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0087875** e o código CRC **697B6CAA**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024, Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem;**

Em tempo devolvo processo com as devidas correções conforme apontamentos contidos no Despacho 0087875

Foi efetuado o cancelamento dos documentos:

- DFD - Protocolo 0032803
- ETP - Protocolo 0080308
- TR - Protocolo 0080327

Sendo os mesmos substituídos por versões corrigidas:

- DFD - Protocolo 0089811
- ETP - Protocolo 0089821
- TR - Protocolo 0089822

São Luís–MA, em **20 de agosto de 2024.**

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / suinfo@ma.def.br -

0091474v9



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 20/08/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0091474** e o código CRC **4D4B33B1**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0001209.110000938.0.2024

Interessado: Supervisão de Informática

Assunto: Procedimento Licitatório SRP - Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem

Gabinete Defensoria Geral,

Analizamos os autos referente à solicitação para realização de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços-SRP, para aquisição eventual e futura de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem, para atender o setor de Atendimento da DPE/MA.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

01. Justificativa, conforme "Documento de Formalização de Demanda";
02. Estudo Técnico Preliminar-ETP;
03. Termo de Referência-TR e seus anexos;
04. Pesquisa de Preços;
05. Mapa de Gerenciamento de Riscos; e
06. Instrumento de Medição de Resultados.

Considerando tratar-se de procedimento licitatório destinado a Registro de Preço, dispensa a informação de disponibilidade orçamentária nessa fase inicial, sendo esta necessária apenas no momento da contratação, conforme prevê o art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços, por sua vez, destinada à obtenção do valor estimado da contratação, foi procedida com base no site Banco de Preços, que é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, que utiliza os resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas por outros entes públicos.

O Termo de Referência, define adequadamente o objeto, contendo as especificações e demais parâmetros necessários para reger o processo licitatório.

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Diante do exposto, declaramos o processo, em sua fase inicial, devidamente instruído e regular, nos os termos da Lei nº 14.133/2021-Licitações e Contratos Administrativos. Devendo ser

submetido à **autorização** do Ordenador de Despesas.

Remetem-se os autos para **deliberação superior**.

São Luís–MA, em **20 de agosto de 2024**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0091696v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 20/08/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0091696** e o código CRC **D2F218A6**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024**, **Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem;**

Autorizo a realização do procedimento licitatório.

São Luís–MA, em **21 de agosto de 2024**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0092336v2



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 21/08/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0092336** e o código CRC **C8EE1334**.



EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 011/2023, referente à ARP 007/2022, Processo Administrativo n.º 1381/2023, Pregão Presencial n.º 014/2022 - CPL. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e serviços comuns de engenharia. **FORNECEDORA:** FORTEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE001417 de 18/05/2023. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 179.888,32 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Processo Administrativo n.º 1381/2023 – ALEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023. **ASSINATURAS:** Assembleia Legislativa do Maranhão – Ricardo da Costa Silva Barbosa - Diretor Geral, Danielson Viana Pereira – Gestor Substituto do Contrato, Leonardo Aguiar Ribeiro – Representante legal da contratada. São Luís – MA, 29 de maio de 2023. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da ALEMA. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa.**

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 917 - DPGE, 30 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 121 e seguintes do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que tratam do afastamento para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento; **Considerando** o disposto no art. 126, §1º, da Lei Complementar nº 80/94; **Considerando** a emissão da COMUNICAÇÃO Nº 355/2023, na qual o Defensor Público Geral concede o afastamento para estudo requerido, condicionado as observações proferidas no Parecer da Corregedoria; **RESOLVE: Art. 1º** Afastar, **Maiele Karem França Morais Veras**, Defensora Pública de 2ª Classe, Matrícula nº 2246304, do exercício de suas atividades funcionais na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para fase qualificação e defesa da dissertação pelos períodos de 01/08/2023 a 30/08/2023, e de 08/01/2024 a 08/03/2024. **Parágrafo único:** O afastamento se dará em dedicação exclusiva à atividade que motivou o afastamento, conforme disposto no art. 126, III do Regimento Interno da Defensoria Pública. **Art. 2º** A Defensora Pública afastada fica ciente que suas férias funcionais deverão ser coincidentes com o recesso acadêmico, nos termos do parágrafo único do artigo 127 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 918-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** que o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 determinam que os serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração; **Considerando** as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União no sentido de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua são definidos como aqueles imprescindíveis para a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua que podem ser contratados de terceiros pela Administração

são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade; **Considerando** o custo gerado para Defensoria Pública do Estado do Maranhão na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, à contratação de serviços que são de natureza contínua, resolve: **RESOLVE: Art. 1º** Definir que os seguintes serviços serão, de preferência, objeto de execução indireta e são considerados executados de forma contínua no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Serviços de Transportes; II. Serviços de Manutenção e Locação de impressoras; III. Serviços de Telecomunicações; IV. Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando, suporte a fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras e serviços, manutenção de prédios, equipamentos e instalações; V. Serviços de correios e telégrafos; VI. Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; VII. Serviços de tecnologia da informação; VIII. Serviços de monitoramento eletrônico e segurança; IX. Serviços de clipagem (Monitoramento da Defensoria Pública na Mídia); X. Serviços de certificação digital; XI. Serviços de locação de veículos; XII. Serviços de detetização; XIII. Serviços de motorista; XIV. Serviços de exames de DNA. **Art. 2º** Definir, conforme o art. 40, inciso III da Lei nº 14.133/2021, como fornecimento contínuo para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais; II. Fornecimento de carteira funcional; III. Fornecimento de Água mineral; IV. Fornecimento de Café; V. Fornecimento de Açúcar. **Art. 3º** A prestação de serviços de que trata esta Portaria não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. **Art. 4º** Esta Portaria revoga a PORTARIA Nº 063-DPGE, DE 28 DE JANEIRO DE 2019. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Licitações e Contratos: orientações básicas/Tribunal de Contas da União, 2 ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003, p. 237

PORTARIA Nº 919-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023. Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a nomeação dos seus membros componentes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. § 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos: I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública; II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional

emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e, III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. § 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. § 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. § 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria. § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; c) sejam impertinentes ou irrele-

vantes para o objeto específico do contrato; II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei. DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: I – Agente de Contratação: a) Anúnciação de Maria Costa Barbosa. II – Pregoeiro: a) Hilton Rafael Carvalho Costa. III – Equipe de Apoio: a) Raimundo Eduardo Silva Farias; b) Beatriz Jorge de Melo Martins. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PROJETO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PROJETO DE INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DE ENSINO E DA APRENDIZAGEM –SAGEA/SEDUC. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71502/2023. TÍTULO DO PROJETO: GRUPO DE TRABALHO “FUNCIONAMENTO E EXPANSÃO DA PRIMEIRA ESCOLA DIGNA BILÍNGUE DE TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL”. VALOR TOTAL: R\$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses / abril de 2023 a março de 2025. BASE LEGAL: Portaria SEDUC nº. 292, de 15 de abril de 2016. RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO MENDES DE LIMA (Superintendente de Planejamento da Rede de Ensino e Regime de Colaboração – SUPREC/SAGEA/SEDUC). THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO Chefe da Assessoria Jurídica/SEDUC OAB/MA Nº 7.692.

TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 – SEGEP. A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, instituída pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Registro de Preços, a Sra. Aline Pinheiro Vasconcelos, tendo em vista a necessidade de ajuste do órgão participante e do quadro de especificações da Ata de Registro de Preços nº 022/2023 - SEGEP, decorrente PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SARP/MA, do processo administrativo nº 254.608/2022 - SARP, resolve apostilar Ata em comento com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a retificação da Ata de Registro de Preços nº 022/2023 - SEGEP corrigindo o nome do órgão participante e o quadro de especificações, ficando assim estabelecido: [...] para atender as demandas do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - **PROCON**. [...] Quadro de Especificações.**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio do Bilhete (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor da Taxa de Embarque (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	0013086	Passagem terrestre / rodoviária	1 – Serv.	960	210,00	41,50%	5,00	304,22	292.051,20



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2024 - SRP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 919-DPGE/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001199.110000931.0.2024, oriundo da Supervisão de Informática, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento MENOR PREÇO, TIPO ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: XX de XX de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para **aquisição de terminais de autoatendimento (Totem)**, conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**, destinados ao atendimento das necessidades desta Defensoria.

1.2 Cada Totem é composto por gabinete em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5 A licitação será realizada em **item único**.

1.6 Recursos Orçamentários: As despesas para atender a presente contratação estão prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023339 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais. Ação: 6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional. Subação: 023339 - Tecnologia da Informação.

1.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa /EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,

observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.3 Não serão aceitas propostas que ofereçam tecnologias que não estejam em produção, fora de linha de fabricação ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado na data da apresentação da proposta no certame.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 A proposta de preços deverá conter a **Marca** e o **Modelo** dos produtos, não podendo conter alternativas, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. **O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.**

4.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.6 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.7 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.8 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário

e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o valor unitário e total, nas quantidade(s) máxima(s) e especificações indicadas no **Anexo I (Descrição do equipamento)** e **item 3 do Termo de Referência**.

6.7.3 Deverá constar na documentação técnica relativa à proposta:

- a) Descrição detalhada das especificações técnicas, comprovadas através de documentação do fabricante (**catálogos, ficha técnica, folders, manuais e/ou outros**) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca e modelo** (quando houver);
- b) Endereço do site do fabricante na Internet;
- c) Endereço da empresa licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de chamados técnicos;
- d) Considera-se documentação oficial do fabricante:
 - catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
 - documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

6.7.3.1 A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos, ensejará a desclassificação da licitante.

6.7.4 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.5 Da Qualificação Técnica:

7.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.2. Caso solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.5.3 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e
- d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada prazo de envio consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o

declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1 O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente

devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e dos que mantiveram sua proposta original.

12.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme previsto no item 17 do Termo de Referência e minuta do Contrato.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.2.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.2.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre

os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

15.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

15.11.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3 ANEXO II - MINUTA DA ATA SRP

15.11.4 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

15.12 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

Pregoeiro –DPE/MA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº XXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024– SRP – CPC/DPE

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 0001199.110000931.0.2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_CNPJ:

Endereço:

Telefone:_E-mail:

Nome do Representante:_CPF:

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificações	Und	Qtd	V.Unt.R\$	V.Total R\$
Valor Global R\$...					

3.1. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1.1. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.2.1.1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R\$	Prazo garantia ou validade

3.2.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R\$	Prazo garantia ou validade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de

Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

5.7 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA), de de 2024.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

RG: CPF: _____

São Luís–MA, em **22 de agosto de 2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0092734v1



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/08/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0092734** e o código CRC **AE352484**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Análise - minuta de Edital

À Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024**, **Licitatório- Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem;**

Encaminhamos minuta de Edital para a devida análise e aprovação desta Assessoria Jurídica, em estrita conformidade com disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e emissão da minuta do Contrato.

São Luís–MA, em **22 de agosto de 2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0092722v4



Documento assinado eletronicamente por **Anuniação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/08/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0092722** e o código CRC **0C315BFA**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024, Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem;**

Ao analisarmos os documentos da fase de planejamento identificamos alguns pontos que merecem atenção:

1º) O ETP, no item da Descrição da Necessidade da Contratação, cita que foram identificados **dois** principais fatores que contribuem para o aumento do tempo de espera. No entanto, observamos que apenas um fator foi elencado do referido documento;

2º) Solicitamos a inclusão do Item **“Requisitos da Contratação”** logo após o II Item do ETP **“Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala”**, para melhor organização e compreensão do Estudo Técnico Preliminar;

3º) No item **“Descrição da Solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução”**, entendemos ser necessária a descrição de forma clara e detalhada da solução proposta para atender a necessidade da Defensoria Pública e não somente as características técnicas dos componentes que serão utilizados;

4º) No item **“Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão”**, sugerimos a inclusão de uma análise detalhada entre a necessidade da aquisição do objeto e o alinhamento com a instituição, demonstrando, assim a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual.

5º) Com relação à vigência contratual há uma incompatibilidade de informações nos itens 5 e 12 do TR;

6º) Por fim, solicitamos que o setor técnico declare que a Cotação de Preços apresentada condiz com o objeto do contrato em questão, considerando que em alguns itens da pesquisa, não está especificada a descrição dos Totens que se pretende adquirir.

Assim, após verificados os pontos acima dispostos, solicitamos o retorno do processo para esta Assessoria Jurídica, a fim de que seja dada a continuidade aos trâmites processuais.

São Luís–MA, em 29 de agosto de 2024.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
ASSEJUR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0095224v2



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 29/08/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0095224** e o código CRC **6AAFA026**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001199.110000931.0.2024
Tipo:	Licitatório
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Totem para autoatendimento e emissão de senha

EIXO 01 – DA NECESSIDADE

Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

Com a centralização dos atendimentos da capital no prédio Sede da Defensoria Pública, verificou-se um aumento significativo nas filas e no tempo de espera dos assistidos para emissão de senhas e deslocamento para o atendimento. Essa situação, além de gerar insatisfação e constrangimento, impacta negativamente na qualidade do serviço prestado e na imagem da instituição.

Fatores que Contribuem para o Aumento do Tempo de Espera:

Após análise aprofundada, identificamos como principal fator que contribui para o aumento do tempo de espera:

1. Demora na Escuta do Assistido:

O número de servidores alocados para triagem e emissão de senhas é insuficiente para atender a demanda crescente, especialmente em horários de pico.

A triagem e a emissão de senhas ainda são feitas manualmente, o que demanda tempo e pode gerar erros e atrasos.

Alguns servidores podem não ter o treinamento adequado para lidar com a diversidade de demandas dos assistidos, o que pode prolongar o tempo de atendimento.

Estimativa das quantidades a serem contratadas

O quantitativo estimado é de 10 (dez) unidades que serão instalados nas recepções do prédio SEDE e Núcleos Regionais.

Requisitos da Contratação

Custo de manutenção, grau de desenvolvimento da rede de assistência, grau de difusão ou utilização no mercado.

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) busca a modernização e otimização do atendimento aos seus assistidos através da aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas.

Objetivos e benefícios:

Reduzir o Tempo de Espera:

Diminuir o tempo médio de espera para emissão de senhas em pelo menos 50%, reduzindo filas e agilizando o atendimento.

Eliminar a necessidade de espera em filas físicas, liberando os assistidos para outras atividades enquanto aguardam o seu atendimento.

Melhorar a Qualidade do Serviço:

Otimizar o trabalho da equipe da DPE/MA, permitindo que os servidores se concentrem em tarefas mais complexas.

Proporcionar um atendimento mais humanizado e eficiente, com foco nas necessidades dos assistidos.

Modernizar a imagem da DPE/MA como uma instituição inovadora e comprometida com a qualidade do serviço prestado.

Proporcionar Autonomia e Comodidade:

Oferecer aos assistidos a opção de emitir senhas autonomamente, sem a necessidade de interagir com um servidor.

Facilitar o acesso para pessoas com dificuldade de locomoção ou mobilidade reduzida.

EIXO 02 – DAS SOLUÇÕES

Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

A busca por soluções inovadoras e eficientes para o atendimento ao público é constante e a alternativa possível para resolução do problema de filas compridas e demoradas é a revisão do fluxo de atendimento com emissão de senhas mais otimizado.

Entre as opções existentes no mercado podemos elencar modelos de emissão de senha com seus prós e contras:

Modelo de Senha	Prós	Contras
Bobina de senhas	Simple e barato de implementar. Não requer energia elétrica ou dispositivos eletrônicos. Pode ser utilizado em locais sem acesso à tecnologia.	Não permite a personalização das senhas. Organização menos eficiente, principalmente em ambientes com alto fluxo de clientes, sem a opção de integração com sistemas de gerenciamento de atendimento.

Senhas por aplicativo móvel	Conforto e praticidade para os clientes, que podem retirar a senha de qualquer lugar. Reduz a necessidade de filas físicas. Coleta de dados.	Requer que todos os clientes tenham um smartphone e internet. Pode ser difícil para pessoas menos familiarizadas com tecnologia.
Senhas por mensagem SMS	Não requer a instalação de aplicativos ou hardware específico. Fácil para os clientes, bastando um celular básico.	Pode gerar custos com envio de SMS. Não é tão imediato quanto outros métodos. Menor controle visual do fluxo de atendimento.
Senhas com cartões RFID/NFC	Rapidez e eficiência no atendimento. Senhas reutilizáveis, reduzindo o desperdício de papel. Ideal para ambientes com clientes recorrentes.	Necessidade de dispositivos de leitura compatíveis. Custo inicial mais alto para aquisição dos cartões e leitores.
Senhas por chamada telefônica	Permite o agendamento prévio, evitando filas físicas. Pode ser combinado com atendimento remoto.	Não é prático para todos os tipos de negócios. Depende da disponibilidade de linha telefônica e atendimento ao cliente.
Senhas impressas por totens	Moderno e integrado com tecnologia, permite a transmissão de propagandas e vídeos institucionais, compatível com a maioria dos sistemas de gestão de filas. Também melhora a organização do atendimento, além de possuir a identidade visual do seu negócio, o que não prejudica a estética do ambiente. Apresenta possibilidade de configuração para senhas impressas ou digitais e aumenta a eficiência e a percepção de inovação no atendimento.	Custo de aquisição e manutenção elevado. Requer configuração e atualização de software e hardware.

A emissão de senhas impressas por totens de autoatendimento surge como uma alternativa promissora compatível com o atual sistema de gestão de filas utilizado pela Instituição, otimizando o fluxo de pessoas, liberando funcionários para tarefas mais estratégicas e proporcionando uma experiência mais autônoma e personalizada para os usuários, diminuindo o tempo de espera.

Este documento apresenta uma análise detalhada das opções viáveis para a DPEMA, considerando os modelos em aço escovado e acrílico, com e sem tela touch, utilizando miniPC e equipamentos específicos, além de tablets como dispositivos interativos. A análise também inclui a comparação entre impressoras térmicas com e sem guilhotina automática.

Análise Comparativa dos Modelos:

Aço escovado:

Durabilidade superior: O aço escovado garante maior resistência a riscos, amassados e outros danos físicos, ideal para ambientes com alto fluxo de pessoas.

Segurança reforçada: A robustez do material oferece proteção contra vandalismo e tentativas de violação, minimizando riscos de perda de dados e danos ao equipamento.

Facilidade de limpeza: A superfície lisa do aço escovado facilita a higienização, fundamental para manter a higiene do dispositivo e garantir a segurança dos usuários.

Design elegante e profissional: A estética moderna e sofisticada do aço escovado contribui para uma imagem profissional e tecnológica da DPEMA.

Investimento duradouro: A vida útil superior do material justifica o investimento inicial, proporcionando economia a longo prazo.

Acrílico:

Menor custo: Opção mais econômica no curto prazo, mas com menor durabilidade e necessidade de substituições frequentes, podendo gerar custos adicionais a longo prazo.

Fragilidade do material: Suscetível a danos físicos, como arranhões, rachaduras e quebra, especialmente em ambientes com alto fluxo de pessoas, exigindo manutenções frequentes.

Dificuldade de reparo: O reparo de danos em acrílico pode ser complexo e oneroso, muitas vezes inviável, tornando a reposição do equipamento frequente.

Sensibilidade a riscos: A superfície do acrílico facilmente acumula marcas e riscos, comprometendo a estética do dispositivo e transmitindo uma imagem de desleixo.

Menor segurança: O material oferece menor proteção contra vandalismo e tentativas de violação, tornando o equipamento mais vulnerável a danos e perda de dados.

Tela Touch:

Agilidade e praticidade: A tela touch facilita a interação do usuário com o sistema, agilizando o processo de emissão de senha e consulta de informações.

Acessibilidade: Interfaces alternativas, como botões físicos ou comandos de voz, podem ser implementadas para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência visual ou motora.

Modernidade e interatividade: A tela touch proporciona uma experiência moderna e interativa para os usuários, elevando a percepção da qualidade do serviço prestado pela DPEMA.

MiniPC e Equipamentos Específicos:

Segurança e confiabilidade: Hardwares específicos para autoatendimento garantem maior segurança e confiabilidade no funcionamento do sistema, minimizando falhas e interrupções no serviço.

Desempenho otimizado: Dimensionamento adequado do hardware garante fluidez e rapidez na emissão de senhas, evitando filas e tempo de espera excessivo para os usuários.

Flexibilidade e personalização: Soluções com miniPC permitem personalização do sistema e integração com outros softwares e ferramentas da DPEMA, otimizando a gestão do atendimento.

Tablets como Dispositivo Interativo:

Custo inicial atrativo: Opção de baixo investimento inicial, mas com menor robustez e vida útil, podendo gerar custos de manutenção e reposição mais frequentes.

Mobilidade e flexibilidade: Possibilidade de reposicionamento em diferentes locais, adaptando-se às necessidades da DPEMA em diferentes momentos.

Interface familiar: Familiaridade com a interface dos tablets facilita a adaptação dos usuários, diminuindo a necessidade de treinamento e suporte.

Menor segurança e robustez: Suscetíveis a danos físicos, como quedas e rachaduras, além de serem mais vulneráveis a roubos e furtos, exigindo medidas de segurança adicionais.

Impressora Térmica:

Emissão rápida de senhas: Impressão instantânea das senhas após a seleção no sistema, reduzindo o tempo de espera dos usuários.

Segurança aprimorada: Senhas impressas em papel térmico, com numeração sequencial e código de barras,

Com base na análise comparativa e nas necessidades da DPEMA, recomenda-se priorizar o modelo em aço escovado com tela touch e miniPC ou equipamento específico. Essa opção oferece a melhor combinação de durabilidade, segurança, flexibilidade e desempenho, proporcionando benefícios a longo prazo e otimizando o atendimento ao público.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

A estimativa do valor unitário para registro é de R\$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais), conforme pesquisa de mercado efetuada através do banco de preços atualizado em 26/07/2024 (documento anexo), onde todos os itens da proposta tem o mesmo CATMAT.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não serão necessárias outras contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que as instalações da DPE/MA já dispõem de pontos de eletricidade e cabeamento de rede.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não há necessidade de tomada nenhuma medida quanto a capacitação ou instalação do sistema de gerenciamento de filas a ser utilizado, visto que o sistema já é utilizado dentro da instituição.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Conforme exigência do artigo 18, inciso I, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, o presente estudo técnico preliminar (ETP) contempla uma análise preliminar dos potenciais impactos ambientais associados à aquisição e instalação de totens de autoatendimento com gabinete em aço escovado, tela touch, miniPC e impressora de cupom não fiscal.

Considerando as características do objeto e as etapas envolvidas em seu ciclo de vida, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais:

- Fase de produção:
 - Consumo de recursos naturais (minérios para o aço, componentes eletrônicos);
 - Geração de resíduos na fabricação dos componentes;
 - Emissão de gases do efeito estufa durante o processo produtivo.
- Fase de transporte:
 - Consumo de combustível fóssil;
 - Emissão de gases poluentes;
 - Geração de ruído.
- Fase de instalação:
 - Geração de resíduos de embalagem;
 - Consumo de energia elétrica.
- Fase de uso:
 - Consumo de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos;
 - Geração de resíduos de papel (cupons);
 - Possibilidade de vazamento de substâncias químicas presentes em componentes eletrônicos em caso de descarte inadequado.
- Fase de descarte:
 - Geração de resíduos eletrônicos (e-waste);
 - Contaminação do solo e da água por substâncias tóxicas presentes nos equipamentos, caso descartados de forma inadequada.

Importante ressaltar que a maior parte dos impactos ambientais associados aos totens de autoatendimento está concentrada nas fases de produção e descarte.

A presente análise preliminar demonstra a importância de se considerar os aspectos ambientais em todas as etapas do ciclo de vida dos totens de autoatendimento, desde a sua produção até o seu descarte.

Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A solução proposta para o totem de autoatendimento com emissão de senha visa atender às necessidades da Defensoria Pública de maneira eficaz e eficiente. O totem é projetado para ser um ponto de autoatendimento onde usuários podem retirar senhas para atendimento, o que ajuda a organizar o fluxo de pessoas e melhora a gestão de filas.

A configuração inclui um gabinete em aço escovado, uma tela touch, uma impressora térmica e um mini PC, todos escolhidos com base em critérios de durabilidade, acessibilidade e eficiência operacional.

Justificativas Técnicas:

1. Gabinete em Aço Escovado:

- **Durabilidade e Resistência:** O aço escovado é escolhido por sua alta resistência a riscos e amassados, o que é essencial em um ambiente de alto tráfego. Esta escolha garante uma longa vida útil do equipamento, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e substituições.
- **Ergonomia e Acessibilidade:** As dimensões do gabinete (180 cm de altura, 60 cm de largura e 40 cm de profundidade) foram selecionadas para atender a uma ampla gama de usuários, incluindo pessoas com deficiência, garantindo que todos possam utilizar o totem confortavelmente.
- **Segurança e Estabilidade:** A base fixa ao solo proporciona estabilidade adicional e ajuda a prevenir acidentes e vandalismo, protegendo o investimento e assegurando a segurança dos usuários.
- **Ventilação:** As aberturas de ventilação são estrategicamente posicionadas para manter uma temperatura adequada dos componentes internos, evitando o superaquecimento e prolongando a vida útil do equipamento.

2. Tela Touch:

- **Tamanho e Resolução:** A tela de 18,5 polegadas com resolução Full HD e brilho de 300 cd/m² é escolhida para garantir uma visualização clara e confortável das informações, mesmo em ambientes com iluminação intensa.
- **Tecnologia Multitouch e Anti-reflexo:** A tecnologia multitouch melhora a interação do usuário com o sistema, enquanto a camada anti-reflexo reduz o impacto de luz ambiente, tornando o totem mais fácil de usar.
- **Resistência:** A tela é projetada para resistir a arranhões e vandalismo, aumentando a durabilidade e a confiabilidade do equipamento.

3. Impressora Térmica:

- **Método de Impressão e Velocidade:** O método térmico direto é escolhido pela sua alta velocidade de impressão e baixa necessidade de manutenção, com uma velocidade de 200 mm/s garantindo um atendimento rápido.

- **Resolução e Interface:** A resolução de 203 dpi garante que as senhas impressas sejam legíveis e a interface USB facilita a conexão com o mini PC, garantindo compatibilidade e facilidade de instalação.

4. Computador Mini PC:

- **Desempenho e Armazenamento:** O mini PC com processador de 4 núcleos, 4 GB de RAM DDR4 e SSD de 128 GB foi selecionado para oferecer desempenho adequado para o software de gestão do totem e garantir uma operação ágil e eficiente.
- **Sistema Operacional e Conectividade:** O Windows 11 Pro oferece um ambiente estável e seguro, e a conectividade Wi-Fi, Bluetooth e Gigabit Ethernet garante flexibilidade e alta performance na comunicação de dados.

Justificativas Econômicas:

1. **Custo-Benefício:** A escolha dos componentes visa balancear a qualidade e o custo. O uso de aço escovado e uma tela de alta resistência, por exemplo, pode ter um custo inicial mais alto, mas reduz despesas com manutenção e substituição a longo prazo.
2. **Eficiência Operacional:** Componentes como a impressora térmica e o mini PC foram escolhidos por suas características que garantem alta eficiência operacional e baixa manutenção, resultando em menores custos operacionais.
3. **Durabilidade e Vida Útil:** Investir em materiais e tecnologias que oferecem maior durabilidade e resistência ajuda a evitar custos futuros com reparos e substituições, proporcionando um bom retorno sobre o investimento.

Atendimento às Necessidades da Instituição:

A solução proposta foi cuidadosamente elaborada para atender de forma abrangente às necessidades da Defensoria Pública, oferecendo benefícios significativos em vários aspectos:

- **Eficiência no Atendimento ao Público:** O totem permitirá um gerenciamento mais eficiente das filas, reduzindo o tempo de espera e melhorando a experiência dos usuários ao proporcionar um meio rápido e autônomo para retirada de senhas.
- **Melhoria na Acessibilidade:** A configuração ergonômica e acessível do gabinete, aliada à tecnologia de tela touch, garante que o equipamento possa ser usado confortavelmente por todos, incluindo pessoas com deficiência, alinhando-se aos princípios de inclusão e acessibilidade da Defensoria Pública.
- **Redução de Custos Operacionais:** A durabilidade e a resistência dos componentes selecionados diminuem a necessidade de manutenção frequente e substituições, resultando em economias a longo prazo e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários da instituição.
- **Segurança e Confiabilidade:** O design robusto e a escolha de componentes de alta qualidade asseguram a operação contínua e segura do totem, minimizando o risco de falhas e garantindo a integridade das operações de atendimento.

Ao atender a essas necessidades de forma eficaz, a solução proposta contribui para a melhoria geral dos serviços prestados pela Defensoria Pública, oferecendo uma ferramenta confiável e eficiente para a gestão de atendimentos e aprimorando a satisfação dos usuários.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Item único. Considerando a aquisição de kits de computador compostos por desktop, teclado, mouse, monitor e caixa de som em lote único representa uma estratégia eficiente e econômica para a nossa organização. Essa abordagem garante padronização, economia de escala, eficiência no processo de compra, compatibilidade entre componentes.

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A aquisição do totem de autoatendimento com emissão de senha se insere no contexto do Programa 0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais, que busca garantir o acesso eficiente e adequado aos serviços jurídicos prestados pela Defensoria Pública. A Ação 6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional e a Subação 023339 - Tecnologia da Informação são especificamente voltadas para a modernização das ferramentas e processos institucionais, com foco em melhorias tecnológicas que possam otimizar o atendimento ao público.

A contratação do totem de autoatendimento está prevista no planejamento institucional para atender às metas de modernização e aprimoramento dos serviços da Defensoria Pública. A tecnologia incorporada ao totem apoia diretamente as diretrizes do Programa e Ação mencionados, ajudando a alcançar os objetivos de eficiência e inovação.

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 - Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é viável.

Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei n.º 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Não sigiloso.

São Luís–MA, em **26** de **abril** de **2024**.

Ricardo C. Lemos
Supervisor
SUINFO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 30/08/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0096097** e o código CRC **C4C4D70F**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001199.110000931.0.2024
Tipo:	Licitatório
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Material

1. DO OBJETO

1.1. Registrar preço para aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas.

1.2. Cada Totem é composto por gabinete em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.Com a centralização dos atendimentos da capital no prédio Sede da Defensoria Pública, verificou-se um aumento significativo nas filas e no tempo de espera dos assistidos para emissão de senhas e deslocamento para o atendimento. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) buscando a modernização e otimização do atendimento aos seus assistidos pretende adquirir totens de autoatendimento para emissão de senhas, cujo os objetivos e benefícios são:

2.1.1 Reduzir o Tempo de Espera:

2.1.1.1 Diminuir o tempo médio de espera para emissão de senhas em pelo menos 50%, reduzindo filas e agilizando o atendimento.

2.1.1.2 Eliminar a necessidade de espera em filas físicas, liberando os assistidos para outras

atividades enquanto aguardam o seu atendimento.

2.1.2 Melhorar a Qualidade do Serviço:

2.1.2.1 Otimizar o trabalho da equipe da DPE/MA, permitindo que os servidores se concentrem em tarefas mais complexas.

2.1.2.2 Proporcionar um atendimento mais humanizado e eficiente, com foco nas necessidades dos assistidos.

2.1.2.3 Modernizar a imagem da DPE/MA como uma instituição inovadora e comprometida com a qualidade do serviço prestado.

2.1.3 Proporcionar Autonomia e Comodidade:

2.1.3.1 Oferecer aos assistidos a opção de emitir senhas autonomamente, sem a necessidade de interagir com um servidor.

2.1.3.2 Facilitar o acesso para pessoas com dificuldade de locomoção ou mobilidade reduzida.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNT	V. TOTAL
01	Totem em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.	Und.	10	R\$ 8.985,00	R\$ 89.850,00
TOTAL GERAL					R\$ 89.850,00
OBS: A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais deu-se através de pesquisa no banco de preços.					

3.1 Especificações **ANEXO I**

3.2 O critério de julgamento será definido pelo menor preço por Item

4. DA FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1 A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá anexar à plataforma, em campo próprio disponibilizado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha Técnica ou Catálogo, do fabricante, contendo as especificações dos produtos orçados, não sendo válida cópia das especificações do Edital.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A relação jurídica com a empresa vencedora terá vigência a partir do recebimento da Nota de

Empenho, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega dos materiais, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da garantia do bem, conforme especificado ao item.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

8.1.1.1 Fiscal Técnico: Gabriel Mendes Mouta, matrícula: 2746857

8.1.1.2 Fiscal Administrativo: Ronilson Camara Costa, matrícula: 2745008

8.2 A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

8.3 O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

8.4 A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 O prazo de entrega dos materiais, será no máximo 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento Anexo II.

9.2 A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30 no Galpão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na ESTRADA DA VITORIA, Nº 2409, GALPÃO 10B FÉ EM DEUS, após agendamento prévio com a Divisão de Material e Patrimônio através do e-mail: material@ma.def.br ou contato telefônico (98) 2055-3010 ramal 3066 ou 3220 .

9.2.1 O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência de acordo com a legislação em vigor.

9.3 Os bens permanentes adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens.

9.3.1 A atestação de conformidade da entrega do objeto e seus respectivos volumes caberá a servidor da Divisão de Material e Patrimônio.

9.4 Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4.1 Os bens permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar na notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

9.8.1 Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

9.8.2 Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento - ANEXO III**, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação,

dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 - Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

12. DA GARANTIA

12.1 A Garantia dos materiais especificados no Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), deverá ser no mínimo a indicada nas referidas descrições nelas contidas.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

14. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

14.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

14.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

14.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

14.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

14.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

14.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

14.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

14.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO

ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

14.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

14.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

14.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

14.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

14.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

14.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

14.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

14.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

14.1.14 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

14.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

14.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

14.1.15.1 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

14.1.15.2 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

14.1.15.3 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

14.1.15.4 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

14.1.15.5 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

15. DA VIGÊNCIA, VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

15.1 O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2 A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

15.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2020.

15.4 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados nesta ata.

15.5 O registro de licitantes incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.6 A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata.

15.7 O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

15.8 Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 14.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

15.8.1.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.8.1.2 Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 15 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

15.10 No prazo de validade deste instrumento, a DP/EMA não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na eventual hipótese de ter registrado na ata quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.2 É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados encaminhamento de solicitação formal acompanhada de planilha descritiva dos custos com as devidas informações para composição dos preços e suas respectivas fontes públicas de pesquisa.

16.2.1 Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

16.3 É vedado:

I - Efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

II - Restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 14.1.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus

anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no **Item 03**, prazo e local constates neste Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

18.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

18.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.6 Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente satisfatoriamente.

18.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.8 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

18.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

18.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

18.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

18.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

18.13 Responsabilizar-se:

18.13.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

18.13.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

18.13.3 Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste **Item 03**, possa desempenhar suas funções;

19.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

19.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

19.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19.9 É admissível a função, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Luís–MA, em 26 de julho de 2024.

Ricardo C. Lemos
Supervisor
SUINFO

ANEXO I

DESCRIÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

Gabinete:

- Aço escovado;
- Dimensões de 150 cm de altura, 38 cm de largura e 40 cm de profundidade;
- A base fixa ao solo que garantam a estabilidade e segurança, evitando quedas acidentais e

protegendo o equipamento contra vandalismo.

- Ventilação adequada com aberturas estratégicas que garantam a circulação de ar e evitem o superaquecimento dos componentes internos, prolongando a vida útil do equipamento.

Tela Touch:

- Tamanho de mínimo de 18'5 polegadas;
- Tecnologia multitouch;
- Resolução Full HD;
- Amplo ângulo de visão;
- Brilho mínimo de 300 cd/m²;
- Tecnologia anti-reflexo;
- Tempo de resposta mínimo de 18ms;
- Resistência a arranhões e vandalismo.

Impressora Térmica:

- Método de impressão térmica direta;
- Largura de impressão de 80 mm;
- Velocidade de impressão de 200 mm/s;
- Interface USB;

Mini PC:

- Processador com no mínimo 4 núcleos;
- Memória RAM mínimo de 8 GB DDR4;
- Armazenamento mínimo SSD 128 GB;
- Sistema operacional Windows 11 Pro;
- Conectividade Wi-Fi 802.11ac e Gigabit Ethernet.

ANEXO II

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0001199.110000931.0.2024

ORDEM DE FORNECIMENTO – nº 00XX/202X-SUINFO/DPE

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.819.295/0001-42, localizada à Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX.

OBJETO: Aquisição de materiais constantes no Processo n.º XX/202X, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
Valor Total						

VALOR: R\$ XXX (XXX)

NOTA DE EMPENHO: 202XNExxxx, de XX/XX/202X.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Termo de Referência.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Termo de Referência, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 14.133/2021 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, XX de XXX de 202X

GESTOR DO CONTRATO

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0001199.110000931.0.2024

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº XXX, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**, referente ao processo **Nº XXX/202X**, *correspondente ao fornecimento de*

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx Cidade/UF.

FONE: xxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXX

Agência: xxxxx

Conta-Corrente: xxxxxxx

Cidade/UF, xxx de xxxxxx de 202X

São Luís–MA, em **26 de julho de 2024**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 30/08/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0096319** e o código CRC **21C5D7FE**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024**, **Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem;**

Em tempo devolvo processo com as devidas correções solicitadas.

São Luís–MA, em **30 de agosto de 2024**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / suinfo@ma.def.br -

0096446v2



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 30/08/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0096446** e o código CRC **7CCE639F**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO N.º: 326/2024 - ASSEJUR

PROCESSO N.º: 0001199.110000931.0.2024

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Assunto: Análise de minuta de edital de licitação para aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas.

1- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação, eventual e futura, de empresa especializada para o fornecimento de totens de atendimento para emissão de senhas, conforme condições e exigências constante no Termo de Referência, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

Documento de formalização da demanda;
Estudo técnico preliminar;
Termo de referência;
Cotação de Preços;
Mapa de gerenciamento de riscos;
Instrumento de medição de resultados;
Autorização de abertura de processo licitatório;
Minuta do Edital de Licitação;
Minuta da Ata de Registro de Preços.

É a síntese do necessário.

2- APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na

análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 – DA ANÁLISE JURÍDICA

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública e, analisando os documentos que compõe a instrução deste processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa mercadológica, o Termo de Referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio e a minuta do Edital, dentre outros documentos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua primordialidade da contratação, tendo em vista a necessidade de evitar o risco de enfrentar escassez de computadores suficientes para atender a demanda desta Defensoria Pública.

Analisando os documentos de planejamento da contratação presentes no processo, verificamos a presença de Estudo Técnico Preliminar que abordou a melhor solução a ser contratada, bem como a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, apresentando os seguintes elementos: a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, a justificativa quanto à previsão no plano plurianual, a definição do objeto (solução), a estimativa das quantidades, a justificativa para o não parcelamento do objeto, bem como os responsáveis pela contratação, tudo em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e

disposto nos §1º e §2º do artigo 18 da NLLC.

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, especificações e quantitativos do objeto a ser contratado, prazo de entrega e condições de execução, valor estimado, condições recebimento do objeto e de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, normas de gerenciamento e fiscalização do contrato incluindo a previsão de vigência contratual, sanções a serem aplicadas, as exigências de qualificação técnica da contratada, as formas e critérios de seleção do fornecedor, dentre outros, contendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

No que se refere à adequação orçamentária, ressaltamos que as despesas para atender a esta licitação somente serão disponibilizadas quando da formação dos processos de contratação, uma vez que, para registro de preços, a prévia dotação orçamentária não é exigida.

Ressaltamos que, para o atendimento da alínea “g”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas juntou o instrumento de medição de resultados com o objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.2.1- DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os seguintes anexos: o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a ata de registros de preços.

Afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e precisa e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Com relação à modalidade selecionada, o Setor Solicitante optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da Lei 14.133/21, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2.2 - Do Registro de Preços

Destacamos que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Estadual nº 38.136/2023, mostrando-se útil à Administração da Defensoria Pública pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da Instituição.

Como condição para a doação do Sistema de Registro de Preços, o §5º do art. 82 da Lei 14.133/21, define que deverão ser observadas:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do ETP e do TR, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória, bem como que o processo obedeceu às condições previstas na lei para a doação do SRP.

Em relação ao critério de julgamento, foi adotado o de menor preço global. Em se tratando de licitação para registro de preços o §1º do art. 82 da Lei 14.133/21 determina que o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se

promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

No processo ora analisado, o Setor Solicitante justificou o não parcelamento por meio do ETP, considerando que o a licitação em item único representa uma estratégia eficiente e econômica para a organização do Setor Solicitante, correspondendo a uma melhor gestão e fiscalização contratual, além de que a abordagem garante padronização, economia de escala, eficiência no processo de compra e compatibilidade entre componentes.

Convém, sobre o assunto, lembrar o que prescreve a Súmula 247 do TCU:

“Súmula TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Assim, pela justificativa apresentada pelo Setor Solicitante, entendemos que a licitação por item poderia causar prejuízo à Defensoria Pública, podendo ocasionar a incompatibilidade entre os equipamentos a serem usados em conjunto, o que prejudicaria a finalidade da contratação, além do fato de que haveria uma multiplicidade de contratos de pequeno valor, dificultando a fiscalização das contratações.

2.2.3 - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.4 - ME e EPP

O art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe que:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

No processo em questão, ressaltamos que o edital garante o benefício do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência à Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.5 – Dos Prazos do Edital

No que tange ao prazo de publicação do edital, designa o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos que:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

- a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
[...]

Assim, o certame licitatório deverá observar o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do edital e o recebimento das propostas.

2.2.7 - Da Minuta do Contrato

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21): documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

3 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observadas as recomendações dispostas neste parecer.

São Luís–MA, em 10 de setembro de 2024.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
Matrícula: 2038065

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0098298v3



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 10/09/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0098298** e o código CRC **6E8EC8D8**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2024

Processo nº 0001199.110000931.0.2024

Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – DPE/MA

ARP nº XXX/2024 – DPE/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A
EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001199.110000931.0.2024/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Totens de autoatendimento para emissão de senhas, conforme condições e exigências constante no Termo de Referência.

1.2. Cada Totem é composto por gabinete em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on site.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº DPE/MA, à ARP nº, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. As especificações dos materiais estão descritas no Anexo 1 do Termo de Referência, devendo ser adquiridos conforme a tabela abaixo:

GRUPO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Totem em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.	UND	10		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e **findar-se-á no dia 31/12/2024.**

Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA SÉTIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

8.1.1.1 Fiscal Técnico: Gabriel Mendes Mouta, matrícula: 2746857

8.1.1.2 Fiscal Administrativo: Ronilson Camara Costa, matrícula: 2745008

8.2 A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

8.3 O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

8.4 A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA NONA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 O prazo de entrega dos materiais, será no máximo 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento Anexo II.

9.2 A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30 no Galpão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na ESTRADA DA VITORIA, Nº 2409, GALPÃO 10B FÉ EM DEUS, após agendamento prévio com a Divisão de Material e Patrimônio através do e-mail: material@ma.def.br ou contato telefônico (98) 2055-3010 ramal 3066 ou 3220 .

9.2.1 O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência de acordo com a legislação em vigor.

9.3 Os bens permanentes adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens.

9.3.1 A atestação de conformidade da entrega do objeto e seus respectivos volumes caberá a servidor da Divisão de Material e Patrimônio.

9.4 Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.4.1 Os bens permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar na notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

9.8.1 Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

9.8.2 Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento - ANEXO III, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 10.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

12.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

12.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

12.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

12.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

12.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

12.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

12.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

12.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

12.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

12.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

12.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

12.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

12.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

12.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

12.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

12.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

12.1.14 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

12.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

12.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

12.1.15.1 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

12.1.15.2 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

12.1.15.3 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

12.1.15.4 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

12.1.15.5 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SUSTENTABILIDADE

13.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2 Efetuará entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no **Item 03**, prazo e local constates no Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

14.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.6 Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

14.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.8 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

14.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

14.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

14.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

14.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

14.13 Responsabilizar-se:

14.13.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

14.13.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

14.13.3 Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto do **Item 03**, possa desempenhar suas funções;

15.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

15.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Termo de Referência e seus anexos.

15.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.9 É admissível a função, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA GARANTIA

16.1. A Garantia dos materiais especificados no Item 03 do Termo de Referência (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), deverá ser no mínimo a indicada nas referidas descrições nelas contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A extinção contratual poderá ser:

18.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

18.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

18.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 10/09/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0098734** e o código CRC **8DF0A9DB**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024**, **Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem;**

Encaminhamos o presente processo, com o Parecer Jurídico n.º 326/2024, bem como com a Minuta do Contrato, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias.

Atenciosamente,

São Luís–MA, em **10** de **setembro** de **2024**.

Lívia Guanaré Barbosa Borges
Ass. de Orientação Jurídica
ASSEJUR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0099657v2



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 10/09/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0099657** e o código CRC **EC3F77E9**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

A Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º 0001199.110000931.0.2024 - Licitatório - Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem.

Após análise, ratifico o Parecer n.º 326/2024 e encaminho para prosseguir com as providências necessárias

São Luís–MA, em 10 de setembro de 2024.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 10/09/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0100093** e o código CRC **9EAC4045**.



de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Fundamentação Legal:

Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretária de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anúnciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III - Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV - Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anúnciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposi-

ções da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. **§ 1º** A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0097216/2023 – SECOM SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais OBJETO: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL: art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos insíntos na legislação vigente, **resolve adjudicar** o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ **02.351.777/0001-26**; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ **02.876.884/0001-78** e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ **18.143.175/0001-13**, no valor total de **R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais)**, sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - SRP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 26 de Setembro de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para **aquisição de terminais de autoatendimento (Totem)**, conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**, destinados ao atendimento das necessidades desta Defensoria.

1.2 Cada Totem é composto por gabinete em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5 A licitação será realizada em **item único**.

1.6 Recursos Orçamentários: As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023339 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais. Ação: 6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional. Subação: 023339 - Tecnologia da Informação.

1.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa /EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.3 Não serão aceitas propostas que ofereçam tecnologias que não estejam em produção, fora de linha de fabricação ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado na data da apresentação da proposta no certame.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 A proposta de preços deverá conter a **Marca** e o **Modelo** dos produtos, não podendo conter alternativas, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. **O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.**

4.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.6 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.7 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.8 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50%(cinquenta centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente

estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o valor unitário e total, nas quantidade(s)

máxima(s) e especificações indicadas no **Anexo I (Descrição do equipamento)** e **item 3 do Termo de Referência**.

6.7.3 Deverá constar na documentação técnica relativa à proposta:

a) Descrição detalhada das especificações técnicas, comprovadas através de documentação do fabricante (**catálogos, ficha técnica, folders, manuais e/ou outros**) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca e modelo** (quando houver);

b) Endereço do site do fabricante na Internet;

c) Endereço da empresa licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de chamados técnicos;

d) Considera-se documentação oficial do fabricante:

- catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
- documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

6.7.3.1 A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos, ensejará a desclassificação da licitante.

6.7.4 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.5 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e
- d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada prazo de envio consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação

dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1 O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e dos que mantiveram sua proposta original.

12.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme previsto no item 17 do Termo de Referência e minuta do Contrato.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.2.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.2.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do

Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

15.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.11.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3 ANEXO II - MINUTA DA ATA SRP

15.11.4 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

15.12 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

Pregoeiro(a) –DPE/MA

11 de setembro de 2024

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº XXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024– SRP – CPC/DPE

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0001199.110000931.0.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I *do edital da Licitação nº/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Nome do Representante: CPF:

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificações	Und	Qtd	V.Unt.R\$	V.Total R\$
Valor Global R\$...					

3.1. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1.1. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.2.1.1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R\$	Prazo garantia ou validade

3.2.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R\$	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

5.7 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA), __ de ____ de 2024.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

RG: CPF: _____

São Luís–MA, em **11 de setembro de 2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0100196v1



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 11/09/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0100196** e o código CRC **E82D897A**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - SRP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 26 de Setembro de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para **aquisição de terminais de autoatendimento (Totem)**, conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**, destinados ao atendimento das necessidades desta Defensoria.

1.2 Cada Totem é composto por gabinete em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5 A licitação será realizada em **item único**.

1.6 Recursos Orçamentários: As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023339 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais. Ação: 6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional. Subação: 023339 - Tecnologia da Informação.

1.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa /EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.3 Não serão aceitas propostas que ofereçam tecnologias que não estejam em produção, fora de linha de fabricação ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado na data da apresentação da proposta no certame.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 A proposta de preços deverá conter a **Marca** e o **Modelo** dos produtos, não podendo conter alternativas, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. **O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.**

4.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.6 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.7 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.8 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50%(cinquenta centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente

estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o valor unitário e total, nas quantidade(s)

máxima(s) e especificações indicadas no **Anexo I (Descrição do equipamento)** e **item 3 do Termo de Referência**.

6.7.3 Deverá constar na documentação técnica relativa à proposta:

a) Descrição detalhada das especificações técnicas, comprovadas através de documentação do fabricante (**catálogos, ficha técnica, folders, manuais e/ou outros**) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca e modelo** (quando houver);

b) Endereço do site do fabricante na Internet;

c) Endereço da empresa licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de chamados técnicos;

d) Considera-se documentação oficial do fabricante:

- catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
- documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

6.7.3.1 A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos, ensejará a desclassificação da licitante.

6.7.4 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.5 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e
- d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada prazo de envio consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação

dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1 O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e dos que mantiveram sua proposta original.

12.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme previsto no item 17 do Termo de Referência e minuta do Contrato.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.2.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.2.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do

Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

15.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.11.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3 ANEXO II - MINUTA DA ATA SRP

15.11.4 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

15.12 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

Pregoeiro(a) –DPE/MA

11 de setembro de 2024

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº XXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024– SRP – CPC/DPE

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0001199.110000931.0.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I *do edital da Licitação nº/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Nome do Representante: CPF:

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificações	Und	Qtd	V.Unt.R\$	V.Total R\$
Valor Global R\$...					

3.1. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1.1. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.2.1.1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R\$	Prazo garantia ou validade

3.2.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R\$	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

5.7 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA), __ de ____ de 2024.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

RG: CPF: _____

São Luís–MA, em **11 de setembro** de **2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0100196v1



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 11/09/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0100196** e o código CRC **E82D897A**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001199.110000931.0.2024
Tipo:	Licitatório
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Material

1. DO OBJETO

1.1. Registrar preço para aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas.

1.2. Cada Totem é composto por gabinete em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.Com a centralização dos atendimentos da capital no prédio Sede da Defensoria Pública, verificou-se um aumento significativo nas filas e no tempo de espera dos assistidos para emissão de senhas e deslocamento para o atendimento. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) buscando a modernização e otimização do atendimento aos seus assistidos pretende adquirir totens de autoatendimento para emissão de senhas, cujo os objetivos e benefícios são:

2.1.1 Reduzir o Tempo de Espera:

2.1.1.1 Diminuir o tempo médio de espera para emissão de senhas em pelo menos 50%, reduzindo filas e agilizando o atendimento.

2.1.1.2 Eliminar a necessidade de espera em filas físicas, liberando os assistidos para outras

atividades enquanto aguardam o seu atendimento.

2.1.2 Melhorar a Qualidade do Serviço:

2.1.2.1 Otimizar o trabalho da equipe da DPE/MA, permitindo que os servidores se concentrem em tarefas mais complexas.

2.1.2.2 Proporcionar um atendimento mais humanizado e eficiente, com foco nas necessidades dos assistidos.

2.1.2.3 Modernizar a imagem da DPE/MA como uma instituição inovadora e comprometida com a qualidade do serviço prestado.

2.1.3 Proporcionar Autonomia e Comodidade:

2.1.3.1 Oferecer aos assistidos a opção de emitir senhas autonomamente, sem a necessidade de interagir com um servidor.

2.1.3.2 Facilitar o acesso para pessoas com dificuldade de locomoção ou mobilidade reduzida.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNT	V. TOTAL
01	Totem em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.	Und.	10	R\$ 8.985,00	R\$ 89.850,00
TOTAL GERAL					R\$ 89.850,00
OBS: A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais deu-se através de pesquisa no banco de preços.					

3.1 Especificações **ANEXO I**

3.2 O critério de julgamento será definido pelo menor preço por Item

4. DA FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1 A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá anexar à plataforma, em campo próprio disponibilizado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha Técnica ou Catálogo, do fabricante, contendo as especificações dos produtos orçados, não sendo válida cópia das especificações do Edital.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A relação jurídica com a empresa vencedora terá vigência a partir do recebimento da Nota de

Empenho, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega dos materiais, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da garantia do bem, conforme especificado ao item.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

8.1.1.1 Fiscal Técnico: Gabriel Mendes Mouta, matrícula: 2746857

8.1.1.2 Fiscal Administrativo: Ronilson Camara Costa, matrícula: 2745008

8.2 A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

8.3 O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

8.4 A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 O prazo de entrega dos materiais, será no máximo 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento Anexo II.

9.2 A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30 no Galpão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na ESTRADA DA VITORIA, Nº 2409, GALPÃO 10B FÉ EM DEUS, após agendamento prévio com a Divisão de Material e Patrimônio através do e-mail: material@ma.def.br ou contato telefônico (98) 2055-3010 ramal 3066 ou 3220 .

9.2.1 O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência de acordo com a legislação em vigor.

9.3 Os bens permanentes adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens.

9.3.1 A atestação de conformidade da entrega do objeto e seus respectivos volumes caberá a servidor da Divisão de Material e Patrimônio.

9.4 Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4.1 Os bens permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar na notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

9.8.1 Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

9.8.2 Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento - ANEXO III**, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação,

dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 - Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

12. DA GARANTIA

12.1 A Garantia dos materiais especificados no Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), deverá ser no mínimo a indicada nas referidas descrições nelas contidas.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

14. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

14.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

14.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

14.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

14.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

14.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

14.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

14.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

14.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO

ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

14.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

14.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

14.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

14.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

14.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

14.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

14.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

14.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

14.1.14 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

14.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

14.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

14.1.15.1 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

14.1.15.2 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

14.1.15.3 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

14.1.15.4 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

14.1.15.5 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

15. DA VIGÊNCIA, VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

15.1 O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2 A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

15.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2020.

15.4 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados nesta ata.

15.5 O registro de licitantes incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.6 A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata.

15.7 O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

15.8 Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 14.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

15.8.1.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.8.1.2 Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 15 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

15.10 No prazo de validade deste instrumento, a DPEMA não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na eventual hipótese de ter registrado na ata quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.2 É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados encaminhamento de solicitação formal acompanhada de planilha descritiva dos custos com as devidas informações para composição dos preços e suas respectivas fontes públicas de pesquisa.

16.2.1 Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

16.3 É vedado:

I - Efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

II - Restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 14.1.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus

anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no **Item 03**, prazo e local constates neste Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

18.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

18.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.6 Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente satisfatoriamente.

18.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.8 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

18.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

18.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

18.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

18.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

18.13 Responsabilizar-se:

18.13.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

18.13.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

18.13.3 Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste **Item 03**, possa desempenhar suas funções;

19.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

19.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

19.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19.9 É admissível a função, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Luís–MA, em 26 de julho de 2024.

Ricardo C. Lemos
Supervisor
SUINFO

ANEXO I

DESCRIÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

Gabinete:

- Aço escovado;
- Dimensões de 150 cm de altura, 38 cm de largura e 40 cm de profundidade;
- A base fixa ao solo que garantam a estabilidade e segurança, evitando quedas acidentais e

protegendo o equipamento contra vandalismo.

- Ventilação adequada com aberturas estratégicas que garantam a circulação de ar e evitem o superaquecimento dos componentes internos, prolongando a vida útil do equipamento.

Tela Touch:

- Tamanho de mínimo de 18'5 polegadas;
- Tecnologia multitouch;
- Resolução Full HD;
- Amplo ângulo de visão;
- Brilho mínimo de 300 cd/m²;
- Tecnologia anti-reflexo;
- Tempo de resposta mínimo de 18ms;
- Resistência a arranhões e vandalismo.

Impressora Térmica:

- Método de impressão térmica direta;
- Largura de impressão de 80 mm;
- Velocidade de impressão de 200 mm/s;
- Interface USB;

Mini PC:

- Processador com no mínimo 4 núcleos;
- Memória RAM mínimo de 8 GB DDR4;
- Armazenamento mínimo SSD 128 GB;
- Sistema operacional Windows 11 Pro;
- Conectividade Wi-Fi 802.11ac e Gigabit Ethernet.

ANEXO II

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0001199.110000931.0.2024

ORDEM DE FORNECIMENTO – nº 00XX/202X-SUINFO/DPE

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO , inscrita no CNPJ sob o nº. 00.819.295/0001-42, localizada à Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX.

OBJETO: Aquisição de materiais constantes no Processo n.º XX/202X, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
Valor Total						

VALOR: R\$ XXX (XXX)

NOTA DE EMPENHO: 202XNExxxx, de XX/XX/202X.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Termo de Referência.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Termo de Referência, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 14.133/2021 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, XX de XXX de 202X

GESTOR DO CONTRATO

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0001199.110000931.0.2024

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº XXX, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**, referente ao processo **Nº XXX/202X**, *correspondente ao fornecimento de*

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx Cidade/UF.

FONE: xxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXX

Agência: xxxxx

Conta-Corrente: xxxxxxx

Cidade/UF, xxx de xxxxxxx de 202X

São Luís–MA, em **26** de **julho** de **2024**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 30/08/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0096319** e o código CRC **21C5D7FE**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001199.110000931.0.2024
Tipo:	Licitatório
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Totem para autoatendimento e emissão de senha

EIXO 01 – DA NECESSIDADE

Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

Com a centralização dos atendimentos da capital no prédio Sede da Defensoria Pública, verificou-se um aumento significativo nas filas e no tempo de espera dos assistidos para emissão de senhas e deslocamento para o atendimento. Essa situação, além de gerar insatisfação e constrangimento, impacta negativamente na qualidade do serviço prestado e na imagem da instituição.

Fatores que Contribuem para o Aumento do Tempo de Espera:

Após análise aprofundada, identificamos como principal fator que contribui para o aumento do tempo de espera:

1. Demora na Escuta do Assistido:

O número de servidores alocados para triagem e emissão de senhas é insuficiente para atender a demanda crescente, especialmente em horários de pico.

A triagem e a emissão de senhas ainda são feitas manualmente, o que demanda tempo e pode gerar erros e atrasos.

Alguns servidores podem não ter o treinamento adequado para lidar com a diversidade de demandas dos assistidos, o que pode prolongar o tempo de atendimento.

Estimativa das quantidades a serem contratadas

O quantitativo estimado é de 10 (dez) unidades que serão instalados nas recepções do prédio SEDE e Núcleos Regionais.

Requisitos da Contratação

Custo de manutenção, grau de desenvolvimento da rede de assistência, grau de difusão ou utilização no mercado.

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) busca a modernização e otimização do atendimento aos seus assistidos através da aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas.

Objetivos e benefícios:

Reduzir o Tempo de Espera:

Diminuir o tempo médio de espera para emissão de senhas em pelo menos 50%, reduzindo filas e agilizando o atendimento.

Eliminar a necessidade de espera em filas físicas, liberando os assistidos para outras atividades enquanto aguardam o seu atendimento.

Melhorar a Qualidade do Serviço:

Otimizar o trabalho da equipe da DPE/MA, permitindo que os servidores se concentrem em tarefas mais complexas.

Proporcionar um atendimento mais humanizado e eficiente, com foco nas necessidades dos assistidos.

Modernizar a imagem da DPE/MA como uma instituição inovadora e comprometida com a qualidade do serviço prestado.

Proporcionar Autonomia e Comodidade:

Oferecer aos assistidos a opção de emitir senhas autonomamente, sem a necessidade de interagir com um servidor.

Facilitar o acesso para pessoas com dificuldade de locomoção ou mobilidade reduzida.

EIXO 02 – DAS SOLUÇÕES

Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

A busca por soluções inovadoras e eficientes para o atendimento ao público é constante e a alternativa possível para resolução do problema de filas compridas e demoradas é a revisão do fluxo de atendimento com emissão de senhas mais otimizado.

Entre as opções existentes no mercado podemos elencar modelos de emissão de senha com seus prós e contras:

Modelo de Senha	Prós	Contras
Bobina de senhas	Simple e barato de implementar. Não requer energia elétrica ou dispositivos eletrônicos. Pode ser utilizado em locais sem acesso à tecnologia.	Não permite a personalização das senhas. Organização menos eficiente, principalmente em ambientes com alto fluxo de clientes, sem a opção de integração com sistemas de gerenciamento de atendimento.

Senhas por aplicativo móvel	Conforto e praticidade para os clientes, que podem retirar a senha de qualquer lugar. Reduz a necessidade de filas físicas. Coleta de dados.	Requer que todos os clientes tenham um smartphone e internet. Pode ser difícil para pessoas menos familiarizadas com tecnologia.
Senhas por mensagem SMS	Não requer a instalação de aplicativos ou hardware específico. Fácil para os clientes, bastando um celular básico.	Pode gerar custos com envio de SMS. Não é tão imediato quanto outros métodos. Menor controle visual do fluxo de atendimento.
Senhas com cartões RFID/NFC	Rapidez e eficiência no atendimento. Senhas reutilizáveis, reduzindo o desperdício de papel. Ideal para ambientes com clientes recorrentes.	Necessidade de dispositivos de leitura compatíveis. Custo inicial mais alto para aquisição dos cartões e leitores.
Senhas por chamada telefônica	Permite o agendamento prévio, evitando filas físicas. Pode ser combinado com atendimento remoto.	Não é prático para todos os tipos de negócios. Depende da disponibilidade de linha telefônica e atendimento ao cliente.
Senhas impressas por totens	Moderno e integrado com tecnologia, permite a transmissão de propagandas e vídeos institucionais, compatível com a maioria dos sistemas de gestão de filas. Também melhora a organização do atendimento, além de possuir a identidade visual do seu negócio, o que não prejudica a estética do ambiente. Apresenta possibilidade de configuração para senhas impressas ou digitais e aumenta a eficiência e a percepção de inovação no atendimento.	Custo de aquisição e manutenção elevado. Requer configuração e atualização de software e hardware.

A emissão de senhas impressas por totens de autoatendimento surge como uma alternativa promissora compatível com o atual sistema de gestão de filas utilizado pela Instituição, otimizando o fluxo de pessoas, liberando funcionários para tarefas mais estratégicas e proporcionando uma experiência mais autônoma e personalizada para os usuários, diminuindo o tempo de espera.

Este documento apresenta uma análise detalhada das opções viáveis para a DPEMA, considerando os modelos em aço escovado e acrílico, com e sem tela touch, utilizando miniPC e equipamentos específicos, além de tablets como dispositivos interativos. A análise também inclui a comparação entre impressoras térmicas com e sem guilhotina automática.

Análise Comparativa dos Modelos:

Aço escovado:

Durabilidade superior: O aço escovado garante maior resistência a riscos, amassados e outros danos físicos, ideal para ambientes com alto fluxo de pessoas.

Segurança reforçada: A robustez do material oferece proteção contra vandalismo e tentativas de violação, minimizando riscos de perda de dados e danos ao equipamento.

Facilidade de limpeza: A superfície lisa do aço escovado facilita a higienização, fundamental para manter a higiene do dispositivo e garantir a segurança dos usuários.

Design elegante e profissional: A estética moderna e sofisticada do aço escovado contribui para uma imagem profissional e tecnológica da DPEMA.

Investimento duradouro: A vida útil superior do material justifica o investimento inicial, proporcionando economia a longo prazo.

Acrílico:

Menor custo: Opção mais econômica no curto prazo, mas com menor durabilidade e necessidade de substituições frequentes, podendo gerar custos adicionais a longo prazo.

Fragilidade do material: Suscetível a danos físicos, como arranhões, rachaduras e quebra, especialmente em ambientes com alto fluxo de pessoas, exigindo manutenções frequentes.

Dificuldade de reparo: O reparo de danos em acrílico pode ser complexo e oneroso, muitas vezes inviável, tornando a reposição do equipamento frequente.

Sensibilidade a riscos: A superfície do acrílico facilmente acumula marcas e riscos, comprometendo a estética do dispositivo e transmitindo uma imagem de desleixo.

Menor segurança: O material oferece menor proteção contra vandalismo e tentativas de violação, tornando o equipamento mais vulnerável a danos e perda de dados.

Tela Touch:

Agilidade e praticidade: A tela touch facilita a interação do usuário com o sistema, agilizando o processo de emissão de senha e consulta de informações.

Acessibilidade: Interfaces alternativas, como botões físicos ou comandos de voz, podem ser implementadas para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência visual ou motora.

Modernidade e interatividade: A tela touch proporciona uma experiência moderna e interativa para os usuários, elevando a percepção da qualidade do serviço prestado pela DPEMA.

MiniPC e Equipamentos Específicos:

Segurança e confiabilidade: Hardwares específicos para autoatendimento garantem maior segurança e confiabilidade no funcionamento do sistema, minimizando falhas e interrupções no serviço.

Desempenho otimizado: Dimensionamento adequado do hardware garante fluidez e rapidez na emissão de senhas, evitando filas e tempo de espera excessivo para os usuários.

Flexibilidade e personalização: Soluções com miniPC permitem personalização do sistema e integração com outros softwares e ferramentas da DPEMA, otimizando a gestão do atendimento.

Tablets como Dispositivo Interativo:

Custo inicial atrativo: Opção de baixo investimento inicial, mas com menor robustez e vida útil, podendo gerar custos de manutenção e reposição mais frequentes.

Mobilidade e flexibilidade: Possibilidade de reposicionamento em diferentes locais, adaptando-se às necessidades da DPEMA em diferentes momentos.

Interface familiar: Familiaridade com a interface dos tablets facilita a adaptação dos usuários, diminuindo a necessidade de treinamento e suporte.

Menor segurança e robustez: Suscetíveis a danos físicos, como quedas e rachaduras, além de serem mais vulneráveis a roubos e furtos, exigindo medidas de segurança adicionais.

Impressora Térmica:

Emissão rápida de senhas: Impressão instantânea das senhas após a seleção no sistema, reduzindo o tempo de espera dos usuários.

Segurança aprimorada: Senhas impressas em papel térmico, com numeração sequencial e código de barras,

Com base na análise comparativa e nas necessidades da DPEMA, recomenda-se priorizar o modelo em aço escovado com tela touch e miniPC ou equipamento específico. Essa opção oferece a melhor combinação de durabilidade, segurança, flexibilidade e desempenho, proporcionando benefícios a longo prazo e otimizando o atendimento ao público.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

A estimativa do valor unitário para registro é de R\$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais), conforme pesquisa de mercado efetuada através do banco de preços atualizado em 26/07/2024 (documento anexo), onde todos os itens da proposta tem o mesmo CATMAT.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não serão necessárias outras contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que as instalações da DPE/MA já dispõem de pontos de eletricidade e cabeamento de rede.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não há necessidade de tomada nenhuma medida quanto a capacitação ou instalação do sistema de gerenciamento de filas a ser utilizado, visto que o sistema já é utilizado dentro da instituição.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Conforme exigência do artigo 18, inciso I, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, o presente estudo técnico preliminar (ETP) contempla uma análise preliminar dos potenciais impactos ambientais associados à aquisição e instalação de totens de autoatendimento com gabinete em aço escovado, tela touch, miniPC e impressora de cupom não fiscal.

Considerando as características do objeto e as etapas envolvidas em seu ciclo de vida, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais:

- Fase de produção:
 - Consumo de recursos naturais (minérios para o aço, componentes eletrônicos);
 - Geração de resíduos na fabricação dos componentes;
 - Emissão de gases do efeito estufa durante o processo produtivo.
- Fase de transporte:
 - Consumo de combustível fóssil;
 - Emissão de gases poluentes;
 - Geração de ruído.
- Fase de instalação:
 - Geração de resíduos de embalagem;
 - Consumo de energia elétrica.
- Fase de uso:
 - Consumo de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos;
 - Geração de resíduos de papel (cupons);
 - Possibilidade de vazamento de substâncias químicas presentes em componentes eletrônicos em caso de descarte inadequado.
- Fase de descarte:
 - Geração de resíduos eletrônicos (e-waste);
 - Contaminação do solo e da água por substâncias tóxicas presentes nos equipamentos, caso descartados de forma inadequada.

Importante ressaltar que a maior parte dos impactos ambientais associados aos totens de autoatendimento está concentrada nas fases de produção e descarte.

A presente análise preliminar demonstra a importância de se considerar os aspectos ambientais em todas as etapas do ciclo de vida dos totens de autoatendimento, desde a sua produção até o seu descarte.

Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A solução proposta para o totem de autoatendimento com emissão de senha visa atender às necessidades da Defensoria Pública de maneira eficaz e eficiente. O totem é projetado para ser um ponto de autoatendimento onde usuários podem retirar senhas para atendimento, o que ajuda a organizar o fluxo de pessoas e melhora a gestão de filas.

A configuração inclui um gabinete em aço escovado, uma tela touch, uma impressora térmica e um mini PC, todos escolhidos com base em critérios de durabilidade, acessibilidade e eficiência operacional.

Justificativas Técnicas:

1. Gabinete em Aço Escovado:

- **Durabilidade e Resistência:** O aço escovado é escolhido por sua alta resistência a riscos e amassados, o que é essencial em um ambiente de alto tráfego. Esta escolha garante uma longa vida útil do equipamento, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e substituições.
- **Ergonomia e Acessibilidade:** As dimensões do gabinete (180 cm de altura, 60 cm de largura e 40 cm de profundidade) foram selecionadas para atender a uma ampla gama de usuários, incluindo pessoas com deficiência, garantindo que todos possam utilizar o totem confortavelmente.
- **Segurança e Estabilidade:** A base fixa ao solo proporciona estabilidade adicional e ajuda a prevenir acidentes e vandalismo, protegendo o investimento e assegurando a segurança dos usuários.
- **Ventilação:** As aberturas de ventilação são estrategicamente posicionadas para manter uma temperatura adequada dos componentes internos, evitando o superaquecimento e prolongando a vida útil do equipamento.

2. Tela Touch:

- **Tamanho e Resolução:** A tela de 18,5 polegadas com resolução Full HD e brilho de 300 cd/m² é escolhida para garantir uma visualização clara e confortável das informações, mesmo em ambientes com iluminação intensa.
- **Tecnologia Multitouch e Anti-reflexo:** A tecnologia multitouch melhora a interação do usuário com o sistema, enquanto a camada anti-reflexo reduz o impacto de luz ambiente, tornando o totem mais fácil de usar.
- **Resistência:** A tela é projetada para resistir a arranhões e vandalismo, aumentando a durabilidade e a confiabilidade do equipamento.

3. Impressora Térmica:

- **Método de Impressão e Velocidade:** O método térmico direto é escolhido pela sua alta velocidade de impressão e baixa necessidade de manutenção, com uma velocidade de 200 mm/s garantindo um atendimento rápido.

- **Resolução e Interface:** A resolução de 203 dpi garante que as senhas impressas sejam legíveis e a interface USB facilita a conexão com o mini PC, garantindo compatibilidade e facilidade de instalação.

4. Computador Mini PC:

- **Desempenho e Armazenamento:** O mini PC com processador de 4 núcleos, 4 GB de RAM DDR4 e SSD de 128 GB foi selecionado para oferecer desempenho adequado para o software de gestão do totem e garantir uma operação ágil e eficiente.
- **Sistema Operacional e Conectividade:** O Windows 11 Pro oferece um ambiente estável e seguro, e a conectividade Wi-Fi, Bluetooth e Gigabit Ethernet garante flexibilidade e alta performance na comunicação de dados.

Justificativas Econômicas:

1. **Custo-Benefício:** A escolha dos componentes visa balancear a qualidade e o custo. O uso de aço escovado e uma tela de alta resistência, por exemplo, pode ter um custo inicial mais alto, mas reduz despesas com manutenção e substituição a longo prazo.
2. **Eficiência Operacional:** Componentes como a impressora térmica e o mini PC foram escolhidos por suas características que garantem alta eficiência operacional e baixa manutenção, resultando em menores custos operacionais.
3. **Durabilidade e Vida Útil:** Investir em materiais e tecnologias que oferecem maior durabilidade e resistência ajuda a evitar custos futuros com reparos e substituições, proporcionando um bom retorno sobre o investimento.

Atendimento às Necessidades da Instituição:

A solução proposta foi cuidadosamente elaborada para atender de forma abrangente às necessidades da Defensoria Pública, oferecendo benefícios significativos em vários aspectos:

- **Eficiência no Atendimento ao Público:** O totem permitirá um gerenciamento mais eficiente das filas, reduzindo o tempo de espera e melhorando a experiência dos usuários ao proporcionar um meio rápido e autônomo para retirada de senhas.
- **Melhoria na Acessibilidade:** A configuração ergonômica e acessível do gabinete, aliada à tecnologia de tela touch, garante que o equipamento possa ser usado confortavelmente por todos, incluindo pessoas com deficiência, alinhando-se aos princípios de inclusão e acessibilidade da Defensoria Pública.
- **Redução de Custos Operacionais:** A durabilidade e a resistência dos componentes selecionados diminuem a necessidade de manutenção frequente e substituições, resultando em economias a longo prazo e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários da instituição.
- **Segurança e Confiabilidade:** O design robusto e a escolha de componentes de alta qualidade asseguram a operação contínua e segura do totem, minimizando o risco de falhas e garantindo a integridade das operações de atendimento.

Ao atender a essas necessidades de forma eficaz, a solução proposta contribui para a melhoria geral dos serviços prestados pela Defensoria Pública, oferecendo uma ferramenta confiável e eficiente para a gestão de atendimentos e aprimorando a satisfação dos usuários.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Item único. Considerando a aquisição de kits de computador compostos por desktop, teclado, mouse, monitor e caixa de som em lote único representa uma estratégia eficiente e econômica para a nossa organização. Essa abordagem garante padronização, economia de escala, eficiência no processo de compra, compatibilidade entre componentes.

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A aquisição do totem de autoatendimento com emissão de senha se insere no contexto do Programa 0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais, que busca garantir o acesso eficiente e adequado aos serviços jurídicos prestados pela Defensoria Pública. A Ação 6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional e a Subação 023339 - Tecnologia da Informação são especificamente voltadas para a modernização das ferramentas e processos institucionais, com foco em melhorias tecnológicas que possam otimizar o atendimento ao público.

A contratação do totem de autoatendimento está prevista no planejamento institucional para atender às metas de modernização e aprimoramento dos serviços da Defensoria Pública. A tecnologia incorporada ao totem apoia diretamente as diretrizes do Programa e Ação mencionados, ajudando a alcançar os objetivos de eficiência e inovação.

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 - Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é viável.

Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei n.º 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Não sigiloso.

São Luís–MA, em **26** de **abril** de **2024**.

Ricardo C. Lemos
Supervisor
SUINFO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 30/08/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0096097** e o código CRC **C4C4D70F**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2024

Processo nº 0001199.110000931.0.2024

Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – DPE/MA

ARP nº XXX/2024 – DPE/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A
EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001199.110000931.0.2024/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Totens de autoatendimento para emissão de senhas, conforme condições e exigências constante no Termo de Referência.

1.2. Cada Totem é composto por gabinete em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on site.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº DPE/MA, à ARP nº, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. As especificações dos materiais estão descritas no Anexo 1 do Termo de Referência, devendo ser adquiridos conforme a tabela abaixo:

GRUPO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Totem em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.	UND	10		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e **findar-se-á no dia 31/12/2024**.

Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA SÉTIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

8.1.1.1 Fiscal Técnico: Gabriel Mendes Mouta, matrícula: 2746857

8.1.1.2 Fiscal Administrativo: Ronilson Camara Costa, matrícula: 2745008

8.2 A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

8.3 O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

8.4 A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA NONA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 O prazo de entrega dos materiais, será no máximo 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento Anexo II.

9.2 A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30 no Galpão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na ESTRADA DA VITORIA, Nº 2409, GALPÃO 10B FÉ EM DEUS, após agendamento prévio com a Divisão de Material e Patrimônio através do e-mail: material@ma.def.br ou contato telefônico (98) 2055-3010 ramal 3066 ou 3220 .

9.2.1 O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência de acordo com a legislação em vigor.

9.3 Os bens permanentes adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens.

9.3.1 A atestação de conformidade da entrega do objeto e seus respectivos volumes caberá a servidor da Divisão de Material e Patrimônio.

9.4 Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.4.1 Os bens permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar na notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

9.8.1 Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

9.8.2 Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento - ANEXO III, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 10.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

12.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

12.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

12.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

12.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

12.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

12.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

12.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

12.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

12.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

12.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

12.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

12.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

12.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

12.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

12.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

12.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

12.1.14 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

12.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

12.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

12.1.15.1 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

12.1.15.2 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

12.1.15.3 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

12.1.15.4 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

12.1.15.5 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SUSTENTABILIDADE

13.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2 Efetuará entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no **Item 03**, prazo e local constates no Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

14.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.6 Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

14.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.8 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

14.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

14.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

14.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

14.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

14.13 Responsabilizar-se:

14.13.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

14.13.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

14.13.3 Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto do **Item 03**, possa desempenhar suas funções;

15.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

15.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Termo de Referência e seus anexos.

15.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.9 É admissível a função, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA GARANTIA

16.1. A Garantia dos materiais especificados no Item 03 do Termo de Referência (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), deverá ser no mínimo a indicada nas referidas descrições nelas contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A extinção contratual poderá ser:

18.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

18.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

18.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 10/09/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0098734** e o código CRC **8DF0A9DB**.

Mapa de Gerenciamento de Riscos

Identificação			Análise			Avaliação			Tratamento		
Nº	Fase	Etapa	Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Responsável pelo tratamento	Ação de Contingência	Responsável pelo tratamento	
1	Planejamento/ Seleção do Fornecedor	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência	Estudos Preliminares Deficientes e Falha na Elaboração do Termo de Referência	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	Média	Alto	Elaborar checklist que contemple todas as fases do objeto a ser licitado	Sector Solicitante	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares e revisar o termo de referência com inclusão das instruções ausentes	Sector Solicitante	
2	Planejamento/ Fornecedor	Capacitação Técnica do Fornecedor	Incapacidade técnica da empresa selecionada.	Atraso na entrega dos produtos ou má qualidade dos mesmos	Baixa	Alto	Verificar detalhadamente a capacidade técnica das empresas concorrentes e exigir comprovação de experiência e capacidade técnica durante o processo de seleção.	Sector Solicitante	Estabelecer penalidades contratuais para atrasos ou não conformidades	ASSEI JUR	
3	Planejamento	Enquadramento no Plano de Contratações Anual	Não constar no PCA	Inefetividade na contratação	Alta	Médio	Consultar o enquadramento da despesa	ASPLAN	Devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Sector Solicitante	
4	Planejamento	Orçamento	Ausência de orçamento para a efetivação da contratação	Impossibilidade de seguir adiante com o processo de contratação	Baixa	Alto	Alinhar com a gestão a destinação dos recursos necessários	SUFIN	Devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Sector Solicitante	
5	Planejamento	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório (PNCP, DOE E SINC - CONTRATA)	Possibilidade de invalidação do processo licitatório; Questionamentos legais quanto à transparência e legalidade do processo	Baixa	Médio	Atenção a publicidade dos atos, estabelecendo um cronograma claro para publicação, garantindo a conformidade com os prazos legais.	CPC	Tomar ações corretivas para garantir a publicação dos atos o mais rápido possível, como acionar os responsáveis pela publicação ou buscar alternativas legais para mitigar possíveis invalidações.	CPC	
6	Gestão do Contrato	Formalização do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração e necessidade de realização de novo processo licitatório	Baixa	Alto	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	Sector Solicitante/ 2º Sub	Reiniciar a contagem do prazo de apresentação da documentação válida	Sector Solicitante/ 2º Sub	
7	Gestão do Contrato	Publicação do Contrato	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil	Descumprimento de formalidade legal	Média	Baixo	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEI JUR/ASPLAN	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade	ASSEI JUR/ASPLAN	
8	Gestão do Contrato	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do contrato	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato	Média	Alto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação dos gestores e fiscais	ASPLAN	Indicar servidores capacitados	DEFENSORIA GERAL	
9	Gestão do Contrato	Alterações do Contrato	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na Lei 14.133/2021	Inexecução contratual e danos ao erário	Média	Alto	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: Sistemas, planilhas, etc.	Sector Solicitante/ 2º Sub	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.	Sector Solicitante/ 2º Sub	
10	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Execução do objeto contratual em desacordo com o contrato	Prejuízos ao erário, responsabilização subsidiária da Administração	Média	Alto	Notificar e solicitar a resolução imediata	Sector Solicitante	Aplicar sanções previstas no contrato	ASSEI JUR	
11	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Interrupções ou atraso na entrega dos materiais	Impactos nas atividades da instituição, comprometendo a disponibilidade dos computadores para uso institucional	Alta	Médio	Estabelecer claramente os prazos de entrega dos kits de computador completos	Sector Solicitante / ASSEI JUR	Acionamento de cláusulas contratuais de penalidade ou busca de alternativas de fornecimento	Gestor e Fiscal	
12	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Não conformidade dos materiais entregues ou qualidade inferior relativo às especificações técnicas exigidas no edital	Necessidade de refazer o processo de aquisição ou de realizar substituições dos computadores ou ainda dos periféricos e cabos integrantes do kit, causando atrasos e possíveis custos adicionais.	Baixa	Alto	Elaborar um edital detalhado com especificações técnicas claras e realizar uma análise criteriosa das propostas recebidas.	CPC	Estabelecer penalidades contratuais para casos de não conformidade e garantir que a empresa realize as correções necessárias dentro dos prazos.	Gestor e Fiscal/ ASSEI JUR	
13	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Variação nos preços dos computadores e periféricos durante a vigência do contrato	Aumento nos custos para a instituição podendo exceder o orçamento previsto	Alta	Médio	Inserir cláusulas contratuais que prevejam os reajustes de preços	Gestor e fiscal/ ASSEI JUR	Estabelecer um limite máximo de reajuste de preços ou realizar uma nova negociação com a empresa fornecedora caso ocorra uma variação muito alta	Gestor e Fiscal/ 2º SUB	
14	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Não cumprimento da garantia pelo fornecedor	Dificuldade em reparar ou substituir produtos defeituosos	Alta	Médio	Verificação detalhada dos termos de garantia oferecidos pela empresa	Gestor e Fiscal	Acionamento da garantia junto ao fornecedor	Gestor e Fiscal	

OBJETO: Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem.

15	Gestão do Contrato	Rompimento do Contrato	Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos	Perdas de serviços, custos adicionais, impacto na reputação da empresa, perda de confiança e impacto operacional.	Alta	Alto	Revisão detalhada do contrato antes da assinatura, manutenção da comunicação aberta com a contratada e monitoramento contínuo do desempenho da contratada.	Gestor e Fiscal / 2ª Sub	Desenvolvimento de plano de transição, negociação e renegociação dos termos do contrato e realizar backup de todos os dados e informações relevantes.	Gestor e Fiscal / 2ª Sub
----	--------------------	------------------------	--	---	------	------	--	--------------------------	---	--------------------------

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Objeto: Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem.

INDICADOR 01	
ITEM	CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA
Finalidade	Garantir que os equipamentos sejam entregues dentro do prazo estipulado no contrato, assegurando a disponibilidade oportuna das unidades de trabalho para uso nas atividades da instituição.
Meta a Cumprir	<ul style="list-style-type: none"> • 100% do fornecimento concluído dentro do prazo acordado • Entrega dos computadores e periféricos não superior a 30 dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento.
Forma de Medição	Comparação entre a data de entrega real e a data de entrega prevista no contrato.
Periodicidade da verificação	A cada entrega
Início de Vigência do Fornecimento	A partir da Ordem de Fornecimento
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS
Finalidade	Assegurar que os equipamentos atendam aos padrões de qualidade esperados, minimizando substituições e a insatisfação dos usuários e do contratante
Meta a Cumprir	Garantir que 100% dos equipamentos recebidos sejam de alta qualidade e estejam de acordo com as especificações exigidas
Forma de Medição	Inspeção física dos materiais recebidos quanto a defeitos de fabricação e a qualidade dos mesmos
Periodicidade da verificação	A cada recebimento
Início de Vigência	A partir da vigência do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 03	
ITEM	GARANTIA
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de defeitos, imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização e a funcionalidade dos materiais fornecidos.
Meta a Cumprir	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Ao longo do período de garantia.
Início de Vigência	A partir do recebimento dos equipamentos
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Finalidade	Verificar se equipamentos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no contrato, garantindo que atendam às necessidades de funcionalidade e os padrões estabelecidos pela instituição.
Meta a Cumprir	Garantir que 100% dos kits de computadores entregues estejam de acordo com as especificações técnicas acordadas.
Forma de Medição	Verificação física dos equipamentos recebidos em relação as especificações técnicas detalhadas no contrato.
Periodicidade da verificação	Na entrega
Início de Vigência	A partir do recebimento dos materiais
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 05	
ITEM	REDUÇÃO DO TEMPO DE ESPERA
Finalidade	Reduzir o tempo médio de espera pelos usuários
Meta a Cumprir	Garantir que o tempo médio de espera para emissão de senhas em pelo menos 50%, reduzindo filas e agilizando o atendimento.
Forma de Medição	Registro do tempo de espera dos usuários
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir do funcionamento
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 079/2024-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1- AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2024 DPE/MA.

Cordiais saudações,

São Luís, 11 de setembro de 2024.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br>

0100222v6



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 11/09/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0100222** e o código CRC **20F58C9E**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Totem identificação

Descrição Detalhada: Totem Identificação Material: Aço Escovado , Aplicação: Dispensador De Senhas , Características Adicionais: Monitor Lcd 15 Pol, Módulo De Impressão Térmico , Altura: 1,40 M, Largura: 60 CM, Tipo: Manual/Pedestal , Profundidade: 40 C

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8.985,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (10)



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

11/09/2024 11:05:00

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/09/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90017/2024	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP	00013/2024			
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto	Bens Comuns			
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
0001199.11000093	Sim	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	1			
Objeto	Registro de preços para aquisição de terminais de autoatendimento (Totem), conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência - Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades desta Defensoria.			
Data da Divulgação	13/09/2024			
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 13/09/2024 às 08:00	Em 26/09/2024 às 09:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

× Procedimento Licitatório

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	PE90017/2024DPEMA
ID da Contratação	00820295000142-1-000043/2024
Pncp	
Número do Procedimento	90017
Ano do Procedimento	2024
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	0001199.110000931.0
Ano do Processo	2023
Data Publicação	13/09/2024
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Critério	1
Finalidade	2
Sistema Pregão	www.compras.gov.br
Regime Execução	5

Edital nº 90017/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/09/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO**Unidade compradora:** 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 13/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 13/09/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 26/09/2024 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 00820295000142-1-000043/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Registro de preços para aquisição de terminais de autoatendimento (Totem), conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades desta Defensoria.

Informação complementar:

Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas. A licitação será realizada em item único. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45374705900172024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 89.850,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Totem identificação	10	R\$ 8.985,00	R\$ 89.850,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ção; Considerando a autorização para contratação direta emitida pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas. **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a realização da Despesa em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000), informo ainda que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994/2023). Valor Estimado da Despesa: de R\$ **3.648.901,26** (três milhões seiscentos quarenta e oito mil novecentos e um reais e vinte e seis centavos). A Despesa correrá à seguinte Dotação Orçamentária consignada nos Exercícios de 2024/2025.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
ORGÃO:	12000 - Secretaria De Estado Das Cidades E Desenvolvimento Urbano
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	12101 - Secretaria De Estado Das Cidades E Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO:	16 - Habitação
SUBFUNÇÃO:	482 – Habitação Urbana
PROGRAMA:	0588 – Minha Casa meu Maranhão
AÇÃO:	4396 – Regularização Fundiária Urbana
UNIDADE GESTORA:	120101 - Secretaria De Estado Das Cidades E Desenvolvimento Urbano
SUBAÇÃO:	002925 – Serviços Técnicos Especializados
NATUREZA DE DESPESA:	339039 - Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
ITEM DE DESPESA:	39099 - Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
FONTE DE RECURSOS:	1500101000 - Recurso Não Vinculado De Impostos - Fonte Tesouro

São Luís/MA, 12 de setembro de 2024. **ROBSON DA PAZ PEREIRA** Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024-DPE (UASG 453747). Proc. SEI nº 0001199.110000931.0.2024. Objeto: registro de preços para **aquisição de terminais de autoatendimento (Totem)**, conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**, do Edital, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis. **Data Abertura: 26/09/2024, às 09:00h** (nove horas), horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís – MA. O Edital está à disposição nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>; defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes e TCE/MA. São Luís, 11/09/2024- Pregoeiro(a) CPC/DPE-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024-DPE (UASG 453747) Proc. SEI nº 0003122.110000943.0.2024. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, especializada em construção civil, para executar serviços de obra de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no município de **Itapecuru Mirim/MA**, nas condições e exigências constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edi-

tal. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas aplicáveis. **Data da Abertura: 30/09/2024, às 09:00h (nove horas)**, horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís - MA. O Edital está à disposição nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>; defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes e TCE/MA. São Luís, 11/09/2024- Pregoeiro(a) CPC/DPE-MA.

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO - PM/MA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: PMMA/0002/2024-SIGA. OBJETO: Exames laboratoriais e de imagem para a Divisão veterinária da Diretoria de Saúde e Promoção Social – DSPS da PMMA, referentes aos municípios de São Luis e Imperatriz. CONTRATADO: Veterinária Diagnosticos Ltda, CNPJ nº 08.986.811/0001-15. Valor total contratado: 55.417,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais). Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871/2023 c/c art. 5º do Decreto Estadual nº 38.728/2023. **RATIFICO:** nos termos da lei e regulamento a dispensa de licitação, referente ao Processo nº: PMMA/00002/2024-SIGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica nº 1974/2024 – ASSEJUR/SSP/MA, datado de 24, de julho de 2024. São Luis/MA, 11 de setembro de 2024. **Cel QOPM Paulo Fernando** Moura Queiroz Ordenador de Despesas da PMMA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 011/2022 PROCESSO Nº 2024.12020613748-CAEMA; CONTRATO Nº 011/2022 - PRJ; RESCISÃO AMIGÁVEL; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA; C.N.P.J. (MF) nº 06.274.757/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Eng.º MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS, RG n.º 179.79927, SESP/MA, CPF nº 471.367.153-34 e pela Diretora de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas - DG, FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA, Contadora, portadora do RG n.º 23691952003-2 SSP/MA, CPF nº 405.873.395-49, CONTRATADA: (ADALGISA CRAVO TEIXEIRA LAGIOIA TREINAMENTOS, EDUCAÇÃO CONTINUADA), CONSULTORIA, AUDITORIA E PERICIAEIRELI), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 36.125.431/0001-21, com sede na Rua Caracatuba, nº 328, CXPST 0006, Pina, Recife/PE, CEP: 51.110-050, neste ato representada por ADALGISA CRAVO TEIXEIRA LAGIOIA, CPF sob o n.º 000.382.374-15, portadora do R.G. nº 1.419.128; OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo nº 2024.120206.13748, rescindir o CONTRATO nº 011/2022 – PRJ, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de consultoria continuada na área de contabilidade, com base no art. 173, II, do RILCC/CAEMA. MODALIDADE: Dispensa de Licitação; ASSINATURA: 04/09/2024. Tallyta Cilene S. Leite Procuradoria Jurídica.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2024 – PRL/CAEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI - 2024. 120206.01641 A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, através de sua Coordenadora da Licitação, designada pela Portaria PR nº 142, de 19 de março de 2024, torna público o resultado da Licitação Eletrônica nº 010/2024-PRL/CAEMA, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente das obras de implantação da 2ª etapa do sistema de esgotamento sanitário de Itapecuru-Mirim/MA: rede coletora, ligações prediais e estações elevatórias condicionantes, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, Anexo I do

13 09 2024 p04 pdf

Código do documento 175fa802-f7e6-491e-ae47-32dc867f20c9



Assinaturas



Pedro Batista Freire
priscillamarques@oimparcial.com.br
Assinou

Pedro Batista Freire

Eventos do documento

12 Sep 2024, 19:10:58

Documento 175fa802-f7e6-491e-ae47-32dc867f20c9 **criado** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2024-09-12T19:10:58-03:00

12 Sep 2024, 19:14:51

Assinaturas **iniciadas** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email: priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE_ATOM: 2024-09-12T19:14:51-03:00

12 Sep 2024, 19:15:09

PEDRO BATISTA FREIRE **Assinou** (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b) - Email: priscillamarques@oimparcial.com.br - IP: 177.156.228.16 (177.156.228.16.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 21164) - Documento de identificação informado: 035.153.973-53 - DATE_ATOM: 2024-09-12T19:15:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4f03e265d5b3a3c5b92ab552b4069eeca0fd2886740c25693d9387c9d8a9bb3b

(SHA512):0fcb999af35ed16d9169dfe7c5df44cf28ce6db375b72afc0717901f51237fa67c62d99a6888fd0a6a92046c764fc0cce7aef91f2bed7a1297ed5087a08667d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2024-DPE/MA



Título.:

AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 90017/2024-DPE/MA

Descrição.:

Registro de preços para aquisição de terminais de autoatendimento (Totem), conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, destinados ao atendimento das necessidades desta Defensoria.

Arquivo.:

[AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 90017/2024-DPE/MA](#)

Publicado em: 13/09/2024

Protocolo: **202409130947142430**
Impresso em: **13/09/2024 09:47:14**

[Alerta: Mensagem pode ser suspeita] PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO em face do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90017/2024

7 mensagens

Jurídico SIEG <juridico@sieg-ad.com.br>
Para: cpldpe@ma.def.br, Juridico <juridico@sieg-ad.com.br>

20 de setembro de 2024 às 13:44

Boa tarde Prezados,

A empresa Sieg Apoio Administrativo LTDA, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO:

1) Para o item 01 é o edital; "Totem em aço escovado".

Em análise ao edital, verificamos que foi estabelecida a exigência de utilização de aço escovado, sob o fundamento de que este material possui maior durabilidade e resistência a riscos e amassados. No entanto, é importante destacar que a característica primordial do aço inoxidável, especialmente em sua forma escovada, reside na **resistência à corrosão**.

Contudo, essa mesma resistência pode ser obtida por meio de outros processos igualmente eficazes, como a **galvanização ou a pintura eletrostática anticorrosiva**. Ambos os métodos são amplamente reconhecidos por sua capacidade de proporcionar elevada resistência a riscos e amassados, além de contribuir para a durabilidade dos produtos.

Adicionalmente, a pintura eletrostática oferece vantagens que merecem ser consideradas, tais como:

- **Acabamento estético uniforme e possibilidade de personalização:** o processo garante um acabamento homogêneo e altamente personalizável.
- **Custo-benefício:** ainda que o edital mencione que o aço escovado possui um custo inicial superior, que seria compensado por sua maior durabilidade, tal afirmativa não se sustenta integralmente. Os métodos alternativos, como a galvanização e a pintura eletrostática, oferecem resistência comparável a um custo inferior, sem comprometer a qualidade ou a performance do material.
- **Sustentabilidade:** a pintura eletrostática é um processo que gera menos resíduos, contribuindo para a redução de impacto ambiental e promovendo maior sustentabilidade.

Diante do exposto, entendemos que a restrição do edital ao uso exclusivo do aço escovado, desconsiderando outros métodos que atingem os mesmos níveis de resistência e durabilidade, compromete a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta, além de limitar o escopo de soluções técnicas possíveis.

Portanto, visando garantir a isonomia e o princípio da ampla concorrência, solicitamos que o órgão permita a apresentação de propostas que contemplem a utilização de métodos alternativos de resistência à corrosão, como a galvanização ou a pintura eletrostática, além do aço escovado.

2) Para além disso, é o edital: "dimensões do gabinete (180 cm de altura, 60 cm de largura e 40 cm de profundidade)".

Ocorre que **tal dimensionamento não está de acordo com a ABNT**. Se analisarmos as normas da ABNT NBR 15250, veremos algumas instruções para totens de autoatendimento: https://www.cnpm.br/portal/imagens/Comissoes/DireitosFundamentais/Acessibilidade/NBR_15250-2005_Caixa_Auto_Atendimento.pdf

A própria ABNT de acessibilidade traz que o totem deve ter o seu painel em alturas até no máximo 1,37m, e o edital está pedindo por um totem de 1,80m. Esta altura é totalmente incompatível com cadeirantes, por exemplo, que medem em média 1,15m segundo a própria ABNT:

Figura 20 — Parâmetros antropométricos para dimensionamento de caixas de auto-atendimento bancário

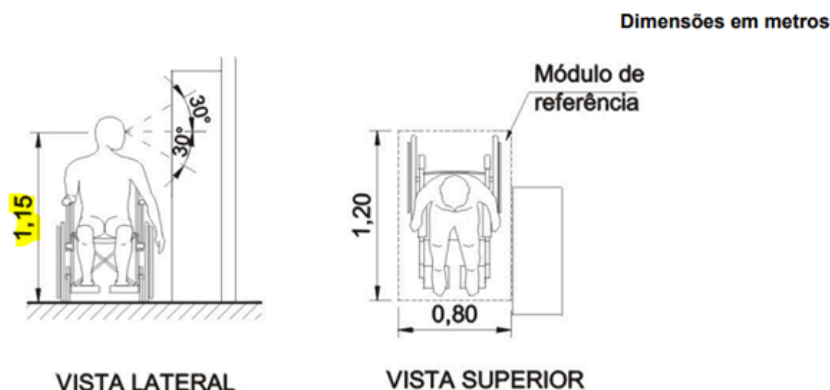


Figura 21 — Aproximação lateral

4.15.3 Para permitir aproximação frontal, o equipamento deve possuir altura livre inferior de no mínimo 0,73 m em relação ao piso de referência e deve ser garantido um módulo de referência para pessoa em cadeira de rodas, permitindo avançar sob o equipamento no mínimo 0,30 m, conforme figura 22.

Considerando a análise técnica do edital, entendemos que a dimensão estipulada para o totem, com altura de 1,80m, não se mostra adequada aos princípios de ergonomia e acessibilidade. Tal especificação, em vez de promover a inclusão, pode comprometer o

Dessa forma, acreditamos ser razoável que o órgão permita a apresentação de propostas com totens de dimensões diferentes, desde que estes atendam plenamente às normas da ABNT para acessibilidade, assegurando, assim, o atendimento aos mais variados perfis de usuários.

Caso contrário, impugna-se o edital, uma vez que as dimensões exigidas se mostram inadequadas para cumprir os objetivos de acessibilidade e inclusão, contrariando, portanto, as diretrizes legais pertinentes.

3) Por fim, quanto ao descritivo técnico do equipamento, é o edital: "A tela de 18,5 polegadas com resolução Full HD e brilho de 300 cd/m² é escolhida para garantir uma visualização clara e confortável das informações, mesmo em ambientes com iluminação intensa."

Cabem alguns esclarecimentos acerca do descritivo:

1. Entendemos que 18,5 polegadas é o tamanho mínimo da tela touch, sendo aceitos superiores, está correto o nosso entendimento?

2. Considerando que a grande maioria dos fabricantes de totem não são fabricantes de monitores, mas sim integram monitores de outros fabricantes em seus equipamentos, entendemos que a especificação do brilho é exagerada para os monitores encontrados no mercado, monitores os quais não são touch, porém são facilmente integrados a molduras touchscreen protetoras (com vidro) para proteger a tela.

Em especial quanto ao segundo ponto, vejamos alguns exemplos:

- LG 19M37AA-B: Não é Full HD e possui brilho de 200cd/m² ([LINK](#))
- Dell E2020H: Não é Full HD e possui brilho de 250cd/m² ([link](#))
- AOC e970swhnl: Não é Full HD e possui brilho de 200cd/m² ([link](#))

Diante dos exemplos mencionados, verificamos que a exigência de um monitor com as especificações de tamanho e brilho de 300 cd/m² se revela **incomum** no mercado. Tal exigência pode restringir a ampla participação de fornecedores e prejudicar a obtenção de propostas mais competitivas em termos de preço.

Dessa forma, entendemos que é razoável que o órgão aceite a oferta de produtos com especificações padrão de mercado, que mantenham o tamanho e a resolução exigidos, porém com brilho mínimo de 250 cd/m², o que já atende às necessidades funcionais e práticas.

Caso essa flexibilização não seja contemplada, será necessário impugnar o edital e, oportunamente, questionar qual produto de referência foi utilizado para fundamentar a exigência em questão.

4) Por fim, é o edital: "8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos."

O prazo de 10 minutos para as empresas registrarem a intenção de interpor recurso em licitações, é considerado por muitos especialistas como **exíguo e insuficiente para uma análise cuidadosa dos atos impugnados** e da decisão da Comissão de Licitação.

A análise de um edital e seus anexos, da proposta da empresa, dos documentos de habilitação e da decisão da Comissão de Licitação exige tempo e atenção para identificar possíveis vícios e erros. Uma motivação de interpor recurso adequada apresenta diversas vantagens, tanto para a empresa que recorre quanto para a Comissão de Licitação e para o processo licitatório como um todo. **É razoável a ampliação do prazo para no mínimo 30 (trinta) minutos, pois esse tempo é suficiente para que as empresas analisem os atos do processo e tomem uma decisão sobre a interposição de recurso.**

A ampliação do prazo para registrar a intenção de recurso em licitações garante maior isonomia entre os licitantes, assegura a efetividade do direito de recurso e a defesa dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade. Acerca do tema, o TCU proferiu diversas decisões e, inclusive, recomendação, para que seja conferido tempo mínimo de 30 minutos para manifestação de intenção de recurso em Pregões eletrônicos:

Trata-se de Pedido de Reexame interposto pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, contra o Acórdão 1.990/2008 - Plenário (fls. 184/185, vol. P), por meio do qual este Tribunal decidiu: "9.2. determinar à Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República - SA-PR que, em futuras licitações: 9.2.2. estabeleça como 30 (trinta) minutos o tempo mínimo para a apresentação de recursos por parte dos licitantes, quando da realização de pregões eletrônicos; (...) 13. Assim, entendo razoável fazer determinação à SA-PR, bem assim ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, para que, em futuros certames da espécie estabeleça o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para a apresentação de recursos por parte dos interessados.

Diante disso, entendemos que será conferido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes possam manifestar intenção de recurso, conforme entendimento jurisprudencial. Está correto nosso entendimento?

Ainda, caso o intervalo para intenção de recurso permaneça inalterado, entendemos que a fase será informada com antecedência, a fim de que todos os licitantes de desejarem manifestar intenção de recurso possam fazê-lo.

Certa de Vossa compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Equipe Jurídica

✉ juridico@sieg-ad.com.br
☎ (41) 3019-7434 / (41) 3019-SIEG
🌐 www.sieg-ad.com.br



NOVOS HORIZONTES PARA SEUS NEGÓCIOS

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>
Para: "De Informatica, Supervisao" <suinfo@ma.def.br>

20 de setembro de 2024 às 14:45

Prezado Ricardo,

Informamos o recebimento de Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão nº 90017/2024, cujo objeto é a aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas. Esclarecemos que a resposta ao item 4 é de competência desta comissão.

----- Forwarded message -----

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696 Contatos: (98) 3221-6110 Ramal: 3061
<https://defensoria.ma.def.br>



Ricardo C. Lemos <ricardocorrea@ma.def.br>
Para: Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>
Cc: "De Informatica, Supervisao" <suinfo@ma.def.br>

23 de setembro de 2024 às 10:03

Prezad@,

Em resposta as solicitações de esclarecimento com impugnação informe que:

Item 01 (Totem em aço escovado)

- É sabido por esta Supervisão da existência de outros materiais e métodos de preparação do material contra corrosão, mas define-se o aço escovado e não outro material atendendo a padronização dos equipamentos disponibilizados na instituição.

Item 02

- É definido no TR que as dimensões mínimas do gabinete sejam de 150 cm de altura, 38 cm de largura e 40 cm de profundidade e o ETP referenciando 180 cm de altura, 60 cm de largura e 40 cm de profundidade (dimensões máximas aceitáveis do gabinete).

- Entendendo que tal informação gerou confusão fica definido que as dimensões da área utilizável do gabinete ofertado deverá atender a legislação vigente sobre acessibilidade, não sendo aceito configurações diferentes.

Item 03

- 1 sim serão aceitos equipamentos superiores;
- 2 em atendimento a solicitação serão aceitos monitores com 250 cd/m².

Att,

--
Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática

Defensoria Pública do
Estado do Maranhão
Supervisão de Informática
(98) 2055-3076
(98) 98824-9561

Esforça-te e tem bom ânimo, não pasmes, nem te pasmes, porque o Senhor teu DEUS, é contigo, por onde quer que andares. (Josué 1:9)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

cpldpe@ma.def.br <cpldpe@ma.def.br>
Para: ricardocorrea@ma.def.br, ricardocorrea@ma.def.br

23 de setembro de 2024 às 11:31

Sua mensagem

Para: ricardocorrea@ma.def.br
Assunto: Re: Fwd: [Alerta: Mensagem pode ser suspeita] PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO em face do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90017/2024
Enviada: 23/09/2024, 10:03:55 GMT-3

foi lida em 23/09/2024, 11:31:24 GMT-3

 **noname**
1K

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>
Para: "Ricardo C. Lemos" <ricardocorrea@ma.def.br>

23 de setembro de 2024 às 11:54

Prezado,

Conforme contato telefônico, encaminho a sugestão em **negrito** para conhecimento.

Item 02

- É definido no TR que as dimensões mínimas do gabinete sejam de 150 cm de altura, 38 cm de largura e 40 cm de profundidade e o ETP referenciando 180 cm de altura, 60 cm de largura e 40 cm de profundidade (dimensões máximas aceitáveis do gabinete).

- Entendendo que tal informação gerou confusão fica definido que as dimensões da área utilizável do gabinete ofertado deverá atender a legislação vigente sobre acessibilidade (**ABNT 15250**), não sendo aceito configurações diferentes.

Aguardamos o envio pelo Sei.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>
Rascunho para: Jurídico SIEG <juridico@sieg-ad.com.br>

23 de setembro de 2024 às 13:15

Prezado Licitante,

Encaminhamos, em anexo, as respostas aos pedidos de esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ricardo C. Lemos <ricardocorrea@ma.def.br>
Para: Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>

23 de setembro de 2024 às 14:07

aguardando a disponibilização do processo via SEI

Att,

--
Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática

Defensoria Pública do
Estado do Maranhão
Supervisão de Informática
(98)2055-3076
(98)98824-9551

Esforça-te e tem bom ânimo, não pasmes, nem te espantes, porque o Senhor teu DEUS, é contigo, por onde quer que andares.
(Josué 1:9)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024, Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem;**

Em resposta as solicitações de esclarecimento com impugnação informo que:

Item 01 (Totem em aço escovado)

- É sabido por esta Supervisão da existência de outros materiais e métodos de preparação do material contra corrosão, mas define-se o aço escovado e não outro material atendendo a padronização dos equipamentos disponibilizados na instituição.

Item 02

- É definido no TR que as dimensões mínimas do gabinete sejam de 150 cm de altura, 38 cm de largura e 40 cm de profundidade e o ETP referenciando 180 cm de altura, 60 cm de largura e 40 cm de profundidade (dimensões máximas aceitáveis do gabinete).

- Entendendo que tal informação gerou confusão fica definido que as dimensões da área utilizável do gabinete ofertado deverá atender a legislação vigente sobre acessibilidade (ABNT 15250), não sendo aceito configurações diferentes.

Item 03

- 1 sim serão aceitos equipamentos superiores;

- 2 em atendimento a solicitação serão aceitos monitores com 250 cd/m².

São Luís–MA, em **23** de **setembro** de **2024**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 23/09/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0104675** e o código CRC **D51BA3DF**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

Resposta Nº 01/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 90017/2024 – CPC/DPE/MA

Processo SEI nº 0001199.11000931.0.2024-DPE/MA

OBJETO: Registrar preço para aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata o presente, de resposta ao esclarecimento apresentado pela empresa Sieg Apoio Administrativo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.213.683/0001-41, sediada na Rua Jose Merhy, 1266, 1, bairro Boa Vista, [Curitiba](#), estado do Paraná.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

1.1. Do Cabimento

O Setor da SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA DA DPE/MA apreciou as questões técnicas definidas através do Termo de Referência, logo, foi com base nas respostas emitidas pelo setor demandante é que respondemos os questionamentos, conforme será visto a seguir:

- a) O preceito constitucional contido no art. 5º, XXXIV, e o disposto no art. 164 da Lei nº. 14.133, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Da tempestividade

O instrumento convocatório e a legislação estipulam, para apresentação de impugnação, o prazo de 03 (três) dias antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública do Pregão. Tendo em vista que a abertura foi marcada para o dia 26/09/2024 e o esclarecimento foi encaminhado dia 20/09/2024, logo tempestivo.

2. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Resumo dos esclarecimentos:

Em suma, a empresa alega no esclarecimento: no item 1 que visando garantir a isonomia e o princípio da ampla concorrência, solicita que o órgão permita a apresentação de propostas que contemplem a utilização de métodos alternativos de resistência à corrosão, como a galvanização ou a pintura eletrostática, além do aço escovado. No item 2 que acredita ser razoável que o órgão permita a apresentação de propostas com totens de dimensões diferentes, desde que estes atendam plenamente às normas da ABNT para acessibilidade, assegurando, assim, o atendimento aos mais

variados perfis de usuários. No item 3 entende que é razoável que o órgão aceite a oferta de produtos com especificações padrão de mercado, que mantenham o tamanho e a resolução exigidos, porém com brilho mínimo de 250 cd/m², o que já atende às necessidades funcionais e práticas. E no item 4 entende que será conferido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes possam manifestar intenção de recurso, conforme entendimento jurisprudencial.

2.2. A SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA DA DPE/MA, manifestou-se sobre as alegações referente aos itens 01, 02 e 03:

“Em resposta às solicitações de esclarecimento com impugnação informe que:

Item 01 (Totem em aço escovado)

- É sabido por esta Supervisão da existência de outros materiais e métodos de preparação do material contra corrosão, mas define-se o aço escovado e não outro material **atendendo a padronização dos equipamentos disponibilizados na instituição.**

Item 02

- É definido no TR que as dimensões mínimas do gabinete sejam de 150 cm de altura, 38 cm de largura e 40 cm de profundidade e o ETP referenciando 180 cm de altura, 60 cm de largura e 40 cm de profundidade (dimensões máximas aceitáveis do gabinete).

- **Entendendo que tal informação gerou confusão fica definido que as dimensões da área utilizável do gabinete ofertado deverá atender a legislação vigente sobre acessibilidade (ABNT 15250), não sendo aceito configurações diferentes.**

Item 03

- 1 sim serão aceitos equipamentos superiores;

- **2 em atendimento a solicitação serão aceitos monitores com 250 cd/m².**

2.3.A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA DPE/MA manifestou-se sobre as alegações referente ao item 04:

A cláusula do edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2024 da DPE/MA, especificamente o subitem **8.3.2**, estabelece que **"O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos"**. Esse prazo deve ser analisado sob a ótica da **discricionariedade administrativa**, que confere à Administração Pública a liberdade para, dentro dos limites legais, escolher a melhor forma de conduzir o processo licitatório, desde que essa escolha observe os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**.

No caso concreto, o prazo de **10 minutos** a ser estabelecido conforme as regras do edital é voltado apenas à **manifestação da intenção de recorrer**, sem a necessidade de apresentar, nesse momento, as razões ou a fundamentação do recurso. A Lei nº 14.133/2021, em seu **art. 165, § 1º, inciso I**, assegura esse procedimento, permitindo que a motivação seja apresentada em momento posterior.

Frise-se que o prazo de 10 minutos é padrão do sistema Comprasnet. Não há necessidade imediata de motivação, que poderá ser apresentada posteriormente, sendo **uma decisão razoável**, proporcional e em conformidade com os princípios da **eficiência e isonomia**, sem ferir os direitos dos licitantes e conforme manual do Comprasnet.

Em conclusão, a Administração, não irá estabelecer o prazo de 30 minutos e ao

estabelecer o prazo de 10 minutos, exercita sua discricionariedade de forma adequada ao contexto da licitação, uma vez que esse prazo se revela suficiente para a manifestação de intenção, garantindo a continuidade ágil do certame sem comprometer os direitos fundamentais dos licitantes.

3. DA DECISÃO:

Diante das considerações apresentadas e após a análise das razões expostas pela empresa, manifestamo-nos pelo conhecimento do pedido. No mérito, acolhemos parcialmente a solicitação, especificamente em relação aos esclarecimentos solicitados nos itens 02 e 03, conforme explicitado anteriormente.

Considerando sanadas as dúvidas e mantidas as demais condições do Edital, comunicamos que a data da Sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 90017/2024-DPE, fica transferida para o dia **07/10/2024 às 9:00 horas**.

São Luís, **23 de setembro de 2024**.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO Defensoria Pública do Estado do Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 23/09/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 23/09/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0104657** e o código CRC **226E0112**.

Acompanhar Co

Pregão Eletrônico N° 9001/2024
UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Critério julgamento: Menor Preço / Ma

Contratação na etapa de seleção de

1 TOTEM IDENTIFICAÇÃO

Julgado e habilitado (aguardando decisão de

Propostas

Históri

Para acessar o termo de julgamento

Data limite para recursos
14/10/2024

Data limite para decisão
06/11/2024

Recursos e contrarrazões

13.347.993/0001-14
D.W.L. COMERCIO E SERVICOS
Recurso: cadastrado

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90017/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Avisos (5)

Impugnações (0)

Esclarec

01/10/2024 14:32



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



RESPOSTA AO PEDIDO DE

23/09/2024 14:41



empresa XXX - LTDA, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO:

1) Para o item 01 é o edital; "Totem em aço escovado".

Em análise ao edital, verificamos que foi estabelecida a exigência de utilização de aço escovado, sob o fundamento de que este material possui maior durabilidade e resistência a riscos e amassados. No entanto, é importante destacar que a característica primordial do aço inoxidável, especialmente em sua forma escovada, reside na resistência à corrosão.

Contudo, essa mesma resistência pode ser obtida por meio de outros processos igualmente eficazes, como a galvanização ou a pintura eletrostática anticorrosiva. Ambos os métodos são amplamente reconhecidos por sua capacidade de proporcionar elevada resistência a riscos e amassados, além de contribuir para a durabilidade dos produtos.

Adicionalmente, a pintura eletrostática oferece vantagens que merecem ser consideradas, tais como:

Acabamento estético uniforme e possibilidade de personalização: o processo garante um acabamento homogêneo e altamente personalizável.

Custo-benefício: ainda que o edital mencione que o aço escovado possui um custo inicial superior, que seria compensado por sua maior durabilidade, tal afirmativa não se sustenta integralmente. Os métodos alternativos, como a galvanização e a pintura eletrostática, oferecem resistência comparável a um custo inferior, sem comprometer a qualidade ou a performance do material. Sustentabilidade: a pintura eletrostática é um processo que gera menos resíduos, contribuindo para a

[Alerta: Mensagem pode ser suspeita] PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO em face do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90017/2024

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>
Para: Jurídico SIEG <juridico@sieg-ad.com.br>

25 de setembro de 2024 às 09:33

Prezado Licitante,

Por razões técnicas, reenviamos a **Resposta ao Pedido de Esclarecimento** com a data da sessão retificada para **08/10/2024 às 9:00 horas**.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Resposta à impugnação - PE nº 90017.2024 - Totem.pdf**
437K

[Alerta: Mensagem pode ser suspeita] PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO em face do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90017/2024

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>
Para: Jurídico SIEG <juridico@sieg-ad.com.br>

23 de setembro de 2024 às 14:50

Prezado Licitante,

Encaminhamos, em anexo, a resposta ao pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Resposta à impugnação - PE nº 90017.2024 - Totem PDF.pdf**
129K

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2024-DPE/MA



Título.:

PEDIDO E RESPOSTA - ESCLARECIMENTO 1 - PE SRP Nº 90017/2024-DPE/MA

Descrição.:

O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para aquisição de terminais de autoatendimento (Totem), conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades desta Defensoria.

Arquivo.:

[PEDIDO E RESPOSTA - ESCLARECIMENTO 1 - PE SRP Nº 90017/2024-DPE/MA](#)

Publicado em: 23/09/2024

Protocolo: **202410231151202460**

Impresso em: **23/10/2024 11:51:20**



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - SRP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 07 de Outubro de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para **aquisição de terminais de autoatendimento (Totem)**, conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**, destinados ao atendimento das necessidades desta Defensoria.

1.2 Cada Totem é composto por gabinete em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5 A licitação será realizada em **item único**.

1.6 Recursos Orçamentários: As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023339 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais. Ação: 6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional. Subação: 023339 - Tecnologia da Informação.

1.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa /EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.3 Não serão aceitas propostas que ofereçam tecnologias que não estejam em produção, fora de linha de fabricação ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado na data da apresentação da proposta no certame.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 A proposta de preços deverá conter a **Marca** e o **Modelo** dos produtos, não podendo conter alternativas, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. **O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.**

4.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.6 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.7 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.8 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50%(cinquenta centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente

estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o valor unitário e total, nas quantidade(s)

máxima(s) e especificações indicadas no **Anexo I (Descrição do equipamento)** e **item 3 do Termo de Referência**.

6.7.3 Deverá constar na documentação técnica relativa à proposta:

a) Descrição detalhada das especificações técnicas, comprovadas através de documentação do fabricante (**catálogos, ficha técnica, folders, manuais e/ou outros**) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca e modelo** (quando houver);

b) Endereço do site do fabricante na Internet;

c) Endereço da empresa licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de chamados técnicos;

d) Considera-se documentação oficial do fabricante:

- catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
- documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

6.7.3.1 A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos, ensejará a desclassificação da licitante.

6.7.4 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.5 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e
- d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada prazo de envio consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação

dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1 O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e dos que mantiveram sua proposta original.

12.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme previsto no item 17 do Termo de Referência e minuta do Contrato.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.2.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.2.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do

Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

15.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.11.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3 ANEXO II - MINUTA DA ATA SRP

15.11.4 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

15.12 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

Pregoeiro(a) –DPE/MA

11 de setembro de 2024

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº XXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024– SRP – CPC/DPE

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0001199.110000931.0.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I *do edital da Licitação nº/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Nome do Representante: CPF:

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificações	Und	Qtd	V.Unt.R\$	V.Total R\$
Valor Global R\$...					

3.1. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1.1. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.2.1.1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R\$	Prazo garantia ou validade

3.2.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R\$	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

5.7 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA), __ de ____ de 2024.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

RG: CPF: _____

São Luís–MA, em **23** de **setembro** de **2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0104781v1



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/09/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0104781** e o código CRC **5EBB8EBB**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

Resposta Nº 01/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 90017/2024 – CPC/DPE/MA

Processo SEI nº 0001199.110000931.0.2024-DPE/MA

OBJETO: Registrar preço para aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata o presente, de resposta ao esclarecimento apresentado pela empresa Sieg Apoio Administrativo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.213.683/0001-41, sediada na Rua Jose Merhy, 1266, 1, bairro Boa Vista, [Curitiba](#), estado do Paraná.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

1.1. Do Cabimento

O Setor da SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA DA DPE/MA apreciou as questões técnicas definidas através do Termo de Referência, logo, foi com base nas respostas emitidas pelo setor demandante é que respondemos os questionamentos, conforme será visto a seguir:

- a) O preceito constitucional contido no art. 5º, XXXIV, e o disposto no art. 164 da Lei nº. 14.133, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Da tempestividade

O instrumento convocatório e a legislação estipulam, para apresentação de impugnação, o prazo de 03 (três) dias antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública do Pregão. Tendo em vista que a abertura foi marcada para o dia 26/09/2024 e o esclarecimento foi encaminhado dia 20/09/2024, logo tempestivo.

2. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Resumo dos esclarecimentos:

Em suma, a empresa alega no esclarecimento: no item 1 que visando garantir a isonomia e o princípio da ampla concorrência, solicita que o órgão permita a apresentação de propostas que contemplem a utilização de métodos alternativos de resistência à corrosão, como a galvanização ou a pintura eletrostática, além do aço escovado. No item 2 que acredita ser razoável que o órgão permita a apresentação de propostas com totens de dimensões diferentes, desde que estes atendam plenamente às normas da ABNT para acessibilidade, assegurando, assim, o atendimento aos mais

variados perfis de usuários. No item 3 entende que é razoável que o órgão aceite a oferta de produtos com especificações padrão de mercado, que mantenham o tamanho e a resolução exigidos, porém com brilho mínimo de 250 cd/m², o que já atende às necessidades funcionais e práticas. E no item 4 entende que será conferido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes possam manifestar intenção de recurso, conforme entendimento jurisprudencial.

2.2. A SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA DA DPE/MA, manifestou-se sobre as alegações referente aos itens 01, 02 e 03:

“Em resposta às solicitações de esclarecimento com impugnação informe que:

Item 01 (Totem em aço escovado)

- É sabido por esta Supervisão da existência de outros materiais e métodos de preparação do material contra corrosão, mas define-se o aço escovado e não outro material **atendendo a padronização dos equipamentos disponibilizados na instituição.**

Item 02

- É definido no TR que as dimensões mínimas do gabinete sejam de 150 cm de altura, 38 cm de largura e 40 cm de profundidade e o ETP referenciando 180 cm de altura, 60 cm de largura e 40 cm de profundidade (dimensões máximas aceitáveis do gabinete).

- **Entendendo que tal informação gerou confusão fica definido que as dimensões da área utilizável do gabinete ofertado deverá atender a legislação vigente sobre acessibilidade (ABNT 15250), não sendo aceito configurações diferentes.**

Item 03

- 1 sim serão aceitos equipamentos superiores;

- **2 em atendimento a solicitação serão aceitos monitores com 250 cd/m².**

2.3.A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA DPE/MA manifestou-se sobre as alegações referente ao item 04:

A cláusula do edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2024 da DPE/MA, especificamente o subitem **8.3.2**, estabelece que **"O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos"**. Esse prazo deve ser analisado sob a ótica da **discricionariedade administrativa**, que confere à Administração Pública a liberdade para, dentro dos limites legais, escolher a melhor forma de conduzir o processo licitatório, desde que essa escolha observe os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**.

No caso concreto, o prazo de **10 minutos** a ser estabelecido conforme as regras do edital é voltado apenas à **manifestação da intenção de recorrer**, sem a necessidade de apresentar, nesse momento, as razões ou a fundamentação do recurso. A Lei nº 14.133/2021, em seu **art. 165, § 1º, inciso I**, assegura esse procedimento, permitindo que a motivação seja apresentada em momento posterior.

Frise-se que o prazo de 10 minutos é padrão do sistema Comprasnet. Não há necessidade imediata de motivação, que poderá ser apresentada posteriormente, sendo **uma decisão razoável**, proporcional e em conformidade com os princípios da **eficiência e isonomia**, sem ferir os direitos dos licitantes e conforme manual do Comprasnet.

Em conclusão, a Administração, não irá estabelecer o prazo de 30 minutos e ao

estabelecer o prazo de 10 minutos, exercita sua discricionariedade de forma adequada ao contexto da licitação, uma vez que esse prazo se revela suficiente para a manifestação de intenção, garantindo a continuidade ágil do certame sem comprometer os direitos fundamentais dos licitantes.

3. DA DECISÃO:

Diante das considerações apresentadas e após a análise das razões expostas pela empresa, manifestamo-nos pelo conhecimento do pedido. No mérito, acolhemos parcialmente a solicitação, especificamente em relação aos esclarecimentos solicitados nos itens 02 e 03, conforme explicitado anteriormente.

Considerando sanadas as dúvidas e mantidas as demais condições do Edital, comunicamos que a data da Sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 90017/2024-DPE, fica transferida para o dia **07/10/2024 às 9:00 horas**.

São Luís, **23 de setembro de 2024**.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO Defensoria Pública do Estado do Maranhão



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 23/09/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 23/09/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0104657** e o código CRC **226E0112**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - SRP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 07 de Outubro de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para **aquisição de terminais de autoatendimento (Totem)**, conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**, destinados ao atendimento das necessidades desta Defensoria.

1.2 Cada Totem é composto por gabinete em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5 A licitação será realizada em **item único**.

1.6 Recursos Orçamentários: As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023339 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais. Ação: 6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional. Subação: 023339 - Tecnologia da Informação.

1.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa /EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.3 Não serão aceitas propostas que ofereçam tecnologias que não estejam em produção, fora de linha de fabricação ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado na data da apresentação da proposta no certame.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 A proposta de preços deverá conter a **Marca** e o **Modelo** dos produtos, não podendo conter alternativas, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. **O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.**

4.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.6 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.7 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.8 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50%(cinquenta centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente

estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o valor unitário e total, nas quantidade(s)

máxima(s) e especificações indicadas no **Anexo I (Descrição do equipamento)** e **item 3 do Termo de Referência**.

6.7.3 Deverá constar na documentação técnica relativa à proposta:

a) Descrição detalhada das especificações técnicas, comprovadas através de documentação do fabricante (**catálogos, ficha técnica, folders, manuais e/ou outros**) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca e modelo** (quando houver);

b) Endereço do site do fabricante na Internet;

c) Endereço da empresa licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de chamados técnicos;

d) Considera-se documentação oficial do fabricante:

- catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
- documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

6.7.3.1 A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos, ensejará a desclassificação da licitante.

6.7.4 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.5 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e
- d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada prazo de envio consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação

dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1 O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e dos que mantiveram sua proposta original.

12.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme previsto no item 17 do Termo de Referência e minuta do Contrato.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.2.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.2.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do

Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

15.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.11.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3 ANEXO II - MINUTA DA ATA SRP

15.11.4 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

15.12 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

Pregoeiro(a) –DPE/MA

11 de setembro de 2024

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº XXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024– SRP – CPC/DPE

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0001199.110000931.0.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I *do edital da Licitação nº/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Nome do Representante: CPF:

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificações	Und	Qtd	V.Unt.R\$	V.Total R\$
Valor Global R\$...					

3.1. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1.1. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.2.1.1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R\$	Prazo garantia ou validade

3.2.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R\$	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

5.7 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA), __ de ____ de 2024.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

RG: CPF: _____

São Luís-MA, em 23 de setembro de 2024.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0104781v1



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/09/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0104781** e o código CRC **5EBB8EBB**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001199.110000931.0.2024
Tipo:	Licitatório
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Material

1. DO OBJETO

1.1. Registrar preço para aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas.

1.2. Cada Totem é composto por gabinete em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.Com a centralização dos atendimentos da capital no prédio Sede da Defensoria Pública, verificou-se um aumento significativo nas filas e no tempo de espera dos assistidos para emissão de senhas e deslocamento para o atendimento. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) buscando a modernização e otimização do atendimento aos seus assistidos pretende adquirir totens de autoatendimento para emissão de senhas, cujo os objetivos e benefícios são:

2.1.1 Reduzir o Tempo de Espera:

2.1.1.1 Diminuir o tempo médio de espera para emissão de senhas em pelo menos 50%, reduzindo filas e agilizando o atendimento.

2.1.1.2 Eliminar a necessidade de espera em filas físicas, liberando os assistidos para outras

atividades enquanto aguardam o seu atendimento.

2.1.2 Melhorar a Qualidade do Serviço:

2.1.2.1 Otimizar o trabalho da equipe da DPE/MA, permitindo que os servidores se concentrem em tarefas mais complexas.

2.1.2.2 Proporcionar um atendimento mais humanizado e eficiente, com foco nas necessidades dos assistidos.

2.1.2.3 Modernizar a imagem da DPE/MA como uma instituição inovadora e comprometida com a qualidade do serviço prestado.

2.1.3 Proporcionar Autonomia e Comodidade:

2.1.3.1 Oferecer aos assistidos a opção de emitir senhas autonomamente, sem a necessidade de interagir com um servidor.

2.1.3.2 Facilitar o acesso para pessoas com dificuldade de locomoção ou mobilidade reduzida.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNT	V. TOTAL
01	Totem em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.	Und.	10	R\$ 8.985,00	R\$ 89.850,00
TOTAL GERAL					R\$ 89.850,00
OBS: A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais deu-se através de pesquisa no banco de preços.					

3.1 Especificações **ANEXO I**

3.2 O critério de julgamento será definido pelo menor preço por Item

4. DA FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1 A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá anexar à plataforma, em campo próprio disponibilizado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha Técnica ou Catálogo, do fabricante, contendo as especificações dos produtos orçados, não sendo válida cópia das especificações do Edital.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A relação jurídica com a empresa vencedora terá vigência a partir do recebimento da Nota de

Empenho, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega dos materiais, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da garantia do bem, conforme especificado ao item.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

8.1.1.1 Fiscal Técnico: Gabriel Mendes Mouta, matrícula: 2746857

8.1.1.2 Fiscal Administrativo: Ronilson Camara Costa, matrícula: 2745008

8.2 A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

8.3 O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

8.4 A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 O prazo de entrega dos materiais, será no máximo 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento Anexo II.

9.2 A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30 no Galpão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na ESTRADA DA VITORIA, Nº 2409, GALPÃO 10B FÉ EM DEUS, após agendamento prévio com a Divisão de Material e Patrimônio através do e-mail: material@ma.def.br ou contato telefônico (98) 2055-3010 ramal 3066 ou 3220 .

9.2.1 O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência de acordo com a legislação em vigor.

9.3 Os bens permanentes adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens.

9.3.1 A atestação de conformidade da entrega do objeto e seus respectivos volumes caberá a servidor da Divisão de Material e Patrimônio.

9.4 Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4.1 Os bens permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar na notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

9.8.1 Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

9.8.2 Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento - ANEXO III**, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação,

dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 - Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

12. DA GARANTIA

12.1 A Garantia dos materiais especificados no Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), deverá ser no mínimo a indicada nas referidas descrições nelas contidas.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

14. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

14.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

14.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

14.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

14.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

14.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

14.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

14.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

14.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO

ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

14.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

14.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

14.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

14.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

14.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

14.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

14.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

14.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

14.1.14 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

14.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

14.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

14.1.15.1 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

14.1.15.2 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

14.1.15.3 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

14.1.15.4 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

14.1.15.5 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

15. DA VIGÊNCIA, VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

15.1 O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2 A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

15.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2020.

15.4 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados nesta ata.

15.5 O registro de licitantes incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.6 A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata.

15.7 O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

15.8 Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 14.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

15.8.1.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.8.1.2 Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 15 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

15.10 No prazo de validade deste instrumento, a DPEMA não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na eventual hipótese de ter registrado na ata quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.2 É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados encaminhamento de solicitação formal acompanhada de planilha descritiva dos custos com as devidas informações para composição dos preços e suas respectivas fontes públicas de pesquisas.

16.2.1 Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

16.3 É vedado:

I - Efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

II - Restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 14.1.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus

anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no **Item 03**, prazo e local constates neste Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

18.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

18.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.6 Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente satisfatoriamente.

18.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.8 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

18.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

18.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

18.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

18.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

18.13 Responsabilizar-se:

18.13.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

18.13.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

18.13.3 Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste **Item 03**, possa desempenhar suas funções;

19.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

19.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

19.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19.9 É admissível a função, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Luís–MA, em 26 de julho de 2024.

Ricardo C. Lemos
Supervisor
SUINFO

ANEXO I

DESCRIÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

Gabinete:

- Aço escovado;
- Dimensões de 150 cm de altura, 38 cm de largura e 40 cm de profundidade;
- A base fixa ao solo que garantam a estabilidade e segurança, evitando quedas acidentais e

protegendo o equipamento contra vandalismo.

- Ventilação adequada com aberturas estratégicas que garantam a circulação de ar e evitem o superaquecimento dos componentes internos, prolongando a vida útil do equipamento.

Tela Touch:

- Tamanho de mínimo de 18'5 polegadas;
- Tecnologia multitouch;
- Resolução Full HD;
- Amplo ângulo de visão;
- Brilho mínimo de 300 cd/m²;
- Tecnologia anti-reflexo;
- Tempo de resposta mínimo de 18ms;
- Resistência a arranhões e vandalismo.

Impressora Térmica:

- Método de impressão térmica direta;
- Largura de impressão de 80 mm;
- Velocidade de impressão de 200 mm/s;
- Interface USB;

Mini PC:

- Processador com no mínimo 4 núcleos;
- Memória RAM mínimo de 8 GB DDR4;
- Armazenamento mínimo SSD 128 GB;
- Sistema operacional Windows 11 Pro;
- Conectividade Wi-Fi 802.11ac e Gigabit Ethernet.

ANEXO II

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0001199.110000931.0.2024

ORDEM DE FORNECIMENTO – nº 00XX/202X-SUINFO/DPE

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO , inscrita no CNPJ sob o nº. 00.819.295/0001-42, localizada à Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX.

OBJETO: Aquisição de materiais constantes no Processo n.º XX/202X, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
Valor Total						

VALOR: R\$ XXX (XXX)

NOTA DE EMPENHO: 202XNExxxx, de XX/XX/202X.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Termo de Referência.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Termo de Referência, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 14.133/2021 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, XX de XXX de 202X

GESTOR DO CONTRATO

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0001199.110000931.0.2024

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº XXX, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**, referente ao processo **Nº XXX/202X**, *correspondente ao fornecimento de*

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx Cidade/UF.

FONE: xxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: xxxxxxxxx

Agência: xxxxx

Conta-Corrente: xxxxxxx

Cidade/UF, xxx de xxxxxxx de 202X

São Luís–MA, em **26** de **julho** de **2024**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 30/08/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0096319** e o código CRC **21C5D7FE**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001199.110000931.0.2024
Tipo:	Licitatório
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Totem para autoatendimento e emissão de senha

EIXO 01 – DA NECESSIDADE

Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

Com a centralização dos atendimentos da capital no prédio Sede da Defensoria Pública, verificou-se um aumento significativo nas filas e no tempo de espera dos assistidos para emissão de senhas e deslocamento para o atendimento. Essa situação, além de gerar insatisfação e constrangimento, impacta negativamente na qualidade do serviço prestado e na imagem da instituição.

Fatores que Contribuem para o Aumento do Tempo de Espera:

Após análise aprofundada, identificamos como principal fator que contribui para o aumento do tempo de espera:

1. Demora na Escuta do Assistido:

O número de servidores alocados para triagem e emissão de senhas é insuficiente para atender a demanda crescente, especialmente em horários de pico.

A triagem e a emissão de senhas ainda são feitas manualmente, o que demanda tempo e pode gerar erros e atrasos.

Alguns servidores podem não ter o treinamento adequado para lidar com a diversidade de demandas dos assistidos, o que pode prolongar o tempo de atendimento.

Estimativa das quantidades a serem contratadas

O quantitativo estimado é de 10 (dez) unidades que serão instalados nas recepções do prédio SEDE e Núcleos Regionais.

Requisitos da Contratação

Custo de manutenção, grau de desenvolvimento da rede de assistência, grau de difusão ou utilização no mercado.

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) busca a modernização e otimização do atendimento aos seus assistidos através da aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas.

Objetivos e benefícios:

Reduzir o Tempo de Espera:

Diminuir o tempo médio de espera para emissão de senhas em pelo menos 50%, reduzindo filas e agilizando o atendimento.

Eliminar a necessidade de espera em filas físicas, liberando os assistidos para outras atividades enquanto aguardam o seu atendimento.

Melhorar a Qualidade do Serviço:

Otimizar o trabalho da equipe da DPE/MA, permitindo que os servidores se concentrem em tarefas mais complexas.

Proporcionar um atendimento mais humanizado e eficiente, com foco nas necessidades dos assistidos.

Modernizar a imagem da DPE/MA como uma instituição inovadora e comprometida com a qualidade do serviço prestado.

Proporcionar Autonomia e Comodidade:

Oferecer aos assistidos a opção de emitir senhas autonomamente, sem a necessidade de interagir com um servidor.

Facilitar o acesso para pessoas com dificuldade de locomoção ou mobilidade reduzida.

EIXO 02 – DAS SOLUÇÕES

Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

A busca por soluções inovadoras e eficientes para o atendimento ao público é constante e a alternativa possível para resolução do problema de filas compridas e demoradas é a revisão do fluxo de atendimento com emissão de senhas mais otimizado.

Entre as opções existentes no mercado podemos elencar modelos de emissão de senha com seus prós e contras:

Modelo de Senha	Prós	Contras
Bobina de senhas	Simple e barato de implementar. Não requer energia elétrica ou dispositivos eletrônicos. Pode ser utilizado em locais sem acesso à tecnologia.	Não permite a personalização das senhas. Organização menos eficiente, principalmente em ambientes com alto fluxo de clientes, sem a opção de integração com sistemas de gerenciamento de atendimento.

Senhas por aplicativo móvel	Conforto e praticidade para os clientes, que podem retirar a senha de qualquer lugar. Reduz a necessidade de filas físicas. Coleta de dados.	Requer que todos os clientes tenham um smartphone e internet. Pode ser difícil para pessoas menos familiarizadas com tecnologia.
Senhas por mensagem SMS	Não requer a instalação de aplicativos ou hardware específico. Fácil para os clientes, bastando um celular básico.	Pode gerar custos com envio de SMS. Não é tão imediato quanto outros métodos. Menor controle visual do fluxo de atendimento.
Senhas com cartões RFID/NFC	Rapidez e eficiência no atendimento. Senhas reutilizáveis, reduzindo o desperdício de papel. Ideal para ambientes com clientes recorrentes.	Necessidade de dispositivos de leitura compatíveis. Custo inicial mais alto para aquisição dos cartões e leitores.
Senhas por chamada telefônica	Permite o agendamento prévio, evitando filas físicas. Pode ser combinado com atendimento remoto.	Não é prático para todos os tipos de negócios. Depende da disponibilidade de linha telefônica e atendimento ao cliente.
Senhas impressas por totens	Moderno e integrado com tecnologia, permite a transmissão de propagandas e vídeos institucionais, compatível com a maioria dos sistemas de gestão de filas. Também melhora a organização do atendimento, além de possuir a identidade visual do seu negócio, o que não prejudica a estética do ambiente. Apresenta possibilidade de configuração para senhas impressas ou digitais e aumenta a eficiência e a percepção de inovação no atendimento.	Custo de aquisição e manutenção elevado. Requer configuração e atualização de software e hardware.

A emissão de senhas impressas por totens de autoatendimento surge como uma alternativa promissora compatível com o atual sistema de gestão de filas utilizado pela Instituição, otimizando o fluxo de pessoas, liberando funcionários para tarefas mais estratégicas e proporcionando uma experiência mais autônoma e personalizada para os usuários, diminuindo o tempo de espera.

Este documento apresenta uma análise detalhada das opções viáveis para a DPEMA, considerando os modelos em aço escovado e acrílico, com e sem tela touch, utilizando miniPC e equipamentos específicos, além de tablets como dispositivos interativos. A análise também inclui a comparação entre impressoras térmicas com e sem guilhotina automática.

Análise Comparativa dos Modelos:

Aço escovado:

Durabilidade superior: O aço escovado garante maior resistência a riscos, amassados e outros danos físicos, ideal para ambientes com alto fluxo de pessoas.

Segurança reforçada: A robustez do material oferece proteção contra vandalismo e tentativas de violação, minimizando riscos de perda de dados e danos ao equipamento.

Facilidade de limpeza: A superfície lisa do aço escovado facilita a higienização, fundamental para manter a higiene do dispositivo e garantir a segurança dos usuários.

Design elegante e profissional: A estética moderna e sofisticada do aço escovado contribui para uma imagem profissional e tecnológica da DPEMA.

Investimento duradouro: A vida útil superior do material justifica o investimento inicial, proporcionando economia a longo prazo.

Acrílico:

Menor custo: Opção mais econômica no curto prazo, mas com menor durabilidade e necessidade de substituições frequentes, podendo gerar custos adicionais a longo prazo.

Fragilidade do material: Suscetível a danos físicos, como arranhões, rachaduras e quebra, especialmente em ambientes com alto fluxo de pessoas, exigindo manutenções frequentes.

Dificuldade de reparo: O reparo de danos em acrílico pode ser complexo e oneroso, muitas vezes inviável, tornando a reposição do equipamento frequente.

Sensibilidade a riscos: A superfície do acrílico facilmente acumula marcas e riscos, comprometendo a estética do dispositivo e transmitindo uma imagem de desleixo.

Menor segurança: O material oferece menor proteção contra vandalismo e tentativas de violação, tornando o equipamento mais vulnerável a danos e perda de dados.

Tela Touch:

Agilidade e praticidade: A tela touch facilita a interação do usuário com o sistema, agilizando o processo de emissão de senha e consulta de informações.

Acessibilidade: Interfaces alternativas, como botões físicos ou comandos de voz, podem ser implementadas para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência visual ou motora.

Modernidade e interatividade: A tela touch proporciona uma experiência moderna e interativa para os usuários, elevando a percepção da qualidade do serviço prestado pela DPEMA.

MiniPC e Equipamentos Específicos:

Segurança e confiabilidade: Hardwares específicos para autoatendimento garantem maior segurança e confiabilidade no funcionamento do sistema, minimizando falhas e interrupções no serviço.

Desempenho otimizado: Dimensionamento adequado do hardware garante fluidez e rapidez na emissão de senhas, evitando filas e tempo de espera excessivo para os usuários.

Flexibilidade e personalização: Soluções com miniPC permitem personalização do sistema e integração com outros softwares e ferramentas da DPEMA, otimizando a gestão do atendimento.

Tablets como Dispositivo Interativo:

Custo inicial atrativo: Opção de baixo investimento inicial, mas com menor robustez e vida útil, podendo gerar custos de manutenção e reposição mais frequentes.

Mobilidade e flexibilidade: Possibilidade de reposicionamento em diferentes locais, adaptando-se às necessidades da DPEMA em diferentes momentos.

Interface familiar: Familiaridade com a interface dos tablets facilita a adaptação dos usuários, diminuindo a necessidade de treinamento e suporte.

Menor segurança e robustez: Suscetíveis a danos físicos, como quedas e rachaduras, além de serem mais vulneráveis a roubos e furtos, exigindo medidas de segurança adicionais.

Impressora Térmica:

Emissão rápida de senhas: Impressão instantânea das senhas após a seleção no sistema, reduzindo o tempo de espera dos usuários.

Segurança aprimorada: Senhas impressas em papel térmico, com numeração sequencial e código de barras,

Com base na análise comparativa e nas necessidades da DPEMA, recomenda-se priorizar o modelo em aço escovado com tela touch e miniPC ou equipamento específico. Essa opção oferece a melhor combinação de durabilidade, segurança, flexibilidade e desempenho, proporcionando benefícios a longo prazo e otimizando o atendimento ao público.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

A estimativa do valor unitário para registro é de R\$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais), conforme pesquisa de mercado efetuada através do banco de preços atualizado em 26/07/2024 (documento anexo), onde todos os itens da proposta tem o mesmo CATMAT.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não serão necessárias outras contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que as instalações da DPE/MA já dispõem de pontos de eletricidade e cabeamento de rede.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não há necessidade de tomada nenhuma medida quanto a capacitação ou instalação do sistema de gerenciamento de filas a ser utilizado, visto que o sistema já é utilizado dentro da instituição.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Conforme exigência do artigo 18, inciso I, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, o presente estudo técnico preliminar (ETP) contempla uma análise preliminar dos potenciais impactos ambientais associados à aquisição e instalação de totens de autoatendimento com gabinete em aço escovado, tela touch, miniPC e impressora de cupom não fiscal.

Considerando as características do objeto e as etapas envolvidas em seu ciclo de vida, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais:

- Fase de produção:
 - Consumo de recursos naturais (minérios para o aço, componentes eletrônicos);
 - Geração de resíduos na fabricação dos componentes;
 - Emissão de gases do efeito estufa durante o processo produtivo.
- Fase de transporte:
 - Consumo de combustível fóssil;
 - Emissão de gases poluentes;
 - Geração de ruído.
- Fase de instalação:
 - Geração de resíduos de embalagem;
 - Consumo de energia elétrica.
- Fase de uso:
 - Consumo de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos;
 - Geração de resíduos de papel (cupons);
 - Possibilidade de vazamento de substâncias químicas presentes em componentes eletrônicos em caso de descarte inadequado.
- Fase de descarte:
 - Geração de resíduos eletrônicos (e-waste);
 - Contaminação do solo e da água por substâncias tóxicas presentes nos equipamentos, caso descartados de forma inadequada.

Importante ressaltar que a maior parte dos impactos ambientais associados aos totens de autoatendimento está concentrada nas fases de produção e descarte.

A presente análise preliminar demonstra a importância de se considerar os aspectos ambientais em todas as etapas do ciclo de vida dos totens de autoatendimento, desde a sua produção até o seu descarte.

Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A solução proposta para o totem de autoatendimento com emissão de senha visa atender às necessidades da Defensoria Pública de maneira eficaz e eficiente. O totem é projetado para ser um ponto de autoatendimento onde usuários podem retirar senhas para atendimento, o que ajuda a organizar o fluxo de pessoas e melhora a gestão de filas.

A configuração inclui um gabinete em aço escovado, uma tela touch, uma impressora térmica e um mini PC, todos escolhidos com base em critérios de durabilidade, acessibilidade e eficiência operacional.

Justificativas Técnicas:

1. Gabinete em Aço Escovado:

- **Durabilidade e Resistência:** O aço escovado é escolhido por sua alta resistência a riscos e amassados, o que é essencial em um ambiente de alto tráfego. Esta escolha garante uma longa vida útil do equipamento, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e substituições.
- **Ergonomia e Acessibilidade:** As dimensões do gabinete (180 cm de altura, 60 cm de largura e 40 cm de profundidade) foram selecionadas para atender a uma ampla gama de usuários, incluindo pessoas com deficiência, garantindo que todos possam utilizar o totem confortavelmente.
- **Segurança e Estabilidade:** A base fixa ao solo proporciona estabilidade adicional e ajuda a prevenir acidentes e vandalismo, protegendo o investimento e assegurando a segurança dos usuários.
- **Ventilação:** As aberturas de ventilação são estrategicamente posicionadas para manter uma temperatura adequada dos componentes internos, evitando o superaquecimento e prolongando a vida útil do equipamento.

2. Tela Touch:

- **Tamanho e Resolução:** A tela de 18,5 polegadas com resolução Full HD e brilho de 300 cd/m² é escolhida para garantir uma visualização clara e confortável das informações, mesmo em ambientes com iluminação intensa.
- **Tecnologia Multitouch e Anti-reflexo:** A tecnologia multitouch melhora a interação do usuário com o sistema, enquanto a camada anti-reflexo reduz o impacto de luz ambiente, tornando o totem mais fácil de usar.
- **Resistência:** A tela é projetada para resistir a arranhões e vandalismo, aumentando a durabilidade e a confiabilidade do equipamento.

3. Impressora Térmica:

- **Método de Impressão e Velocidade:** O método térmico direto é escolhido pela sua alta velocidade de impressão e baixa necessidade de manutenção, com uma velocidade de 200 mm/s garantindo um atendimento rápido.

- **Resolução e Interface:** A resolução de 203 dpi garante que as senhas impressas sejam legíveis e a interface USB facilita a conexão com o mini PC, garantindo compatibilidade e facilidade de instalação.

4. Computador Mini PC:

- **Desempenho e Armazenamento:** O mini PC com processador de 4 núcleos, 4 GB de RAM DDR4 e SSD de 128 GB foi selecionado para oferecer desempenho adequado para o software de gestão do totem e garantir uma operação ágil e eficiente.
- **Sistema Operacional e Conectividade:** O Windows 11 Pro oferece um ambiente estável e seguro, e a conectividade Wi-Fi, Bluetooth e Gigabit Ethernet garante flexibilidade e alta performance na comunicação de dados.

Justificativas Econômicas:

1. **Custo-Benefício:** A escolha dos componentes visa balancear a qualidade e o custo. O uso de aço escovado e uma tela de alta resistência, por exemplo, pode ter um custo inicial mais alto, mas reduz despesas com manutenção e substituição a longo prazo.
2. **Eficiência Operacional:** Componentes como a impressora térmica e o mini PC foram escolhidos por suas características que garantem alta eficiência operacional e baixa manutenção, resultando em menores custos operacionais.
3. **Durabilidade e Vida Útil:** Investir em materiais e tecnologias que oferecem maior durabilidade e resistência ajuda a evitar custos futuros com reparos e substituições, proporcionando um bom retorno sobre o investimento.

Atendimento às Necessidades da Instituição:

A solução proposta foi cuidadosamente elaborada para atender de forma abrangente às necessidades da Defensoria Pública, oferecendo benefícios significativos em vários aspectos:

- **Eficiência no Atendimento ao Público:** O totem permitirá um gerenciamento mais eficiente das filas, reduzindo o tempo de espera e melhorando a experiência dos usuários ao proporcionar um meio rápido e autônomo para retirada de senhas.
- **Melhoria na Acessibilidade:** A configuração ergonômica e acessível do gabinete, aliada à tecnologia de tela touch, garante que o equipamento possa ser usado confortavelmente por todos, incluindo pessoas com deficiência, alinhando-se aos princípios de inclusão e acessibilidade da Defensoria Pública.
- **Redução de Custos Operacionais:** A durabilidade e a resistência dos componentes selecionados diminuem a necessidade de manutenção frequente e substituições, resultando em economias a longo prazo e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários da instituição.
- **Segurança e Confiabilidade:** O design robusto e a escolha de componentes de alta qualidade asseguram a operação contínua e segura do totem, minimizando o risco de falhas e garantindo a integridade das operações de atendimento.

Ao atender a essas necessidades de forma eficaz, a solução proposta contribui para a melhoria geral dos serviços prestados pela Defensoria Pública, oferecendo uma ferramenta confiável e eficiente para a gestão de atendimentos e aprimorando a satisfação dos usuários.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Item único. Considerando a aquisição de kits de computador compostos por desktop, teclado, mouse, monitor e caixa de som em lote único representa uma estratégia eficiente e econômica para a nossa organização. Essa abordagem garante padronização, economia de escala, eficiência no processo de compra, compatibilidade entre componentes.

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A aquisição do totem de autoatendimento com emissão de senha se insere no contexto do Programa 0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais, que busca garantir o acesso eficiente e adequado aos serviços jurídicos prestados pela Defensoria Pública. A Ação 6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional e a Subação 023339 - Tecnologia da Informação são especificamente voltadas para a modernização das ferramentas e processos institucionais, com foco em melhorias tecnológicas que possam otimizar o atendimento ao público.

A contratação do totem de autoatendimento está prevista no planejamento institucional para atender às metas de modernização e aprimoramento dos serviços da Defensoria Pública. A tecnologia incorporada ao totem apoia diretamente as diretrizes do Programa e Ação mencionados, ajudando a alcançar os objetivos de eficiência e inovação.

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 - Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é viável.

Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei n.º 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Não sigiloso.

São Luís–MA, em **26** de **abril** de **2024**.

Ricardo C. Lemos
Supervisor
SUINFO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 30/08/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0096097** e o código CRC **C4C4D70F**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2024

Processo nº 0001199.110000931.0.2024

Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – DPE/MA

ARP nº XXX/2024 – DPE/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A
EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001199.110000931.0.2024/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Totens de autoatendimento para emissão de senhas, conforme condições e exigências constante no Termo de Referência.

1.2. Cada Totem é composto por gabinete em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on site.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº DPE/MA, à ARP nº, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. As especificações dos materiais estão descritas no Anexo 1 do Termo de Referência, devendo ser adquiridos conforme a tabela abaixo:

GRUPO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Totem em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.	UND	10		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e **findar-se-á no dia 31/12/2024**.

Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA SÉTIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

8.1.1.1 Fiscal Técnico: Gabriel Mendes Mouta, matrícula: 2746857

8.1.1.2 Fiscal Administrativo: Ronilson Camara Costa, matrícula: 2745008

8.2 A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

8.3 O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

8.4 A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA NONA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 O prazo de entrega dos materiais, será no máximo 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento Anexo II.

9.2 A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30 no Galpão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na ESTRADA DA VITORIA, Nº 2409, GALPÃO 10B FÉ EM DEUS, após agendamento prévio com a Divisão de Material e Patrimônio através do e-mail: material@ma.def.br ou contato telefônico (98) 2055-3010 ramal 3066 ou 3220 .

9.2.1 O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência de acordo com a legislação em vigor.

9.3 Os bens permanentes adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens.

9.3.1 A atestação de conformidade da entrega do objeto e seus respectivos volumes caberá a servidor da Divisão de Material e Patrimônio.

9.4 Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.4.1 Os bens permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar na notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

9.8.1 Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

9.8.2 Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento - ANEXO III, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 10.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

12.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

12.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

12.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

12.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

12.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

12.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

12.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

12.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

12.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

12.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

12.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

12.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

12.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

12.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

12.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

12.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

12.1.14 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

12.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

12.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

12.1.15.1 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

12.1.15.2 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

12.1.15.3 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

12.1.15.4 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

12.1.15.5 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SUSTENTABILIDADE

13.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2 Efetuará entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no **Item 03**, prazo e local constates no Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

14.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.6 Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

14.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.8 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

14.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

14.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

14.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

14.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

14.13 Responsabilizar-se:

14.13.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

14.13.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

14.13.3 Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto do **Item 03**, possa desempenhar suas funções;

15.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

15.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Termo de Referência e seus anexos.

15.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.9 É admissível a função, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA GARANTIA

16.1. A Garantia dos materiais especificados no Item 03 do Termo de Referência (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), deverá ser no mínimo a indicada nas referidas descrições nelas contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A extinção contratual poderá ser:

18.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

18.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

18.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 10/09/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0098734** e o código CRC **8DF0A9DB**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001199.110000931.0.2024
Tipo:	Licitatório
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	Superintendência de Atendimento / Supervisão de Informática
Responsável pela Área:	Ricardo Corrêa Lemos
Matrícula:	1577477
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Telefone:	98 98824-9561

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem
Valor Estimado:	R\$ 89.850,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)
Objeto:	
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Material de consumo	

Material permanente / equipamento

Outros:

Forma de Contratação Sugerida:

- Pregão
- Concorrência
- Diálogo Competitivo
- Leilão
- Dispensa
- Inexigibilidade
- Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

Necessidade de modernização e melhoria do atendimento visto que o meio atual de emissão de senhas, baseado em guichês físicos, apresenta diversas dificuldades e falhas, como:

- Filas longas e tempo de espera excessivo para os usuários, gerando insatisfação e constrangimento.
- Ineficiência e lentidão no processo de atendimento, comprometendo a produtividade da equipe e a qualidade do serviço prestado.
- Falta de flexibilidade e escalabilidade, dificultando a adaptação a demandas variáveis e picos de atendimento.

A implementação de totens de autoatendimento trará diversos benefícios, como:

- Redução do tempo de espera para os usuários, proporcionando maior agilidade e comodidade.
- Agilização do processo de atendimento, otimizando o trabalho da equipe e liberando os servidores para tarefas mais complexas.
- Maior flexibilidade e escalabilidade, permitindo adaptar o atendimento à demanda em tempo real.
- Ambiente mais seguro e higiênico, reduzindo o risco de contágio por doenças.
- Modernização da imagem da instituição, demonstrando eficiência e compromisso com a qualidade do atendimento.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Totens de autoatendimento para emissão de senhas	348004	10	R\$ 8.985,00	R\$ 89.850,00
Total					R\$ 89.850,00

Previsão de entrega dos equipamentos

Conforme 30 dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação:

R\$ 89.850,00

Valor estimado de investimento:

R\$ 89.850,00

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Administrativo

Nome: Ricardo
Corrêa Lemos

Matrícula: 1577477

Setorial

Nome: Ronilson
Camara Costa

Matrícula: 2745008

Técnico

Nome: Gabriel
Mendes Mouta

Matrícula: 2746857

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís–MA, em **29** de **abril** de **2024**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
Supervisão de Informática



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 15/08/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0089811** e o código CRC **38EF4FBB**.

Mapa de Gerenciamento de Riscos

OBJETO: Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem.										
Identificação			Análise		Avaliação		Tratamento			
Nº	Fase	Etapa	Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Responsável pelo tratamento	Ação de Contingência	Responsável pelo tratamento
1	Planejamento/ Seleção do Fornecedor	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência	Estudos Preliminares Deficientes e Falha na Elaboração do Termo de Referência	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	Média	Alto	Elaborar checklist que contemple todas as fases do objeto a ser licitado	Setor Solicitante	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares e revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes	Setor Solicitante
2	Planejamento/ Seleção do Fornecedor	Capacitação Técnica do Fornecedor	Incapacidade técnica da empresa selecionada.	Atraso na entrega dos produtos ou má qualidade dos mesmos	Baixa	Alto	Verificar detalhadamente a capacidade técnica das empresas concorrentes e exigir comprovação de experiência e capacidade técnica durante o processo de seleção.	Setor Solicitante	Estabelecer penalidades contratuais para atrasos ou não conformidades	ASSEJUR
3	Planejamento	Enquadramento no Plano de Contratações Anual	Não constar no PCA	Inefetividade na contratação	Alta	Médio	Consultar o enquadramento da despesa	ASPLAN	Devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Setor Solicitante
4	Planejamento	Orçamento	Ausência de orçamento para a efetivação da contratação	Impossibilidade de seguir adiante com o processo de contratação	Baixa	Alto	Alinhar com a gestão a destinação dos recursos necessários	SUFIN	Devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Setor Solicitante
5	Planejamento	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório (PNCP, DOE E SINC - CONTRATA)	Possibilidade de invalidação do processo licitatório; Questionamentos legais quanto à transparência e legalidade do processo	Baixa	Médio	Atenção a publicidade dos atos, estabelecendo um cronograma claro para publicação, garantindo a conformidade com os prazos legais.	CPC	Tomar ações corretivas para garantir a publicação dos atos o mais rápido possível, como acionar os responsáveis pela publicação ou buscar alternativas legais para mitigar possíveis invalidações.	CPC
6	Gestão do Contrato	Formalização do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração e necessidade de realização de novo processo licitatório	Baixa	Alto	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	Setor Solicitante/ 2ª Sub	Reiniciar a contagem do prazo de apresentação da documentação válida	Setor Solicitante/ 2ª Sub
7	Gestão do Contrato	Publicação do Contrato	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil	Descumprimento de formalidade legal	Média	Baixo	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR/ASPLAN	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade	ASSEJUR/ASPLAN
8	Gestão do Contrato	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do contrato	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato	Média	Alto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação dos gestores e fiscais	ASPLAN	Indicar servidores capacitados	DEFENSORIA GERAL
9	Gestão do Contrato	Alterações do Contrato	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na Lei 14.133/2021	Inexecução contratual e danos ao erário	Média	Alto	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: Sistemas, planilhas, etc.	Setor Solicitante/ 2ª Sub	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.	Setor Solicitante/ 2ª Sub
10	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Execução do objeto contratual em desacordo com o contrato	Prejuízos ao erário, responsabilização subsidiária da Administração	Média	Alto	Notificar e solicitar a resolução imediata	Setor Solicitante	Aplicar sanções previstas no contrato	ASSEJUR
11	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Interrupções ou atraso na entrega dos materiais	Impactos nas atividades da instituição, comprometendo a disponibilidade dos computadores para uso institucional	Alta	Medio	Estabelecer claramente os prazos de entrega dos kits de computador completos	Seor Solicitante / ASSEJUR	Acionamento de cláusulas contratuais de penalidade ou busca de alternativas de fornecimento	Gestor e Fiscal
12	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Não conformidade dos materiais entregues ou qualidade inferior relativo as especificações técnicas exigidas no edital	Necessidade de refazer o processo de aquisição ou de realizar substituições dos computadores ou ainda dos periféricos e cabos integrantes do kit, causando atrasos e possíveis custos adicionais.	Baixa	Alto	Elaborar um edital detalhado com especificações técnicas claras e realizar uma análise criteriosa das propostas recebidas.	CPC	Estabelecer penalidades contratuais para casos de não conformidade e garantir que a empresa realize as correções necessárias dentro dos prazos.	Gestor e Fiscal/ ASSEJUR
13	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Variação nos preços dos computadores e periféricos durante a vigência do contrato	Aumento nos custos para a instituição podendo exceder o orçamento previsto	Alta	Médio	Inserir cláusulas contratuais que prevejam os reajustes de preços	Gestor e fiscal/ ASSEJUR	Estabelecer um limite máximo de reajuste de preços ou realizar uma nova negociação com a empresa fornecedora caso ocorra uma variação muito alta	Gestor e Fiscal/ 2ªSUB
14	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Não cumprimento da garantia pelo fornecedor	Dificuldade em reparar ou substituir produtos defeituosos	Alta	Médio	Verificação detalhada dos termos de garantia oferecidos pela empresa	Gestor e Fiscal	Acionamento da garantia junto ao fornecedor	Gestor e Fiscal

15	Gestão do Contrato	Rompimento do Contrato	Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos	Perdas de serviços, custos adicionais, impacto na reputação da empresa, perda de confiança e impacto operacional.	Alta	Alto	Revisão detalhada do contrato antes da assinatura, manutenção da comunicação aberta com a contratada e monitoramento contínuo do desempenho da contratada.	Gestor e Fiscal/ 2ª Sub	Desenvolvimento de plano de transição, negociação e renegociação dos termos do contrato e realizar backup de todos os dados e informações relevantes.	Gestor e Fiscal/ 2ª Sub
----	--------------------	------------------------	--	---	------	------	--	-------------------------	---	-------------------------

Objeto: Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem.

INDICADOR 01	
ITEM	CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA
Finalidade	Garantir que os equipamentos sejam entregues dentro do prazo estipulado no contrato, assegurando a disponibilidade oportuna das unidades de trabalho para uso nas atividades da instituição.
Meta a Cumprir	<ul style="list-style-type: none"> • 100% do fornecimento concluído dentro do prazo acordado • Entrega dos computadores e periféricos não superior a 30 dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento.
Forma de Medição	Comparação entre a data de entrega real e a data de entrega prevista no contrato.
Periodicidade da verificação	A cada entrega
Início de Vigência do Fornecimento	A partir da Ordem de Fornecimento
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS
Finalidade	Assegurar que os equipamentos atendam aos padrões de qualidade esperados, minimizando substituições e a insatisfação dos usuários e do contratante
Meta a Cumprir	Garantir que 100% dos equipamentos recebidos sejam de alta qualidade e estejam de acordo com as especificações exigidas
Forma de Medição	Inspeção física dos materiais recebidos quanto a defeitos de fabricação e a qualidade dos mesmos
Periodicidade da verificação	A cada recebimento
Início de Vigência	A partir da vigência do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 03	
ITEM	GARANTIA
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de defeitos, imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização e a funcionalidade dos materiais fornecidos.
Meta a Cumprir	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Ao longo do período de garantia.
Início de Vigência	A partir do recebimento dos equipamentos
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Finalidade	Verificar se equipamentos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no contrato, garantindo que atendam às necessidades de funcionalidade e os padrões estabelecidos pela instituição.
Meta a Cumprir	Garantir que 100% dos kits de computadores entregues estejam de acordo com as especificações técnicas acordadas.
Forma de Medição	Verificação física dos equipamentos recebidos em relação as especificações técnicas detalhadas no contrato.
Periodicidade da verificação	Na entrega
Início de Vigência	A partir do recebimento dos materiais
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 05

ITEM	REDUÇÃO DO TEMPO DE ESPERA
Finalidade	Reduzir o tempo médio de espera pelos usuários
Meta a Cumprir	Garantir que o tempo médio de espera para emissão de senhas em pelo menos 50%, reduzindo filas e agilizando o atendimento.
Forma de Medição	Registro do tempo de espera dos usuários
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir do funcionamento
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

OFÍCIO N.º: nº 085/2024 /CPC/MA
PROCESSO N.º: 0001199.110000931.0.2024

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial Edição do dia **24/09/2024**, do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1 - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90017/2024-DPE/MA. PUBLICADO NA EDIÇÃO N° 175, CADERNO DE TERCEIROS PÁGINA 18, NA DATA DE 13/09/2024.

Cordiais saudações,

São Luís, 23 de setembro de 2024.

Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 23/09/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0104894** e o código CRC **EDCBB8C8**.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

23/09/2024 15:08:36

Eventos



A Retificação do Edital da Licitação 90017/2024 foi transferida para o ComprasNet com o nome 45374705900172024001.zip

Resumo do Evento de Adiamento

Órgão		UASG Responsável		
94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90017/2024	Registro de Preço (SRF)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00013/2024				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Id contratação PNCP				
00820295000142-1-000043/2024				
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Sim	Não			
Objeto				
Registro de preços para aquisição de terminais de autoatendimento (Totem), conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência - Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades desta Defensoria.				
Motivo do Evento de Adiamento				
Pedido de Esclarecimento				
Data da Divulgação do Evento de Adiamento		Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação
24/09/2024		A partir de 13/09/2024 às 08:00		Em 07/10/2024 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Adiamento



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

23/09/2024 15:08:36

Eventos



A Retificação do Edital da Licitação 90017/2024 foi transferida para o ComprasNet com o nome 45374705900172024001.zip

Resumo do Evento de Adiamento

Órgão		UASG Responsável		
94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90017/2024	Registro de Preço (SRF)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00013/2024				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Id contratação PNCP				
00820295000142-1-000043/2024				
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Sim	Não			
Objeto				
Registro de preços para aquisição de terminais de autoatendimento (Totem), conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência - Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades desta Defensoria.				
Motivo do Evento de Adiamento				
Pedido de Esclarecimento				
Data da Divulgação do Evento de Adiamento		Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação
24/09/2024		A partir de 13/09/2024 às 08:00		Em 07/10/2024 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Adiamento





às **09h00min** (horário de Brasília), a licitação na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a “Aquisição de Materiais Permanentes para uso hospitalar, com serviços acessórios de instalação ou montagem (quando cabíveis), que serão destinados às Maternidades da Rede Estadual de Saúde do Maranhão, contempladas com os recursos oriundos das Portarias / Ministério da Saúde n°s 2706/23, 2697/23, 2176/23, 2752/23 e 2406/23, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”; O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.csl.saude.ma.gov.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro desta SES e realizada através do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. **Informações:** Comissão Permanente de Contratação – CPC (subsolo), no e-mail: licitases@saude.ma.gov.br e telefones: (98) 3198-5559 e 3198-5560. São Luís - MA, 18 de setembro de 2024. **Chrisane Oliveira Barros Presidente da CPC/SES.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo n° 00027/2024 – SSP/MA **ASSUNTO:** Utilização da Ata de Registro de Preços n° 01/2024-MJSP, oriunda da Pregão Eletrônico n° 13/2023, gerenciada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, cujo objeto refere-se à aquisição de televisores *smart* para aparelhamento da Polícia Militar do Maranhão. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n° 8.666/1993 e posteriores alterações, o processo de aquisição como Órgão Participante da Ata de Registro de Preço n° 01/2024 – MJSP, cujo objeto refere-se à aquisição de 05 (cinco) televisores *smart*, conforme **Termo de Adjudicação n° 030/2024-CSL**, à empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ: 45.329.312/0001-81, ao Valor Total de R\$ 8.893,50 (oito mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Valor unitário de R\$ 1.778,70 (mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos). São Luís, 19 de setembro de 2024, **Maurício Ribeiro Martins** Secretário de Estado da Segurança Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2024 – SALIC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO FUNAC00017/2024 A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Estadual n° 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual n° 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual n° 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente**, conforme as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital de interesse da **Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA**, no dia **08/10/2024**, às **09h00min (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA. A Fundação informa que, o edital encontra-se disponível nas páginas web www.sead.ma.gov.br e www.funac.ma.gov.br São Luís, 23 de setembro de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.560101.47962 A Secretaria de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP através do setor Termo de Referência e Cotação – TRC, vem informar que está aberta pesquisa de mercado voltada para futura contratação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRES**, constante no Modelo de Cotação de Preços disposto no site desta secretaria. www.seap.ma.gov.br Maiores informações no endereço: Rua Gabriela Mistral, 716 – Vila Palmeira, São Luís – MA, 65045-070 ou pelo telefone (98) 99106-4279, ou e-mail: trc@seap.ma.gov.br. Publique-se o presente aviso no Diário Oficial do Estado (DOE), e no Sítio Eletrônico desta SEAP. São Luís 20 de setembro de 2024. **FILIPE GOMES BEZERRA** – Chefe TRC/SEAP.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com o **CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO SAPECA DO SABER**. Processo n° **2024.14000.03221** – SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO SAPECA DO SABER**. Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento “**Festival de Dança Folclóricas Ritmo e Alma**” com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual n° 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA. Diante do exposto, **AUTORIZO a DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 20 de setembro de 2024. **YURI ARRUDA MILHOMEM** Secretário de Estado da Cultura.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico SRP n° 90017/2024-DPE Processo SEI n° 0001199.110000931.0.2024-DPE/MA A Defensoria Pública do Estado, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico SRP n° 90017/2024-DPE, registro de preço para aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas, publicado na edição n° 175, caderno de terceiros página 18, na data de 13/09/2024, em razão de pedido de Esclarecimento, apresentado por empresa interessada em participar do certame, fica adiada para data de 08/10/2024, às 9:00 horas. A nova data para a sessão de abertura está divulgada nos mesmos meios anteriormente publicados. São Luís, 23/09/2024. Comissão de Licitação/DPE-MA.

Pregão Eletrônico SRP nº 90017/2024 – CPC/DPE/MA

Processo SEI nº 0001199.110000931.0.2024-DPE/MA

OBJETO: Registrar preço para aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata o presente, de resposta ao esclarecimento apresentado pela empresa Sieg Apoio Administrativo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.213.683/0001-41, sediada na Rua Jose Merhy, 1266, 1, bairro Boa Vista, Curitiba, estado do Paraná.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

1.1. Do Cabimento

O Setor da SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA DA DPE/MA apreciou as questões técnicas definidas através do Termo de Referência, logo, foi com base nas respostas emitidas pelo setor demandante é que respondemos os questionamentos, conforme será visto a seguir:

- a) O preceito constitucional contido no art. 5º, XXXIV, e o disposto no art. 164 da Lei nº. 14.133, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Da tempestividade

O instrumento convocatório e a legislação estipulam, para apresentação de impugnação, o prazo de 03 (três) dias antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública do Pregão. Tendo em vista que a abertura foi marcada para o dia 26/09/2024 e o esclarecimento foi encaminhado dia 20/09/2024, logo tempestivo.

2. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Resumo dos esclarecimentos:

Em suma, a empresa alega no esclarecimento: no item 1 que visando garantir a isonomia e o princípio da ampla concorrência, solicita que o órgão permita a apresentação de propostas que contemplem a utilização de métodos alternativos de resistência à corrosão, como a galvanização ou a pintura eletrostática, além do aço escovado. No item 2 que acredita ser razoável

que o órgão permita a apresentação de propostas com totens de dimensões diferentes, desde que estes atendam plenamente às normas da ABNT para acessibilidade, assegurando, assim, o atendimento aos mais variados perfis de usuários. No item 3 entende que é razoável que o órgão aceite a oferta de produtos com especificações padrão de mercado, que mantenham o tamanho e a resolução exigidos, porém com brilho mínimo de 250 cd/m², o que já atende às necessidades funcionais e práticas. E no item 4 entende que será conferido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes possam manifestar intenção de recurso, conforme entendimento jurisprudencial.

2.2. A SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA DA DPE/MA, manifestou-se sobre as alegações referente aos itens 01, 02 e 03:

“Em resposta às solicitações de esclarecimento com impugnação informe que:

Item 01 (Totem em aço escovado)

- É sabido por esta Supervisão da existência de outros materiais e métodos de preparação do material contra corrosão, mas define-se o aço escovado e não outro material **atendendo a padronização dos equipamentos disponibilizados na instituição.**

Item 02

- É definido no TR que as dimensões mínimas do gabinete sejam de 150 cm de altura, 38 cm de largura e 40 cm de profundidade e o ETP referenciando 180 cm de altura, 60 cm de largura e 40 cm de profundidade (dimensões máximas aceitáveis do gabinete).

- **Entendendo que tal informação gerou confusão fica definido que as dimensões da área utilizável do gabinete ofertado deverá atender a legislação vigente sobre acessibilidade (ABNT 15250), não sendo aceito configurações diferentes.**

Item 03

- 1 sim serão aceitos equipamentos superiores;

- **2 em atendimento a solicitação serão aceitos monitores com 250 cd/m²”.**

2.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA DPE/MA manifestou-se sobre as alegações referente ao item 04:

A cláusula do edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2024 da DPE/MA, especificamente o subitem **8.3.2**, estabelece que "**O prazo para a manifestação da**

intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos". Esse prazo deve ser analisado sob a ótica da **discricionariedade administrativa**, que confere à Administração Pública a liberdade para, dentro dos limites legais, escolher a melhor forma de conduzir o processo licitatório, desde que essa escolha observe os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**.

No caso concreto, o prazo de **10 minutos** a ser estabelecido conforme as regras do edital é voltado apenas à **manifestação da intenção de recorrer**, sem a necessidade de apresentar, nesse momento, as razões ou a fundamentação do recurso. A Lei nº 14.133/2021, em seu **art. 165, § 1º, inciso I**, assegura esse procedimento, permitindo que a motivação seja apresentada em momento posterior.

Frise-se que o prazo de 10 minutos é padrão do sistema Comprasnet. Não há necessidade imediata de motivação, que poderá ser apresentada posteriormente, sendo **uma decisão razoável**, proporcional e em conformidade com os princípios da **eficiência e isonomia**, sem ferir os direitos dos licitantes e conforme manual do Comprasnet.

Em conclusão, a Administração, não irá estabelecer o prazo de 30 minutos e ao estabelecer o prazo de 10 minutos, exercita sua discricionariedade de forma adequada ao contexto da licitação, uma vez que esse prazo se revela suficiente para a manifestação de intenção, garantindo a continuidade ágil do certame sem comprometer os direitos fundamentais dos licitantes.

3. DA DECISÃO:

Diante das considerações apresentadas e após a análise das razões expostas pela empresa, manifestamo-nos pelo conhecimento do pedido. No mérito, acolhemos parcialmente a solicitação, especificamente em relação aos esclarecimentos solicitados nos itens 02 e 03, conforme explicitado anteriormente.

Considerando sanadas as dúvidas e mantidas as demais condições do Edital, comunicamos que a data da Sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 90017/2024-DPE, fica transferida para o dia **08/10/2024 às 9:00 horas**.

São Luís, 23 de setembro de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Defensoria Pública do Estado do Maranhão



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - SRP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 08 de Outubro de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para **aquisição de terminais de autoatendimento (Totem)**, conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**, destinados ao atendimento das necessidades desta Defensoria.

1.2 Cada Totem é composto por gabinete em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5 A licitação será realizada em **item único**.

1.6 Recursos Orçamentários: As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023339 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais. Ação: 6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional. Subação: 023339 - Tecnologia da Informação.

1.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Micro Empresa /EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.3 Não serão aceitas propostas que ofereçam tecnologias que não estejam em produção, fora de linha de fabricação ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado na data da apresentação da proposta no certame.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 A proposta de preços deverá conter a **Marca** e o **Modelo** dos produtos, não podendo conter alternativas, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. **O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.**

4.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.6 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.7 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.8 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50%(cinquenta centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente

estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o valor unitário e total, nas quantidade(s)

máxima(s) e especificações indicadas no **Anexo I (Descrição do equipamento)** e **item 3 do Termo de Referência**.

6.7.3 Deverá constar na documentação técnica relativa à proposta:

a) Descrição detalhada das especificações técnicas, comprovadas através de documentação do fabricante (**catálogos, ficha técnica, folders, manuais e/ou outros**) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca e modelo** (quando houver);

b) Endereço do site do fabricante na Internet;

c) Endereço da empresa licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de chamados técnicos;

d) Considera-se documentação oficial do fabricante:

- catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
- documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

6.7.3.1 A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos, ensejará a desclassificação da licitante.

6.7.4 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.5 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e
- d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada prazo de envio consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação

dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1 O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e dos que mantiveram sua proposta original.

12.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme previsto no item 17 do Termo de Referência e minuta do Contrato.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.2.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.2.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do

Maranhão.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

15.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.11.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3 ANEXO II - MINUTA DA ATA SRP

15.11.4 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

15.12 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

Pregoeiro(a) –DPE/MA

11 de setembro de 2024

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº XXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024– SRP – CPC/DPE

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0001199.110000931.0.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I *do edital da Licitação nº/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Nome do Representante: CPF:

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificações	Und	Qtd	V.Unt.R\$	V.Total R\$
Valor Global R\$...					

3.1. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1.1. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.2.1.1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R\$	Prazo garantia ou validade

3.2.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R\$	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

5.7 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA), __ de ____ de 2024.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

RG: CPF: _____

São Luís–MA, em **11 de setembro** de **2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0100196v1



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 11/09/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0100196** e o código CRC **E82D897A**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001199.110000931.0.2024
Tipo:	Licitatório
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Material

1. DO OBJETO

1.1. Registrar preço para aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas.

1.2. Cada Totem é composto por gabinete em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.Com a centralização dos atendimentos da capital no prédio Sede da Defensoria Pública, verificou-se um aumento significativo nas filas e no tempo de espera dos assistidos para emissão de senhas e deslocamento para o atendimento. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) buscando a modernização e otimização do atendimento aos seus assistidos pretende adquirir totens de autoatendimento para emissão de senhas, cujo os objetivos e benefícios são:

2.1.1 Reduzir o Tempo de Espera:

2.1.1.1 Diminuir o tempo médio de espera para emissão de senhas em pelo menos 50%, reduzindo filas e agilizando o atendimento.

2.1.1.2 Eliminar a necessidade de espera em filas físicas, liberando os assistidos para outras

atividades enquanto aguardam o seu atendimento.

2.1.2 Melhorar a Qualidade do Serviço:

2.1.2.1 Otimizar o trabalho da equipe da DPE/MA, permitindo que os servidores se concentrem em tarefas mais complexas.

2.1.2.2 Proporcionar um atendimento mais humanizado e eficiente, com foco nas necessidades dos assistidos.

2.1.2.3 Modernizar a imagem da DPE/MA como uma instituição inovadora e comprometida com a qualidade do serviço prestado.

2.1.3 Proporcionar Autonomia e Comodidade:

2.1.3.1 Oferecer aos assistidos a opção de emitir senhas autonomamente, sem a necessidade de interagir com um servidor.

2.1.3.2 Facilitar o acesso para pessoas com dificuldade de locomoção ou mobilidade reduzida.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNT	V. TOTAL
01	Totem em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.	Und.	10	R\$ 8.985,00	R\$ 89.850,00
TOTAL GERAL					R\$ 89.850,00
OBS: A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais deu-se através de pesquisa no banco de preços.					

3.1 Especificações **ANEXO I**

3.2 O critério de julgamento será definido pelo menor preço por Item

4. DA FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1 A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá anexar à plataforma, em campo próprio disponibilizado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha Técnica ou Catálogo, do fabricante, contendo as especificações dos produtos orçados, não sendo válida cópia das especificações do Edital.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A relação jurídica com a empresa vencedora terá vigência a partir do recebimento da Nota de

Empenho, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega dos materiais, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da garantia do bem, conforme especificado ao item.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

8.1.1.1 Fiscal Técnico: Gabriel Mendes Mouta, matrícula: 2746857

8.1.1.2 Fiscal Administrativo: Ronilson Camara Costa, matrícula: 2745008

8.2 A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

8.3 O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

8.4 A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 O prazo de entrega dos materiais, será no máximo 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento Anexo II.

9.2 A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30 no Galpão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na ESTRADA DA VITORIA, Nº 2409, GALPÃO 10B FÉ EM DEUS, após agendamento prévio com a Divisão de Material e Patrimônio através do e-mail: material@ma.def.br ou contato telefônico (98) 2055-3010 ramal 3066 ou 3220 .

9.2.1 O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência de acordo com a legislação em vigor.

9.3 Os bens permanentes adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens.

9.3.1 A atestação de conformidade da entrega do objeto e seus respectivos volumes caberá a servidor da Divisão de Material e Patrimônio.

9.4 Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4.1 Os bens permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar na notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

9.8.1 Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

9.8.2 Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento - ANEXO III**, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação,

dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 - Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

12. DA GARANTIA

12.1 A Garantia dos materiais especificados no Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), deverá ser no mínimo a indicada nas referidas descrições nelas contidas.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

14. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

14.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

14.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

14.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

14.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

14.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

14.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

14.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

14.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO

ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

14.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

14.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

14.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

14.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

14.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

14.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

14.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

14.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

14.1.14 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

14.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

14.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

14.1.15.1 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

14.1.15.2 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

14.1.15.3 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

14.1.15.4 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

14.1.15.5 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

15. DA VIGÊNCIA, VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

15.1 O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2 A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

15.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2020.

15.4 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados nesta ata.

15.5 O registro de licitantes incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.6 A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata.

15.7 O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

15.8 Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 14.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

15.8.1.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.8.1.2 Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 15 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

15.10 No prazo de validade deste instrumento, a DPEMA não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na eventual hipótese de ter registrado na ata quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.2 É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados encaminhamento de solicitação formal acompanhada de planilha descritiva dos custos com as devidas informações para composição dos preços e suas respectivas fontes públicas de pesquisas.

16.2.1 Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

16.3 É vedado:

I - Efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

II - Restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 14.1.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus

anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no **Item 03**, prazo e local constates neste Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

18.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

18.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.6 Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente satisfatoriamente.

18.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.8 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

18.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

18.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

18.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

18.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

18.13 Responsabilizar-se:

18.13.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

18.13.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

18.13.3 Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste **Item 03**, possa desempenhar suas funções;

19.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

19.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

19.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19.9 É admissível a função, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Luís–MA, em 26 de julho de 2024.

Ricardo C. Lemos
Supervisor
SUINFO

ANEXO I

DESCRIÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO

Gabinete:

- Aço escovado;
- Dimensões de 150 cm de altura, 38 cm de largura e 40 cm de profundidade;
- A base fixa ao solo que garantam a estabilidade e segurança, evitando quedas acidentais e

protegendo o equipamento contra vandalismo.

- Ventilação adequada com aberturas estratégicas que garantam a circulação de ar e evitem o superaquecimento dos componentes internos, prolongando a vida útil do equipamento.

Tela Touch:

- Tamanho de mínimo de 18'5 polegadas;
- Tecnologia multitouch;
- Resolução Full HD;
- Amplo ângulo de visão;
- Brilho mínimo de 300 cd/m²;
- Tecnologia anti-reflexo;
- Tempo de resposta mínimo de 18ms;
- Resistência a arranhões e vandalismo.

Impressora Térmica:

- Método de impressão térmica direta;
- Largura de impressão de 80 mm;
- Velocidade de impressão de 200 mm/s;
- Interface USB;

Mini PC:

- Processador com no mínimo 4 núcleos;
- Memória RAM mínimo de 8 GB DDR4;
- Armazenamento mínimo SSD 128 GB;
- Sistema operacional Windows 11 Pro;
- Conectividade Wi-Fi 802.11ac e Gigabit Ethernet.

ANEXO II

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0001199.110000931.0.2024

ORDEM DE FORNECIMENTO – nº 00XX/202X-SUINFO/DPE

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO , inscrita no CNPJ sob o nº. 00.819.295/0001-42, localizada à Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX.

OBJETO: Aquisição de materiais constantes no Processo n.º XX/202X, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
Valor Total						

VALOR: R\$ XXX (XXX)

NOTA DE EMPENHO: 202XNExxxx, de XX/XX/202X.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Termo de Referência.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Termo de Referência, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 14.133/2021 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, XX de XXX de 202X

GESTOR DO CONTRATO

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0001199.110000931.0.2024

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº XXX, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**, referente ao processo **Nº XXX/202X**, *correspondente ao fornecimento de*

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx Cidade/UF.

FONE: xxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXX

Agência: xxxxx

Conta-Corrente: xxxxxxx

Cidade/UF, xxx de xxxxxxx de 202X

São Luís–MA, em **26** de **julho** de **2024**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 30/08/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0096319** e o código CRC **21C5D7FE**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001199.110000931.0.2024
Tipo:	Licitatório
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPE/MA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Totem para autoatendimento e emissão de senha

EIXO 01 – DA NECESSIDADE

Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

Com a centralização dos atendimentos da capital no prédio Sede da Defensoria Pública, verificou-se um aumento significativo nas filas e no tempo de espera dos assistidos para emissão de senhas e deslocamento para o atendimento. Essa situação, além de gerar insatisfação e constrangimento, impacta negativamente na qualidade do serviço prestado e na imagem da instituição.

Fatores que Contribuem para o Aumento do Tempo de Espera:

Após análise aprofundada, identificamos como principal fator que contribui para o aumento do tempo de espera:

1. Demora na Escuta do Assistido:

O número de servidores alocados para triagem e emissão de senhas é insuficiente para atender a demanda crescente, especialmente em horários de pico.

A triagem e a emissão de senhas ainda são feitas manualmente, o que demanda tempo e pode gerar erros e atrasos.

Alguns servidores podem não ter o treinamento adequado para lidar com a diversidade de demandas dos assistidos, o que pode prolongar o tempo de atendimento.

Estimativa das quantidades a serem contratadas

O quantitativo estimado é de 10 (dez) unidades que serão instalados nas recepções do prédio SEDE e Núcleos Regionais.

Requisitos da Contratação

Custo de manutenção, grau de desenvolvimento da rede de assistência, grau de difusão ou utilização no mercado.

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) busca a modernização e otimização do atendimento aos seus assistidos através da aquisição de totens de autoatendimento para emissão de senhas.

Objetivos e benefícios:

Reduzir o Tempo de Espera:

Diminuir o tempo médio de espera para emissão de senhas em pelo menos 50%, reduzindo filas e agilizando o atendimento.

Eliminar a necessidade de espera em filas físicas, liberando os assistidos para outras atividades enquanto aguardam o seu atendimento.

Melhorar a Qualidade do Serviço:

Otimizar o trabalho da equipe da DPE/MA, permitindo que os servidores se concentrem em tarefas mais complexas.

Proporcionar um atendimento mais humanizado e eficiente, com foco nas necessidades dos assistidos.

Modernizar a imagem da DPE/MA como uma instituição inovadora e comprometida com a qualidade do serviço prestado.

Proporcionar Autonomia e Comodidade:

Oferecer aos assistidos a opção de emitir senhas autonomamente, sem a necessidade de interagir com um servidor.

Facilitar o acesso para pessoas com dificuldade de locomoção ou mobilidade reduzida.

EIXO 02 – DAS SOLUÇÕES

Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

A busca por soluções inovadoras e eficientes para o atendimento ao público é constante e a alternativa possível para resolução do problema de filas compridas e demoradas é a revisão do fluxo de atendimento com emissão de senhas mais otimizado.

Entre as opções existentes no mercado podemos elencar modelos de emissão de senha com seus prós e contras:

Modelo de Senha	Prós	Contras
Bobina de senhas	Simple e barato de implementar. Não requer energia elétrica ou dispositivos eletrônicos. Pode ser utilizado em locais sem acesso à tecnologia.	Não permite a personalização das senhas. Organização menos eficiente, principalmente em ambientes com alto fluxo de clientes, sem a opção de integração com sistemas de gerenciamento de atendimento.

Senhas por aplicativo móvel	Conforto e praticidade para os clientes, que podem retirar a senha de qualquer lugar. Reduz a necessidade de filas físicas. Coleta de dados.	Requer que todos os clientes tenham um smartphone e internet. Pode ser difícil para pessoas menos familiarizadas com tecnologia.
Senhas por mensagem SMS	Não requer a instalação de aplicativos ou hardware específico. Fácil para os clientes, bastando um celular básico.	Pode gerar custos com envio de SMS. Não é tão imediato quanto outros métodos. Menor controle visual do fluxo de atendimento.
Senhas com cartões RFID/NFC	Rapidez e eficiência no atendimento. Senhas reutilizáveis, reduzindo o desperdício de papel. Ideal para ambientes com clientes recorrentes.	Necessidade de dispositivos de leitura compatíveis. Custo inicial mais alto para aquisição dos cartões e leitores.
Senhas por chamada telefônica	Permite o agendamento prévio, evitando filas físicas. Pode ser combinado com atendimento remoto.	Não é prático para todos os tipos de negócios. Depende da disponibilidade de linha telefônica e atendimento ao cliente.
Senhas impressas por totens	Moderno e integrado com tecnologia, permite a transmissão de propagandas e vídeos institucionais, compatível com a maioria dos sistemas de gestão de filas. Também melhora a organização do atendimento, além de possuir a identidade visual do seu negócio, o que não prejudica a estética do ambiente. Apresenta possibilidade de configuração para senhas impressas ou digitais e aumenta a eficiência e a percepção de inovação no atendimento.	Custo de aquisição e manutenção elevado. Requer configuração e atualização de software e hardware.

A emissão de senhas impressas por totens de autoatendimento surge como uma alternativa promissora compatível com o atual sistema de gestão de filas utilizado pela Instituição, otimizando o fluxo de pessoas, liberando funcionários para tarefas mais estratégicas e proporcionando uma experiência mais autônoma e personalizada para os usuários, diminuindo o tempo de espera.

Este documento apresenta uma análise detalhada das opções viáveis para a DPEMA, considerando os modelos em aço escovado e acrílico, com e sem tela touch, utilizando miniPC e equipamentos específicos, além de tablets como dispositivos interativos. A análise também inclui a comparação entre impressoras térmicas com e sem guilhotina automática.

Análise Comparativa dos Modelos:

Aço escovado:

Durabilidade superior: O aço escovado garante maior resistência a riscos, amassados e outros danos físicos, ideal para ambientes com alto fluxo de pessoas.

Segurança reforçada: A robustez do material oferece proteção contra vandalismo e tentativas de violação, minimizando riscos de perda de dados e danos ao equipamento.

Facilidade de limpeza: A superfície lisa do aço escovado facilita a higienização, fundamental para manter a higiene do dispositivo e garantir a segurança dos usuários.

Design elegante e profissional: A estética moderna e sofisticada do aço escovado contribui para uma imagem profissional e tecnológica da DPEMA.

Investimento duradouro: A vida útil superior do material justifica o investimento inicial, proporcionando economia a longo prazo.

Acrílico:

Menor custo: Opção mais econômica no curto prazo, mas com menor durabilidade e necessidade de substituições frequentes, podendo gerar custos adicionais a longo prazo.

Fragilidade do material: Suscetível a danos físicos, como arranhões, rachaduras e quebra, especialmente em ambientes com alto fluxo de pessoas, exigindo manutenções frequentes.

Dificuldade de reparo: O reparo de danos em acrílico pode ser complexo e oneroso, muitas vezes inviável, tornando a reposição do equipamento frequente.

Sensibilidade a riscos: A superfície do acrílico facilmente acumula marcas e riscos, comprometendo a estética do dispositivo e transmitindo uma imagem de desleixo.

Menor segurança: O material oferece menor proteção contra vandalismo e tentativas de violação, tornando o equipamento mais vulnerável a danos e perda de dados.

Tela Touch:

Agilidade e praticidade: A tela touch facilita a interação do usuário com o sistema, agilizando o processo de emissão de senha e consulta de informações.

Acessibilidade: Interfaces alternativas, como botões físicos ou comandos de voz, podem ser implementadas para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência visual ou motora.

Modernidade e interatividade: A tela touch proporciona uma experiência moderna e interativa para os usuários, elevando a percepção da qualidade do serviço prestado pela DPEMA.

MiniPC e Equipamentos Específicos:

Segurança e confiabilidade: Hardwares específicos para autoatendimento garantem maior segurança e confiabilidade no funcionamento do sistema, minimizando falhas e interrupções no serviço.

Desempenho otimizado: Dimensionamento adequado do hardware garante fluidez e rapidez na emissão de senhas, evitando filas e tempo de espera excessivo para os usuários.

Flexibilidade e personalização: Soluções com miniPC permitem personalização do sistema e integração com outros softwares e ferramentas da DPEMA, otimizando a gestão do atendimento.

Tablets como Dispositivo Interativo:

Custo inicial atrativo: Opção de baixo investimento inicial, mas com menor robustez e vida útil, podendo gerar custos de manutenção e reposição mais frequentes.

Mobilidade e flexibilidade: Possibilidade de reposicionamento em diferentes locais, adaptando-se às necessidades da DPEMA em diferentes momentos.

Interface familiar: Familiaridade com a interface dos tablets facilita a adaptação dos usuários, diminuindo a necessidade de treinamento e suporte.

Menor segurança e robustez: Suscetíveis a danos físicos, como quedas e rachaduras, além de serem mais vulneráveis a roubos e furtos, exigindo medidas de segurança adicionais.

Impressora Térmica:

Emissão rápida de senhas: Impressão instantânea das senhas após a seleção no sistema, reduzindo o tempo de espera dos usuários.

Segurança aprimorada: Senhas impressas em papel térmico, com numeração sequencial e código de barras,

Com base na análise comparativa e nas necessidades da DPEMA, recomenda-se priorizar o modelo em aço escovado com tela touch e miniPC ou equipamento específico. Essa opção oferece a melhor combinação de durabilidade, segurança, flexibilidade e desempenho, proporcionando benefícios a longo prazo e otimizando o atendimento ao público.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

A estimativa do valor unitário para registro é de R\$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais), conforme pesquisa de mercado efetuada através do banco de preços atualizado em 26/07/2024 (documento anexo), onde todos os itens da proposta tem o mesmo CATMAT.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não serão necessárias outras contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que as instalações da DPE/MA já dispõem de pontos de eletricidade e cabeamento de rede.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não há necessidade de tomada nenhuma medida quanto a capacitação ou instalação do sistema de gerenciamento de filas a ser utilizado, visto que o sistema já é utilizado dentro da instituição.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Conforme exigência do artigo 18, inciso I, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, o presente estudo técnico preliminar (ETP) contempla uma análise preliminar dos potenciais impactos ambientais associados à aquisição e instalação de totens de autoatendimento com gabinete em aço escovado, tela touch, miniPC e impressora de cupom não fiscal.

Considerando as características do objeto e as etapas envolvidas em seu ciclo de vida, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais:

- Fase de produção:
 - Consumo de recursos naturais (minérios para o aço, componentes eletrônicos);
 - Geração de resíduos na fabricação dos componentes;
 - Emissão de gases do efeito estufa durante o processo produtivo.
- Fase de transporte:
 - Consumo de combustível fóssil;
 - Emissão de gases poluentes;
 - Geração de ruído.
- Fase de instalação:
 - Geração de resíduos de embalagem;
 - Consumo de energia elétrica.
- Fase de uso:
 - Consumo de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos;
 - Geração de resíduos de papel (cupons);
 - Possibilidade de vazamento de substâncias químicas presentes em componentes eletrônicos em caso de descarte inadequado.
- Fase de descarte:
 - Geração de resíduos eletrônicos (e-waste);
 - Contaminação do solo e da água por substâncias tóxicas presentes nos equipamentos, caso descartados de forma inadequada.

Importante ressaltar que a maior parte dos impactos ambientais associados aos totens de autoatendimento está concentrada nas fases de produção e descarte.

A presente análise preliminar demonstra a importância de se considerar os aspectos ambientais em todas as etapas do ciclo de vida dos totens de autoatendimento, desde a sua produção até o seu descarte.

Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A solução proposta para o totem de autoatendimento com emissão de senha visa atender às necessidades da Defensoria Pública de maneira eficaz e eficiente. O totem é projetado para ser um ponto de autoatendimento onde usuários podem retirar senhas para atendimento, o que ajuda a organizar o fluxo de pessoas e melhora a gestão de filas.

A configuração inclui um gabinete em aço escovado, uma tela touch, uma impressora térmica e um mini PC, todos escolhidos com base em critérios de durabilidade, acessibilidade e eficiência operacional.

Justificativas Técnicas:

1. Gabinete em Aço Escovado:

- **Durabilidade e Resistência:** O aço escovado é escolhido por sua alta resistência a riscos e amassados, o que é essencial em um ambiente de alto tráfego. Esta escolha garante uma longa vida útil do equipamento, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e substituições.
- **Ergonomia e Acessibilidade:** As dimensões do gabinete (180 cm de altura, 60 cm de largura e 40 cm de profundidade) foram selecionadas para atender a uma ampla gama de usuários, incluindo pessoas com deficiência, garantindo que todos possam utilizar o totem confortavelmente.
- **Segurança e Estabilidade:** A base fixa ao solo proporciona estabilidade adicional e ajuda a prevenir acidentes e vandalismo, protegendo o investimento e assegurando a segurança dos usuários.
- **Ventilação:** As aberturas de ventilação são estrategicamente posicionadas para manter uma temperatura adequada dos componentes internos, evitando o superaquecimento e prolongando a vida útil do equipamento.

2. Tela Touch:

- **Tamanho e Resolução:** A tela de 18,5 polegadas com resolução Full HD e brilho de 300 cd/m² é escolhida para garantir uma visualização clara e confortável das informações, mesmo em ambientes com iluminação intensa.
- **Tecnologia Multitouch e Anti-reflexo:** A tecnologia multitouch melhora a interação do usuário com o sistema, enquanto a camada anti-reflexo reduz o impacto de luz ambiente, tornando o totem mais fácil de usar.
- **Resistência:** A tela é projetada para resistir a arranhões e vandalismo, aumentando a durabilidade e a confiabilidade do equipamento.

3. Impressora Térmica:

- **Método de Impressão e Velocidade:** O método térmico direto é escolhido pela sua alta velocidade de impressão e baixa necessidade de manutenção, com uma velocidade de 200 mm/s garantindo um atendimento rápido.

- **Resolução e Interface:** A resolução de 203 dpi garante que as senhas impressas sejam legíveis e a interface USB facilita a conexão com o mini PC, garantindo compatibilidade e facilidade de instalação.

4. Computador Mini PC:

- **Desempenho e Armazenamento:** O mini PC com processador de 4 núcleos, 4 GB de RAM DDR4 e SSD de 128 GB foi selecionado para oferecer desempenho adequado para o software de gestão do totem e garantir uma operação ágil e eficiente.
- **Sistema Operacional e Conectividade:** O Windows 11 Pro oferece um ambiente estável e seguro, e a conectividade Wi-Fi, Bluetooth e Gigabit Ethernet garante flexibilidade e alta performance na comunicação de dados.

Justificativas Econômicas:

1. **Custo-Benefício:** A escolha dos componentes visa balancear a qualidade e o custo. O uso de aço escovado e uma tela de alta resistência, por exemplo, pode ter um custo inicial mais alto, mas reduz despesas com manutenção e substituição a longo prazo.
2. **Eficiência Operacional:** Componentes como a impressora térmica e o mini PC foram escolhidos por suas características que garantem alta eficiência operacional e baixa manutenção, resultando em menores custos operacionais.
3. **Durabilidade e Vida Útil:** Investir em materiais e tecnologias que oferecem maior durabilidade e resistência ajuda a evitar custos futuros com reparos e substituições, proporcionando um bom retorno sobre o investimento.

Atendimento às Necessidades da Instituição:

A solução proposta foi cuidadosamente elaborada para atender de forma abrangente às necessidades da Defensoria Pública, oferecendo benefícios significativos em vários aspectos:

- **Eficiência no Atendimento ao Público:** O totem permitirá um gerenciamento mais eficiente das filas, reduzindo o tempo de espera e melhorando a experiência dos usuários ao proporcionar um meio rápido e autônomo para retirada de senhas.
- **Melhoria na Acessibilidade:** A configuração ergonômica e acessível do gabinete, aliada à tecnologia de tela touch, garante que o equipamento possa ser usado confortavelmente por todos, incluindo pessoas com deficiência, alinhando-se aos princípios de inclusão e acessibilidade da Defensoria Pública.
- **Redução de Custos Operacionais:** A durabilidade e a resistência dos componentes selecionados diminuem a necessidade de manutenção frequente e substituições, resultando em economias a longo prazo e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários da instituição.
- **Segurança e Confiabilidade:** O design robusto e a escolha de componentes de alta qualidade asseguram a operação contínua e segura do totem, minimizando o risco de falhas e garantindo a integridade das operações de atendimento.

Ao atender a essas necessidades de forma eficaz, a solução proposta contribui para a melhoria geral dos serviços prestados pela Defensoria Pública, oferecendo uma ferramenta confiável e eficiente para a gestão de atendimentos e aprimorando a satisfação dos usuários.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Item único. Considerando a aquisição de kits de computador compostos por desktop, teclado, mouse, monitor e caixa de som em lote único representa uma estratégia eficiente e econômica para a nossa organização. Essa abordagem garante padronização, economia de escala, eficiência no processo de compra, compatibilidade entre componentes.

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A aquisição do totem de autoatendimento com emissão de senha se insere no contexto do Programa 0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais, que busca garantir o acesso eficiente e adequado aos serviços jurídicos prestados pela Defensoria Pública. A Ação 6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional e a Subação 023339 - Tecnologia da Informação são especificamente voltadas para a modernização das ferramentas e processos institucionais, com foco em melhorias tecnológicas que possam otimizar o atendimento ao público.

A contratação do totem de autoatendimento está prevista no planejamento institucional para atender às metas de modernização e aprimoramento dos serviços da Defensoria Pública. A tecnologia incorporada ao totem apoia diretamente as diretrizes do Programa e Ação mencionados, ajudando a alcançar os objetivos de eficiência e inovação.

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023339 - Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é viável.

Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei n.º 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Não sigiloso.

São Luís–MA, em **26** de **abril** de **2024**.

Ricardo C. Lemos
Supervisor
SUINFO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 30/08/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0096097** e o código CRC **C4C4D70F**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2024

Processo nº 0001199.110000931.0.2024

Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – DPE/MA

ARP nº XXX/2024 – DPE/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A
EMPRESA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001199.110000931.0.2024/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Totens de autoatendimento para emissão de senhas, conforme condições e exigências constante no Termo de Referência.

1.2. Cada Totem é composto por gabinete em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on site.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº DPE/MA, à ARP nº, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. As especificações dos materiais estão descritas no Anexo 1 do Termo de Referência, devendo ser adquiridos conforme a tabela abaixo:

GRUPO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Totem em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.	UND	10		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e **findar-se-á no dia 31/12/2024**.

Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA SÉTIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

8.1.1.1 Fiscal Técnico: Gabriel Mendes Mouta, matrícula: 2746857

8.1.1.2 Fiscal Administrativo: Ronilson Camara Costa, matrícula: 2745008

8.2 A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

8.3 O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

8.4 A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA NONA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 O prazo de entrega dos materiais, será no máximo 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento Anexo II.

9.2 A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30 no Galpão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizada na ESTRADA DA VITORIA, Nº 2409, GALPÃO 10B FÉ EM DEUS, após agendamento prévio com a Divisão de Material e Patrimônio através do e-mail: material@ma.def.br ou contato telefônico (98) 2055-3010 ramal 3066 ou 3220 .

9.2.1 O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência de acordo com a legislação em vigor.

9.3 Os bens permanentes adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens.

9.3.1 A atestação de conformidade da entrega do objeto e seus respectivos volumes caberá a servidor da Divisão de Material e Patrimônio.

9.4 Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.4.1 Os bens permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar na notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens permanentes serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

9.8.1 Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

9.8.2 Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento - ANEXO III, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 10.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

12.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

12.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

12.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

12.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

12.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

12.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

12.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

12.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

12.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

12.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

12.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

12.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

12.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

12.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

12.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

12.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

12.1.14 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

12.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

12.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

12.1.15.1 Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

12.1.15.2 Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

12.1.15.3 Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

12.1.15.4 Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

12.1.15.5 Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SUSTENTABILIDADE

13.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2 Efetuará entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no **Item 03**, prazo e local constates no Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

14.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.6 Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

14.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.8 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

14.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

14.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

14.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

14.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

14.13 Responsabilizar-se:

14.13.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

14.13.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

14.13.3 Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto do **Item 03**, possa desempenhar suas funções;

15.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

15.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Termo de Referência e seus anexos.

15.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.9 É admissível a função, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA GARANTIA

16.1. A Garantia dos materiais especificados no Item 03 do Termo de Referência (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), deverá ser no mínimo a indicada nas referidas descrições nelas contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A extinção contratual poderá ser:

18.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

18.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

18.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 10/09/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0098734** e o código CRC **8DF0A9DB**.

Mapa de Gerenciamento de Riscos

Identificação			Análise			Avaliação			Tratamento		
Nº	Fase	Etapa	Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Responsável pelo tratamento	Ação de Contingência	Responsável pelo tratamento	
1	Planejamento/ Seleção do Fornecedor	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência	Estudos Preliminares Deficientes e Falha na Elaboração do Termo de Referência	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	Média	Alto	Elaborar checklist que contemple todas as fases do objeto a ser licitado	Sector Solicitante	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares e revisar o termo de referência com inclusão das instruções ausentes	Sector Solicitante	
2	Planejamento/ Fornecedor	Capacitação Técnica do Fornecedor	Incapacidade técnica da empresa selecionada.	Atraso na entrega dos produtos ou má qualidade dos mesmos	Baixa	Alto	Verificar detalhadamente a capacidade técnica das empresas concorrentes e exigir comprovação de experiência e capacidade técnica durante o processo de seleção.	Sector Solicitante	Estabelecer penalidades contratuais para atrasos ou não conformidades	ASSEI JUR	
3	Planejamento	Enquadramento no Plano de Contratações Anual	Não constar no PCA	Inefetividade na contratação	Alta	Médio	Consultar o enquadramento da despesa	ASPLAN	Devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Sector Solicitante	
4	Planejamento	Orçamento	Ausência de orçamento para a efetivação da contratação	Impossibilidade de seguir adiante com o processo de contratação	Baixa	Alto	Alinhar com a gestão a destinação dos recursos necessários	SUFIN	Devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Sector Solicitante	
5	Planejamento	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório (PNCP, DOE E SINC - CONTRATA)	Possibilidade de invalidação do processo licitatório; Questionamentos legais quanto à transparência e legalidade do processo	Baixa	Médio	Atenção a publicidade dos atos, estabelecendo um cronograma claro para publicação, garantindo a conformidade com os prazos legais.	CPC	Tomar ações corretivas para garantir a publicação dos atos o mais rápido possível, como acionar os responsáveis pela publicação ou buscar alternativas legais para mitigar possíveis invalidações.	CPC	
6	Gestão do Contrato	Formalização do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração e necessidade de realização de novo processo licitatório	Baixa	Alto	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	Sector Solicitante/ 2º Sub	Reiniciar a contagem do prazo de apresentação da documentação válida	Sector Solicitante/ 2º Sub	
7	Gestão do Contrato	Publicação do Contrato	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil	Descumprimento de formalidade legal	Média	Baixo	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEI JUR/ASPLAN	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade	ASSEI JUR/ASPLAN	
8	Gestão do Contrato	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do contrato	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato	Média	Alto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação dos gestores e fiscais	ASPLAN	Indicar servidores capacitados	DEFENSORIA GERAL	
9	Gestão do Contrato	Alterações do Contrato	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na Lei 14.133/2021	Inexecução contratual e danos ao erário	Média	Alto	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: Sistemas, planilhas, etc.	Sector Solicitante/ 2º Sub	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.	Sector Solicitante/ 2º Sub	
10	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Execução do objeto contratual em desacordo com o contrato	Prejuízos ao erário, responsabilização subsidiária da Administração	Média	Alto	Notificar e solicitar a resolução imediata	Sector Solicitante	Aplicar sanções previstas no contrato	ASSEI JUR	
11	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Interrupções ou atraso na entrega dos materiais	Impactos nas atividades da instituição, comprometendo a disponibilidade dos computadores para uso institucional	Alta	Médio	Estabelecer claramente os prazos de entrega dos kits de computador completos	Sector Solicitante / ASSEI JUR	Acionamento de cláusulas contratuais de penalidade ou busca de alternativas de fornecimento	Gestor e Fiscal	
12	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Não conformidade dos materiais entregues ou qualidade inferior relativo as especificações técnicas exigidas no edital	Necessidade de refazer o processo de aquisição ou de realizar substituições dos computadores ou ainda dos periféricos e cabos integrantes do kit, causando atrasos e possíveis custos adicionais.	Baixa	Alto	Elaborar um edital detalhado com especificações técnicas claras e realizar uma análise criteriosa das propostas recebidas.	CPC	Estabelecer penalidades contratuais para casos de não conformidade e garantir que a empresa realize as correções necessárias dentro dos prazos.	Gestor e Fiscal/ ASSEI JUR	
13	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Variação nos preços dos computadores e periféricos durante a vigência do contrato	Aumento nos custos para a instituição podendo exceder o orçamento previsto	Alta	Médio	Inserir cláusulas contratuais que prevejam os reajustes de preços	Gestor e fiscal/ ASSEI JUR	Estabelecer um limite máximo de reajuste de preços ou realizar uma nova negociação com a empresa fornecedora caso ocorra uma variação muito alta	Gestor e Fiscal/ 2º SUB	
14	Gestão do Contrato	Execução dos Serviços	Não cumprimento da garantia pelo fornecedor	Dificuldade em reparar ou substituir produtos defeituosos	Alta	Médio	Verificação detalhada dos termos de garantia oferecidos pela empresa	Gestor e Fiscal	Acionamento da garantia junto ao fornecedor	Gestor e Fiscal	

15	Gestão do Contrato	Rompimento do Contrato	Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos	Perdas de serviços, custos adicionais, impacto na reputação da empresa, perda de confiança e impacto operacional.	Alta	Alto	Revisão detalhada do contrato antes da assinatura, manutenção da comunicação aberta com a contratada e monitoramento contínuo do desempenho da contratada.	Gestor e Fiscal/ 2ª Sub	Desenvolvimento de plano de transição, negociação e renegociação dos termos do contrato e realizar backup de todos os dados e informações relevantes.	Gestor e Fiscal/ 2ª Sub
----	--------------------	------------------------	--	---	------	------	--	-------------------------	---	-------------------------

Objeto: Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem.

INDICADOR 01	
ITEM	CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA
Finalidade	Garantir que os equipamentos sejam entregues dentro do prazo estipulado no contrato, assegurando a disponibilidade oportuna das unidades de trabalho para uso nas atividades da instituição.
Meta a Cumprir	<ul style="list-style-type: none"> • 100% do fornecimento concluído dentro do prazo acordado • Entrega dos computadores e periféricos não superior a 30 dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento.
Forma de Medição	Comparação entre a data de entrega real e a data de entrega prevista no contrato.
Periodicidade da verificação	A cada entrega
Início de Vigência do Fornecimento	A partir da Ordem de Fornecimento
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS
Finalidade	Assegurar que os equipamentos atendam aos padrões de qualidade esperados, minimizando substituições e a insatisfação dos usuários e do contratante
Meta a Cumprir	Garantir que 100% dos equipamentos recebidos sejam de alta qualidade e estejam de acordo com as especificações exigidas
Forma de Medição	Inspeção física dos materiais recebidos quanto a defeitos de fabricação e a qualidade dos mesmos
Periodicidade da verificação	A cada recebimento
Início de Vigência	A partir da vigência do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 03	
ITEM	GARANTIA
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de defeitos, imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização e a funcionalidade dos materiais fornecidos.
Meta a Cumprir	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Ao longo do período de garantia.
Início de Vigência	A partir do recebimento dos equipamentos
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Finalidade	Verificar se equipamentos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no contrato, garantindo que atendam às necessidades de funcionalidade e os padrões estabelecidos pela instituição.
Meta a Cumprir	Garantir que 100% dos kits de computadores entregues estejam de acordo com as especificações técnicas acordadas.
Forma de Medição	Verificação física dos equipamentos recebidos em relação as especificações técnicas detalhadas no contrato.
Periodicidade da verificação	Na entrega
Início de Vigência	A partir do recebimento dos materiais
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 05	
ITEM	REDUÇÃO DO TEMPO DE ESPERA
Finalidade	Reduzir o tempo médio de espera pelos usuários
Meta a Cumprir	Garantir que o tempo médio de espera para emissão de senhas em pelo menos 50%, reduzindo filas e agilizando o atendimento.
Forma de Medição	Registro do tempo de espera dos usuários
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir do funcionamento
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

Prezado Licitante,

Por razões técnicas, reenviamos a **Resposta ao Pedido de Esclarecimento** com a data da sessão retificada para **08/10/2024 às 9:00 horas**.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Resposta à impugnação - PE nº 90017.2024 - Totem.pdf**
437K

Jurídico SIEG <juridico@sieg-ad.com.br> 1 de outubro de 2024 às 08:34
Para: Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>, Jurídico <juridico@sieg-ad.com.br>

Prezados, agradecemos o retorno. Quanto ao edital sentimos a necessidade de um esclarecimento adicional:

Notou-se que no descritivo não há menção ao sistema de gerenciamento de filas. Entendemos que a solução compreende apenas o Totem com tela touch, mini pc integrado, impressora térmica e cabos, sem a necessidade de se fornecer o sistema de gerenciamento de filas, certo?

Atenciosamente,

Equipe Jurídica

 juridico@sieg-ad.com.br
 (41) 3019-7434 / (41) 3019-SIEG
 www.sieg-ad.com.br



NOVOS HORIZONTES PARA SEUS NEGÓCIOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: encaminhamento de pedido de Esclarecimento

À Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024**, **Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem;**

Encaminhamos para conhecimento e manifestação **pedido de Esclarecimento**, referente ao Pregão Eletrônico nº 90017/2024.

São Luís–MA, em 01 de outubro de 2024.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0108030v4



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 01/10/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0108030** e o código CRC **D5D1CCA4**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024, Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem;** informo que a Instituição já se utiliza do Sistema NovoSGA homologado em uso na instituição a mais de 04 (quatro) anos, para gerenciamento de filas.

Desta forma não será necessário o fornecimento de sistemas para gerenciamento de filas, mas somente os equipamentos compatíveis.

São Luís–MA, em **01 de outubro de 2024.**

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / suinfo@ma.def.br -

0108095v2



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 01/10/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0108095** e o código CRC **C2553F24**.

Acompanhar Co

Pregão Eletrônico N° 90017/2024
UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior

Contratação na etapa de seleção de fornecedores

1 TOTEM IDENTIFICAÇÃO
Julgado e habilitado (aguardando decisão de recurso)

Propostas Histórico

Para acessar o termo de julgamento e o edital, clique no ícone de download.

Data limite para recursos
14/10/2024
Data limite para decisão
06/11/2024

Recursos e contrarrazões

13.347.993/0001-14
D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA
Recurso: cadastrado

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90017/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Avisos (5)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (0)

01/10/2024 14:32



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados, agradecemos o retorno. Quanto ao edital sentimos a necessidade de um esclarecimento adicional:

Notou-se que no descritivo não há menção ao sistema de gerenciamento de filas. Entendemos que a solução compreende apenas o Totem com tela touch, mini pc integrado, impressora térmica e cabos, sem a necessidade de se fornecer o sistema de gerenciamento de filas, certo?

Atenciosamente,



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Considerando o processo n.º XXXXXXXXX.0.2024, Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem; informo que Instituição já se utiliza do Sistema NovoSGA homologado em uso na instituição a mais de 04 (quatro) anos, para gerenciamento de filas.

Desta forma não será necessário o fornecimento de sistemas para gerenciamento de filas, mas somente os equipamentos compatíveis.

23/09/2024 14:41



empresa XXX - LTDA, vem



RESPOSTA A PEDIDO DE

Fechar

Voltar

Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA INOVAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Nº Processo:

Edital.:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2024-DPE/MA



Título.:

PEDIDO E REPOSTA - ESCLARECIMENTO 2 - PE Nº 90017/2024

Descrição.:

Registro de preços para aquisição de terminais de autoatendimento (Totem), conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades desta Defensoria.

Arquivo.:

[PEDIDO E REPOSTA - ESCLARECIMENTO 2 - PE Nº 90017/2024](#)

Publicado em: 01/10/2024

Protocolo: **202410231150332480**

Impresso em: **23/10/2024 11:50:33**

[Alerta: Mensagem pode ser suspeita] PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO em face do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90017/2024

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>

1 de outubro de 2024 às 11:55

Para: Jurídico SIEG <juridico@sieg-ad.com.br>

Prezado/s,

Segue **resposta** do setor solicitante, em anexo, referente ao último pedido de esclarecimento adicional.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SEI_0108095_Despacho.pdf

43K

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃ
PREGÃO ELETRÔNICO 90017/2024

DADOS FORNECEDOR:

Razão Social: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 25.040.889/0001-61

IE: 90773303-37

End.: Avenida João Gualberto, 1881, sala 1706, 17º andar, Juvevê, CEP: 80.030-001, Curitiba – PR.

Tel.: (41) 3044-6146

E-mail: licitacao@ribra.com.br

Banco: Inter - **Agência:** 0001- **C/C:** 81130120

Responsável pela Assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços: Luciana Ribeiro dos Santos, Sócia Administradora, Portadora do RG nº 5.857.347-7 e CPF nº 918.924.069-34.

Site do fabricante: <https://quinyxcompany.com/>

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	QTD / UND	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	<p>Totem em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.</p> <p>Gabinete: Aço escovado; Dimensões de 150 cm de altura, 38 cm de largura e 40 cm de profundidade; A base fixa ao solo que garantam a estabilidade e segurança, evitando quedas acidentais e protegendo o equipamento contra vandalismo. Ventilação adequada com aberturas estratégicas que garantam a circulação de ar e evitem o superaquecimento dos componentes internos, prolongando a vida útil do equipamento.</p> <p>Tela Touch: Tamanho de mínimo de 18'5 polegadas; Tecnologia multitouch; Resolução Full HD; Amplo ângulo de visão; Brilho mínimo de 300 cd/m²; Tecnologia anti-reflexo; Tempo de resposta mínimo de 18ms; Resistência a arranhões e vandalismo.</p> <p>Impressora Térmica: Método de impressão térmica direta; Largura de impressão de 80 mm; Velocidade de impressão de 200 mm/s; Interface USB;</p> <p>Mini PC: Processador com no mínimo 4 núcleos; Memória RAM mínimo de 8 GB DDR4; Armazenamento mínimo SSD 128 GB; Sistema operacional Windows 11 Pro; Conectividade Wi-Fi 802.11ac e Gigabit Ethernet.</p> <p>MARCA/MODELO: QUINYX / QTT-2106A-ZA-C</p>	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Garantia: 36 (trinta e seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento.

Entrega: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

Pagamento: 30 (trinta) dias contados da data de entrega da Fatura ou da Nota Fiscal à Fiscalização.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 08 de outubro de 2024



RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA
LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 918.924.069-34/ RG: 5.857.347-7



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.040.889/0001-61 DUNS®: 94*****22
Razão Social: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: RIBEIRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/10/2024
Receita Municipal	Validade:	30/12/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/10/2024 18:01

CPF: 918.XXX.XXX-34 Nome: LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.040.889/0001-61 DUNS®: 944783222
Razão Social: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: RIBEIRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/10/2024
Receita Municipal	Validade:	30/12/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.040.889/0001-61
Razão Social: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI
Endereço: R OLIVEIRA VIANA 1868 CASA 16 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81670-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091620054966838327

Informação obtida em 23/09/2024 08:12:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.040.889/0001-61
Número de Ordem do Livro:	7		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA
NIRE	41210480517
CNPJ	25.040.889/0001-61
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/05/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16252

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16252
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.84.2D.E7.6F.D8.7C.D9.05.2B.F9.C2.71.E5.08.D4.4F.4F.FB.A5-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.040.889/0001-61
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.327.211,57	R\$ 3.422.986,62
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.327.211,57	R\$ 3.422.986,62
DISPONIBILIDADES		R\$ 326.230,63	R\$ 1.446.132,01
CAIXA		R\$ 127.515,68	R\$ 628,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 198.714,95	R\$ 25.900,60
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 0,00	R\$ 1.419.602,77
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 1.000.980,94	R\$ 1.976.854,61
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 877.265,99	R\$ 3.847,85
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 434.681,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 58.332,44	R\$ 634.886,51
CARTÕES DE CRÉDITO		R\$ 0,00	R\$ 3.425,78
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 1.483,05	R\$ 16.859,69
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.533,08	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 62.366,38	R\$ 883.153,78
PASSIVO		R\$ 1.327.211,57	R\$ 3.422.986,62
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 82.092,98	R\$ 587.220,87
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 566.986,67
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 566.986,67
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 78.960,74	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 78.960,74	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.108,78	R\$ 375,72
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 981,56	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 127,22	R\$ 375,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.023,46	R\$ 19.858,48
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 18.038,87
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 2.023,46	R\$ 1.819,61
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.245.118,59	R\$ 2.835.765,75
CAPITAL		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.151.418,59	R\$ 2.742.065,75
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.151.418,59	R\$ 2.742.065,75
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.84.2D.E7.6F.D8.7C.D9.05.2B.F9.C2.71.E5.08.D4.4F.4F.FB.A5-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.040.889/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R\$ 725.673,50	R\$ 1.590.647,16
RECEITAS		R\$ 1.185.895,92	R\$ 7.489.422,94
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.185.895,92	R\$ 7.489.422,94
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 1.196.184,77	R\$ 8.708.009,26
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS E EXTERIOR		R\$ 1.195.084,77	R\$ 8.701.777,06
Vendas Produtos Fabricação Própria a Prazo		R\$ 1.141.028,77	R\$ 1.726.741,16
Revenda de Mercadorias a Prazo		R\$ 54.056,00	R\$ 6.975.035,90
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 1.100,00	R\$ 6.232,20
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 1.100,00	R\$ 6.232,20
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R\$ (10.293,55)	R\$ (1.282.488,15)
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (120.941,50)
(-) Devoluções de Vendas		R\$ 0,00	R\$ (120.940,00)
(-) Abatimentos Concedidos		R\$ 0,00	R\$ (1,50)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (10.293,55)	R\$ (1.161.546,65)
(-) ICMS sobre vendas		R\$ 0,00	R\$ (122.100,83)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ (5.413,91)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ (24.987,27)
(-) Simples Nacional sobre vendas e serviços		R\$ (10.293,55)	R\$ (1.009.044,64)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4,70	R\$ 63.831,27
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 4,70	R\$ 63.761,03
Rendimentos de Aplicação		R\$ 4,70	R\$ 63.761,03
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 70,24
Juros Ativos		R\$ 0,00	R\$ 70,24
Receitas Complementares		R\$ 0,00	R\$ 70,56
Brindes e Bonificações		R\$ 0,00	R\$ 70,56
Brindes e Bonificações		R\$ 0,00	R\$ 70,56
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (460.222,42)	R\$ (5.898.775,78)
(-) CUSTOS		R\$ (242.664,90)	R\$ (3.233.293,01)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (242.664,90)	R\$ (3.233.293,01)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (242.664,90)	R\$ (3.233.293,01)
(-) Custo Das Mercadorias Vendidas		R\$ (242.664,90)	R\$ (3.237.625,71)
(-) Devolução de Compras		R\$ (0,00)	R\$ 4.332,70
(-) DESPESAS		R\$ (217.557,52)	R\$ (2.645.051,90)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (212.046,93)	R\$ (2.624.361,03)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (13.222,00)	R\$ (14.543,22)
(-) Pró-Labore		R\$ (13.222,00)	R\$ (14.543,22)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (969,60)
(-) INSS PATRONAL		R\$ (0,00)	R\$ (969,60)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R\$ (285,35)	R\$ (7.394,47)
(-) Combustíveis		R\$ (285,35)	R\$ (7.394,47)
(-) DESPESAS MENSAIS		R\$ (2.147,47)	R\$ (23.553,06)
(-) Comissões sobre vendas		R\$ (0,00)	R\$ (21.336,00)
(-) Despesas com Telefonia e Internet		R\$ (2.147,47)	R\$ (2.217,06)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (196.392,11)	R\$ (2.577.900,68)
(-) Material de limpeza		R\$ (0,00)	R\$ (119,94)
(-) Material de escritório		R\$ (0,00)	R\$ (35,98)
(-) Manutenção e conservação		R\$ (0,00)	R\$ (36.681,14)
(-) Marketing/Propaganda e Publicidade		R\$ (0,00)	R\$ (189,60)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (6.549,99)	R\$ (200.797,48)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$ (320,00)	R\$ (0,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (137.191,34)	R\$ (1.530.213,20)
(-) Bens de pequeno valor		R\$ (0,00)	R\$ (2.260,98)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (6.153,91)	R\$ (49.224,54)
(-) Alimentação		R\$ (610,20)	R\$ (11.312,70)
(-) Despesas com Software		R\$ (403,34)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Cursos e Treinamentos		R\$ (0,00)	R\$ (3.600,00)
(-) Despesas com Informática		R\$ (180,00)	R\$ (1.640,79)
(-) Despesas com Condução Taxi/Uber		R\$ (0,00)	R\$ (58,77)
(-) Estacionamento de Veículos		R\$ (0,00)	R\$ (9,00)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (9.168,15)	R\$ (150,00)
(-) Conservação e Reparação de Veículos		R\$ (661,00)	R\$ (4.943,81)
(-) Brindes e Bonificações		R\$ (0,00)	R\$ (5.845,77)
(-) Marcas e Patentes		R\$ (0,00)	R\$ (37.090,00)
(-) Honorários Advocáticos		R\$ (9.435,68)	R\$ (65.050,00)
(-) Despesas Cartorárias		R\$ (499,77)	R\$ (271,44)
(-) Taxa/Anuidade Cartão de Credito		R\$ (210,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesa com Farmacia		R\$ (0,00)	R\$ (116,37)
(-) Despesas Judiciais		R\$ (0,00)	R\$ (332,59)
(-) Licitação		R\$ (1.610,02)	R\$ (3.794,39)
(-) Despesa Assessoria e Consultoria		R\$ (0,00)	R\$ (8.500,00)
(-) Despesa Hospedagem Sites		R\$ (1.642,41)	R\$ (5.059,20)
(-) Despesa Confraternizações		R\$ (0,00)	R\$ (155,00)
(-) Despesa Geral a Identificar		R\$ (0,00)	R\$ (1.152,27)
(-) Despesas Diversas		R\$ (5.000,00)	R\$ (92,89)
(-) Cartão Pessoa Jurídica		R\$ (16.168,98)	R\$ (0,00)
(-) Comissões Terceiros		R\$ (0,00)	R\$ (367.939,10)
(-) Domínios de Internet		R\$ (0,00)	R\$ (228,00)
(-) Serviço Limpeza, Manutenção		R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
(-) Licenças, Programas de Computação		R\$ (0,00)	R\$ (113,32)
(-) Despesas com Projetos		R\$ (0,00)	R\$ (151.323,03)
(-) Despesa com Embalagens		R\$ (0,00)	R\$ (4.242,43)
(-) Uso e Consumo		R\$ (520,00)	R\$ (26.421,39)
(-) Ferramentas e Material de Trabalho		R\$ (0,00)	R\$ (302,20)
(-) Taxas Administrativas		R\$ (0,00)	R\$ (277,10)
(-) Legais e Judiciais		R\$ (67,32)	R\$ (1.365,45)
(-) Despesas Cartão de Crédito		R\$ (0,00)	R\$ (56.590,81)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (843,12)	R\$ (7.223,20)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (843,12)	R\$ (7.223,20)
(-) Juros e Multas		R\$ (843,12)	R\$ (7.133,81)
(-) Descontos concedidos		R\$ (0,00)	R\$ (89,39)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R\$ (4.667,47)	R\$ (13.467,67)
(-) IMPOSTOS		R\$ (51,88)	R\$ (0,00)
(-) IOF		R\$ (51,88)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.615,59)	R\$ (13.467,67)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (1.643,50)	R\$ (519,41)
(-) Tarifas		R\$ (2.859,89)	R\$ (2.402,55)
(-) Perdas s/ Aplicações Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (10.545,71)
(-) Taxa Mercado Pago		R\$ (112,20)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R\$ (0,00)	R\$ (20.430,87)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ (20.430,87)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (10.889,07)
(-) Provisão P/ IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (10.889,07)
(-) PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (9.541,80)
(-) Provisão P/ Contribuição Social		R\$ (0,00)	R\$ (9.541,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.84.2D.E7.6F.D8.7C.D9.05.2B.F9.C2.71.E5.08.D4.4F.4F.FB.A5-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2022 a 31/12/2022

Empresa: 530 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

Página: 1

Curitiba/PR - CNPJ:25.040.889/0001-61

Nome	2021	2022
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado Líquido do Exercício	1.646.118,34	13.388.198,72
(Aumento) Redução Em Contas a Receber	877.265,99	(873.418,14)
(Aumento) Redução Em Estoques	(52.493,75)	820.787,40
Aumento (Redução) Em Fornecedores	(1.127,38)	566.986,67
Aumento (Redução) Em Contas a Pagar e Provisões	(1.650,43)	17.835,02
Aumento (Redução) Em Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00	18.038,87
Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	2.573.100,27	12.296.853,74
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos Tomados a Curto Prazo	81.485,13	0,00
(-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	102.518,02	78.960,74
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	(21.032,89)	(78.960,74)
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	2.552.067,38	12.217.893,00
Disponibilidades no Início do Período	702.410,56	326.230,63
Disponibilidades no Final do Período	326.230,63	1.446.132,01
Varição das Disponibilidades	(376.179,93)	1.119.901,38

**OSCAR
CIPRIANI:23255498953**

Assinado de forma digital por OSCAR
CIPRIANI:23255498953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=09600501000183, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=OSCAR CIPRIANI:23255498953
Dados: 2023.04.19 16:56:00 -03'00'

OSCAR CIPRIANI - CONTADOR
Contador
CPF: 232.554.989-53
CRC: PR-020403/O-7

**LUCIANA RIBEIRO
DOS
SANTOS:91892406934**

Assinado de forma
digital por LUCIANA
RIBEIRO DOS
SANTOS:91892406934

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 918.924.069-34

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 25.040.889/0001-61

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Prejuízos Acumulados (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	93.700,00	(-)383.710,06	1.535.128,65	1.245.118,59
Adições	0,00	0,00	1.590.647,16	1.590.647,16
Exclusões	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final em 31.12.2022	93.700,00	(-)383.710,06	3.125.775,81	2.835.765,75
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.84.2D.E7.6F.D8.7C.D9.05.2B.F9.C2.71.E5.08.D4.4F.4F.FB.A5-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:**01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ **25.040.889/0001-61**, situada no endereço **Rua Oliveira Viana, 1868, Boqueirão, Curitiba, PR**, constituída em **11/05/2016**, e uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tem por finalidade a exploração por conta própria do ramo de **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**, tributada pelo regime de **Lucro presumido**.

01.02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.255 de 2009 que aprovou a NBC TG 1.000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às empresas em geral, com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007, Lei 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255 de 2009.

As demonstrações contábeis levantadas em **31 de dezembro de 2022**, foram apresentadas em reais (R\$) com a informação dos saldos do Período Contábil anterior para fins de comparabilidade.

01.03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas pela **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA** na elaboração das Demonstrações Contábeis foram:

Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos, e contas garantidas.

Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis.

Estoques

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são consideradas como não circulantes.

Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

Receitas e Despesas

A empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA** tem como prática a adoção do **Regime de caixa** para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Impostos

A empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA** está no regime do **Lucro presumido** e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL:

02.01 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social integralizado em 11/05/2016 é de R\$ 93.700,00 (noventa e tres mil e setecentos reais), representado por 93.700 cotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado por sócios residentes no país.

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS

NOTA 05 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

05.01 - BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

05.02 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

É um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela empresa em um determinado período. A DRE é elaborada ao mesmo tempo em que se define o balanço patrimonial e que não é possível conceber este relatório dissociado deste outro instrumento contábil. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício através do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para tomada de decisão.

05.03 - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - DLPA

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período. Esse demonstrativo tem o objetivo de mostrar todas as alterações no saldo da conta de prejuízos ou lucros acumulados no Patrimônio Líquido que ainda não foram divididos entre os acionistas ou sócios.

05.04 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - DFC

Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

05.05 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

A DMPL uma demonstração mais completa e abrangente, já que evidencia a movimentação de todas as contas do patrimônio líquido durante o exercício social, inclusive a formação e utilização das reservas não derivadas do lucro.

Curitiba PR - 31 de Dezembro de 2022

**OSCAR
CIPRIANI:23255
498953**

Assinado de forma digital por OSCAR
CIPRIANI:23255498953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=09600501000183,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=OSCAR CIPRIANI:23255498953
Dados: 2023.04.19 16:56:38 -03'00'

OSCAR CIPRIANI - CONTADOR
Contador
CRC PR-020403/O-7
CPF 232.554.989-53

**LUCIANA
RIBEIRO DOS
SANTOS:91892
406934**

Assinado de forma
digital por LUCIANA
RIBEIRO DOS
SANTOS:91892406934
Dados: 2023.04.19
18:11:26 -03'00'

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS
Sócio Gerente
CPF 918.924.069-34

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41210480517	CNPJ 25.040.889/0001-61	
NOME EMPRESARIAL RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 69.84.2D.E7.6F.D8.7C.D9.05.2B.F9.C2.71.E5.08.D4.4F.4F.FB.A5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	23255498953	OSCAR CIPRIANI:23255498953	766910462464419962 6	01/06/2022 a 01/06/2023	Sim
Contador	23255498953	OSCAR CIPRIANI:23255498953	766910462464419962 6	01/06/2022 a 01/06/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

69.84.2D.E7.6F.D8.7C.D9.05.2B.F9.C2.
71.E5.08.D4.4F.4F.FB.A5-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/04/2023 às 16:49:20

67.8E.2F.B9.CF.53.53.6E
10.23.B3.24.11.C3.8C.00

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 25.040.889/0001-61

ÍNDICES DE LIQUIDEZ FINANCEIRA E ECONÔMICA

<u>ÍNDICES</u>	<u>Cálculo</u>	<u>2022</u> <u>%</u>
• Liquidez Corrente $ILC = \frac{AC}{PC}$	$\frac{3.422.986,62}{587.220,87}$	5,83
• Liquidez Geral $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{3.422.986,62}{587.220,87}$	5,83
• Solvência Geral (SG) $ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{3.422.986,62}{587.220,87}$	5,83
• Endividamento em relação PL $IE = \frac{(PC + PNC)}{PL}$	$\frac{587.220,87}{2.835.765,75}$	0,21
• Grau De Endividamento Total $IGE = \frac{PC + PNC}{AT}$	$\frac{587.220,87}{3.422.986,62}$	0,17

LUCIANA
RIBEIRO DOS
SANTOS:91892
406934

Assinado de forma digital por LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS:91892406934
Dados: 2023.04.19 18:18:41 -03'00'

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS
Sócia-Administradora
RG nº. 5.857.347-7 PR
CPF nº. 918.924.069-34.

OSCAR
CIPRIANI:232
55498953

Assinado de forma digital por OSCAR CIPRIANI:23255498953
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09600501000183, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSCAR CIPRIANI:23255498953
Dados: 2023.04.19 16:59:38 -03'00'

OSCAR CIPRIANI
Contador
CRC nº. PR-020403/O-7
CPF nº. 232.554.989-53

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	25.040.889/0001-61
Número de Ordem do Livro:	8		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA
NIRE	41210480517
CNPJ	25.040.889/0001-61
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/05/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9055

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9055
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.01.FD.78.C5.3C.4D.04.73.33.B1.6D.E8.BE.52.E0.1F.38.9F.6A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	25.040.889/0001-61
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.422.986,62	R\$ 1.953.868,78
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.422.986,62	R\$ 1.953.868,78
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.446.132,01	R\$ 1.337.225,26
CAIXA		R\$ 628,64	R\$ 628,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 25.900,60	R\$ 7.763,24
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 1.419.602,77	R\$ 1.328.833,38
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 1.976.854,61	R\$ 616.643,52
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 3.847,85	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 434.681,00	R\$ 12.126,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 634.886,51	R\$ 258.387,30
CARTÕES DE CRÉDITO		R\$ 3.425,78	R\$ 3.021,20
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 16.859,69	R\$ 31.731,45
ESTOQUES		R\$ 883.153,78	R\$ 311.377,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 3.422.986,62	R\$ 1.953.868,78
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 587.220,87	R\$ 106.032,75
FORNECEDORES		R\$ 566.986,67	R\$ 232,75
FORNECEDORES		R\$ 566.986,67	R\$ 232,75
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 375,72	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 375,72	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 19.858,48	R\$ 0,00
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R\$ 18.038,87	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 1.819,61	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 105.800,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 105.800,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.01.FD.78.C5.3C.4D.04.73.33.B1.6D.E8.BE.52.E0.1F.38.9F.6A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.040.889/0001-61
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.835.765,75	R\$ 1.847.836,03
CAPITAL		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.742.065,75	R\$ 1.754.136,03
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.742.065,75	R\$ 1.754.136,03
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.01.FD.78.C5.3C.4D.04.73.33.B1.6D.E8.BE.52.E0.1F.38.9F.6A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	25.040.889/0001-61
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R\$ 1.590.647,16	R\$ (972.161,72)
RECEITAS		R\$ 7.489.422,94	R\$ 112.527,13
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 7.489.422,94	R\$ 112.527,13
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 8.708.009,26	R\$ 325.151,02
RECEITA COM VENDAS NO PAÍS E EXTERIOR		R\$ 8.701.777,06	R\$ 325.151,02
Vendas Produtos Fabricação Própria a Prazo		R\$ 1.726.741,16	R\$ 40.168,02
Revenda de Mercadorias a Prazo		R\$ 6.975.035,90	R\$ 284.983,00
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 6.232,20	R\$ 0,00
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 6.232,20	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R\$ (1.282.488,15)	R\$ (212.623,89)
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		R\$ (120.941,50)	R\$ (160.000,00)
(-) Devoluções de Vendas		R\$ (120.940,00)	R\$ (160.000,00)
Abatimentos Concedidos		R\$ (1,50)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (1.161.546,65)	R\$ (52.623,89)
(-) ICMS sobre vendas		R\$ (122.100,83)	R\$ (32.743,72)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R\$ (5.413,91)	R\$ (3.540,31)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R\$ (24.987,27)	R\$ (16.339,86)
Simples Nacional sobre vendas e serviços		R\$ (1.009.044,64)	R\$ 0,00
Receitas Complementares		R\$ 70,56	R\$ 0,00
Brindes e Bonificações		R\$ 70,56	R\$ 0,00
Brindes e Bonificações		R\$ 70,56	R\$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (5.898.775,78)	R\$ (1.162.455,45)
(-) CUSTOS		R\$ (3.233.293,01)	R\$ (239.681,88)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.233.293,01)	R\$ (239.681,88)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.233.293,01)	R\$ (239.681,88)
(-) Custo Das Mercadorias Vendidas		R\$ (3.237.625,71)	R\$ (239.681,88)
(-) (-) Devolução de Compras		R\$ 4.332,70	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS		R\$ (2.645.051,90)	R\$ (922.773,57)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.624.361,03)	R\$ (920.258,36)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (14.543,22)	R\$ (0,00)
(-) Pró-Labore		R\$ (14.543,22)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (969,60)	R\$ (0,00)
(-) INSS PATRONAL		R\$ (969,60)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.01.FD.78.C5.3C.4D.04.73.33.B1.6D.E8.BE.52.E0.1F.38.9F.6A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	25.040.889/0001-61
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R\$ (7.394,47)	R\$ (0,00)
(-) Combustíveis		R\$ (7.394,47)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS MENSAIS		R\$ (23.553,06)	R\$ (0,00)
(-) Comissões sobre vendas		R\$ (21.336,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Telefonia e Internet		R\$ (2.217,06)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.577.900,68)	R\$ (920.258,36)
(-) Material de limpeza		R\$ (119,94)	R\$ (0,00)
(-) Despesa de escritório		R\$ (35,98)	R\$ (0,00)
(-) Manutenção e conservação		R\$ (36.681,14)	R\$ (0,00)
(-) Marketing/Propaganda e Publicidade		R\$ (189,60)	R\$ (0,00)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (200.797,48)	R\$ (16.006,33)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (1.530.213,20)	R\$ (758.077,22)
(-) Bens de pequeno valor		R\$ (2.260,98)	R\$ (0,00)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (49.224,54)	R\$ (29.509,34)
(-) Alimentação		R\$ (11.312,70)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Cursos e Treinamentos		R\$ (3.600,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Informática		R\$ (1.640,79)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Condução Taxi/Uber		R\$ (58,77)	R\$ (0,00)
(-) Estacionamento de Veículos		R\$ (9,00)	R\$ (0,00)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (150,00)	R\$ (0,00)
(-) Conservação e Reparação de Veículos		R\$ (4.943,81)	R\$ (0,00)
(-) Brindes e Bonificações		R\$ (5.845,77)	R\$ (0,00)
(-) Marcas e Patentes		R\$ (37.090,00)	R\$ (0,00)
(-) Honorários Advocatícios		R\$ (65.050,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Cartorárias		R\$ (271,44)	R\$ (0,00)
(-) Despesa com Farmacia		R\$ (116,37)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Judiciais		R\$ (332,59)	R\$ (0,00)
(-) Licitação		R\$ (3.794,39)	R\$ (0,00)
(-) Despesa Assessoria e Consultoria		R\$ (8.500,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesa Hospedagem Sites		R\$ (5.059,20)	R\$ (0,00)
(-) Despesa Confraternizações		R\$ (155,00)	R\$ (7.090,50)
(-) Despesa Geral a Identificar		R\$ (1.152,27)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Diversas		R\$ (92,89)	R\$ (0,00)
(-) Despesa Administrativas		R\$ (0,00)	R\$ (38.029,72)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.01.FD.78.C5.3C.4D.04.73.33.B1.6D.E8.BE.52.E0.1F.38.9F.6A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	25.040.889/0001-61
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Comissões Terceiros		R\$ (367.939,10)	R\$ (0,00)
(-) Domínios de Internet		R\$ (228,00)	R\$ (0,00)
(-) Serviço Limpeza, Manutenção		R\$ (400,00)	R\$ (0,00)
(-) Licenças, Programas de Computação		R\$ (113,32)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Projetos		R\$ (151.323,03)	R\$ (0,00)
(-) Despesa com Embalagens		R\$ (4.242,43)	R\$ (0,00)
(-) Uso e Consumo		R\$ (26.421,39)	R\$ (71.545,25)
(-) Ferramentas e Material de Trabalho		R\$ (302,20)	R\$ (0,00)
(-) Taxas Administrativas		R\$ (277,10)	R\$ (0,00)
(-) Legais e Judiciais		R\$ (1.365,45)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Cartão de Crédito		R\$ (56.590,81)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (7.223,20)	R\$ (2.515,21)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (7.223,20)	R\$ (2.515,21)
(-) Juros e Multas		R\$ (7.133,81)	R\$ (2.515,21)
(-) Descontos concedidos		R\$ (89,39)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R\$ (13.467,67)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (13.467,67)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (519,41)	R\$ (0,00)
(-) Tarifas		R\$ (2.402,55)	R\$ (0,00)
(-) Perdas s/ Aplicações Financeiras		R\$ (10.545,71)	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 43.400,40	R\$ 77.766,60
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 63.831,27	R\$ 91.481,18
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 63.831,27	R\$ 91.481,18
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 63.761,03	R\$ 90.955,74
Rendimentos de Aplicação		R\$ 63.761,03	R\$ 90.955,74
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 70,24	R\$ 525,44
Juros Ativos		R\$ 70,24	R\$ 525,44
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R\$ (20.430,87)	R\$ (13.714,58)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R\$ (20.430,87)	R\$ (13.714,58)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS		R\$ (10.889,07)	R\$ (7.249,28)
(-) Provisão P/ IRPJ		R\$ (10.889,07)	R\$ (7.249,28)
(-) PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS		R\$ (9.541,80)	R\$ (6.465,30)
(-) Provisão P/ Contribuição Social		R\$ (9.541,80)	R\$ (6.465,30)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.01.FD.78.C5.3C.4D.04.73.33.B1.6D.E8.BE.52.E0.1F.38.9F.6A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2023 a 31/12/2023

Empresa: 530 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

Página: 1

Curitiba/PR - CNPJ:25.040.889/0001-61

Nome	2023
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado Líquido do Exercício	1.274.982,58
(Aumento) Redução Em Contas a Receber	(3.847,85)
(Aumento) Redução Em Estoques	(571.776,21)
Aumento (Redução) Em Fornecedores	(566.753,92)
Aumento (Redução) Em Contas a Pagar e Provisões	85.941,52
Aumento (Redução) Em Imposto de Renda e Contribuição Social	(18.038,87)
Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	1.344.059,67
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	1.344.059,67
Disponibilidades no Início do Período	1.446.132,01
Disponibilidades no Final do Período	1.337.225,26
Varição das Disponibilidades	(108.906,75)

OSCAR

CIPRIANI:2325549895

3

Assinado de forma digital por OSCAR
CIPRIANI:23255498953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=09600501000183, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=OSCAR
CIPRIANI:23255498953
Dados: 2024.04.17 18:32:43 -03'00'

LUCIANA RIBEIRO
DOS
SANTOS:91892406
934

Assinado de forma digital
por LUCIANA RIBEIRO DOS
SANTOS:91892406934
Dados: 2024.04.18 11:35:04
-03'00'

OSCAR CIPRIANI - CONTADOR
Contador
CPF: 232.554.989-53
CRC: PR-020403/O-7

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 918.924.069-34

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNP** 25.040.889/0001-61 **Número de Ordem do Livro:** 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Prejuízos Acumulados (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Resultado do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	93.700,00	(-)383.710,06	3.125.775,81	0,00	2.835.765,75
Adições	0,00	1.355.871,78	0,00	1.388.793,92	2.744.665,70
Exclusões	0,00	0,00	(-)2.343.801,50	(-)1.388.793,92	(-)3.732.595,42
Saldo Final em 31.12.2023	93.700,00	972.161,72	781.974,31	0,00	1.847.836,03
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.01.FD.78.C5.3C.4D.04.73.33.B1.6D.E8.BE.52.E0.1F.38.9F.6A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:**01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ **25.040.889/0001-61**, situada no endereço **Avenida João Gualberto, 1881, Juvevê, Curitiba, PR**, constituída em **11/05/2016**, e uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tem por finalidade a exploração por conta própria do ramo de **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**, tributada pelo regime de **Simples Nacional**.

01.02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.255 de 2009 que aprovou a NBC TG 1.000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às empresas em geral, com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007, Lei 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255 de 2009.

As demonstrações contábeis levantadas em **31 de dezembro de 2023**, foram apresentadas em reais (R\$) com a informação dos saldos do Período Contábil anterior para fins de comparabilidade.

01.03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas pela **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA** na elaboração das Demonstrações Contábeis foram:

Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos, e contas garantidas.

Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis.

Estoques

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são consideradas como não circulantes.

Receitas e Despesas

A empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA** tem como prática a adoção do **Regime de caixa** para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Impostos

A empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA** está no regime do **Simples Nacional** e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL:

02.01 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social integralizado em 11/05/2016 é de R\$ 93.700,00 (noventa e tres mil e setecentos reais), representado por 93.700 cotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado por sócios residentes no país.

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS

NOTA 05 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

05.01 - BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

05.02 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

É um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela empresa em um determinado período.
A DRE é elaborada ao mesmo tempo em que se define o balanço patrimonial e que não é possível conceber este relatório dissociado deste outro instrumento contábil. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício através do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para tomada de decisão.

05.03 - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - DLPA

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período. Esse demonstrativo tem o objetivo de mostrar todas as alterações no saldo da conta de prejuízos ou lucros acumulados no Patrimônio Líquido que ainda não foram divididos entre os acionistas ou sócios.

05.04 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - DFC

Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

05.05 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

A DMPL uma demonstração mais completa e abrangente, já que evidencia a movimentação de todas as contas do patrimônio líquido durante o exercício social, inclusive a formação e utilização das reservas não derivadas do lucro.

Curitiba PR - 31 de Dezembro de 2023

OSCAR
CIPRIANI:23255
498953

Assinado de forma digital por OSCAR
CIPRIANI:23255498953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=09600501000183,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=OSCAR CIPRIANI:23255498953
Dados: 2024.04.17 18:33:49 -03'00'

LUCIANA RIBEIRO
DOS
SANTOS:9189240693
4

Assinado de forma digital
por LUCIANA RIBEIRO DOS
SANTOS:91892406934
Dados: 2024.04.18 11:35:56
-03'00'

OSCAR CIPRIANI - CONTADOR
Contador
CRC PR-020403/O-7
CPF 232.554.989-53

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS
Sócio Gerente
CPF 918.924.069-34

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41210480517	CNPJ 25.040.889/0001-61	
NOME EMPRESARIAL RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B0.01.FD.78.C5.3C.4D.04.73.33.B1.6D.E8.BE.52.E0.1F.38.9F.6A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	23255498953	OSCAR CIPRIANI:23255498953	766910572064948508 4	30/05/2023 a 29/05/2024	Sim
Contador	23255498953	OSCAR CIPRIANI:23255498953	766910572064948508 4	30/05/2023 a 29/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B0.01.FD.78.C5.3C.4D.04.73.33.B1.6D.
E8.BE.52.E0.1F.38.9F.6A-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/04/2024 às 18:26:31

14.EE.84.CC.AC.90.87.90
05.A3.29.8D.D8.F1.DB.27

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 25.040.889/0001-61

ÍNDICES DE LIQUIDEZ FINANCEIRA E ECONÔMICA

<u>ÍNDICES</u>	<u>Cálculo</u>	<u>2023</u> <u>%</u>
<ul style="list-style-type: none">Liquidez Corrente $ILC = \frac{AC}{PC}$	$\frac{1.953.868,78}{106.032,75}$	18,43
<ul style="list-style-type: none">Liquidez Geral $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{1.953.868,78}{106.032,75}$	18,43
<ul style="list-style-type: none">Solvência Geral (SG) $ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{1.953.868,78}{106.032,75}$	18,43
<ul style="list-style-type: none">Endividamento em relação PL $IE = \frac{(PC + PNC)}{PL}$	$\frac{106.032,75}{1.847.836,03}$	0,06
<ul style="list-style-type: none">Grau De Endividamento Total $IGE = \frac{PC + PNC}{AT}$	$\frac{106.032,75}{1.953.868,78}$	0,05

LUCIANA
RIBEIRO DOS
SANTOS:918924
06934

Assinado de forma digital por LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS:91892406934
Dados: 2024.04.18 10:21:41 -03'00'

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS
Sócia-Administradora
RG nº. 5.857.347-7 PR
CPF nº. 918.924.069-34.

OSCAR
CIPRIANI:23
255498953

Assinado de forma digital por OSCAR CIPRIANI:23255498953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=09600501000183, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSCAR CIPRIANI:23255498953
Dados: 2024.04.18 10:18:52 -03'00'

OSCAR CIPRIANI
Contador
CRC nº. PR-020403/O-7
CPF nº. 232.554.989-53

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

QUALITYWARE INFORMATICA LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº 86.853.553/0001-02, na pessoa de seu sócio administrador, que subscreve e assina, atesta que a empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI, situada na Rua Oliveira Viana, 1868, Boqueirão, CEP: 81.670-090, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob 25.040.889/0001-61, forneceu satisfatoriamente o material permanente indicado no quadro abaixo, em decorrência da contratação celebrada entre esta instituição e a empresa, por meio da NF 60.

<u>Descrição do Material</u>	<u>Quantidade/ Unidades</u>
TOTEM /MESA / COMPUTADOR / IMPRESSORA / TECLADO ANTI-VANDALISMO / SOM / MONITOR.	03 UND.
TV INTERATIVA/ TELA INTERATIVA/ PAINEL INTERATIVO / TV TOUCHSCREEN/ TELA TOUCHSCHEEN / PAINEL TOUCHSCREEN / PC INTEGRADO.	01 UND.
FRAME / MOLDURA INTERATIVA TOUCHSCREEN.	02 UND

Os produtos fornecidos são de ótima qualidade e foram entregues dentro do prazo previamente acordado e nas características solicitadas.

Atestamos, ainda, que o fornecimento dos equipamentos acima citados e a instalação/treinamento foram executados satisfatoriamente. A garantia contrata foi de 12 meses, na modalidade on-site, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 23 de Julho de 2019.

CARTÓRIO
TABOÃO



Bruno Perboni
Sócio Administrador

86.853.553/0001-02

QUALITYWARE
INFORMÁTICA LTDA

RUA NILO PEÇANHA Nº 2391
BOM RETIRO - CEP. 82120-440

CURITIBA - PR

Bruno Perboni
CPF: 016.129.619-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

QUALITYWARE INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.883.523/0001-02, na pessoa de seu sócio administrador, que subscreve e assina, desta que a empresa RIBEIRO APÓLIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI, situada na Rua Oliveira Vianna, 1868, São Jovão, CEP: 81.670-000, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.088/0001-61, forneceu estatisticamente o material permanente indicado no quadro abaixo, em decorrência da contratação celebrada entre esta instituição e a empresa, por meio da NF nº 60.

Quantidade/ Unidades	Descrição do Material
03 UND.	TOTEM MESA / COMPUTADOR / IMPRESSORA / TECLADO ANTI-VANDALISMO / SOM / MONITOR.
01 UND.	TV INTERATIVA / TELA INTERATIVA / PAINEL INTERATIVO / TV TOUCHSCREEN / TELA TOUCHSCREEN / PAINEL TOUCHSCREEN / PC INTEGRADO.
02 UND.	FRAME / MODURA INTERATIVA TOUCHSCREEN



Cartório Distrital do Taboão
Rua Mateus Leme, 1421 - Centro Cívico - CEP 80529-174 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3352-3212
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF Nº 568.721.089-15



SELO: xhyJP.eHcem.LInoc-nRYCY.WZZmJ
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de BRUNO PERBONI (458700) / Dou Fe. FFDRX77WG-754462-11*
Curitiba-PR, 23 de julho de 2019 - 16:51:15h.

Em Testemunho
() Regina Maria dos Santos Silva
() Luciane Buneck Antunes
() Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva

88.883.523/0001-02
QUALITYWARE
INFORMATICA LTDA
RUA NÍLO FERREIRA Nº 2391
SÃO JOVÃO - CEP 81200-440
CURITIBA - PR

Bruno Perboni
Sócio Administrador
CPF: 018.129.619-08

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até  Data/Hora Host **CELEPAR**
 a data da consulta **19/09/2024 - 10:13:25**

CNPJ:	25.040.889/0001-61	Inscrição Estadual:	90773303-37
Nome Empresarial:	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV JOAO GUALBERTO		
Número:	1881	Complemento:	SL 1706 AND 17 COND OPERA MATTEO ED
Bairro:	JUVEVE		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	80.030-001	Telefone:	(41)3257-6987
E-mail:	EDU@CONTABILIDADECIPRIANI.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2621300 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 2622100 - FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4649404 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4651601 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4663000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS 4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS 4672900 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4679699 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Início das Atividades:	02/2018
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2018
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10 02 747.377-5		CNPJ 25.040.889/0001-61	
ENDEREÇO AV. JOÃO GUALBERTO			NÚMERO 1881
UNIDADE 1706	ANDAR 17	COMPLEMENTO COND OPERA MATTEO ED	
BAIRRO JUVEVÊ			CEP 80030-001
INÍCIO DA ATIVIDADE 11/05/2016		SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DESDE 01/01/2024			
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO			
ATIVIDADES			
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL			
G.47.5.1-2/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
N.77.3.3-1/00.00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS			
N.77.3.9-0/99.00 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR			
M.74.1.0-2/99.00 ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
M.74.9.0-1/04.00 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS			
G.46.5.1-6/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
G.46.7.2-9/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS			
G.46.6.3-0/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS			
G.46.7.9-6/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL			
G.46.4.9-4/04.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA			
G.46.6.9-9/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS			
G.47.6.1-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA			
G.47.6.3-6/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS			
G.47.5.4-7/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS			
G.47.5.9-8/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
G.47.8.9-0/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
G.47.5.3-9/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO			
G.47.5.2-1/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO			
J.62.0.1-5/01.00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA			
J.62.0.2-3/00.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS			
J.62.0.3-1/00.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS			
C.26.2.1-3/00.00 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
C.26.2.2-1/00.00 FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
J.63.9.9-2/00.00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
J.63.1.9-4/00.00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET			
N.82.1.9-9/99.00 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
S.95.1.1-8/00.00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS			

J.62.0.9-1/00.00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
P.85.9.9-6/03.00 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
19/09/2024 - 10:02:37

Versão P.4.1.0.7.0826 (23/04/2024) Lib 2.0.1.6.0822

Quinyx Totem QTT Series A-ZA-C



Os Totens da Quinyx podem ser usados em áreas de grande circulação como shoppings, lojas de departamento, hotéis, feiras, exposições, congressos e eventos diversos.



Foto ilustrativa

- Diversidade de modelos e tamanhos
- Opções de Multi-Toque
- Impressões em vários formatos
- Compatibilidade com diversos Sistemas

Nossos Modelos

Diversas soluções e aplicações para o seu negócio, a forma mais fácil de atrair seu público.

A Tela

Opção de telas com sensibilidade para até 10 toques simultâneos e diversos tamanhos

Design

Suas linhas são modernas e sofisticadas, sendo adaptável a qualquer ambiente.

Cores, alturas e tamanhos podem ser personalizados!

Catálogo

Quinyx Totem QTT SERIES A-ZA-C



Imagem meramente ilustrativa

Modelo	QTT-1806A-ZA-C	QTT-2106A-ZA-C	QTT-2306A-ZA-C
Tamanho da tela*	18,5"	21"	23"
Aplicação	Terminal de autoatendimento; Retirada de senhas; Expositor de conteúdo; Pesquisas; Votações; Dezenas de configurações e personalizações de exibição.		
Estrutura*	Aço carbono com acabamento escovado; Resistente, durável e seguro; Proteção de vidro; 2 portas traseiras com chaves independentes; Design ergonômico com base de apoio e bom ponto de equilíbrio; Compatível com fixação ao solo; Acomoda CPU, monitor, caixas de som, ventoinhas para ventilação forçada, entre outros; Espaço especial para os cabos; Estrutura permite instalação futura de demais acessórios. Opcional: Estrutura em alumínio ou aço escovado, Tinta automotiva metálica.		
Acabamento*	Pés niveladores; Botão liga/desliga. Opcional: Pintura eletrostática epóxi anti-poeira nas cores branco, cinza ou preto; Cantos em PVC, Vidro de proteção 4mm ou superior, adesivação personalizada, revestimento semiblandado, proteção padrão IP43, entre outros.		
Propriedades da Tela**	Resolução Full HD; 16:9 (Paisagem); Brilho de 250cd/m ² ; Com vidro de proteção antirreflexo e resistente a riscos/arranhões. Opcional: Resolução FullHD ou superior.		
Interface*	Touchscreen Infravermelho; Permite toque do dedo, próteses e outros objetos não transparentes, garantindo a acessibilidade do produto; Multitoque e multiusuário (06 toques simultâneos ou mais). Opcional: Touchscreen capacitivo.		
Unidade de Processamento*	Embutida no interior do tampo com processamento Intel Quad-core; RAM DDR4 4GB; SSD 128GB; Placas de vídeo e som integradas; Permite customizações de Hardware. Opcional: Tecnologia DDR5; Processador com cache superior; Processador com Núcleos e Threads adicionais; Processador com Clock superior; Processador linha core i3, i5 ou i7; Memória padrão DDR4 ou superior; Memória com capacidade superior; Armazenamento SSD superior.		
Conexões*	Internas, padrão Wireless; Bluetooth; RJ45 Gigabit; USB; Entre outros.		
Sistema operacional*	Windows 11 Pro licenciado. Compatível com Windows 7 ou superior nas versões x32 e x64; Linux; Android. Opcional: Licença ativada pacote Office.		
Impressora*	Tecnologia térmica direta; Integrada com saída frontal de 80mm; 200mm/segundo; Resolução 203 dpi; Com guilhotina parcial; Interface USB.		
Energia	Fonte Bivolt 100/240VCA e cabo de energia padrão ABNT. Opcional: Fonte Autovolt 100/240, Fonte com potência superior.		
Acessórios*	Manual em Português do Brasil; Chaveiro com chaves; Sapatas niveladoras. Opcional: Leitor código de barras 1D; Leitor código de barras 2D (QR Code e mais); Sistema de som com Par de Alto falantes estéreo 3W ou superior; Leitor biométrico; Pinpad; Nobreak; Antena para conexão com TV aberta; Estabilizador 150 VA ou superior; Filtro de linha tipo Régua com tomadas; Webcam HD ou superior; Sensor de proximidade; Sistema de gestão de atendimento QSGA; Teclado; Teclado antivandalismo; Trackball; Entre outros acessórios customizáveis.		
Dimensões (LxAxP)***	600 x 1410 x 177 mm		
Dimensões Base (LxAxP)***	600 x 1500 x 600 mm		
Garantia*	Até 05 anos (Legal + Fábrica) sob contrato. Garantia padrão: 36 meses (Legal + Fábrica).		
Instalação e Treinamento*	Instalação e treinamento do equipamento sob contrato.		

*Itens customizáveis de acordo com o pedido do cliente

**Confeccionada a partir de tecnologias AOC, Concórdia, LG, Philco, Samsung, HQ, Semp Toshiba, entre outras de igual qualidade

***Grandezas numéricas podem ter variações de até +/- 5%. Produto dimensionado em conformidade com as normas da ABNT 15250.

Nossos produtos e processos são certificados de acordo com a legislação vigente. Em conformidade com as principais agências mundiais dentre elas Anatel, FCC, IEC, Inmetro/ABNT, ISO, RoHS. Assim, você cliente, pode ter a certeza de estar adquirindo produtos de excelente qualidade, de alto desempenho e adequados às normas e padronizações de rígido controle.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **25.040.889/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:14:27 do dia 08/10/2024 , com validade até o dia 07/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CO85InjVaYs805QBuf8M

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **918.924.069-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 12:14:52 do dia 08/10/2024 , com validade até o dia 07/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8z3LTyIiYRRCd8QNN8Uk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **918.924.069-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:14:52 do dia 08/10/2024 , com validade até o dia 07/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jf1CFICwzB8vUid0pM4F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**

CNPJ: **25.040.889/0001-61**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h18min15 do dia 08/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **2QV6.P13J.D61Q.HDZL**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS**

CPF: **918.924.069-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF 918.924.069-34, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h17min26 do dia 08/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **TXBH.8XGZ.V2YG.X6VX**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033860505-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.040.889/0001-61**
Nome: **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033860522-01

Certidão fornecida para o CPF/MF: **918.924.069-34**

Nome: **LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 25.040.889/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:37 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **DACB.96DC.A777.809B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.637.495
CNPJ: 25.040.889/0001-61
Nome: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:25 do dia 01/10/2024.

Código de autenticidade da certidão: 9219A63C8FF6485B587CE7D77872CE9B74

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/12/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.040.889/0001-61

Certidão nº: 44459605/2024

Expedição: 24/06/2024, às 11:20:52

Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.040.889/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.040.889/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIBEIRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAO GUALBERTO	NÚMERO 1881	COMPLEMENTO SALA 1706 ANDAR 17 COND OPERA MATTEO ED
--	-----------------------	---

CEP 80.030-001	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RIBRA.COM.BR	TELEFONE (41) 3044-6146
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2024** às **06:47:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.040.889/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAO GUALBERTO	NÚMERO 1881	COMPLEMENTO SALA 1706 ANDAR 17 COND OPERA MATTEO ED
--	-----------------------	---

CEP 80.030-001	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RIBRA.COM.BR	TELEFONE (41) 3044-6146
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2024** às **06:47:32** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

25.040.889/0001-61

NOME EMPRESARIAL:

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$93.700,00 (Noventa e tres mil e setecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/09/2024 às 06:57 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.040.889/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2016
NOME EMPRESARIAL RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIBEIRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO GUALBERTO	NÚMERO 1881	COMPLEMENTO SALA 1706 ANDAR 17 COND OPERA MATTEO ED
CEP 80.030-001	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RIBRA.COM.BR	TELEFONE (41) 3044-6146	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2024** às **10:05:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.040.889/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2016
NOME EMPRESARIAL RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO GUALBERTO	NÚMERO 1881	COMPLEMENTO SALA 1706 ANDAR 17 COND OPERA MATTEO ED
CEP 80.030-001	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RIBRA.COM.BR	TELEFONE (41) 3044-6146	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2024** às **10:05:36** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/10/2024 10:07:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **25.040.889/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

CNPJ nº. 25.040.889/0001-61

NIRE nº. 41 2 1048051-7

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/10/1972, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.857.347-7 SESP/PR e CPF/MF nº. 918.924.069-34, residente e domiciliada em Curitiba-PR, à Rua Oliveira Viana, 1868, Boqueirão, CEP: 81670-090.

Único(a) componente da sociedade limitada que gira sob a denominação de **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**, e terá sede e domicílio à Avenida João Gualberto, 1881, Sala 1706, Andar 17, Cond. Ed. Opera Matteo, Juvevê, CEP: 80030-001, Curitiba-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 1048051-7** em sessão do dia 14/01/2022, inscrita no CNPJ nº. **25.040.889/0001-61**, que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**, e terá sede e domicílio à Avenida João Gualberto, 1881, Sala 1706, Andar 17, Cond. Ed. Opera Matteo, Juvevê, CEP: 80030-001, Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÍNICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de importação exportação e comercio atacadista de equipamentos de informática comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação reparação e manutenção de computadores comercio varejista de papelaria aluguel de maquinas e equipamentos para escritório aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador comercio varejista de retroprojetores, embalagens, quadros e molduras serviços de instalação e treinamento de equipamentos de informática desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis desenvolvimento de programas de computador sob encomenda comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comercio varejista de artigos de uso domestico design comercio atacadista de materiais de construção suporte técnico e manutenção de serviços em tecnologia da informação tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet prestação de serviço de informação comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos comercio atacadista de ferragens e ferramentas comercio varejista de moveis comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria comercio

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

CNPJ nº. 25.040.889/0001-61
NIRE nº. 41 2 1048051-7

atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e pecas comercio
atacadista de maquinas e equipamentos, partes e pecas fabricação de periféricos para
equipamentos de informática fabricação de equipamentos de informática intermediação de
serviço e negocio e preparação de documentos e serviços especializados de apoio
administrativo.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país será distribuído entre da seguinte forma:

SÓCIO(A)	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	100	93.700	93.700,00
TOTAL	100	93.700	93.700,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO DE QUOTAS. As quotas são indivisíveis e, em caso de cessão ou transferência a terceiros, será realizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo(a) sócia administrador(a) **LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS** que representará a legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ai objeto social.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE: O(a) sócio(a) poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO. Retirando-se, falecendo ou interditado o(a) sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos herdeiros ou sucessores, na proporção de suas quotas.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA
CNPJ nº. 25.040.889/0001-61
NIRE nº. 41 2 1048051-7

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(a) Administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REGÊNCIA SUPLETIVA: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de **Curitiba-PR**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba-PR, 01 de Abril de 2024

Assinado digitalmente

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91892406934	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2024 09:59 SOB N° 20242363776.
PROTOCOLO: 242363776 DE 10/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404960076. CNPJ DA SEDE: 25040889000161.
NIRE: 41210480517. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

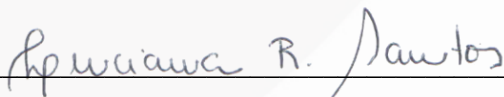
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO

A empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.040.889/0001-61, sediada na Avenida João Gualberto, 1881, sala 1706, 17º andar, Cond. Ed. Opera Matteo, Juvevê, Curitiba, PR, por intermédio de seu representante legal ao final indicado, DECLARA:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Curitiba, 08 de outubro de 2024



RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 918.924.069-34/ RG: 5.857.347-7

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS:91892406934 Assinado de forma digital
por LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS:91892406934



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

CNPJ.25.040.889/0001-61

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 20/09/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 7E3B4D9B ***

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.09.24
10:47:31 BRT



OFÍCIO DISTRIBUIDOR



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª), as quais centralizam, por força do disposto na Resolução 213/2018, todas as ações falimentares e relativas à recuperação judicial e extrajudicial do Foro Central e dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais; **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Réis ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 1 de Outubro de 2024



Laís Lecinia Barboza

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/10/2024 às 12:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.040.889/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6705.4CB4.7C24.A564 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/10/2024 às 12:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 918.924.069-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6705.4CE0.1EF1.0608 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA NIRE : 41210480517 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2422802538		
NIRE (Sede) 41210480517	CNPJ 25.040.889/0001-61	Data de Ato Constitutivo 11/05/2016	Início de Atividade 27/04/2016		
Endereço Completo Avenida JOAO GUALBERTO, Nº 1881, SALA 1706 ANDAR 17 COND OPERA MATTEO ED, JUVEVE - Curitiba/PR - CEP 80030-001					
Objeto Social IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE RETROPROJETORES, EMBALAGENS, QUADROS E MOLDURAS SERVICOS DE INSTALACAO E TREINAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO DESIGN COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO DE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA INTERMEDIACAO DE SERVICOS E NEGOCIO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.					
Capital Social R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) Capital Integralizado R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	CPF/CNPJ 918.924.069-34	Participação no capital R\$ 93.700,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	CPF 918.924.069-34	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 16/08/2024	Número 20246026715	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/10/2024, às 11:09:15 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **N8G6XPGD**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Processo Sei nº 0001199.110000931.0.2024

Assunto: Análise de proposta e Documentação técnica;

À Supervisão de Informática,

Encaminhamos os autos do presente processo, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 90017/2024**, para análise e aprovação da proposta de preços ajustada e da documentação técnica correspondente.

São Luís–MA, em **08 de outubro de 2024**.

Lilian Ribeiro de Santana Goulart

Pregoeira
CPC

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0111249v2



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 08/10/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0111249** e o código CRC **4EC38022**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024**, **Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem**; após a verificação das especificações técnicas do produto ofertado em proposta (páginas 32 e 33 do documento 0111236), devolvo processo declarando o aceite do equipamento ofertado em proposta.

São Luís–MA, em **08** de **outubro** de **2024**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / suinfo@ma.def.br -

0111432v3



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 08/10/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0111432** e o código CRC **0F32C13E**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO 90017/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para aquisição de terminais de autoatendimento (Totem), conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência - Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades desta Defensoria.		
Entrega de propostas:	De 13/09/2024 às 08:00 até 07/10/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 08/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/10/2024 às 09:00:55	Bom dia Senhores licitantes, sou pregoeira Lilian Goulart. Iremos conduzir junto com demais membros esta sessão licitatória.
Sistema	08/10/2024 às 09:01:03	O objeto desta licitação é registro de preços para aquisição de terminais de autoatendimento (Totem).
Sistema	08/10/2024 às 09:01:14	Por favor, enviem seus lances com responsabilidade.
Sistema	08/10/2024 às 09:18:28	Srs. Licitantes, não serão aceitos lances com mais de duas casas após a vírgula.
Sistema	08/10/2024 às 09:18:58	Portanto o lance R\$ 7.379,9150 foi excluído.
Sistema	08/10/2024 às 09:20:13	Em conformidade com o item 4.6 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação, do Edital.
Sistema	08/10/2024 às 09:25:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/10/2024 às 12:36:40	Srs. Licitantes, em razão do horário de almoço a sessão retornará às 14:00 para mais informações sobre a continuidade.
Sistema	08/10/2024 às 14:02:38	Boa tarde, Srs. Licitantes, Informo que a proposta adequada e a documentação técnica foram encaminhadas ao setor técnico responsável para análise e emissão de parecer. Assim, a sessão será suspensa, e sua continuidade ocorrerá no dia 09 de outubro de 2024, às 09h30.
Sistema	08/10/2024 às 14:02:47	Agradeço a atenção de todos e desejo uma boa tarde.
Sistema	09/10/2024 às 09:25:16	Senhores licitantes, bom dia
Sistema	09/10/2024 às 09:29:27	Declaramos que a proposta e a documentação técnica da empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO LTDA foram aceitas, conforme manifestação do setor de informática.
Sistema	09/10/2024 às 09:29:51	Em verificação via SICAF, CEIS, TC, certidão consolidada e documentos complementares apresentados, informamos que a licitante XXXXXXX, está habilitada.

09/10/2024 10:02

1 de 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 às 09:30:14	Em verificação via SICAF, CEIS, TC, certidão consolidada e documentos complementares apresentados, informamos que a licitante RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO LTDA, está habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/09/2024 às 14:48:26	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Alteração da data da sessão conforme data da publicação dos avisos.
08/10/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
08/10/2024 às 09:25:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Totem identificação

Totem Identificação Material: Aço Escovado , Aplicação: Dispensador De Senhas , Características Adicionais: Monitor Lcd 15 Pol, Módulo De Impressão Térmico , Altura: 1,40 M, Largura: 60 CM, Tipo: Manual/Pedestal , Profundidade: 40 C

Valor estimado: R\$ 8.985,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: Unidade
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.838.***-8 - LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART para RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61, melhor lance: R\$ 7.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.897.569/0001-05 - 23.897.569 DANILO LOPES GABRIEL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 1.265,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: POWER TECH CHARGER Modelo/versão: TOT-SENHA-IMP Valor proposta: R\$ 1.265,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
52.890.701/0001-47 - CORMED WINNER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 8.506,0000	-
Marca/Fabricante: CO-657TO Modelo/versão: CO-657TO Valor proposta: R\$ 8.985,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
13.347.993/0001-14 - D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 7.040,0000	-
Marca/Fabricante: Wtotem Modelo/versão: Netuno 18'5 Valor proposta: R\$ 12.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 50.000,0000	-
Marca/Fabricante: JAYETEC Modelo/versão: TOTEM Valor proposta: R\$ 50.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.400.935/0001-26 - OBRA DE DEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 8.985,0000	-
Marca/Fabricante: Grupo God Modelo/versão: Totem Identificação Material: Aço Escovado Valor proposta: R\$ 8.985,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
25.040.889/0001-61 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 7.000,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: Quinix Modelo/versão: QIT-2106A-ZA-C Valor proposta: R\$ 8.985,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2024 09:05:12	25.040.889/0001-61	R\$ 8.938,0000
08/10/2024 09:09:35	52.890.701/0001-47	R\$ 8.935,0000
08/10/2024 09:09:43	25.040.889/0001-61	R\$ 8.888,0000
08/10/2024 09:10:32	52.890.701/0001-47	R\$ 8.843,0000
08/10/2024 09:10:34	25.040.889/0001-61	R\$ 8.820,0000
08/10/2024 09:10:55	52.890.701/0001-47	R\$ 8.775,0000
08/10/2024 09:10:58	25.040.889/0001-61	R\$ 8.764,0000
08/10/2024 09:11:34	52.890.701/0001-47	R\$ 8.719,0000
08/10/2024 09:11:35	25.040.889/0001-61	R\$ 8.700,0000
08/10/2024 09:11:52	52.890.701/0001-47	R\$ 8.655,0000
08/10/2024 09:12:01	25.040.889/0001-61	R\$ 8.609,0000
08/10/2024 09:12:32	52.890.701/0001-47	R\$ 8.564,0000
08/10/2024 09:12:33	25.040.889/0001-61	R\$ 8.551,0000
08/10/2024 09:12:51	52.890.701/0001-47	R\$ 8.506,0000
08/10/2024 09:12:57	25.040.889/0001-61	R\$ 8.487,0000
08/10/2024 09:13:26	13.347.993/0001-14	R\$ 8.608,0000
08/10/2024 09:13:44	13.347.993/0001-14	R\$ 8.486,0000
08/10/2024 09:13:50	25.040.889/0001-61	R\$ 8.444,5650
08/10/2024 09:14:20	13.347.993/0001-14	R\$ 8.443,0000
08/10/2024 09:14:22	25.040.889/0001-61	R\$ 8.402,3421
08/10/2024 09:15:19	13.347.993/0001-14	R\$ 8.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2024 09:15:23	25.040.889/0001-61	R\$ 8.360,3303
08/10/2024 09:15:46	13.347.993/0001-14	R\$ 8.358,0000
08/10/2024 09:15:49	25.040.889/0001-61	R\$ 8.318,5286
08/10/2024 09:15:55	13.347.993/0001-14	R\$ 8.300,0000
08/10/2024 09:15:58	25.040.889/0001-61	R\$ 8.261,0000
08/10/2024 09:16:07	13.347.993/0001-14	R\$ 8.200,0000
08/10/2024 09:16:08	25.040.889/0001-61	R\$ 8.163,0000
08/10/2024 09:16:16	13.347.993/0001-14	R\$ 8.000,0000
08/10/2024 09:16:21	25.040.889/0001-61	R\$ 7.950,0000
08/10/2024 09:16:26	13.347.993/0001-14	R\$ 7.900,0000
08/10/2024 09:16:29	25.040.889/0001-61	R\$ 7.862,0000
08/10/2024 09:16:42	13.347.993/0001-14	R\$ 7.850,0000
08/10/2024 09:16:45	25.040.889/0001-61	R\$ 7.822,6900
08/10/2024 09:16:56	13.347.993/0001-14	R\$ 7.800,0000
08/10/2024 09:16:58	25.040.889/0001-61	R\$ 7.774,0000
08/10/2024 09:17:05	13.347.993/0001-14	R\$ 7.500,0000
08/10/2024 09:17:10	25.040.889/0001-61	R\$ 7.487,0000
08/10/2024 09:17:17	13.347.993/0001-14	R\$ 7.450,0000
08/10/2024 09:17:18	25.040.889/0001-61	R\$ 7.417,0000
08/10/2024 09:17:27	13.347.993/0001-14	R\$ 7.410,0000
08/10/2024 09:17:30	25.040.889/0001-61	R\$ 7.379,9150 *
08/10/2024 09:17:41	13.347.993/0001-14	R\$ 7.350,0000
08/10/2024 09:17:48	25.040.889/0001-61	R\$ 7.330,0000
08/10/2024 09:18:01	13.347.993/0001-14	R\$ 7.300,0000
08/10/2024 09:18:07	25.040.889/0001-61	R\$ 7.289,0000
08/10/2024 09:18:32	13.347.993/0001-14	R\$ 7.250,0000
08/10/2024 09:18:32	25.040.889/0001-61	R\$ 7.204,0000
08/10/2024 09:18:42	13.347.993/0001-14	R\$ 7.200,0000
08/10/2024 09:18:45	25.040.889/0001-61	R\$ 7.167,9800
08/10/2024 09:18:58	13.347.993/0001-14	R\$ 7.120,0000
08/10/2024 09:20:16	25.040.889/0001-61	R\$ 7.100,0000
08/10/2024 09:20:31	13.347.993/0001-14	R\$ 7.080,0000
08/10/2024 09:22:17	25.040.889/0001-61	R\$ 7.050,0000
08/10/2024 09:22:30	13.347.993/0001-14	R\$ 7.040,0000
08/10/2024 09:23:00	25.040.889/0001-61	R\$ 7.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2024 09:00:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/10/2024 09:05:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/10/2024 09:17:41	O lance no valor de R\$ 7.379,9150 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	08/10/2024 09:25:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	08/10/2024 09:25:26	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.897.569/0001-05	08/10/2024 09:27:49	Sr. Licitante visto que sua proposta está bem abaixo do valor estimado da licitação. Solicitamos manifestação de exequibilidade da proposta por meio de documentos, contratos, notas fiscais ou cálculos.
Sistema para o participante 23.897.569/0001-05	08/10/2024 09:29:18	O prazo para envio da proposta adequada, bem como da comprovação de exequibilidade será de 3 (três) horas.
pelo participante 23.897.569/0001-05	08/10/2024 09:31:04	senhor pregoeiro ,peço meu declínio pois houve um erro de nossa parte e cadastramos totem de alcool em gel ,
Sistema para o participante 23.897.569/0001-05	08/10/2024 09:31:08	Sr. Fornecedor 23.897.569 DANILO LOPES GABRIEL, CNPJ 23.897.569/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 08/10/2024. Justificativa: O prazo para envio da proposta adequada, bem como da comprovação de exequibilidade será de 3 (três) horas.
Sistema para o participante 23.897.569/0001-05	08/10/2024 09:34:34	Aceitamos o seu declino. Conforme item 2.6 Não poderão disputar esta licitação: 2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Sistema para o participante 23.897.569/0001-05	08/10/2024 09:35:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 09:35:53 de 08/10/2024. Anexos vinculados a esta convocação e enviados pelo fornecedor 23.897.569 DANILO LOPES GABRIEL, CNPJ 23.897.569/0001-05 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 25.040.889/0001-61	08/10/2024 09:37:21	Sr. Fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: A administração tem interesse em negociar. O Sr. aceita?.
pelo participante 25.040.889/0001-61	08/10/2024 09:42:47	Bom dia. Sr.(a) pregoeiro(a), estamos em nosso melhor valor.
pelo participante 25.040.889/0001-61	08/10/2024 09:42:50	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61, mantendo R\$ 7.000,0000.
Sistema para o participante 25.040.889/0001-61	08/10/2024 09:44:46	Prazo para envio da proposta adequada será de até 3 (três) horas. Prazo para envio da proposta adequada será de até 3 (três) horas. Prazo para envio da proposta adequada será de até 3 (três) horas. Prazo para envio da proposta adequada será de até 3 (três) horas. O prazo para envio da proposta adequada junto com os anexos é de 3 (três) horas.
Sistema para o participante 25.040.889/0001-61	08/10/2024 09:45:25	Sr. Fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 08/10/2024. Justificativa: Prazo para envio da proposta adequada e anexos será de até 3 (três) horas. .
pelo participante 25.040.889/0001-61	08/10/2024 12:29:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:29:15 de 08/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61.
Sistema	09/10/2024 09:32:01	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/10/2024 09:42:01.
Sistema	09/10/2024 09:47:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/10/2024 09:57:26.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 10:02:38	A fase de recurso do item 1 está aberta até 14/10/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/10/2024 09:05:04	Item aberto para lances.
08/10/2024 09:25:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
08/10/2024 09:25:26	Item com etapa aberta encerrada.
08/10/2024 09:25:26	Item encerrado para lances.
08/10/2024 09:31:08	Fornecedor 23.897.569 DANILO LOPES GABRIEL, CNPJ 23.897.569/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/10/2024 12:28:00. Motivo: O 'prazo para envio da proposta adequada, bem como da comprovação de exequibilidade será de 3 (três) horas.
08/10/2024 09:35:53	Convocação do fornecedor 23.897.569 DANILO LOPES GABRIEL, CNPJ 23.897.569/0001-05 para envio de anexos cancelada automaticamente.
08/10/2024 09:35:53	Fornecedor 23.897.569 DANILO LOPES GABRIEL, CNPJ 23.897.569/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.265,0000. Motivo: O licitante solicitou a desclassificação, o que foi aceito pela Pregoeira conforme item 2.6 Não poderão disputar esta licitação: 2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s). Todos do Edital. .
08/10/2024 09:37:21	Fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61 convocado para negociação de valor.
08/10/2024 09:42:50	Negociação encerrada. Fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61 manteve R\$ 7.000,0000.
08/10/2024 09:45:25	Fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/10/2024 12:42:00. Motivo: Prazo para envio da proposta adequada e anexos será de até 3 (três) horas. .
08/10/2024 12:29:15	Fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61 finalizou o envio de anexo.
09/10/2024 09:32:01	Fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 7.000,0000. Motivo: Após análise da proposta e documentação enviadas declaramos a licitante aceita e habilitada..
09/10/2024 09:47:26	Fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61 foi habilitado.
09/10/2024 09:47:54	Fornecedor D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 13.347.993/0001-14 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
09/10/2024 10:02:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

São Paulo, 14 de outubro 2024

Á

Defensoria Publica do estado do Maranhão

REF: RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

A empresa D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 13.347.993/0001-14, através de seu representante legal infra-assinado, vem pela presente apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a decisão desta digna comissão que decidiu por aceitar a proposta da licitante RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO LTDA , mesmo diante de irregularidades apontadas que frustram o caráter competitivo, conforme motivos que elencaremos adiante.

QUANTO AOS FATOS

O edital e seu termo de referência são muito claros quando exigiam o seguinte:

Lote 1

Gabinete: Aço escovado; Dimensões de 150 cm de altura, 38 cm de largura e 40 cm de profundidade; A base fixa ao solo que garantam a estabilidade e segurança, evitando quedas acidentais Ventilação adequada com aberturas estratégicas que garantam a circulação de ar e evitem o superaquecimento dos componentes internos, prolongando a vida útil do equipamento. Tela Touch: Tamanho de mínimo de 18'5 polegadas; Tecnologia multitouch; Resolução Full HD; Amplo ângulo de visão; Brilho mínimo de 300 cd/m²; Tecnologia anti-reflexo; Tempo de resposta mínimo de 18ms; Resistência a arranhões e vandalismo. Impressora Térmica: Método de impressão térmica direta; Largura de impressão de 80 mm; Velocidade de impressão de 200 mm/s; Interface USB; Mini PC: Processador com no mínimo 4 núcleos; Memória RAM mínimo de 8 GB DDR4; Armazenamento mínimo SSD 128 GB; Sistema operacional Windows 11 Pro; Conectividade Wi-Fi 802.11ac e Gigabit Etherne

Ao analisar a proposta comercial e documentação técnica da licitante, nos deparamos com as seguintes irregularidades:

1 – Apresentou o documento Catálogo Quinyx Totem QTT Series A-ZA-C que detalha o seguinte fornecimento:

Catálogo

Quinyx Totem QTT SERIES A-ZA-C



Modelo	QTT-1806A-ZA-C	QTT-2106A-ZA-C	QTT-2306A-ZA-C
Tamanho da tela*	18,5"	21"	23"
Aplicação	Terminal de autoatendimento; Retirada de senhas; Expositor de conteúdo; Pesquisas; Votações; Dezenas de configurações e personalizações de exibição.		
Estrutura*	Aço carbono com acabamento escovado; Resistente, durável e seguro; Proteção de vidro; 2 portas traseiras com chaves independentes; Design ergonômico com base de apoio e bom ponto de equilíbrio; Compatível com fixação ao solo; Acomoda CPU, monitor, caixas de som, ventoinhas para ventilação forçada, entre outros; Espaço especial para os cabos; Estrutura permite instalação futura de demais acessórios. Opcional: Estrutura em alumínio ou aço escovado, Tinta automotiva metálica.		
Acabamento*	Pés niveladores; Botão liga/desliga. Opcional: Pintura eletrostática epóxi anti-poeira nas cores branco, cinza ou preto; Cantos em PVC, Vidro de proteção 4mm ou superior, adesivação personalizada, revestimento semibrilado, proteção padrão IP43, entre outros.		
Propriedades da Tela**	Resolução Full HD; 16:9 (Paisagem); Brilho de 250cd/m ² ; Com vidro de proteção antirreflexo e resistente a riscos/arranhões. Opcional: Resolução FullHD ou superior.		
Interface*	Touchscreen Infravermelho; Permite toque do dedo, próteses e outros objetos não transparentes, garantindo a acessibilidade do produto; Multitoque e multiusuário (06 toques simultâneos ou mais). Opcional: Touchscreen capacitivo.		
Unidade de Processamento*	Embutida no interior do tampo com processamento Intel Quad-core; RAM DDR4 4GB; SSD 128GB; Placas de vídeo e som integradas; Permite customizações de Hardware. Opcional: Tecnologia DDR5; Processador com cache superior; Processador com Núcleos e Threads adicionais; Processador com Clock superior; Processador linha core i3, i5 ou i7; Memória padrão DDR4 ou superior; Memória com capacidade superior; Armazenamento SSD superior.		
Conexões*	Internas, padrão Wireless; Bluetooth; RJ45 Gigabit; USB; Entre outros.		
Sistema operacional*	Windows 11 Pro licenciado. Compatível com Windows 7 ou superior nas versões x32 e x64; Linux; Android. Opcional: Licença ativada pacote Office.		
Impressora*	Tecnologia térmica direta; Integrada com saída frontal de 80mm; 200mm/segundo; Resolução 203 dpi; Com guilhotina parcial; Interface USB.		
Energia	Fonte Bivolt 100/240VCA e cabo de energia padrão ABNT. Opcional: Fonte Autovolt 100/240, Fonte com potência superior.		
	Manual em Português do Brasil; Chaveiro com chaves; Sapatas niveladoras. Opcional: Leitor código de barras; Leitor código de barras QR Code; Impressora térmica; Impressora de etiquetas; Impressora de recibos; Impressora de recibos térmica; Impressora de recibos térmica com código de barras; Impressora de recibos térmica com código de barras e QR Code.		

2.1 .Exigência em edital

Tela Touch: Tamanho de mínimo de 18'5 polegadas; Tecnologia multitouch; Resolução Full HD; Amplo ângulo de visão; Brilho mínimo de 300 cd/m²; Tecnologia anti-reflexo; Tempo de resposta mínimo de 18ms; Resistência a arranhões e vandalismo

2.2. O documento enviado não menciona o tempo de resposta da tela , onde está claro no edital o tempo de 18ms

Diante do exposto, e dos motivos elencados, pedimos que esta digna comissão de licitação faça uma revisão dos atos e corrija-os, procedendo com a desclassificação da licitante RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO LTDA,, por não atender ao termo de referência.

Sem mais,

Pedimos deferimento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Wilson Assis Oliveira Hora", is written over a horizontal dashed line.

D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 13.347.993/0001-14

Wilson Assis Oliveira Hora

Sócio-Diretor



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Recurso Administrativo

À Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024**, **Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem;**

Encaminhamos, **para análise e manifestação**, as razões recursais apresentadas pela empresa D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 13.347.993/0001-14.

São Luís-MA, em **15 de outubro de 2024**

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0113891v3



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 15/10/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0113891** e o código CRC **EFB383FD**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024**, **Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem.**

Em resposta ao recurso administrativo enviado pela empresa D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob CNPJ N° 13.347.993/0001-14 sobre o aceite da proposta da empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO LTDA, alegando a ausência do tempo de resposta de 18 ms.

Declaro no entanto, que em conformidade com o disposto na Lei n° 14.133/2021, a ausência dessa informação não será considerada impeditiva para o prosseguimento do processo. Esclarecemos que a eventual ausência de dados sobre o tempo de resposta do monitor não acarreta prejuízo ao erário público, uma vez que o aceite definitivo dos equipamentos fornecidos será condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital, incluindo o tempo de resposta.

Sendo assim, o fornecimento dos equipamentos somente será aceite e atestado após a devida inspeção e comprovação de que atendem a todas as exigências técnicas estipuladas no processo licitatório, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora os custos de correção e adequação.

São Luís–MA, em **15 de outubro de 2024**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 15/10/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0113946** e o código CRC **CA6EBF0A**.

**EXCELENTÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, EM FUNÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90017/2024**

A empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.040.889/0001-61, sediada na Av Joao Gualberto, 1881. SI 1706 And 17 Cond Opera Matteo Ed. Juveve 80030-001 - Curitiba - PR, por intermédio de seu representante legal ao final indicado, tempestivamente, vem, baseando-se na Lei Federal nº 14133/21, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pelas empresas DWL, em face do resultado publicado referente ao item 01 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024, que de forma absolutamente coerente declarou a CONTRARRAZOANTE vencedora do processo licitatório em pauta

1 – DA SÍNTESE FÁTICA

A CONTRARAZOANTE é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido pelo edital, tendo sido, portanto, considerada habilitada, classificada e posteriormente declarada vencedora do presente processo.

E como tal, levando em consideração, o que a Recorrente apresentou mediante razões ao recurso, e buscando transparência nos seus atos, descreve suas CONTRARRAZÕES.

Prezada Comissão de Licitação, primeiramente, ratificamos que as razões de recurso apresentadas pelas Recorrentes não merecem prosperar pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

2- DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS

Inicialmente a Recorrente de forma inadequada informou em sua peça o seguinte:

2.2. O documento enviado não menciona o tempo de resposta da tela, onde está claro no edital o tempo de 18ms

As argumentações apresentadas pela Recorrente são rasas e devem ser desconsideradas por várias razões. O argumento é superficial e não leva em conta o contexto mais amplo da documentação fornecida. Isso demonstra uma falta de profundidade na análise e uma tentativa de se apegar a detalhes menores, ao invés de focar na substância e na qualidade do equipamento como um todo.

A argumentação da Recorrente também não leva em consideração as práticas comuns de mercado, onde é usual que produtos de um mesmo "grupo" ou linha compartilhem especificações técnicas e funcionalidades similares. O fato de um catálogo específico não ter sido apresentado não significa automaticamente que o equipamento não atenda aos requisitos do edital. A desqualificação baseada em tal premissa carece de fundamentação técnica e é, portanto, rasa.

Ademais, a postura da Recorrente de tentar desqualificar o equipamento sem uma análise técnica aprofundada e sem considerar o conjunto de documentos apresentados pode ser vista como uma tentativa de criar obstáculos artificiais no processo

licitatório. Este tipo de argumentação, que não se baseia em critérios técnicos sólidos, deve ser desconsiderado para que o processo mantenha sua integridade e transparência.

O modelo de totem ofertado é o modelo QTT-2106A-ZA-C, cujo catálogo enviado ao órgão contém as seguintes informações:

Propriedades da Tela **	Resolução Full HD; 16:9 (Paisagem); Brilho de 250cd/m ² ; Com vidro de proteção antirreflexo e resistente a riscos/arranhões. Opcional: Resolução FullHD ou superior.
--------------------------------	--

Se buscarmos pelo que está indicado com os **, veremos que há total transparência quanto ao padrão de telas/marcas que são utilizadas para a confecção dos totens de autoatendimento QUINYX:

*Itens customizáveis de acordo com o pedido do cliente
**Confeccionada a partir de tecnologias AOC, Concórdia, LG, Philco, Samsung, HQ, Semp Toshiba, entre outras de igual qualidade
***Grandezas numéricas podem ter variações de até +/- 5%. Produto dimensionado em conformidade com as normas da ABNT 15250.

Ou seja, de todas as marcas citadas, podemos destacar que TODAS elas, que fazem parte dos padrões dos totens Quinyx, apresentam tempos de resposta MELHORES do que o edital pede (no caso, tempos de resposta abaixo de 18ms, o que caracteriza um produto com resposta MAIS RÁPIDA do que o edital pede).

Considerando os modelos de tela de 21" do mercado das marcas citadas:

- **LG 22MP410-B ([Link](#)):** Tempo de resposta de **5ms**.

Gama de cores (Typ.) NTSC 72% (CIE1931)	Brilho (tip.) [cd/m ²] 250
Taxa de atualização (máx.) [Hz] 75	Tempo de resposta 5ms (GtG em mais rápido)

- **LG 22BN550Y-B ([Link](#)):** Tempo de resposta de **5ms**.

Tempo de resposta 5ms

- **AOC E2270swhen ([Link](#)):** Tempo de resposta de **5ms**.

Tempo de Resposta	5 ms
-------------------	-------------

- **Concórdia E215 ([Link](#)):** Tempo de resposta de **5ms**.

Tempo de Resposta: 5Ms
Contraste: 1000:1
Brilho: 250 cd/m ²

- **Samsung T350 (Link):** Tempo de resposta de **5ms**.

Resolução	Tempo de resposta	Ângulo de visão (horizontal / vertical)
1,920 x 1,080	5 (GTG)	178°/178°

- **HQ 22HQ (Link):** Tempo de resposta de **8ms**.

Display:

- Tamanho da Tela: 21.5"
- Tipo de Monitor: LED Widescreen
- Cor: Preto
- Resolução Máxima: 1920x1080 (Full HD)
- Contraste: 10000:1
- Tempo de Resposta Monitor: 8ms

Sendo assim, está claro que as telas padrão dos totens Quinix atendem ao edital no que diz respeito ao tempo de resposta, uma vez que todas elas possuem um tempo de resposta mais rápido do que pede o edital.

Ou seja, apesar de não estar explícito no documento, esta é uma especificação intrínseca do nosso produto, e declaramos que está de acordo com o que se espera pelo edital. No caso, apesar de não estar explícito no catálogo, o tempo de resposta da tela (imagem) é de 5ms, assim como o tempo de resposta da tecnologia de toque (função touchscreen) também é de 5ms.

Neste modelo em específico do qual foi enviado a proposta, o modelo a ser utilizado para a tela é o LG 22BN550Y-B, cujas especificações técnicas oficiais estão disponíveis em <https://www.lg.com/br/monitores/monitores-full-hd-qhd/22bn550y-b/?srsltid=AfmBOoqwIEbhND-2i76QczDQW3fF4iquGeW9nbmYfwbkvlkIQGwuoD8E8> e possui um tempo de resposta de 5ms.

Em resumo, as argumentações da Recorrente são superficiais, carecem de profundidade técnica e ignoram o contexto mais amplo da documentação apresentada. Portanto, devem ser desconsideradas para garantir um processo licitatório justo e fundamentado em critérios sólidos e relevantes.

Caso não seja esse o entendimento da Administração solicitamos a possibilidade de diligência para sanar a dúvida do órgão.

Desta forma, é notório que esta Administração, tomou a decisão acertada, pois declarou vencedor o fornecedor que lhes ofertou o melhor preço, alinhado a um produto de qualidade e que possui todos os atributos perfeitamente capazes de atender as necessidades desta administração, com presteza, eficiência e preservando o dinheiro público.

3 – DO DIREITO

De acordo com o inciso XXI, do art. 37º, da Constituição Federal, administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 5º, da Lei nº 14133/21, traz, em paridade com o disposto pela Constituição:

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O texto acima colacionado tem importância e grande concentração de deveres dados à Administração. Legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório, publicidade entre outros princípios correlacionados trazidos pela nova lei de licitações.

Tais princípios são essenciais e intrínsecos à execução do procedimento licitatório. A restrição ou falta de zelo no cumprimento dos deveres por eles instituídos caracterizam vícios na condução do processo e nos atos emitidos pela Administração.

Diante disso amparada pela norma legislativa se torna legítimo a classificação da CONTRARRAZOANTE, considerando que o equipamento ofertado em nossa proposta, foi julgado e classificado de acordo com os critérios de avaliação do presente edital, no que diz respeito ao melhor lance ofertado e os documentos apresentados em conformidade com as exigências editalícias.

4 – DOS PEDIDOS

Deste modo requer a CONTRARRAZOANTE:

- a) Que essa Administração considere como indeferido o recurso;
- b) Que a CONTRARRAZOANTE seja habilitada, classificada e declarada vencedora do certame.

Nestes termos, pedimos o PROVIMENTO da demanda

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA
LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 918.924.069-34



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Recurso Administrativo

À Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024**, **Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem;**

Considerando a apresentação das contrarrazões ao recurso pela empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n.º 25.040.889/0001-61, encaminhamos os autos **para análise e manifestação.**

São Luís–MA, em **17 de outubro** de **2024**

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0115019v2



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 17/10/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0115019** e o código CRC **2694F601**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024**, **Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem.**

Em tempo devolvo o processo mantendo o deferimento da proposta RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA., conforme despacho 0113946.

São Luís–MA, em **17 de outubro** de **2024**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / suinfo@ma.def.br -

0115285v2



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 17/10/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0115285** e o código CRC **3E2FD60E**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Recurso Administrativo

À Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024**, **Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem;**

Conforme conversado envio o processo para emissão de parecer, após as contrarrazões da empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO LTDA.

São Luís-MA, em **22** de outubro de 2024

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0116562v2



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 22/10/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0116562** e o código CRC **F5353D39**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024, Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem.**

Em resposta ao recurso administrativo apresentado pela empresa D.W.L. Comércio e Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.347.993/0001-14, referente à aceitação da proposta da empresa Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio Ltda, que alegou a ausência de cumprimento do requisito de tempo de resposta de 18ms, informamos o seguinte:

Após a análise das contrarrazões submetidas pela empresa Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio Ltda, o setor técnico de informática realizou as verificações necessárias e confirmou a veracidade das informações. As especificações técnicas do monitor LG 22BN550Y-B, que será fornecido, indica um tempo de resposta de 5ms, o que atende amplamente ao requisito estipulado no Termo de Referência, que estabelece um limite máximo de 18ms.

Portanto, a classificação e habilitação da empresa Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio Ltda, que apresentou a melhor proposta e cumpriu integralmente os requisitos técnicos exigidos, revela-se a decisão mais adequada e tecnicamente justificável.

São Luís–MA, em **22 de outubro de 2024.**

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos, Supervisor de Informática**, em 22/10/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0116579** e o código CRC **6CE26B75**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESPOSTA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº 90017/2024-DPE/MA

Assunto: Decisão de Recurso

Processo nº. 0001199.110000931.0.2024– SEI DPE/MA

Pregão Eletrônico nº 90017/2024-SRP-DPE/MA

Objeto: Registro de preços para **aquisição de terminais de autoatendimento (Totem).**

Trata-se da **análise do Recurso Administrativo** interposto pela empresa **D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.993/0001-14, sediada na Av. das Nações Unidas, 18801 – Sala 1817 04795-100 – São Paulo – SP, contra decisão da Pregoeira que classificou e habilitou a empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.040.889/0001-61, sediada na AV João Gualberto, 1881. SL1706 And. 17 Cond. Opera Matteo ED. Juveve, Cep 80030-001 – Curitiba – PR, conforme os fatos a seguir:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre observar que as razões e contrarrazões de recurso administrativo devem ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme dispõe o art. 165, I, § 4º da Lei nº 14.133/21. Assim, considerando que a sessão pública do pregão ocorreu em 08/10/2024, com manifestação de intenção de recurso pela recorrente dentro do prazo legal, e o subsequente envio das razões de recurso em 14/10/2024 e das contrarrazões em 17/10/2024, resta evidente e incontestável a tempestividade das manifestações.

Dessa forma, em sede de admissibilidade recursal, verifica-se o cumprimento dos pressupostos de legitimidade, interesse processual e tempestividade tanto pela licitante recorrente quanto pela recorrida.

2. SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa RECORRENTE **D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** interpôs recurso em desfavor da decisão desta Pregoeira que declarou como vencedora a empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**, a qual foi classificada com o melhor lance.

No recurso, a Recorrente argumentou que a proposta encaminhada pela empresa vencedora não atende às exigências estabelecidas no certame.

A Recorrente alega que o documento/catálogo enviado pela primeira colocada não menciona o tempo de resposta da tela, sendo que o Edital da licitação é claro ao exigir o tempo de

resposta de 18ms.

Diante disso, solicita o acolhimento do recurso, com a conseqüente revisão da decisão de classificação da proposta da primeira colocada, por não atender às exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

3. SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

A empresa recorrida, **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**, em sede de contrarrazões, argumentou que as argumentações apresentadas pela Recorrente são rasas e devem ser desconsideradas por várias razões. O argumento é superficial e não leva em conta o contexto mais amplo da documentação fornecida. Isso demonstra uma falta de profundidade na análise e uma tentativa de se apegar a detalhes menores, ao invés de focar na substância e na qualidade do equipamento como um todo.

Informou que apesar de não estar explícito no documento, esta é uma especificação intrínseca do produto, e declara que está de acordo com o que se espera pelo edital. No caso, apesar de não estar explícito no catálogo, o tempo de resposta da tela (imagem) é de 5ms, assim como o tempo de resposta da tecnologia de toque (função touchscreen) também é de 5ms.

Solicita que a CONTRARRAZOANTE seja habilitada, classificada e declarada vencedora do certame.

4. DA ANÁLISE DOS FATOS E FUNDAMENTOS

De início cumpre esclarecer esta Pregoeira baseia-se nas normas e princípios que regem o processo licitatório, bem como assegura o cumprimento aos princípios que regem a Administração, descritos no artigo 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Outrossim, registra-se que as razões e contrarrazões de recurso foram encaminhadas à Supervisão de Informática desta DPE-MA, com o objetivo de subsidiar a presente decisão, tendo em vista que a matéria em questão é de natureza essencialmente técnica.

Em sede de despacho, o setor técnico manifestou-se da seguinte forma:

“Em resposta ao recurso administrativo apresentado pela empresa D.W.L. Comércio e Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.347.993/0001-14, referente à aceitação da proposta da empresa Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio Ltda, que alegou a ausência de cumprimento do requisito de tempo de resposta de 18ms, informamos o seguinte:

Após a análise das contrarrazões submetidas pela empresa Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio Ltda, o setor técnico de informática realizou as verificações necessárias e confirmou a veracidade das informações. As especificações técnicas do monitor LG 22BN550Y-B, que será fornecido, indica um tempo de resposta de 5ms, o que atende amplamente ao requisito estipulado no Termo de Referência, que estabelece um limite máximo de 18ms.

Portanto, a classificação e habilitação da empresa Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio Ltda, que apresentou a melhor proposta e cumpriu integralmente os requisitos técnicos exigidos, revela-se a decisão mais adequada e tecnicamente justificável”.

É sabido que no processo licitatório deve-se observar à risca os princípios que o norteiam, dentre eles o Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório, o qual estabelece que os licitantes devem aderir estritamente aos termos estabelecidos ou autorizados pelo Edital. É nesse sentido o entendimento do Tribunal de Contas da União:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS
IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO.
**CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS
RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA
VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**
PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. **O princípio
da vinculação ao instrumento convocatório obriga a
Administração e o licitante a observarem as regras e
condições previamente estabelecidas no edital.** (TCU
00199520091, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de
Julgamento: 15/02/2011). (Grifo nosso)

Outrossim, de acordo com o Princípio do Julgamento Objetivo, a Administração está obrigada a julgar as propostas com base nos critérios preestabelecidos no instrumento convocatório.

À Pregoeira compete orientar-se pelos critérios objetivamente previstos no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Dessa forma, considerando que a proposta e a documentação de habilitação da empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO LTDA.** estão de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos, recomenda-se a manutenção desta como vencedora do certame.

De acordo com o parecer técnico, a proposta da empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO LTDA.** está dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, com o tempo de resposta da tela, inclusive, superior ao exigido. Assim, a proposta está em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos expostos, esta Pregoeira resolve **CONHECER** do recurso apresentado pela licitante **D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** e julgá-lo **IMPROCEDENTE, mantendo a decisão anteriormente proferida no Pregão Eletrônico nº 90017/2024 SRP DPE-MA,** a fim de resguardar os princípios da legalidade e da competitividade no certame.

São Luís/MA, 22 de outubro de 2024.

Lílian Ribeiro de Santana Goulart
Pregoeira DPE/MA



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação,** em 22/10/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Rafael Carvalho Costa, Assessor Sênior,** em 22/10/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Anunção de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 22/10/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0116585** e o código CRC **F555FDF1**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Decisão sobre Recursos

À Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024**, **Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem;**

Encaminhamos o processo em epígrafe, com a decisão desta Comissão de Contratação referente aos recursos das empresas **D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, para análise jurídica.

São Luís–MA, em **22 de outubro de 2024**
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0116593v2



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 23/10/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0116593** e o código CRC **907B2CD1**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER Nº 417/2024-ASSEJUR/DPE

PROCESSO Nº 0001199.110000931.0.2024

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO SOBRE RECURSOS ADMINISTRATIVOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024-DPE/MA

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (Recorrente) contra decisão da Pregoeira que classificou e habilitou a empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA (Recorrida) como vencedora do Pregão Eletrônico nº 90017/2024-SRP-DPE/MA, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de terminais de autoatendimento (Totem).

A Recorrente alega que a proposta encaminhada pela Recorrida não atende às exigências estabelecidas no certame, especificamente no que se refere ao tempo de resposta da tela do Totem, que deveria ser de, no mínimo, 18ms, conforme edital. Sustenta que o documento/catálogo enviado pela Recorrida não menciona o tempo de resposta da tela, o que configuraria descumprimento do edital e ensejaria sua desclassificação.

Em suas contrarrazões, a Recorrida argumenta que a alegação da Recorrente é superficial e não leva em conta o contexto mais amplo da documentação fornecida, bem como as práticas comuns de mercado. Afirma que, apesar de não estar explícito no catálogo, o tempo de resposta da tela é de 5ms, o que atende ao requisito do edital.

A Comissão Permanente de Contratação, após análise das razões e contrarrazões recursais, encaminhou o processo à Supervisão de Informática da DPE-MA para emissão de parecer técnico. O setor técnico, em seu despacho, confirmou a veracidade das informações prestadas pela Recorrida, asseverando que as especificações técnicas do monitor LG 22BN550Y-B, que será fornecido, indicam um tempo de resposta de 5ms, o que atende amplamente ao requisito estipulado no Termo de Referência.

Com base no parecer técnico, a Comissão Permanente de Contratação decidiu CONHECER do recurso apresentado pela Recorrente e julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a decisão anteriormente proferida no Pregão Eletrônico, de forma a resguardar os princípios da legalidade e da competitividade no certame.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Da Tempestividade

Inicialmente, cumpre observar que as razões e contrarrazões de recurso administrativo foram apresentadas tempestivamente, em conformidade com o disposto no art. 165, I, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

Do Recurso em Pregão Eletrônico

O art. 165, caput, da Lei nº 14.133/21, dispõe que "das decisões da Pregoeira ou do Pregoeiro caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação do respectivo ato no sistema eletrônico de compras do governo".

No caso em tela, a Recorrente interpôs recurso administrativo contra a decisão da Pregoeira que classificou e habilitou a Recorrida como vencedora do certame.

Da Análise do Mérito

A questão central do presente recurso reside em verificar se a proposta da Recorrida atende às exigências do edital, em especial no que tange ao tempo de resposta da tela do Totem.

A Recorrente alega que a ausência da especificação do tempo de resposta no catálogo apresentado pela Recorrida configuraria descumprimento do edital.

Todavia, a Recorrida demonstrou que o tempo de resposta da tela do monitor LG 22BN550Y-B, que será utilizado no Totem, é de 5ms, conforme especificações técnicas do fabricante. Tal informação foi confirmada pelo setor técnico da DPE-MA, em seu despacho.

Dessa forma, verifica-se que a proposta da Recorrida atende às exigências do edital, não havendo que se falar em descumprimento do edital ou em prejuízo à competitividade do certame.

A doutrina de Marçal Justen Filho (2023, p. 1347) esclarece que "a interpretação das propostas deve ser realizada de forma objetiva, com base nos critérios definidos no edital, de modo a assegurar a isonomia entre os licitantes".

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.614/2013 – Plenário) já decidiu que "a análise das propostas deve ser pautada pela objetividade e pela vinculação ao edital, de modo a evitar a subjetividade e a discricionariedade no julgamento".

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que o recurso apresentado pela empresa D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA é improcedente, devendo ser mantida a decisão da Comissão Permanente de

Contratação que classificou e habilitou a empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA como vencedora do Pregão Eletrônico nº 90017/2024-SRP-DPE/MA.

Recomenda-se, portanto, que seja dado prosseguimento ao processo licitatório, com a adjudicação do objeto à Recorrida.

É o parecer.

São Luís–MA, em **29 de outubro de 2024**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Matrícula: 2005296

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0118397v2



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 29/10/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0118397** e o código CRC **91CC92BB**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024**, **Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem;**

Envia processo com parecer.

São Luís–MA, em **29** de **outubro** de **2024**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
ASSEJUR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0118412v2



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 29/10/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0118412** e o código CRC **B8A7772B**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RELATÓRIO

PROCESSO SEI nº 0001199.110000931.0.2024-DPE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2024-CPC/DPE/MA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de terminais de autoatendimento (Totem), conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência Anexo I. do Edital, destinados ao atendimento das necessidades desta Defensoria

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente processo licitatório, solicitado pela Supervisão de Informática (SUINFO) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, foi conduzido na modalidade de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global por item. O processo administrativo foi devidamente aberto e instruído, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Assim, após análise de regularidade realizada pelo Controle Interno ID 0097696, foi autorizada a realização do certame pela Autoridade Superior ID 0092336.

A Comissão Permanente de Contratação, fundamentada nos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sob IDs 0089821 e 0089822, elaborou a minuta do Edital ID 0092734, na modalidade de Pregão Eletrônico, que foi submetida à apreciação da Assessoria Jurídica. Esta, por sua vez, emitiu parecer contendo observações direcionadas ao setor de informática, relacionadas ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência. Em ato contínuo, novos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sob IDs 0096097 e 0096319, foram juntados aos autos, com as devidas correções das pendências apontadas. Posteriormente, o processo foi novamente encaminhado ao Jurídico, que aprovou a minuta conforme o parecer nº 326/2024 (ID 0098298), emitindo também a minuta do Contrato (ID 0098734). Ademais, a Segunda Subdefensoria Geral ratificou o parecer da ASSEJUR, conforme despacho anexo aos autos sob ID 0100093.

Consequentemente, o Edital definitivo foi emitido conforme ID 0100294. A sessão foi agendada para o dia 26/09/2024 às 09h, assim, o aviso da licitação foi publicado no dia 13/09/2024 no Diário Oficial do Estado, edição nº 175, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>), jornal local de circulação diária, e divulgado ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) por meio do Sistema SINC-Contrata, conforme IDs 0101338, 0101337, 0101342, 0101340, 0100310 e 0100319, demonstrando, assim, o cumprimento dos requisitos de publicidade e transparência do certame.

Tempestivamente, foi recebido um pedido de esclarecimento com impugnação (ID 0104689). O referido pedido foi encaminhado ao setor solicitante, que, após análise do setor requisitante e da Comissão Permanente de Contratação, acolheu o pedido, julgando-o parcialmente procedente. Como resultado, a data da sessão foi modificada, e a resposta foi enviada à empresa interessada. O

ocorrido foi devidamente registrado e divulgado no site de transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o ID 0117026.

A nova data da sessão foi fixada para o dia 08/10/2024, às 09h00. Consequentemente, o aviso de republicação da licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 182, em 24/09/2024, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>) e em jornal local de circulação diária, conforme IDs 0105279, 0104887, 0104892 e 0105282, demonstrando, assim, o fiel cumprimento dos requisitos de publicidade e transparência do certame.

Houve ainda um pedido de esclarecimento, o qual foi prontamente respondido, sem acarretar alteração na data da sessão. A resposta foi enviada à empresa interessada, e o ocorrido foi devidamente registrado e publicado tanto no site de transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) quanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob ID 0117027.

A Sessão Pública para abertura do Pregão Eletrônico, teve início no dia 08 de outubro de 2024 às 09:00 (horário de Brasília) no sistema ComprasNet, conforme Termo de Julgamento/Ata da Sessão ID 0113415. Registra-se que participaram do procedimento licitatório 06 (seis) empresas.

Após a fase de lances, a empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO LTDA alcançou a melhor classificação, com a proposta no valor unitário de R\$ 7.000,00, perfazendo o valor global de R\$ 70.000,00. A proposta e a documentação técnica foram submetidas à análise da Supervisão de Informática, que, após a devida apreciação, considerou a proposta aprovada e a empresa apta, em consonância com os requisitos técnicos estabelecidos no edital, conforme ID 0111432.

A Comissão de Contratação, por sua vez, após análise minuciosa dos documentos de habilitação, declarou a empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO LTDA. habilitada, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital.

Após a declaração do prazo para apresentação de recursos, uma empresa manifestou sua intenção de recorrer da classificação da empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO LTDA. Decorrido o prazo legal, a empresa D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. apresentou suas razões recursais de forma tempestiva. A empresa recorrida, por sua vez, também apresentou suas contrarrazões dentro do prazo estabelecido.

O Recurso foi conhecido pela Supervisão de Informática, por esta Comissão de Contratação, bem como pela Assessoria Jurídica da DPE e julgado IMPROCEDENTE, conforme Pareceres Docs. SEI nºs 0116579, 0116585 e 0118397.

Este certame será homologado pelo valor global de R\$ 70.000,00, resultando em uma economia de R\$ 19.850,00 em comparação ao valor estimado no Termo de Referência, que era de R\$ 89.850,00. Dessa forma, a economia representa aproximadamente 22,09% em relação ao valor estimado.

Encaminhem-se os autos ao Controle Interno para manifestação, com posterior devolução a esta Comissão Permanente de Contratação, a fim de que sejam encaminhados à autoridade superior para conhecimento e manifestação acerca do recurso, com posterior Adjudicação e Homologação do procedimento.

São Luís, 29 de outubro de 2024

Anúnciação de M C Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação

Hilton Rafael C. Costa
Pregoeiro

Lilian Ribeiro de Santana Goulart
Pregoeira

Beatriz Jorge de Melo Martins
Equipe de Apoio

Raimundo Eduardo S. Farias
Equipe de Apoio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0118474v3



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 29/10/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 29/10/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 29/10/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0118474** e o código CRC **D1BD5B17**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

QUALITYWARE INFORMATICA LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº 86.853.553/0001-02, na pessoa de seu sócio administrador, que subscreve e assina, atesta que a empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI, situada na Rua Oliveira Viana, 1868, Boqueirão, CEP: 81.670-090, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob 25.040.889/0001-61, forneceu satisfatoriamente o material permanente indicado no quadro abaixo, em decorrência da contratação celebrada entre esta instituição e a empresa, por meio da NF 60.

<u>Descrição do Material</u>	<u>Quantidade/ Unidades</u>
TOTEM /MESA / COMPUTADOR / IMPRESSORA / TECLADO ANTI-VANDALISMO / SOM / MONITOR.	03 UND.
TV INTERATIVA/ TELA INTERATIVA/ PAINEL INTERATIVO / TV TOUCHSCREEN/ TELA TOUCHSCHEEN / PAINEL TOUCHSCREEN / PC INTEGRADO.	01 UND.
FRAME / MOLDURA INTERATIVA TOUCHSCREEN.	02 UND

Os produtos fornecidos são de ótima qualidade e foram entregues dentro do prazo previamente acordado e nas características solicitadas.

Atestamos, ainda, que o fornecimento dos equipamentos acima citados e a instalação/treinamento foram executados satisfatoriamente. A garantia contrata foi de 12 meses, na modalidade on-site, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 23 de Julho de 2019.

CARTÓRIO
TABOÃO



Bruno Perboni
Sócio Administrador

86.853.553/0001-02

QUALITYWARE
INFORMÁTICA LTDA

RUA NILO PEÇANHA Nº 2391
BOM RETIRO - CEP. 82120-440

CURITIBA - PR

Bruno Perboni
CPF: 016.129.619-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

QUALITYWARE INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.883.523/0001-02, na pessoa de seu sócio administrador, que subscreve e assina, desta que a empresa RIBEIRO APÓLIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI, situada na Rua Oliveira Vianna, 1868, São Lourenço, CEP: 81.670-000, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.088/0001-61, forneceu estatisticamente o material permanente indicado no quadro abaixo, em decorrência da contratação celebrada entre esta instituição e a empresa, por meio da NF 60.

Quantidade/ Unidades	Descrição do Material
03 UND.	TOTEM MESA / COMPUTADOR / IMPRESSORA / TECLADO ANTI-VANDALISMO / SOM / MONITOR.
01 UND.	TV INTERATIVA / TELA INTERATIVA / PAINEL INTERATIVO / TV TOUCHSCREEN / TELA TOUCHSCREEN / PAINEL TOUCHSCREEN / PC INTEGRADO.
02 UND.	FRAME / MODURA INTERATIVA TOUCHSCREEN



Cartório Distrital do Taboão
Rua Mateus Leme, 1421 - Centro Cívico - CEP 80529-174 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3352-3212
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF Nº 568.721.089-15



SELO: xhyJP.eHcem.LInoc-nRYCY.WZZmJ
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de BRUNO PERBONI (458700) / Dou Fe. *FFDRX77WG-754462-11*.
Curitiba-PR, 23 de julho de 2019 - 16:51:15h.

Em Testemunho
() Regina Maria dos Santos Silva
() Luciane Buneck Antunes
() Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva

88.883.523/0001-02
QUALITYWARE
INFORMATICA LTDA
RUA NÍLO FERREIRA Nº 2391
SÃO LOURENÇO - CEP 81200-440
CURITIBA - PR

Bruno Perboni
Sócio Administrador
CPF: 018.129.619-08

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até  Data/Hora Host CELEPAR
a data da consulta 19/09/2024 - 10:13:25

CNPJ:	25.040.889/0001-61	Inscrição Estadual:	90773303-37
Nome Empresarial:	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV JOAO GUALBERTO		
Número:	1881	Complemento:	SL 1706 AND 17 COND OPERA MATTEO ED
Bairro:	JUVEVE		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	80.030-001	Telefone:	(41)3257-6987
E-mail:	EDU@CONTABILIDADECIPRIANI.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2621300 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 2622100 - FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4649404 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4651601 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4663000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS 4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS 4672900 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4679699 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Início das Atividades:	02/2018
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2018
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

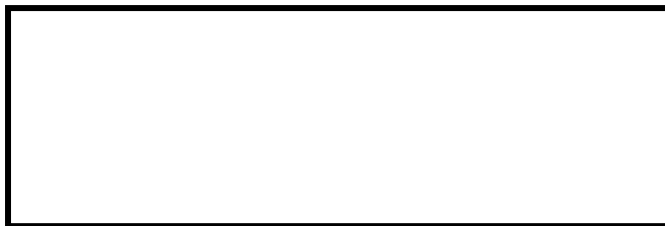


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10 02 747.377-5		CNPJ 25.040.889/0001-61	
ENDEREÇO AV. JOÃO GUALBERTO			NÚMERO 1881
UNIDADE 1706	ANDAR 17	COMPLEMENTO COND OPERA MATTEO ED	
BAIRRO JUVEVÊ			CEP 80030-001
INÍCIO DA ATIVIDADE 11/05/2016		SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DESDE 01/01/2024			
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO			
ATIVIDADES			
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL			
G.47.5.1-2/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
N.77.3.3-1/00.00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS			
N.77.3.9-0/99.00 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR			
M.74.1.0-2/99.00 ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
M.74.9.0-1/04.00 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS			
G.46.5.1-6/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
G.46.7.2-9/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS			
G.46.6.3-0/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS			
G.46.7.9-6/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL			
G.46.4.9-4/04.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA			
G.46.6.9-9/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS			
G.47.6.1-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA			
G.47.6.3-6/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS			
G.47.5.4-7/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS			
G.47.5.9-8/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
G.47.8.9-0/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
G.47.5.3-9/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO			
G.47.5.2-1/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO			
J.62.0.1-5/01.00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA			
J.62.0.2-3/00.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS			
J.62.0.3-1/00.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS			
C.26.2.1-3/00.00 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
C.26.2.2-1/00.00 FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
J.63.9.9-2/00.00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
J.63.1.9-4/00.00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET			
N.82.1.9-9/99.00 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
S.95.1.1-8/00.00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS			

J.62.0.9-1/00.00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
P.85.9.9-6/03.00 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
19/09/2024 - 10:02:37

Versão P.4.1.0.7.0826 (23/04/2024) Lib 2.0.1.6.0822

Quinyx Totem QTT Series A-ZA-C



Os Totens da Quinyx podem ser usados em áreas de grande circulação como shoppings, lojas de departamento, hotéis, feiras, exposições, congressos e eventos diversos.



Foto ilustrativa

- Diversidade de modelos e tamanhos
- Opções de Multi-Toque
- Impressões em vários formatos
- Compatibilidade com diversos Sistemas

Nossos Modelos

Diversas soluções e aplicações para o seu negócio, a forma mais fácil de atrair seu público.

A Tela

Opção de telas com sensibilidade para até 10 toques simultâneos e diversos tamanhos

Design

Suas linhas são modernas e sofisticadas, sendo adaptável a qualquer ambiente.

Cores, alturas e tamanhos podem ser personalizados!

Catálogo

Quinyx Totem QTT SERIES A-ZA-C



Imagem meramente ilustrativa

Modelo	QTT-1806A-ZA-C	QTT-2106A-ZA-C	QTT-2306A-ZA-C
Tamanho da tela*	18,5"	21"	23"
Aplicação	Terminal de autoatendimento; Retirada de senhas; Expositor de conteúdo; Pesquisas; Votações; Dezenas de configurações e personalizações de exibição.		
Estrutura*	Aço carbono com acabamento escovado; Resistente, durável e seguro; Proteção de vidro; 2 portas traseiras com chaves independentes; Design ergonômico com base de apoio e bom ponto de equilíbrio; Compatível com fixação ao solo; Acomoda CPU, monitor, caixas de som, ventoinhas para ventilação forçada, entre outros; Espaço especial para os cabos; Estrutura permite instalação futura de demais acessórios. Opcional: Estrutura em alumínio ou aço escovado, Tinta automotiva metálica.		
Acabamento*	Pés niveladores; Botão liga/desliga. Opcional: Pintura eletrostática epóxi anti-poeira nas cores branco, cinza ou preto; Cantos em PVC, Vidro de proteção 4mm ou superior, adesivação personalizada, revestimento semiblandado, proteção padrão IP43, entre outros.		
Propriedades da Tela**	Resolução Full HD; 16:9 (Paisagem); Brilho de 250cd/m ² ; Com vidro de proteção antirreflexo e resistente a riscos/arranhões. Opcional: Resolução FullHD ou superior.		
Interface*	Touchscreen Infravermelho; Permite toque do dedo, próteses e outros objetos não transparentes, garantindo a acessibilidade do produto; Multitoque e multiusuário (06 toques simultâneos ou mais). Opcional: Touchscreen capacitivo.		
Unidade de Processamento*	Embutida no interior do tampo com processamento Intel Quad-core; RAM DDR4 4GB; SSD 128GB; Placas de vídeo e som integradas; Permite customizações de Hardware. Opcional: Tecnologia DDR5; Processador com cache superior; Processador com Núcleos e Threads adicionais; Processador com Clock superior; Processador linha core i3, i5 ou i7; Memória padrão DDR4 ou superior; Memória com capacidade superior; Armazenamento SSD superior.		
Conexões*	Internas, padrão Wireless; Bluetooth; RJ45 Gigabit; USB; Entre outros.		
Sistema operacional*	Windows 11 Pro licenciado. Compatível com Windows 7 ou superior nas versões x32 e x64; Linux; Android. Opcional: Licença ativada pacote Office.		
Impressora*	Tecnologia térmica direta; Integrada com saída frontal de 80mm; 200mm/segundo; Resolução 203 dpi; Com guilhotina parcial; Interface USB.		
Energia	Fonte Bivolt 100/240VCA e cabo de energia padrão ABNT. Opcional: Fonte Autovolt 100/240, Fonte com potência superior.		
Acessórios*	Manual em Português do Brasil; Chaveiro com chaves; Sapatas niveladoras. Opcional: Leitor código de barras 1D; Leitor código de barras 2D (QR Code e mais); Sistema de som com Par de Alto falantes estéreo 3W ou superior; Leitor biométrico; Pinpad; Nobreak; Antena para conexão com TV aberta; Estabilizador 150 VA ou superior; Filtro de linha tipo Régua com tomadas; Webcam HD ou superior; Sensor de proximidade; Sistema de gestão de atendimento QSGA; Teclado; Teclado antivandalismo; Trackball; Entre outros acessórios customizáveis.		
Dimensões (LxAxP)***	600 x 1410 x 177 mm		
Dimensões Base (LxAxP)***	600 x 1500 x 600 mm		
Garantia*	Até 05 anos (Legal + Fábrica) sob contrato. Garantia padrão: 36 meses (Legal + Fábrica).		
Instalação e Treinamento*	Instalação e treinamento do equipamento sob contrato.		

*Itens customizáveis de acordo com o pedido do cliente

**Confeccionada a partir de tecnologias AOC, Concórdia, LG, Philco, Samsung, HQ, Semp Toshiba, entre outras de igual qualidade

***Grandezas numéricas podem ter variações de até +/- 5%. Produto dimensionado em conformidade com as normas da ABNT 15250.

Nossos produtos e processos são certificados de acordo com a legislação vigente. Em conformidade com as principais agências mundiais dentre elas Anatel, FCC, IEC, Inmetro/ABNT, ISO, RoHS. Assim, você cliente, pode ter a certeza de estar adquirindo produtos de excelente qualidade, de alto desempenho e adequados às normas e padronizações de rígido controle.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **25.040.889/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:14:27 do dia 08/10/2024 , com validade até o dia 07/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CO85InjVaYs805QBuf8M

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **918.924.069-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 12:14:52 do dia 08/10/2024 , com validade até o dia 07/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8z3LTyIiYRRCd8QNN8Uk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **918.924.069-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:14:52 do dia 08/10/2024 , com validade até o dia 07/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jf1CFICwzB8vUId0pM4F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**

CNPJ: **25.040.889/0001-61**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h18min15 do dia 08/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **2QV6.P13J.D61Q.HDZL**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS**

CPF: **918.924.069-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF 918.924.069-34, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h17min26 do dia 08/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **TXBH.8XGZ.V2YG.X6VX**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033860505-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.040.889/0001-61**
Nome: **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033860522-01

Certidão fornecida para o CPF/MF: **918.924.069-34**

Nome: **LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 25.040.889/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:37 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **DACB.96DC.A777.809B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.637.495
CNPJ: 25.040.889/0001-61
Nome: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:25 do dia 01/10/2024.

Código de autenticidade da certidão: 9219A63C8FF6485B587CE7D77872CE9B74

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/12/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.040.889/0001-61

Certidão nº: 44459605/2024

Expedição: 24/06/2024, às 11:20:52

Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.040.889/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.040.889/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIBEIRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAO GUALBERTO	NÚMERO 1881	COMPLEMENTO SALA 1706 ANDAR 17 COND OPERA MATTEO ED
--	-----------------------	---

CEP 80.030-001	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RIBRA.COM.BR	TELEFONE (41) 3044-6146
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2024** às **06:47:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.040.889/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAO GUALBERTO	NÚMERO 1881	COMPLEMENTO SALA 1706 ANDAR 17 COND OPERA MATTEO ED
--	-----------------------	---

CEP 80.030-001	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RIBRA.COM.BR	TELEFONE (41) 3044-6146
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2024** às **06:47:32** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

25.040.889/0001-61

NOME EMPRESARIAL:

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$93.700,00 (Noventa e tres mil e setecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/09/2024 às 06:57 (data e hora de Brasília).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

CNPJ nº. 25.040.889/0001-61
NIRE nº. 41 2 1048051-7

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/10/1972, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.857.347-7 SESP/PR e CPF/MF nº. 918.924.069-34, residente e domiciliada em Curitiba-PR, à Rua Oliveira Viana, 1868, Boqueirão, CEP: 81670-090.

Único(a) componente da sociedade limitada que gira sob a denominação de **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**, e terá sede e domicílio à Avenida João Gualberto, 1881, Sala 1706, Andar 17, Cond. Ed. Opera Matteo, Juvevê, CEP: 80030-001, Curitiba-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 1048051-7** em sessão do dia 14/01/2022, inscrita no CNPJ nº. **25.040.889/0001-61**, que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**, e terá sede e domicílio à Avenida João Gualberto, 1881, Sala 1706, Andar 17, Cond. Ed. Opera Matteo, Juvevê, CEP: 80030-001, Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÍNICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de importação exportação e comercio atacadista de equipamentos de informática comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação reparação e manutenção de computadores comercio varejista de papelaria aluguel de maquinas e equipamentos para escritório aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador comercio varejista de retroprojetores, embalagens, quadros e molduras serviços de instalação e treinamento de equipamentos de informática desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis desenvolvimento de programas de computador sob encomenda comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática comercio varejista de artigos de uso domestico design comercio atacadista de materiais de construção suporte técnico e manutenção de serviços em tecnologia da informação tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet prestação de serviço de informação comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos comercio atacadista de ferragens e ferramentas comercio varejista de moveis comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria comercio

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

CNPJ nº. 25.040.889/0001-61

NIRE nº. 41 2 1048051-7

atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e pecas comercio atacadista de maquinas e equipamentos, partes e pecas fabricação de periféricos para equipamentos de informática fabricação de equipamentos de informática intermediação de serviço e negocio e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país será distribuído entre da seguinte forma:

SÓCIO(A)	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	100	93.700	93.700,00
TOTAL	100	93.700	93.700,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO DE QUOTAS. As quotas são indivisíveis e, em caso de cessão ou transferência a terceiros, será realizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo(a) sócia administrador(a) **LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS** que representará a legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE: O(a) sócio(a) poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO. Retirando-se, falecendo ou interditado o(a) sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos herdeiros ou sucessores, na proporção de suas quotas.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA
CNPJ nº. 25.040.889/0001-61
NIRE nº. 41 2 1048051-7

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(a) Administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REGÊNCIA SUPLETIVA: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de **Curitiba-PR**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba-PR, 01 de Abril de 2024

Assinado digitalmente

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91892406934	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2024 09:59 SOB N° 20242363776.
PROTOCOLO: 242363776 DE 10/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404960076. CNPJ DA SEDE: 25040889000161.
NIRE: 41210480517. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.
RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

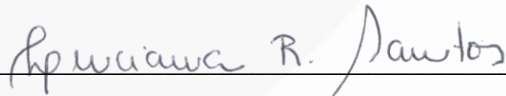
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO

A empresa **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.040.889/0001-61, sediada na Avenida João Gualberto, 1881, sala 1706, 17º andar, Cond. Ed. Opera Matteo, Juvevê, Curitiba, PR, por intermédio de seu representante legal ao final indicado, DECLARA:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Curitiba, 08 de outubro de 2024



RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 918.924.069-34/ RG: 5.857.347-7

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS:91892406934 Assinado de forma digital
por LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS:91892406934



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

CNPJ.25.040.889/0001-61

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 20/09/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 7E3B4D9B ***

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.09.24
10:47:31 BRT



OFÍCIO DISTRIBUIDOR



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª), as quais centralizam, por força do disposto na Resolução 213/2018, todas as ações falimentares e relativas à recuperação judicial e extrajudicial do Foro Central e dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais; **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Réis ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que de destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 1 de Outubro de 2024



Laís Lecinia Barboza

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.040.889/0001-61
Razão Social: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI
Endereço: R OLIVEIRA VIANA 1868 CASA 16 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81670-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091620054966838327

Informação obtida em 23/09/2024 08:12:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/10/2024 às 12:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.040.889/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6705.4CB4.7C24.A564 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/10/2024 às 12:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 918.924.069-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6705.4CE0.1EF1.0608 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃ
PREGÃO ELETRÔNICO 90017/2024

DADOS FORNECEDOR:

Razão Social: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 25.040.889/0001-61

IE: 90773303-37

End.: Avenida João Gualberto, 1881, sala 1706, 17º andar, Juvevê, CEP: 80.030-001, Curitiba – PR.

Tel.: (41) 3044-6146

E-mail: licitacao@ribra.com.br

Banco: Inter - **Agência:** 0001- **C/C:** 81130120

Responsável pela Assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços: Luciana Ribeiro dos Santos, Sócia Administradora, Portadora do RG nº 5.857.347-7 e CPF nº 918.924.069-34.

Site do fabricante: <https://quinyxcompany.com/>

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	QTD / UND	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	<p>Totem em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site.</p> <p>Gabinete: Aço escovado; Dimensões de 150 cm de altura, 38 cm de largura e 40 cm de profundidade; A base fixa ao solo que garantam a estabilidade e segurança, evitando quedas acidentais e protegendo o equipamento contra vandalismo. Ventilação adequada com aberturas estratégicas que garantam a circulação de ar e evitem o superaquecimento dos componentes internos, prolongando a vida útil do equipamento.</p> <p>Tela Touch: Tamanho de mínimo de 18'5 polegadas; Tecnologia multitouch; Resolução Full HD; Amplo ângulo de visão; Brilho mínimo de 300 cd/m²; Tecnologia anti-reflexo; Tempo de resposta mínimo de 18ms; Resistência a arranhões e vandalismo.</p> <p>Impressora Térmica: Método de impressão térmica direta; Largura de impressão de 80 mm; Velocidade de impressão de 200 mm/s; Interface USB;</p> <p>Mini PC: Processador com no mínimo 4 núcleos; Memória RAM mínimo de 8 GB DDR4; Armazenamento mínimo SSD 128 GB; Sistema operacional Windows 11 Pro; Conectividade Wi-Fi 802.11ac e Gigabit Ethernet.</p> <p>MARCA/MODELO: QUINYX / QTT-2106A-ZA-C</p>	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Garantia: 36 (trinta e seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento.

Entrega: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

Pagamento: 30 (trinta) dias contados da data de entrega da Fatura ou da Nota Fiscal à Fiscalização.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 08 de outubro de 2024



RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA
LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 918.924.069-34/ RG: 5.857.347-7

LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS:91892406934

Assinado de forma digital por
LUCIANA RIBEIRO DOS
SANTOS:91892406934



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.040.889/0001-61 DUNS®: 94*****22
Razão Social: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: RIBEIRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/10/2024
Receita Municipal	Validade:	30/12/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/10/2024 18:01

CPF: 918.XXX.XXX-34 Nome: LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS

Ass: _____

1 de 1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA NIRE : 41210480517 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2422802538		
NIRE (Sede) 41210480517	CNPJ 25.040.889/0001-61	Data de Ato Constitutivo 11/05/2016	Início de Atividade 27/04/2016		
Endereço Completo Avenida JOAO GUALBERTO, Nº 1881, SALA 1706 ANDAR 17 COND OPERA MATTEO ED, JUVEVE - Curitiba/PR - CEP 80030-001					
Objeto Social IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR COMERCIO VAREJISTA DE RETROPROJETORES, EMBALAGENS, QUADROS E MOLDURAS SERVICOS DE INSTALACAO E TREINAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO DESIGN COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO DE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA INTERMEDIACAO DE SERVICOS E NEGOCIO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.					
Capital Social R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) Capital Integralizado R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	CPF/CNPJ 918.924.069-34	Participação no capital R\$ 93.700,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS		CPF 918.924.069-34	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 16/08/2024	Número 20246026715	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/10/2024, às 11:09:15 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **N8G6XPGD**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.040.889/0001-61 DUNS®: 944783222
Razão Social: RIBEIRO COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: RIBEIRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/10/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	30/12/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 01/11/2024 16:13

1 de 1

CPF: 932.XXX.XXX-91 Nome: ANTONIO FELIPE ARAUJO RIBEIRO

Ass: _____



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER N° 27/2024 - DCI/DPE/MA

PROC. N.° 0001199.110000931.0.2024

ASSUNTO: PARECER CONCLUSIVO SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISA O REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TOTENS DE AUTOATENDIMENTO PARA EMISSÃO DE SENHAS PARA SUPRIR DEMANDA DESTA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.

PARECER TÉCNICO FINAL - FASE EXTERNA

1. Relatório

Trata-se de processo licitatório com o objetivo de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de totens de autoatendimento para emissão de senhas visando suprir as demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

É a síntese do relatório. Passa-se ao parecer.

2. Fundamentação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal, bem como do art. 50 e 53 da Constituição do Estado do Maranhão, art. 59 da LC 101/2000, art. 5º, da LC 19/94, alterada pela LC 169/20141, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre proceder-se ao exame dos presentes autos, a fim de verificar se estão atendidos os princípios norteadores da atividade administrativa, bem como a Lei Federal n.º 14.133/2021.

O parecer do Controle Interno não se destina a verificar apenas aos aspectos legais das contratações. Isso porque, além de exercer a fiscalização dos atos da administração, no desiderato de atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também faz parte da competência do Controle Interno o acompanhamento da execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas.

Nesse jaez, é papel do controle interno dos poderes garantir a gestão eficiente, eficaz e regular dos recursos públicos, analisando o atendimento dos objetivos dos programas de governo e monitorando a sua execução, avaliar os resultados, passando pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, tudo com vistas a garantir o uso racional e legal dos recursos.

¹ Art. 5º – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Defensoria Pública, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios, renúncias e receitas será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno da Defensoria Pública, que atuará mediante regramento próprio. (Redação dada pela Lei Complementar nº. 169/2014)



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Assim, passar-se-á à análise do referido processo licitatório.

- DA FASE INTERNA:

Considerando que este Departamento de Controle Interno já se manifestou a respeito da fase interna da licitação, através do expediente de id 0091696, exarado no dia 20 de agosto de 2024.

Quanto à fase interna, convém, ainda, fazer constar:

- Aprovação do Termo de Referência e autorização para abertura de processo licitatório pelo Ordenador de Despesa (0092336);
- PORTARIA Nº 919-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023, de designação da Comissão de Contratação. (0092357);
- Minuta de Edital de Licitação e seus anexos (0092734);
- Termo de Referência corrigido 0096319
- PARECER JURÍDICO N.º: 326/2024 - ASSEJUR, aprovando a minuta de edital (0098298);
- MINUTA DO CONTRATO (0098734)

- DA FASE EXTERNA:

- Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- Edital - Pregão Eletrônico nº 90017/2024-DPE/MA 0100196;
- Relação de Itens Comprasnet (0100306)
- Publicação do Aviso de Licitação Comprasnet (0100310)
- Informação no SINC-CONTRATA TCE-MA (0100319)
- PNCP - Comprovante de divulgação de Edital (0101337)
- Publicação - Divulgação DOE (0101338);
- Publicação - Divulgação Jornal (0101340);
- Publicação - Divulgação SITE - DPE (0101342);

Destaca-se que o procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente registrado em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos eletrônicos.

Da análise do presente processo licitatório observa-se que o mesmo transcorreu regularmente, havendo justificativa para realização da despesa, podendo-se identificar a requisição do objeto, justificativa da contratação, abertura do procedimento administrativo, projeto básico, definição da modalidade Concorrência Eletrônica, valor estimado e designação do pregoeiro e equipe de apoio.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Considerando o objeto contratual tratar-se de aquisição de terminais de autoatendimento (Totem), a pesquisa de preços foi realizada através do site Banco de Preços, conforme relatório de cotação (0081737).

A data da divulgação deu-se em 13/09/2024 e a data da sessão ocorreu em 26/09/2024, sendo respeitado, portanto, o prazo mínimo previsto no inciso II, a, do art. 55, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Contudo, em consequência de acolhimento pela Comissão de Contratação de impugnação avisada, a data da sessão foi alterada, com resposta enviada à empresa interessada. O fato foi devidamente registrado e divulgado conforme determina a legislação. A nova sessão foi marcada para 08/10/2024, às 09h00, e o aviso de republicação da licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado, no PNCP, no site da DPE/MA e em jornal local, conforme IDs 0105279, 0104887, 0104892 e 0105282, atendendo aos requisitos de publicidade e transparência.

Participaram do certame várias empresas, situação que evidencia a ampla divulgação do instrumento convocatório, bem como a busca pela maior economicidade nas contratações da Administração Pública, consoante se depreende da imagem retirada do site *comprasnet*:

Acompanhar Contratação

Pregão Eletrônico N° 90017/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

Contratação na etapa de seleção de fornecedores

1 TOTEM IDENTIFICAÇÃO
Julgado e habilitado (decisão de recursos em análise)

Ótde solicitada: 10
Ótde aceita: 10
Valor estimado (unitário): R\$ 8.985.000,00

Propostas	Histórico de recursos
Os detalhes poderão ser visualizados por fornecedor. Clique para expandir e acesse dados como: proposta, anexo e chat.	
23.897.569/0001-05 ME/EPP Desclassificada	23.897.569 DANILLO LOPES GABRIEL SP Valor ofertado (unitário): R\$ 12.65.000,00 Valor negociado (unitário): -
25.040.889/0001-61 ME/EPP Aceita e habilitada	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COM. PR Valor ofertado (unitário): R\$ 7.000.000,00 Valor negociado (unitário): -
13.347.993/0001-14 ME/EPP	D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFOR. SP Valor ofertado (unitário): R\$ 70.400.000,00 Valor negociado (unitário): -
52.890.701/0001-47 ME/EPP	CORMED WINNER LTDA MG Valor ofertado (unitário): R\$ 8.506.000,00 Valor negociado (unitário): -
30.400.935/0001-26 ME/EPP	OBRA DE DEUS COMERCIO E SERVICOS L. CE Valor ofertado (unitário): R\$ 8.985.000,00 Valor negociado (unitário): -
52.702.874/0001-94 ME/EPP	INNOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA SC Valor ofertado (unitário): R\$ 50.000.000,00 Valor negociado (unitário): -

Após a fase de lances, a empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO LTDA apresentou a melhor proposta, no valor de R\$ 7.000,00 por unidade, totalizando R\$ 70.000,00. A documentação técnica e a proposta foram submetidas à análise da Supervisão de Informática, que, após criteriosa avaliação, emitiu parecer favorável, atestando a conformidade da proposta com os requisitos técnicos estabelecidos no edital (ID 0111432).

Av. Júnior Coimbra, s/n.º, Renascença II – São Luís/MA
Telefone: (98) 3221-1343 – Fax (98) 3231-0958



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Restou evidenciada a economicidade no presente certame, visto que, constatou-se uma economia em relação ao valor previamente orçado pela Administração, equivalente à aproximadamente 22,09% do valor originalmente cotado.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, ressalta-se que esta análise se cinge às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, não convém comentar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

O presente parecer visa orientar a Gestão Superior acerca da homologação do resultado do presente processo licitatório. Tratando acerca do instituto da homologação em processos licitatórios, valiosa a lição do professor Marçal Justen Filho, na sua obra "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 11ªed., pág. 425/426, *in verbis*:

A homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no da conveniência. Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema'.

Ratifica-se, pois, o devido cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada e declarada vencedora, conforme avaliação emitida pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao considerarem que esta atendeu aos requisitos previstos no edital, assim como os lances ofertados garantiram economicidade em favor da Administração Pública.

Após a verificação da proposta de preço apresentadas e dos documentos habilitatórios apresentados, foi considerada CLASSIFICADA e HABILITADA, conforme explicitado na Ata da Sessão Pública, a empresa abaixo descrita:

- RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 25.040.889/0001-61, no valor global de R\$ 70.000,00.

Apesar de não constar nos autos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa, foi possível obtê-los a partir do sistema comprasnet, juntando-os ao presente feito.



Verificou-se que a certidão negativa estadual e a de regularidade do FGTS encontram-se vencidas. A situação de regularidade fiscal deve ser observada e atualizada antes da efetivação do contrato, bem como mantida durante toda a execução contratual.

Este Departamento de Controle Interno, em homenagem ao princípio da prudência, da eficiência e da moralidade, procedeu a busca da situação do fornecedor no SICAF, não constando qualquer ocorrência quanto à empresa. O resultado dessa busca será anexado aos presentes autos.

Considerando tratar-se de licitação na modalidade registro de preços, despicienda é a necessidade de apresentação da disponibilidade orçamentária nesse momento.

4 - DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões técnicas e legais constantes na instrução do processo licitatório. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos pertinentes à fase preparatória do certame, bem como os aspectos procedimentais ocorridos no sistema *Comprasnet*, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Ante o exposto, este Departamento de Controle Interno conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais e, em subsistindo as razões de interesse público, conveniência e oportunidade em favor da Administração, é pela devida **adjudicação do objeto e, posterior, homologação** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - SRP-CPC/DPE/MA, pela Autoridade Superior, conforme disposto no artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021, em favor das empresas:

Adverte-se, ainda, quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial, PNCP e Sinc Contrata, bem como a juntada das certidões de Regularidade válidas antes da assinatura do contrato.

Desta feita, remete-se os presentes autos à Comissão de Contratação desta DPE para conhecimento e providências cabíveis.

É a manifestação. S. M. J.

São Luís (MA), 01 de novembro de 2024.

Antônio Felipe Ribeiro
Chefe do Departamento de Controle Interno/DPE/MA



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Ao Gabinete da Defensoria Geral,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024**, **Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem;**

Diante do resultado do Pregão Eletrônico n.º 90017/2024-DPEMA e considerando a análise de regularidade do Controle Interno, encaminhamos os autos, para conhecimento, decisão de recurso, adjudicação e homologação do certame licitatório.

Após, retornar os autos a esta Comissão para fins de publicação do resultado e demais providencias pertinentes.

São Luís–MA, em **01** de **novembro** de **2024**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0120905v2



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 01/11/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0120905** e o código CRC **811EAC60**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024, Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem;**

Informo que foram realizadas a decisão de recurso, adjudicação e homologação do certame licitatório.

Encaminho os autos para providências.

São Luís–MA, em **04** de **novembro** de **2024**.

Ana Paula de Oliveira Almeida
Assessora Sênior
GAB-DEFGERAL

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0121268v2



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida, Assessoria de Gabinete da Defensoria Geral**, em 04/11/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0121268** e o código CRC **A5FB1FD4**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO 90017/2024

Às 12:02 horas do dia 04 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0001199.110000931, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não UF da UASG: MA

Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de terminais de autoatendimento (Totem), conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência - Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades desta Defensoria.

Entrega de propostas: De 13/09/2024 às 08:00 até 07/10/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 08/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/10/2024 às 09:00:55	Bom dia Senhores licitantes, sou pregoeira Lilian Goulart. Iremos conduzir junto com demais membros esta sessão licitatória.
Sistema	08/10/2024 às 09:01:03	O objeto desta licitação é registro de preços para aquisição de terminais de autoatendimento (Totem).
Sistema	08/10/2024 às 09:01:14	Por favor, enviem seus lances com responsabilidade.
Sistema	08/10/2024 às 09:18:28	Srs. Licitantes, não serão aceitos lances com mais de duas casas após a vírgula.
Sistema	08/10/2024 às 09:18:58	Portanto o lance R\$ 7.379,9150 foi excluído.
Sistema	08/10/2024 às 09:20:13	Em conformidade com o item 4.6 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação, do Edital.
Sistema	08/10/2024 às 09:25:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/10/2024 às 12:36:40	Srs. Licitantes, em razão do horário de almoço a sessão retornará as 14:00 para mais informações sobre a continuidade.
Sistema	08/10/2024 às 14:02:38	Boa tarde, Srs. Licitantes, Informo que a proposta adequada e a documentação técnica foram encaminhadas ao setor técnico responsável para análise e emissão de parecer. Assim, a sessão será suspensa, e sua continuidade ocorrerá no dia 09 de outubro de 2024, às 09h30.
Sistema	08/10/2024 às 14:02:47	Agradeço a atenção de todos e desejo uma boa tarde.
Sistema	09/10/2024 às 09:25:16	Senhores licitantes, bom dia

04/11/2024 12:02

1 de 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 às 09:29:27	Declaramos que a proposta e a documentação técnica da empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO LTDA foram aceitas, conforme manifestação do setor de informática.
Sistema	09/10/2024 às 09:29:51	Em verificação via SICAF, CEIS, TC, certidão consolidada e documentos complementares apresentados, informamos que a licitante XXXXXXXX, está habilitada.
Sistema	09/10/2024 às 09:30:14	Em verificação via SICAF, CEIS, TC, certidão consolidada e documentos complementares apresentados, informamos que a licitante RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO LTDA, está habilitada.
Sistema	09/10/2024 às 10:03:57	Senhores, agradecemos a participação. Declaramos neste ato a sessão encerrada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/09/2024 às 14:48:26	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Alteração da data da sessão conforme data da publicação dos avisos.
08/10/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
08/10/2024 às 09:25:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Totem identificação

Totem Identificação Material: Aço Escovado , Aplicação: Dispensador De Senhas , Características Adicionais: Monitor Lcd 15 Pol, Módulo De Impressão Térmico , Altura: 1,40 M, Largura: 60 CM, Tipo: Manual/Pedestal , Profundidade: 40 C

Quantidade: 10 Valor estimado: R\$ 8.985,0000
 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.119.***-7 - GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES para RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61, melhor lance: R\$ 7.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.897.569/0001-05 - 23.897.569 DANILO LOPES GABRIEL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 1.265,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: POWER TECH CHARGER Modelo/versão: TOT-SENHA-IMP Valor proposta: R\$ 1.265,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
52.890.701/0001-47 - CORMED WINNER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 8.506,0000	-
Marca/Fabricante: CO-657TO Modelo/versão: CO-657TO Valor proposta: R\$ 8.985,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
13.347.993/0001-14 - D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 7.040,0000	-
Marca/Fabricante: Wtotem Modelo/versão: Netuno 18'5 Valor proposta: R\$ 12.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 50.000,0000	-
Marca/Fabricante: JAYETEC Modelo/versão: TOTEM Valor proposta: R\$ 50.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.400.935/0001-26 - OBRA DE DEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 8.985,0000	-
Marca/Fabricante: Grupo God Modelo/versão: Totem Identificação Material: Aço Escovado Valor proposta: R\$ 8.985,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
25.040.889/0001-61 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 7.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Quinix Modelo/versão: QTT-2106A-ZA-C Valor proposta: R\$ 8.985,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2024 09:05:12	25.040.889/0001-61	R\$ 8.938,0000
08/10/2024 09:09:35	52.890.701/0001-47	R\$ 8.935,0000
08/10/2024 09:09:43	25.040.889/0001-61	R\$ 8.888,0000
08/10/2024 09:10:32	52.890.701/0001-47	R\$ 8.843,0000
08/10/2024 09:10:34	25.040.889/0001-61	R\$ 8.820,0000
08/10/2024 09:10:55	52.890.701/0001-47	R\$ 8.775,0000
08/10/2024 09:10:58	25.040.889/0001-61	R\$ 8.764,0000
08/10/2024 09:11:34	52.890.701/0001-47	R\$ 8.719,0000
08/10/2024 09:11:35	25.040.889/0001-61	R\$ 8.700,0000
08/10/2024 09:11:52	52.890.701/0001-47	R\$ 8.655,0000
08/10/2024 09:12:01	25.040.889/0001-61	R\$ 8.609,0000
08/10/2024 09:12:32	52.890.701/0001-47	R\$ 8.564,0000
08/10/2024 09:12:33	25.040.889/0001-61	R\$ 8.551,0000
08/10/2024 09:12:51	52.890.701/0001-47	R\$ 8.506,0000
08/10/2024 09:12:57	25.040.889/0001-61	R\$ 8.487,0000
08/10/2024 09:13:26	13.347.993/0001-14	R\$ 8.608,0000
08/10/2024 09:13:44	13.347.993/0001-14	R\$ 8.486,0000
08/10/2024 09:13:50	25.040.889/0001-61	R\$ 8.444,5650
08/10/2024 09:14:20	13.347.993/0001-14	R\$ 8.443,0000
08/10/2024 09:14:22	25.040.889/0001-61	R\$ 8.402,3421

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2024 09:15:19	13.347.993/0001-14	R\$ 8.400,0000
08/10/2024 09:15:23	25.040.889/0001-61	R\$ 8.360,3303
08/10/2024 09:15:46	13.347.993/0001-14	R\$ 8.358,0000
08/10/2024 09:15:49	25.040.889/0001-61	R\$ 8.318,5286
08/10/2024 09:15:55	13.347.993/0001-14	R\$ 8.300,0000
08/10/2024 09:15:58	25.040.889/0001-61	R\$ 8.261,0000
08/10/2024 09:16:07	13.347.993/0001-14	R\$ 8.200,0000
08/10/2024 09:16:08	25.040.889/0001-61	R\$ 8.163,0000
08/10/2024 09:16:16	13.347.993/0001-14	R\$ 8.000,0000
08/10/2024 09:16:21	25.040.889/0001-61	R\$ 7.950,0000
08/10/2024 09:16:26	13.347.993/0001-14	R\$ 7.900,0000
08/10/2024 09:16:29	25.040.889/0001-61	R\$ 7.862,0000
08/10/2024 09:16:42	13.347.993/0001-14	R\$ 7.850,0000
08/10/2024 09:16:45	25.040.889/0001-61	R\$ 7.822,6900
08/10/2024 09:16:56	13.347.993/0001-14	R\$ 7.800,0000
08/10/2024 09:16:58	25.040.889/0001-61	R\$ 7.774,0000
08/10/2024 09:17:05	13.347.993/0001-14	R\$ 7.500,0000
08/10/2024 09:17:10	25.040.889/0001-61	R\$ 7.487,0000
08/10/2024 09:17:17	13.347.993/0001-14	R\$ 7.450,0000
08/10/2024 09:17:18	25.040.889/0001-61	R\$ 7.417,0000
08/10/2024 09:17:27	13.347.993/0001-14	R\$ 7.410,0000
08/10/2024 09:17:30	25.040.889/0001-61	R\$ 7.379,9150 *
08/10/2024 09:17:41	13.347.993/0001-14	R\$ 7.350,0000
08/10/2024 09:17:48	25.040.889/0001-61	R\$ 7.330,0000
08/10/2024 09:18:01	13.347.993/0001-14	R\$ 7.300,0000
08/10/2024 09:18:07	25.040.889/0001-61	R\$ 7.289,0000
08/10/2024 09:18:32	13.347.993/0001-14	R\$ 7.250,0000
08/10/2024 09:18:32	25.040.889/0001-61	R\$ 7.204,0000
08/10/2024 09:18:42	13.347.993/0001-14	R\$ 7.200,0000
08/10/2024 09:18:45	25.040.889/0001-61	R\$ 7.167,9800
08/10/2024 09:18:58	13.347.993/0001-14	R\$ 7.120,0000
08/10/2024 09:20:16	25.040.889/0001-61	R\$ 7.100,0000
08/10/2024 09:20:31	13.347.993/0001-14	R\$ 7.080,0000
08/10/2024 09:22:17	25.040.889/0001-61	R\$ 7.050,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
08/10/2024 09:22:30	13.347.993/0001-14	R\$ 7.040,0000
08/10/2024 09:23:00	25.040.889/0001-61	R\$ 7.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2024 09:00:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/10/2024 09:05:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/10/2024 09:17:41	O lance no valor de R\$ 7.379,9150 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	08/10/2024 09:25:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	08/10/2024 09:25:26	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.897.569/0001-05	08/10/2024 09:27:49	Sr. Licitante visto que sua proposta está bem abaixo do valor estimado da licitação. Solicitamos manifestação de exequibilidade da proposta por meio de documentos, contratos, notas fiscais ou cálculos.
Sistema para o participante 23.897.569/0001-05	08/10/2024 09:29:18	O ' prazo para envio da proposta adequada, bem como da comprovação de exequibilidade será de 3 (três) horas.
pelelo participante 23.897.569/0001-05	08/10/2024 09:31:04	senhor pregoeiro ,peço meu declinio pois houve um erro de nossa parte e cadastramos totem de alcool em gel ,
Sistema para o participante 23.897.569/0001-05	08/10/2024 09:31:08	Sr. Fornecedor 23.897.569 DANILO LOPES GABRIEL, CNPJ 23.897.569/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:28:00 do dia 08/10/2024. Justificativa: O ' prazo para envio da proposta adequada, bem como da comprovação de exequibilidade será de 3 (três) horas.
Sistema para o participante 23.897.569/0001-05	08/10/2024 09:34:34	Aceitamos o seu declino. Conforme item 2.6 Não poderão disputar esta licitação: 2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Sistema para o participante 23.897.569/0001-05	08/10/2024 09:35:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 09:35:53 de 08/10/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 23.897.569 DANILO LOPES GABRIEL, CNPJ 23.897.569/0001-05 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 25.040.889/0001-61	08/10/2024 09:37:21	Sr. Fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: A administração tem interesse em negociar. O Sr. aceita?.
pelelo participante 25.040.889/0001-61	08/10/2024 09:42:47	Bom dia. Sr.(a) pregoeiro(a), estamos em nosso melhor valor.
pelelo participante 25.040.889/0001-61	08/10/2024 09:42:50	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61, mantendo R\$ 7.000,0000.
Sistema para o participante 25.040.889/0001-61	08/10/2024 09:44:46	<p>Prazo para envio da proposta adequada será de até 3 (três) horas.</p> <p>Prazo para envio da proposta adequada será de até 3 (três) horas.</p> <p>Prazo para envio da proposta adequada será de até 3 (três) horas.</p> <p>Prazo para envio da proposta adequada será de até 3 (três) horas.</p> <p>O prazo para envio da proposta adequada junto com os anexos é de 3 (três) horas.</p>
Sistema para o	08/10/2024 09:45:25	Sr. Fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889

04/11/2024 12:02

6 de 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 25.040.889/0001-61	08/10/2024 09:45:25	/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 08/10/2024. Justificativa: Prazo para envio da proposta adequada e anexos será de até 3 (três) horas.
pelo participante 25.040.889/0001-61	08/10/2024 12:29:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:29:15 de 08/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61.
Sistema	09/10/2024 09:32:01	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/10/2024 09:42:01.
Sistema	09/10/2024 09:47:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/10/2024 09:57:26.
Sistema	09/10/2024 10:02:38	A fase de recurso do item 1 está aberta até 14/10/2024.
Sistema	15/10/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 17/10/2024.
Sistema	18/10/2024 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/10/2024 09:31:08	Fornecedor 23.897.569 DANILO LOPES GABRIEL, CNPJ 23.897.569/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/10/2024 12:28:00. Motivo: O prazo para envio da proposta adequada, bem como da comprovação de exequibilidade será de 3 (três) horas.
08/10/2024 09:35:53	Convocação do fornecedor 23.897.569 DANILO LOPES GABRIEL, CNPJ 23.897.569/0001-05 para envio de anexos cancelada automaticamente.
08/10/2024 09:45:25	Fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/10/2024 12:42:00. Motivo: Prazo para envio da proposta adequada e anexos será de até 3 (três) horas.
08/10/2024 12:29:15	Fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61 finalizou o envio de anexo.
14/10/2024 21:34:16	Fornecedor D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 13.347.993/0001-14 registra recurso.
17/10/2024 10:06:19	Fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 13.347.993/0001-14.
29/10/2024 14:31:53	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
04/11/2024 12:01:21	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
04/11/2024 12:02:13	Fornecedor RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7.000,0000.
04/11/2024 12:02:13	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	09/10/2024 09:42:01
Intenção de recurso na habilitação:	09/10/2024 09:57:26
Recurso:	14/10/2024 23:59:59
Contrarrazão:	17/10/2024 23:59:59

Recursos realizados:

13.347.993/0001-14 - D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Intenção de recurso na habilitação:	09/10/2024 09:47:54
Recurso:	(Cadastrado) 14/10/2024 21:34:16
Contrarrazões:	

25.040.889/0001-61 - RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E	(Cadastrado)	17/10/2024 10:06:19
---	--------------	---------------------

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	29/10/2024 14:31:53
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	04/11/2024 12:01:21



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2024-DPE/MA

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 90017/2024, Registro de preços para aquisição de terminais de autoatendimento (Totem). A autoridade superior após constatar a regularidade dos atos procedimentais, decidiu sobre o recurso e homologou o resultado da licitação em 04/11/2024, a favor da empresa: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA, CNPJ 25.040.889/0001-61 no valor global de R\$ 70.000,00. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. São Luís-MA, em 04 de novembro de 2024. Comissão Permanente de Contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Anuniação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 04/11/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0121279** e o código CRC **83C31B26**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 102/2024-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2024-DPE/MA;

Cordiais saudações,

Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 04/11/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0121280** e o código CRC **2D53C499**.

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...

- Início
- Enviar
- Gerenciar**
- Sem Movimentação
- Trilhas
- Alterar Entidade



DO ESTADO DO
 MARANHAO - CNPJ:
 00820295000142 -
 EXERCÍCIO: 2024

GERENCIAR

× Resultado

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	PE90017/2024DPEMA
Tipo Resultado	1
Data Homologação	04/11/2024
CPF Autoridade	05211971477
Valor	70000
Procedimento de Contratação	Não tem Documentos

FECHAR

CNPJ Procedimento	ID Procedimento	Tipo Resultado
00820295000142	PE90017/2024DPEMA	1
00820295000142	PE90019/2024DPEMA	1
00820295000142	PE90018/2024DPEMA	1
00820295000142	IN0222024DPEMA	1
00820295000142	IN0212024DPEMA	1

Acompanhar Co

Pregão Eletrônico N° 90017/2024
UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior

Contratação homologada

Itens

A relação de propostas e histórico de rec...
O termo de julgamento e o termo de ho...

1 TOTEM IDENTIFICAÇÃO
Homologado

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90017/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Avisos (6)

Impugnações (0)

Esclarec

29/10/2024 14:37



Prezados Licitantes,
Por meio deste, solicito que as empresas interessadas em registrar o preço igual ao do licitante vencedor enviem suas propostas, devidamente ajustadas ao valor a ser registrado, para o e-mail cpldpe@ma.def.br, no prazo de 24 horas a contar deste comunicado.
Agradeço, desde já, pela atenção e pelas providências.
Atenciosamente,
Lilian Ribeiro de Santana Goulart
Pregoeira DPE/MA

24/09/2024 14:48



A abertura da sessão pública desta compra

24/09/2024 07:26



Aplicação do evento de Adiamento.

23/09/2024 15:08



Evento de Adiamento com publicação

23/09/2024 15:06



Exclusão do Evento de Adiamento.

23/09/2024 14:39



Evento de Adiamento com publicação

Fechar

Documentação PE 900172024 - Defensoria Publica do Estado do Maranhão

luciana.ortelan@wtotem.com.br <luciana.ortelan@wtotem.com.br>
Para: cpldpe@ma.def.br
Cc: licitacoes@wtotem.com.br

30 de outubro de 2024 às 10:34

Bom dia prezada comissão,

Segue proposta atualizada juntamente com a documentação.

Estamos à disposição caso se faça necessário.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Att

Luciana Ortelan

Financeiro



 luciana.ortelan@wtotem.com.br
 +55 11/98442-4967
 www.wtotem.com.br
 Av. das Nações Unidas, 18801 - Sala 1817



 **Doc DWL.zip**
10137K

Cadastro de Reserva Pregão Eletrônico 90017.2024

2 mensagens

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>
Para: "De Informatica, Supervisao" <suinfo@ma.def.br>

30 de outubro de 2024 às 11:43

Prezado Ricardo,

Considerando o interesse da empresa D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA em registrar o preço para o Pregão Eletrônico nº 90017/2024, encaminhamos a proposta e a documentação técnica para análise e emissão de parecer técnico. mos a proposta e documentação técnica para análise e emissão de parecer técnico.











--

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696 Contatos: (98) 3221-6110 Ramal: 3061
<https://defensoria.ma.def.br>



10 anexos

-  **Proposta.pdf**
412K
-  **Datasheet-Marte.pdf**
796K
-  **ACT - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.pdf**
90K
-  **ACT - Sesc-Pr.pdf**
557K
-  **ACT - Secretaria da Justiça e Cidadania.pdf**
221K
-  **ACT - SESC PA.pdf**
194K
-  **ACT - SENAC Mato Grosso do Sul.pdf**
395K
-  **ACT - UF Juiz de Fora - Totem.pdf**
392K
-  **ACT - UFMS - Totem.pdf**
353K
-  **ACT - UNESP - HC FMB - Totem.pdf**
56K

Ricardo Correa Lemos <ricardocorrea@ma.def.br>

1 de novembro de 2024 às 09:27

Para: Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>
Cc: "De Informatica, Supervisao" <suinfo@ma.def.br>

Prezad@s,

Após análise das especificações técnicas do equipamento contidas no datasheet anexado à proposta da empresa D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, informo que a proposta está de acordo com os requisitos exigidos no termo de referência.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor de Informática

Defensoria Pública do
Estado do Maranhão
Supervisão de Informática
(98) 2055-3010 Ramal: 3054 3076
(98) 98824-9561

Esforça-te e tem bom ânimo, não pasmes, nem te espantes, porque o Senhor teu DEUS, é contigo, por onde quer que andares.

Documentação PE 900172024 - Defensoria Publica do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>
Para: luciana.ortelan@wtotem.com.br

4 de novembro de 2024 às 15:38

Prezados, boa tarde!

A Comissão Permanente de Contratação da Defensoria do estado do Maranhão agradecemos pelo envio da proposta e da documentação e informa que empresa foi declarada aceita e habilitada para o cadastro de reserva da Ata nº 027/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90017/2024-DPE/MA.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Contratação
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Av. Júnior Coimbra, Qd-21, S/N, Renascença II, São Luís-MA
CEP: 65.075-696 Contatos: (98) 3221-6110 Ramal: 3061
<https://defensoria.ma.def.br>



zT7q5iRNc7h0PGZfmk5EWrCSpdPnXOT3o6-Yosq83jBF3iReh-hZWse2g&disp=emb&realattid=ii_192f87426184cff311" data-surl="cid:ii_192f87426184cff311">

Defensoria Pública do Maranhão
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico: nº 900172024

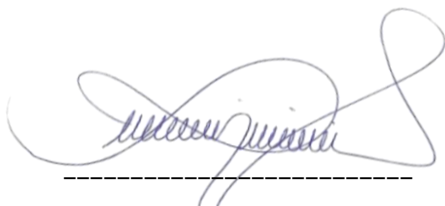
Razão Social: D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 13.347.993/0001-14
End.: Av. das Nações Unidas, 18801 – Sala 1817 – CEP 04795-100 – São Paulo - SP
E-mail: licitacoes@wtotem.com.br **Telefone:** (11) 2936-6631
Representante Legal: Wilson Assis Oliveira Hora **CPF:** 142.430.428-88 **Cargo:** Diretor
Dados Bancários: Banco Do Brasil – Agência: 1818-x – Conta Corrente: 110.584-1

Item	Descrição	Quant.	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
1	Terminal de auto atendimento	10	WTOTEM Marte 18'5	R\$7.000,00	R\$70.000,00
VALOR TOTAL					R\$70.000,00

Valor por extenso: Setenta mil reais
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Garantia dos Equipamentos: 36 (trinta e seis) meses- on site

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

São Paulo, 30 de outubro de 2024



D.W.L. Comércio e Serviços de Informática Ltda
Wilson Assis Oliveira Hora
RG 23.058.252-7
CPF 142.430.428-88

DESCRITIVO TÉCNICO

Gabinete: Aço escovado; Dimensões de 150 cm de altura, 38 cm de largura e 40 cm de profundidade; A base fixa ao solo que garantam a estabilidade e segurança, evitando quedas acidentais e protegendo o equipamento contra vandalismo. **Ventilação** adequada com aberturas estratégicas que garantam a circulação de ar e evitem o superaquecimento dos componentes internos, prolongando a vida útil do equipamento. **Tela Touch:** Tamanho de mínimo de 18'5 polegadas; Tecnologia multitouch; Resolução Full HD; Amplo ângulo de visão; Brilho mínimo de 300 cd/m²; Tecnologia anti-reflexo; Tempo de resposta mínimo de 18ms; Resistência a arranhões e vandalismo. **Impressora Térmica:** Método de impressão térmica direta; Largura de impressão de 80 mm; Velocidade de impressão de 200 mm/s; Interface USB; **Mini PC:** Processador com no mínimo 4 núcleos; Memória RAM mínimo de 8 GB DDR4; Armazenamento mínimo SSD 128 GB; Sistema operacional Windows 11 Pro; Conectividade Wi-Fi 802.11ac e Gigabit Ethernet

MARTE AutoAtendimento

www.wtotem.com.br/marte



- Emissão de Senhas
- Pesquisa de Satisfação
- Comunicação com RH
- Pagamento de Contas
- Cadastros de Clientes

Integração de diversos periféricos



Teclado e Mouse
Antivandalismo



Pin Pad



Leitor de
Código de Barra



Reconhecimento
Facial e Leitor de
Temperatura



Webcam



Leitor Biométrico



Impressoras
Térmicas ou Laser



Dispenser Álcool
Gel Automático



Caixa de Som e
Fones de Ouvido



Monitor
Touchscreen



Portas USB



Outros Periféricos



Av. das Nações Unidas, 18801 - Sala 1817



11/2936-6631



11/2936-6631



comercial@wtotem.com.br

Líder em Terminais de Autoatendimento e Multimídia





Totem - Características Técnicas

Característica/Modelo	Marte 18,5
Estrutura	Aço Carbono 1020 1,2mm com tratamento anticorrosão
Pintura	Eletrostática - Preto, Branco, Fosco, Brilhante, Texturizada (Consultar outras opções)
Pés Niveladores	Sim
Rodízios	Opcional
Alto-Falantes	Opcional
Cantos Arredondados	Sim com bordas laterais em acrílico opcionais
Abertura para saída de som	Sim
Régua alimentação	Regua interna ou Filtro de Linha com fusível (disjuntor opcional) 5 tomadas 100-240VAC
Conector para rede externo	Opcional
Portas traseiras ventiladas	Sim (computador e monitor) Unidade de ventilação 100-240VAC opcional
Portas com chave	Sim em poliamida com fecho tetra opcional
Atende a PNE e Alturas 1,90m	Sim
Normas	ABNT NBR-9050
Dimensões Externas (AxLxP) aproxim.	1,55x0,67x0,12m
Peso aproximado	40Kg
Acessórios	Nobreak, Estabilizador, webcam, pinpad, leitor de código de barras, adesivação, rolo de bobina, mini pc para televisores (para o sistema de senhas) - Opcional

Monitor	WT-18
Tamanho	18,5"
Resolução	1366x768
Touchscreen	Sim 1 a 20 toques simultâneos
Tecnologia Touch	Capacitiva
Tempo de resposta	18m/s
Brilho	300cd/m
Interfaces	VGA, HDMI e HUB USB
Alimentação	Interna 100-240VAC automática 50/60Hz
Proteção	Superfície anti-vandalismo

Impressora	WT-P3801501523
Método de impressão	Térmico
Guilhotina para corte de papel	Sim, automática
Largura da bobina	Até 80mm
Sensores	Aviso de tampa frontal aberta
Velocidade	200mm/s
Alimentação	Interna 100-240VAC automática 50/60Hz

Computador	WT-PCI36644GN
Sistema Operacional	Windows 11 PRO
Processador	Intel Core I3, Quad-Core
Memória Ram	8GB DDR4
Armazenamento	128GB
Interfaces	4xUSB, 1x HDMI, 1xAudio, 1xRJ45
Conectividade	Wi-Fi 802.11ac, Gigabit Ethernet
Alimentação	Interna 100-240VAC automática 50/60Hz





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.347.993/0001-14 DUNS®: 900767970
Razão Social: D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: WTOTEM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/11/2024
Receita Municipal	Validade:	08/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 30/10/2024 11:25

1 de 1

CPF: 643.XXX.XXX-68 Nome: LILIAN RIBEIRO DE SANTANA GOULART

Ass: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.347.993/0001-14

Certidão nº: 46678777/2024

Expedição: 03/07/2024, às 16:50:24

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.347.993/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.347.993

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 61437403

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/10/2024 09:20:56

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.347.993/0001-14

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24041035107-33
Data e hora da emissão 30/04/2024 08:42:15
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5007808

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 18/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 13.347.993/0001-14, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0079874601





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.347.993/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:41 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: **9553.1B04.8604.576C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.347.993/0001-14
Razão Social: DWL COMERCIO E SERVICOS INFORMATICA LTDA
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 18801 AND 18 CONJ 1817 / VILA ALMEIDA /
SAO PAULO / SP / 04795-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102002171813254834

Informação obtida em 21/10/2024 09:37:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 44419214
Emitido em: 03/10/2024
Válida até: 02/11/2024

INTERESSADO: D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 13.347.993/0001-14

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6720000	03/07/2024	03/07/2024	03/10/2024

Dados básicos:

CNPJ : 13.347.993/0001-14
Razão Social : D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Nome fantasia : D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Data de abertura : 13/12/2010

Endereço:

logradouro: AV DAS NAÇÕES UNIDAS
N.º: 18801 Complemento: SALA 1817
Bairro: VILA ALMEIDA Município: SAO PAULO
CEP: 04795-100 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-42	Importação de eletrodomésticos - Resolução CONAMA nº 20/1994

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	513AQGJS9WK83H6
------------------------------	-----------------



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001159971-2024
Número do Contribuinte: 087.315.1389-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV DAS NACOES UNIDAS , 18801, CJ 1817 , TOWER PARK
- CEP: 04757-025
Cep: 04757-025
Liberação: 23/08/2024
Validade: 19/02/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:28:04 horas do dia 23/08/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 50C0EB73

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0647153 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 13.347.993/

Contribuinte: D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Liberação: 11/06/2024

Validade: 08/12/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.263.745-7- Início atv :13/12/2010 (AV DAS NACOES UNIDAS, 18801 - CEP: 04757-025)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:46:48 horas do dia 13/06/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6CE13477

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 8f9157a3-a4b7-40ee-a130-c97f353b58db

Estabelecimento	
IE: 147.875.547.118 CNPJ: 13.347.993/0001-14 Nome Empresarial: D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Nome Fantasia: WTOTEM Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS Nº: 18801 CEP: 04.757-025 Município: SAO PAULO	Complemento: ANDAR 18 CONJ 1817 EDIF TOWER PARK Bairro: JARDIM DOM BOSCO UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Data da Situação Cadastral: 11/03/2011 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Atividades Econômicas:	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Instalação e manutenção elétrica Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente Aluguel de imóveis próprios Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente Treinamento em informática Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
Informações NF-e	

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/07/2011

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.30.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.347.993/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/12/2010

NOME EMPRESARIAL
D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
WTOTEM

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DAS NACOES UNIDAS

NÚMERO
18801

COMPLEMENTO
ANDAR 18 CONJ 1817 EDIF TOWER PARK

CEP
04.757-025

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM DOM BOSCO

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VENDAS1@WTOTEM.COM.BR

TELEFONE
(11) 2936-6631

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho

de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2024** às **11:39:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

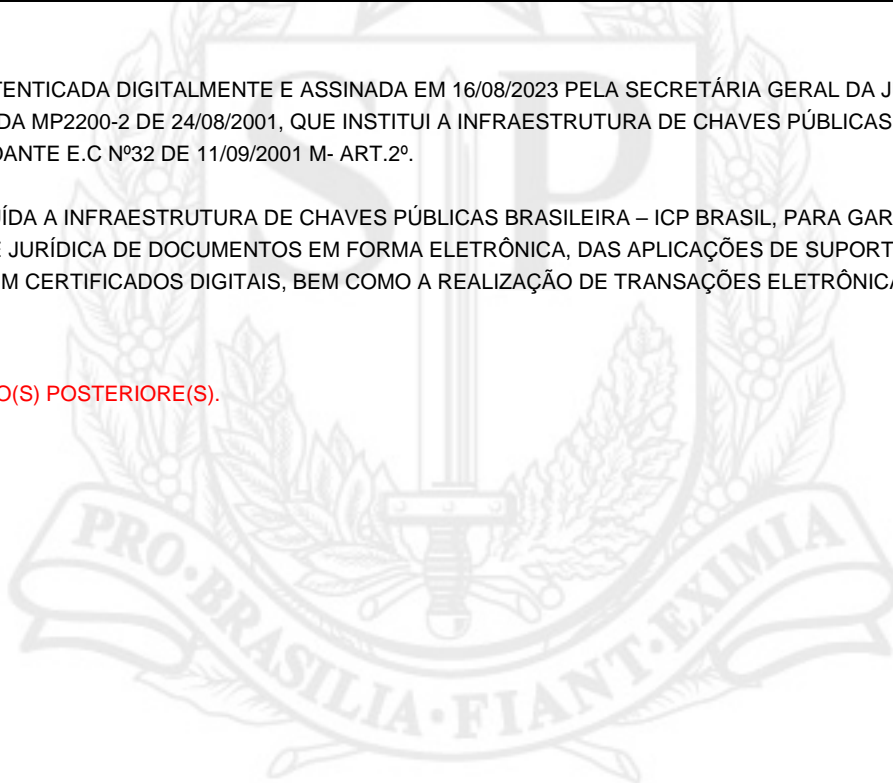
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35225022230	CNPJ 13.347.993/0001-14	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 327.880/20-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/08/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:24:40	CÓDIGO DE CONTROLE 217655070
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/08/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.586.076/20-7

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027979182-8

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;					
NOME EMPRESARIAL D.W.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA			PORTE EPP	JUC	
LOGRADOURO Avenida das Nações Unidas	NÚMERO 18801	COMPLEMENTO 18an/cj1817	CEP 04757-025	ER 329 - SIN OSA	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	21A	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 13.347.993/0001-14	NIRE - SEDE 3522502223-0			0
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.	
NOME: WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA (Sócio)			DARE: R\$ 151,86	212	
ASSINATURA:			DATA: 10/08/2020	DARF: R\$, 00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

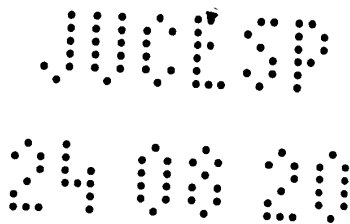
ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO: 327.880/20-0

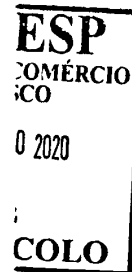
GISELA SINTIEMA DESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP





VISTO/CONFERIDO
RG: 26.785.2680-1



D.W.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

**Alteração Contratual com Consolidação de Contrato Social
(conforme Lei 10.406/02 – Novo Código Civil)
CNPJ nº. 13.347.993/0001-14**

LUCIANA APARECIDA ORTELAN HORA, brasileira, casada, do comercio, portadora da cédula de identidade RG nº 25.946.291-3 e CPF/MF nº 164.883.948-78, residente e domiciliada Avenida Miguel Yunes, 500 – TH 10 Casa 05, Usina Piratininga, São Paulo, SP., CEP. 04444-000;; e Sr. WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA, brasileiro, Casado, do comercio, portador da cédula de identidade RG nº. 23.058.252-7 SSP SP, e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº. 142.430.428-88, residente e domiciliado à Avenida Miguel Yunes, 500 – TH 10 Casa 05, Usina Piratininga, São Paulo, SP., CEP. 04444-000;; Por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, os sócios da Sociedade Limitada, sob a denominação social de **D.W.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida à Avenida das Nações Unidas, nº 18.801 - 18º Andar CJ 1817, Tower Park, São Paulo, SP, CEP 04795-100, inscrita na Receita Federal do Brasil sob CNPJ Nº. 13.347.993/0001-14, com o contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº. 35.2.25022.23-0 em sessão de 13/12/2010 e alteração 447.520/15-5 de 06/10/2015, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social, como a seguir se contrata.

DELIBERAÇÕES

CLAUSULA PRIMEIRA – Alteração de Endereço

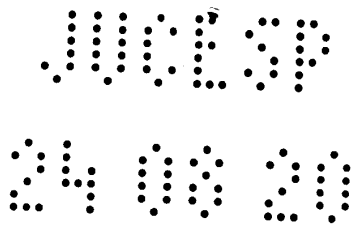
Altera-se o endereço da matriz o qual era estabelecido à Avenida das Nações Unidas, nº 18.801 - 18º Andar CJ 1817, Tower Park, São Paulo, SP, CEP 04795-100, para o novo endereço da sede localizado à Avenida das Nações Unidas, nº 18801 - 18º Andar CJ 1817 Edifício Tower Park, Jardim Dom Bosco, São Paulo- SP, CEP 04757-025.

CLAUSULA SEGUNDA – Alteração de Objetivo Social

Altera-se o Objetivo Social o qual era:

- A - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação;
- B - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- C - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo;
- D - Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Elétrica;
- E - Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação;

1



VISTO/CONFERIDO
RG: 26.793.680-1

- F - Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos;
- G - E Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Escritório.

para o novo objetivo social no ramo de:

- A - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática,
- B - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação,
- C - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo,
- D - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente,
- E - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente,

- F - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda,
- G - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,
- H - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis,

- I - Aluguel de imóveis próprios,
- J - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Escritório,
- K - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente,

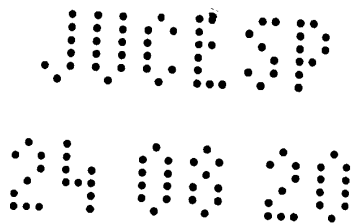
- L - Treinamento em informática,
- M - Instalação e Manutenção Elétrica,
- N- Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação,
- O - Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos,
- P - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação,
- Q - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente,
- R - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários,
- S- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLAUSULA TERCEIRA – Enquadramento de EPP

Altera-se o porte da empresa o qual era de Micro Empresa (M.E) para a o novo porte que será de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

A fim de retratar as alterações contratuais acima expostas, bem como traduzir o que foi pactuado entre os sócios, o contrato social, consolidado, vigorará com as seguintes cláusulas:

2



VISTO/CONFERIDO
RG: 26.703.680-1

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Da Denominação, objeto, sede, filiais e prazo de duração

Clausula Primeira - A Sociedade Empresarial Limitada girará sob a denominação social de **D.W.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Clausula Segunda – O Objeto Social da Sociedade Empresarial Limitada é no ramo de:

- A - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática,**
- B - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação,**
- C - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo,**
- D - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente,**
- E - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente,**

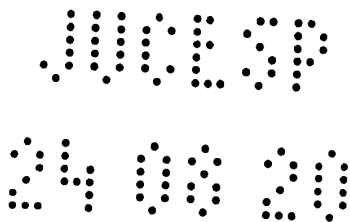
- F - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda,**
- G - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,**
- H - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis,**

- I - Aluguel de imóveis próprios,**
- J - Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Escritório,**
- K - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente,**

- L - Treinamento em informática,**
- M - Instalação e Manutenção Elétrica,**
- N- Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação,**
- O - Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos,**
- P - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação,**
- Q - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente,**
- R - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários,**
- S- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.**

Clausula Terceira – A sociedade tem sua sede localizada à **Avenida das Nações Unidas, nº 18.801 - 18º Andar CJ 1817 Edificio Tower Park, Jardim Dom Bosco, São Paulo- SP, CEP 04757-025., e terá DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.**

3



VISTO/CONFERIDO
RG: 26.700.580-1

Clausula Quarta - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

Do Capital Social

Clausula Quinta - O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), constituído de 300.000 (Trezentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e é subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios, da seguinte forma:

A sócia **LUCIANA APARECIDA ORTELAN HORA**, subscreve e integraliza, neste ato, 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

O sócio **WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA**, subscreve e integraliza, neste ato, 270.000 (Duzentas e Setenta Mil) quotas no valor total de R\$ 270.000,00 (Duzentas e Setenta Mil Reais).

§ Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

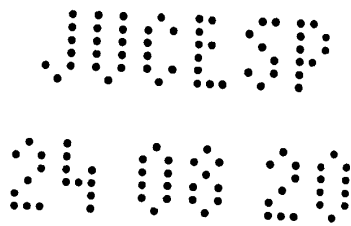
Da Administração

Clausula Sexta - A administração da Sociedade será exercida por ambos os sócios, quem estão atribuídos amplos os gerais poderes, podendo inclusive em conjunto ou isoladamente, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; constituir procuradores para fins específicos, bem como representar a Sociedade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente a Sociedade, podendo firmar acordos; Transigir e renunciar direitos e contrair obrigações em geral pelos meios permitidos em direito, inclusive com bancos e outras organizações de crédito; Contratar e dispensar prepostos e empregados e estabelecer-lhes a remuneração; emitir, endossar e abonar cheques bancários; Aceitar, sacar e endossar títulos de crédito; Autorizar despesas e emitir ordens de pagamento; praticar quaisquer outros atos reclamados pelos interesses sociais, inclusive os de obtenção e realização de financiamento e de participações em outras sociedades, bem como, os referentes à prestação de fianças, cauções, ou termos de responsabilidade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e órgãos para – estatais.

§ 1º - É vedado aos administradores fazer o uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 2º - Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

4



VISTO/CONFERIDO
RG: 26.700.680-1

§ 3º – Os administradores respondem perante a sociedade e os terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

§ 4º - Os administradores receberão mensalmente Lucro Distribuído pela sociedade, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Clausula Sétima: Os sócios declaram não estar incurso em nenhum crime previsto por lei que os impeça de exercer a atividade mercantil

Das Deliberações dos Sócios

Clausula Oitava - As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento / redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

§ 1º – A assembleia de sócios será realizada até o último dia do mês de janeiro do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

§ 2º – A convocação para a assembleia deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 3º - As deliberações serão aprovadas pela totalidade do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

§ 4º – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º – Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes, será, apresentada ao Registro Civil de Pessoa Jurídica, para arquivamento e averbação.

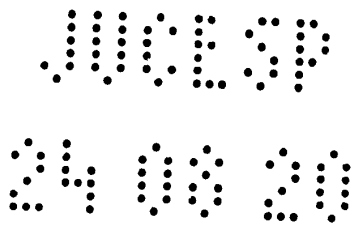
Das Quotas, Retirada, Morte, ou Dissolução da Sociedade

Clausula Nona - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração pertinente. Cabe ao sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, manifestarem sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo a este o prazo de 60 (sessenta) dias, para que possa exercer seu direito de preferência.

§ 1º – Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que se trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

§ 2º - Nos sessenta dias subsequentes à notificação, os sócios poderão optar pela dissolução da sociedade.

5



VISTO/CONFERIDO
RG: 26.798.680-1

Clausula Décima - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de quaisquer dos sócios, mas será realizado em até 60 (sessenta) dias da ocorrência, um balanço especial, convindo ao sócio remanescente e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste, caso o mesmo tenha capacidade civil. Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas com bases nos índices estabelecidos pelo Governo Federal, vencendo-se a primeira parcela após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

Clausula Décima Primeira - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Clausula Décima Segunda - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Do Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros

Clausula Décima Terceira - O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro, onde será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e apurados os resultados do exercício. Após as deduções previstas em Lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, em proporção definida em reunião convocada exclusivamente, para tal, por maioria simples de votos. Fica convencionado que, mediante o levantamento de balancetes contábeis mensais, a distribuição dos lucros ou o pagamento de prejuízos poderá ser feita em data anterior a 31 de dezembro, em proporção diversa às quotas-parte de cada sócio, bastando para tal que o mesmo seja decidido em reunião dos sócios. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorização pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Das Disposições Finais

Clausula Décima Quarta - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o

6

JUCESP
24 08 20

VISTO/CONFERIDO
RG: 26.593.680-1

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Quinta - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

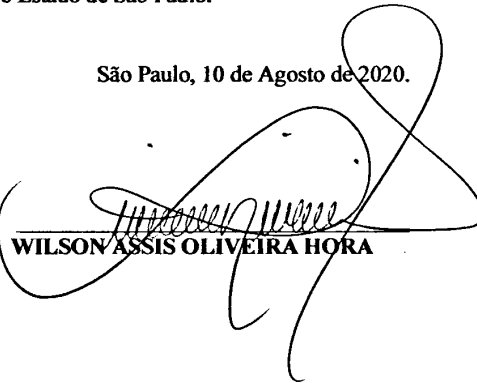
Clausula Décima Sexta - As partes, de comum acordo, elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Clausula Décima Sétima – Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na (JUCESP) Junta Comercial do Estado de São Paulo.

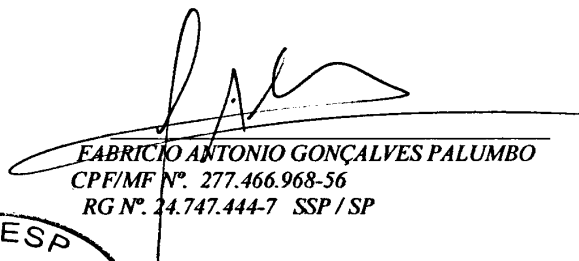
São Paulo, 10 de Agosto de 2020.

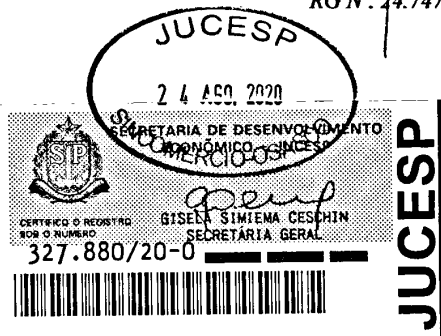

LUCIANA APARECIDA ORTELAN HORA


WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA

Testemunhas;


MIGUEL NÁCIO TATULLI PALUMBO
CPF/MF Nº. 703.865.878-68
RG Nº. 6.718.486 – SSP/SP


FABRÍCIO ANTONIO GONÇALVES PALUMBO
CPF/MF Nº. 277.466.968-56
RG Nº. 24.747.444-7 SSP / SP



7



Declaração

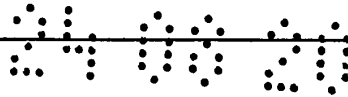
Eu, **WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA**, portador da Cédula de Identidade nº 23.058.252-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 142.430.428-88, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **D.W.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nações Unidas, 18801, 18an/cj1817, Jardim Dom Bosco, SP, São Paulo, CEP 04757-025, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA
RG: 23.058.252-7

D.W.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

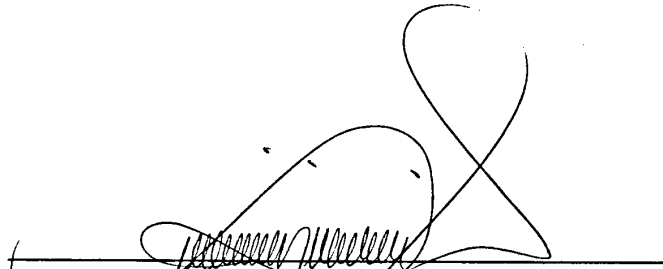


Declaração

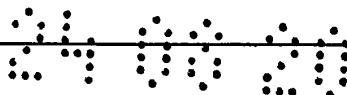
Eu, WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA, portador da Cédula de Identidade nº 23.058.252-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 142.430.428-88, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa D.W.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nações Unidas, 18801, 18an/cj1817, Jardim Dom Bosco, SP, São Paulo, CEP 04757-025, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA
RG: 23.058.252-7
D.W.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

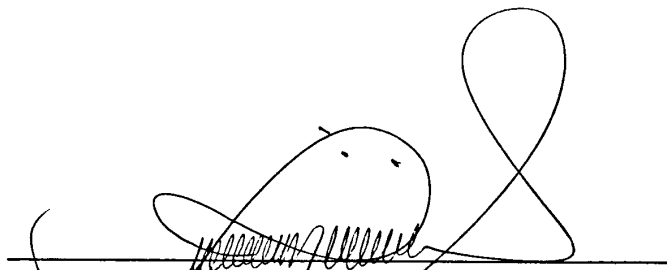


Declaração

Eu, WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA, portador da Cédula de Identidade nº 23.058.252-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 142.430.428-88, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa D.W.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nações Unidas, 18801, 18an/cj1817, Jardim Dom Bosco, SP, São Paulo, CEP 04757-025, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA
RG: 23.058.252-7
D.W.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2030825229

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.347.993/0001-14
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) 222 Alteracao do Porte da Empresa

Número de Controle: SP61424460 - 13347993000114

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA	CPF 142.430.428-88
LOCAL SÃO PAULO	DATA 13/08/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 277.466.968-56

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 13.347.993/0001-14

C.C.M: 4.263.745-7

Contribuinte	: D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTD/	
Pessoa Jurídica	: Comum	
Tipo de unidade	: Produtiva	
Endereço	: AV DAS NACOES UNIDAS 18801 ANDAR 18	CONJ 1817
	EDIF TOWER PARK	
Bairro	: JARDIM DOM BOSCO	
CEP	: 04757-025	
Telefone	: Não Consta	
Início de Funcionamento	: 13/12/2010	
Data de Inscrição	: 12/04/2011	
CCM Centralizador	: Não consta	
Tipo de Endereço	: Comercial	
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 087.315.1389-1	
Última Atualização Cadastral	: 27/08/2020	
Credenciamento DEC	: 07/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 13.347.993/0001-14

C.C.M: 4.263.745-7

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	27/08/2020
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Principal	27/08/2020
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundário	27/08/2020
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Secundário	27/08/2020
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Secundário	27/08/2020
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Secundário	27/08/2020
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Secundário	27/08/2020
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundário	27/08/2020
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	27/08/2020
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	27/08/2020
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Secundário	27/08/2020
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Secundário	27/08/2020
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	27/08/2020
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Secundário	27/08/2020
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	27/08/2020
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Secundário	27/08/2020
8599-6/03	Treinamento em informática	Secundário	27/08/2020
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	27/08/2020
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Secundário	27/08/2020



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 13.347.993/0001-14

C.C.M: 4.263.745-7

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	06/10/2015	ISS	5	
2668	27/08/2020	ISS	2,9	
2692	27/08/2020	ISS	2,9	
2800	27/08/2020	ISS	2,9	
3093	27/08/2020	ISS	5	
3158	27/08/2020	ISS	5	
5762	27/08/2020	ISS	5	
6173	27/08/2020	ISS	5	
6298	27/08/2020	ISS	5	
7285	27/08/2020	ISS	5	
7439	27/08/2020	ISS	5	
7498	06/10/2015	ISS	5	
30406	06/10/2015	TFE	-	
6303	01/01/2022	ISS	2	
2919	13/02/2018	ISS	2,9	
6302	01/01/2022	ISS	2	

Expedida em 12/08/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Rk53Ysc4**

Data de validade: **12/11/2024**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35225022230		13/12/2010	01/12/2010	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
13.347.993/0001-14	AVENIDA DAS NACOES UNIDAS			18801	18AN/CJ1817		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM DOM BOSCO	SAO PAULO		SP	04757-025	R\$	300.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
LUCIANA APARECIDA ORTELAN HORA						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA BASTOS TIGRE				322		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	
JARDIM SAO JORGE		SAO PAULO		SP	04432-120	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
164.883.948-78	SÓCIO E ADMINISTRADOR				30.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA BASTOS TIGRE				322		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	
JARDIM SAO JORGE		SAO PAULO		SP	04432-120	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
142.430.428-88	SÓCIO E ADMINISTRADOR				270.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
24/08/2020	811.808/20-8	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225022230
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/10/2024



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 248737749, quinta-feira, 3 de outubro de 2024 às 16:25:59.



Identificação

CNPJ-8: 13.347.993

D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
SP - 35	13.347.993/0001-14	147875547118	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	SP

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF	Endereço
----	------	----	---------	-------------	---------------	----	----------

Contribuinte	Histórico	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF	Endereço
Mesmo CNPJ em todas as UF							

Identificação do Contribuinte

D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Nome da Empresa:
SP - 35	UF:
13.347.993/0001-14	CNPJ:
Sem restrição	Situação CNPJ:
147875547118	Inscrição Estadual (IE):
Habilitado	Situação IE:
IE Normal	Tipo IE:
4751201	CNAE Principal
11/03/2011	Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte

WTOTEM	Nome Fantasia:
11/03/2011	Data Início Atividade:
Normal	Data Fim Atividade:
Obrigatória	Regime de Tributação:
Não informado	Informação da IE como Destinatário:
4751201	Porte da Empresa:
Não informado	CNAE Principal:
Não	Crédito Presumido:
	Tipo Produtor:

Dados de Endereço

Município IBGE:

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF	Endereço
	3550308 - São Paulo						
	SP						UF de Localização:
	AVENIDA DAS NACOES UNIDAS						Logradouro:
	18801						Nro:
	ANDAR 18 CONJ 1817 EDIF TO						Complemento:
	JARDIM DOM BOSCO						Bairro:
	4757025						CEP:

[Voltar \(/Cte/Ccc?origem=SiteSefaz\)](/Cte/Ccc?origem=SiteSefaz)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/10/2024 11:26:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **13.347.993/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 13.347.993/0001-14

LIMPAR

Data da consulta: 30/10/2024 11:26:54

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	13.347.993/0001-14
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.996.170,40	R\$ 3.700.970,62
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.178.017,40	R\$ 2.882.817,62
DISPONIBILIDADES		R\$ 663.735,64	R\$ 1.031.984,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 548.470,08	R\$ 371.839,89
Caixa		R\$ 548.470,08	R\$ 371.839,89
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 28.943,60	R\$ 48.501,92
Banco Bradesco		R\$ 86,10	R\$ 1,00
Banco Inter		R\$ 28.857,50	R\$ 48.500,92
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 86.321,96	R\$ 611.642,91
Banco Bradesco Aplicação		R\$ 13.032,71	R\$ 59.454,67
Banco do Brasil Aplaiação		R\$ 73.289,25	R\$ 552.188,24
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 514.281,76	R\$ 1.850.832,90
CLIENTES A RECEBER		R\$ 110.324,04	R\$ 1.450.832,90
Duplicatas a receber		R\$ 110.324,04	R\$ 1.450.832,90
TRIBUTOS A COMPENSAR/RECUPERAR		R\$ 3.957,72	R\$ 0,00
ICMS a recuperar		R\$ 3.957,72	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Estoque de Mercadoria para revenda		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 818.153,00	R\$ 818.153,00
IMOBILIZADO		R\$ 818.153,00	R\$ 818.153,00
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 818.153,00	R\$ 818.153,00
Veículos		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Imóveis		R\$ 778.153,00	R\$ 778.153,00
PASSIVO		R\$ 1.996.170,40	R\$ 3.700.970,62
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 27.214,05	R\$ 114.664,92
FORNECEDORES		R\$ 22.687,20	R\$ 23.456,47
FORNECEDOR DE MERCADORIA PARA REVENDA		R\$ 22.687,20	R\$ 23.456,47
Fornecedores de Mercadoria para Revenda		R\$ 22.687,20	R\$ 23.456,47
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 1.958,00	R\$ 2.157,36
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA		R\$ 1.958,00	R\$ 2.157,36
Salarios a Pagar		R\$ 1.958,00	R\$ 2.157,36
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 2.568,85	R\$ 89.051,09
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITA		R\$ 2.568,85	R\$ 89.051,09
ICMS a recolher		R\$ 0,00	R\$ 2.227,02
PIS a recolher		R\$ 123,52	R\$ 5.825,72
COFINS a recolher		R\$ 570,10	R\$ 26.887,95
ISS a recolher		R\$ 388,87	R\$ 4.358,73
INSS a recolher		R\$ 682,00	R\$ 751,44
IRPJ a Recolher		R\$ 366,15	R\$ 31.346,04
CSLL a Recolher		R\$ 438,21	R\$ 17.654,19
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.968.956,35	R\$ 3.586.305,70
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
SOCIO WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA		R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
SOCIO LUCIANA AP ORTELAN HORA		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.668.956,35	R\$ 3.286.305,70
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.668.956,35	R\$ 3.286.305,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.73.13.F9.AC.36.20.5F.96.CA.A9.D3.CC.D6.AB.CB.4D.22.E6.8D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	13.347.993/0001-14
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.700.970,62	R\$ 5.605.383,58
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.882.817,62	R\$ 4.480.383,58
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.031.984,72	R\$ 3.093.667,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 371.839,89	R\$ 2.930.216,72
Caixa		R\$ 371.839,89	R\$ 2.930.216,72
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 48.501,92	R\$ 57.126,14
Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 57.125,14
Banco Bradesco		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Banco Inter		R\$ 48.500,92	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 611.642,91	R\$ 106.324,71
Banco Bradesco Aplicação		R\$ 59.454,67	R\$ 35.790,30
Banco Inter Aplicação		R\$ 0,00	R\$ 7.420,53
Banco do Brasil Aplicação		R\$ 552.188,24	R\$ 63.113,88
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 1.850.832,90	R\$ 1.386.716,01
CLIENTES A RECEBER		R\$ 1.450.832,90	R\$ 986.716,01
Duplicatas a receber		R\$ 1.450.832,90	R\$ 986.716,01
ESTOQUES		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Estoque de Mercadoria para revenda		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 818.153,00	R\$ 1.125.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 818.153,00	R\$ 1.125.000,00
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 818.153,00	R\$ 1.125.000,00
Veículos		R\$ 40.000,00	R\$ 75.000,00
Imóveis		R\$ 778.153,00	R\$ 1.050.000,00
PASSIVO		R\$ 3.700.970,62	R\$ 5.605.383,58
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 114.664,92	R\$ 248.608,30
FORNECEDORES		R\$ 23.456,47	R\$ 78.523,41
FORNECEDOR DE MERCADORIA PARA REVENDA		R\$ 23.456,47	R\$ 78.523,41
Fornecedores de Mercadoria para Revenda		R\$ 23.456,47	R\$ 78.523,41
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 2.157,36	R\$ 2.349,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA		R\$ 2.157,36	R\$ 2.349,60
Salarios a Pagar		R\$ 2.157,36	R\$ 2.349,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.92.45.D5.8E.CA.C2.A6.53.65.C3.1E.F9.15.F0.D4.87.89.FA.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.347.993/0001-14
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 89.051,09	R\$ 167.735,29
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITA		R\$ 89.051,09	R\$ 167.735,29
ICMS a recolher		R\$ 2.227,02	R\$ 84.121,25
PIS a recolher		R\$ 5.825,72	R\$ 6.379,98
COFINS a recolher		R\$ 26.887,95	R\$ 29.446,06
ISS a recolher		R\$ 4.358,73	R\$ 8.899,45
INSS a recolher		R\$ 751,44	R\$ 0,00
IRPJ a Recolher		R\$ 31.346,04	R\$ 24.225,69
CSLL a Recolher		R\$ 17.654,19	R\$ 13.844,46
DARF FOLHA (INSS+IRRF)		R\$ 0,00	R\$ 818,40
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.586.305,70	R\$ 5.356.775,28
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
SOCIO WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA		R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
SOCIO LUCIANA AP ORTELAN HORA		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.286.305,70	R\$ 5.056.775,28
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.286.305,70	R\$ 5.056.775,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.92.45.D5.8E.CA.C2.A6.53.65.C3.1E.F9.15.F0.D4.87.89.FA.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	13.347.993/0001-14
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
NIRE	35225022230
CNPJ	13.347.993/0001-14
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/12/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7602

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7602
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.73.13.F9.AC.36.20.5F.96.CA.A9.D3.CC.D6.AB.CB.4D.22.E6.8D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	13.347.993/0001-14
Número de Ordem do Livro:	5		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
NIRE	35225022230
CNPJ	13.347.993/0001-14
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/12/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4368

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4368
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.92.45.D5.8E.CA.C2.A6.53.65.C3.1E.F9.15.F0.D4.87.89.FA.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Governo do Estado de São Paulo
 Secretaria da Justiça e Cidadania
 Centro de Arquivo e Gestão de Documentos

Atestado de realização de serviços

Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, CNPJ nº 46.381.000/0001-80, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada no Pátio do Colégio nº 148/184, Centro, São Paulo/SP, atesta para os devidos fins que a empresa **D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP**, CNPJ nº 13.347.993/0001-14, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 18.801, 18º andar, cj. 1.817, bairro Jardim Dom Bosco, São Paulo /SP, CEP 04795-100, na qualidade de Contratada, atendeu satisfatoriamente, conforme dados abaixo: Pregão Eletrônico nº 41/2021, Processo SJC nº 2021/00873, Nota de Empenho: 2021NE00205, Valor Total da Contratação: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

OBJETO: Aquisição e instalação de 01 (um) totem interativo acessível.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Totem interativo personalizado em estrutura de aço carbono, com pintura eletrostática e rodízios para movimentação, com tela Touch Screen , deverá estar adequado para todo tipo de tela interativa, com detecção de um, dois ou mais toques, com monitor LED HD ou superior, mínimo de 40" e PC Integrado mínimo Intel Core i5, mínimo 4 GB de RAM – SSD 32GB, HD mínimo de 500 Gb Sistema mínimo Windows 10 com WiFi e sistema de resfriamento integrado.

Contato para validação: e-mail: suelipenha@sp.gov.br -Tel.: (11) 3291-2699

São Paulo, 10 de agosto de 2022.

Sueli Penha da Silva
 Diretor Técnico II
 Centro de Arquivo e Gestão de Documentos

Classif. documental

007.00.03.001





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
 Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
 Subsecretaria de Administração Geral

Atestado de Capacidade Técnica n.º 65/2022 - SEEC/SEGEA/SUAG

Brasília-DF, 08 de agosto de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DWL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.347.993/0001-14, com sede à AV. DAS NAÇÕES UNIDAS 18801 CONJ 1817 ANDAR 18 - SÃO PAULO/SP - CEP: 04.795-100, realizou o fornecimento dos produtos abaixo relacionados à SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ n.º 00.394.684/0001-53:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR DA NFE	OBJETO CONTRATADO
00040-00019048/2019-61	2021NE03896	3142 a 3148	161.994,00	Totens para emissão de senha de atendimento

Informamos que o fornecimento dos materiais acima foram realizados dentro dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO** - **Matr.0276106-8, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 08/08/2022, às 19:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **92851766** código CRC= **D306F0DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Zona Cívico-Administrativo - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6212/6166

ATESTADO DE FORNECIMENTO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.644.843/0001-19, com sede na Rua 26 de Agosto, n.º 835, Centro, CEP 79.002-081, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Diretor Regional, o **Sr. Vitor dos Santos de Mello Junior**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 694129, expedida pela SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 608.386.631-68, **atesta e declara** para os devidos fins que a empresa **D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Nações Unidas, 18.801, Conjunto 1817, Andar 18, Vila Almeida, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 04.757-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.347.993/0001-14, foi vencedora dos Lotes: 01. Totem de carregamento de eletrônicos do modelo Torre – 02 unidades e 02. Totem de Autoatendimento – 01 unidade, referente ao processo licitatório realizado na modalidade do Pregão Eletrônico Nº 60/2021, cujo objeto é a aquisição de totens elétricos e de autoatendimento.

Declaramos ainda que a empresa supracitada entregou os produtos em conformidade com o Pedido de Compra 100698, acompanhados da nota fiscal 3.325, cumprindo todas as exigências previstas no edital, não havendo fatos em nossos registros que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campo Grande - MS, 20 de julho de 2022.

(Assinado eletronicamente)
VITOR DOS SANTOS DE MELLO JUNIOR
Diretor Regional – **SENAC/MS**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/43D8-B40E-7F69-0D3C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 43D8-B40E-7F69-0D3C



Hash do Documento

0B118A0A2F3A5CDB89E6CDA51165C7AD22F22CA753F4D5A529989BD155778887

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2022 é(são) :

- Vitor Dos Santos De Mello Junior - 608.386.631-68 em
18/07/2022 17:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 13.347.993/0001-14 com sede na Av. das Nações Unidas, 18801 – Sala 1817 – CEP 04.795-100 – São Paulo – SP, forneceu para o Sesc Pará, inscrito no CNPJ: 03.593.364/0001-10, sediada a Av. Assis de Vasconcelos, 359, Bairro: Campina, CEP: 66010-010, Belém/PA, o seguinte material:

PAF 21/3379		
Descrição	Qtd.	Unid.
TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO, TIPO TOTEM, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - POSSUIR TELA TOUCH SCREEN DE DE 23" A 32" LED, ORIENTAÇÃO VERTICAL - POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA, 80 MM, CORTE POR GUILHOTINA INTEGRADA AO CORPO DO TOTEM - POSSUIR LEITOR DE TARJA MAGNÉTICA, SMART CARD E CONTACT LESS - POSSUIR GABINETE EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - POSSUIR PORTA TRASEIRA COM CHAVE PARA ACESSO AOS ELETRÔNICOS	10	UN

Informamos ainda que esta empresa cumpriu com suas obrigações quanto a entrega, instalação, prestação de serviços, qualidade dos produtos, atendimento fornecido sendo que nada consta em nossos arquivos que possa desabonar a referida empresa até a presente data.

Belém–PA, 30 de março de 2022.

JOAO
MANOEL DE
OLIVEIRA
PEREIRA:72
281375749

Assinado de forma digital por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA:72281375749
Dados: 2022.03.30 17:06:34 -03'00'

JOÃO MANOEL DE O. PEREIRA
Diretor Administrativo do Sesc Pará

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no art. 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC – Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento editado pelo Decreto nº 61.836, de 05.dez.1967, CNPJ/MF nº 03.584.427/0001-72, ATESTA para todos os fins de direito e a quem interessar possa que a empresa **D.W.L Comércio e Serviços de Informática Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 13.347.993/0001-14, com sede na Av das Nações Unidas, nº 18801, sala 1817, Jardim Dom Bosco, CEP 04.757-025 , São Paulo/SP, foi vencedora do PE 07/21 – Aquisição de Totens de Autoatendimento para o Sesc Paraná, bem como declara que os itens foram entregues, conforme abaixo descrito:

PAF	Local de Entrega	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
21/02.01057	Sesc Caiobá	TOTENS DE AUTOATENDIMENTO - Terminal de autoatendimento. Vertical com estrutura em aço carbono 1,5mm, Monitor LED 32" multitouchscreen IR, com os seguintes componentes integrados: Pindpad Gertec PPC920, Webcam Logitech C525, Nobreak NHS Digiseno 700 e suporte para mini PC Lenovo M720q. Demais descrições conforme Edital e seus Anexos. Marca: WTotem Modelo: VMarte32	01	UN
21/02.01058	Sesc Campo Mourão		01	UN
21/02.01059	Sesc Esquina		02	UN
21/02.01060	Sesc Foz do Iguaçu		01	UN
21/02.01061	Sesc Guarapuava		01	UN
21/02.01062	Londrina Centro		01	UN
21/02.01063	Londrina Norte		01	UN
21/02.01064	Sesc Ponta Grossa		01	UN
21/02.01065	Sesc Portão		01	UN

Atestamos ainda que, tais itens foram entregues de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, contudo, ao realizar a entrega nas Unidades do Sesc Caiobá e Sesc Esquina os equipamentos foram danificados e posteriormente substituídos pelo fornecedor. Embora tenham ocorrido os incidentes, tal situação não gerou prejuízo às atividades e ao SESC Paraná.

Curitiba/PR, 10 de fevereiro de 2022.


Manuela Lopes Pereira
Diretora DSP - SESC/PR

Sesc – Serviço Social do Comércio

Rua Visconde do Rio Branco, 931 - 80.410-001 - Curitiba - PR

Tel.: - 41 3304-2000

sac@sescpr.com.br - www.sescpr.com.br




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

CERTIDÃO

Anna Cecília Assis Mendonça – Coordenadora de Suprimentos da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de seu cargo e na forma lei, etc.

Certifica a pedido da interessada e para fins de participação em licitação pública, que a empresa **D.W.L COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 18801 - ANDAR 18 CONJ 1817 - VILA ALMEIDA - na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o número 13.347.993/0001-14, forneceu para a Universidade Federal de Juiz de Fora, 01 (UN) TERMINAL DE IMPRESSÃO DE SENHAS COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE TIPO TOTEM. ESTRUTURA MÁQUINA DE AUTOATENDIMENTO, TIPO TOTEM, DESTINADO PARA IMPRESSÃO DE SENHAS PELO PRÓPRIO USUÁRIO. COMPOSIÇÃO EM AÇO ESCOVADO COM PINTURA ANTICORROSIVA OU AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRATA OU PRETA. PROTEÇÃO DO INTERIOR POR CHAVE OU TRAVA DE SEGURANÇA. ABERTURAS PARA A VENTILAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS QUE PERMITAM O FUNCIONAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE DE ATÉ 40°C. ABERTURA PARA IMPRESSÃO DE SENHAS POR MEIO DE IMPRESSORA TÉRMICA COM SUPORTE PARA PAPEL MÍNIMO DE 80MM DE LARGURA. NÃO DEVE TER TECLADO NEM TRACKBALL EXTERNOS, SENDO O ÚNICO MEIO DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA O USUÁRIO O TOUCHSCREEN. DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 9050 QUANTO À ACESSIBILIDADE. Marca WTOTEM, modelo MARTE relativo a Licitação PR 0116/2018, dentro dos prazos e condições estabelecidos nos procedimentos licitatórios. Certifica ainda, que a referida documentação encontra-se em seu poder e arquivo. Certifica e dá fé.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Juiz de Fora, 09 de outubro de 2019.


Anna Cecília Assis Mendonça
Coordenadora de Suprimentos
Tel. (32) 2102-373

ACAM/dmcf



DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO 033/2019

Declaramos a pedido da empresa **D.W.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, Rua Tabaré, 384 – Jardim Sabará – CEP 04446000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 13.347.993/0001-14, fundamentados em nossos registros cadastrais e de fornecimentos, que a referida empresa executou o fornecimento dos produtos abaixo relacionado, com seu respectivo empenho e números de nota fiscal:

Qtd	Especificação	Empenho	Nota Fiscal	Data
4 Unid	Totem de identificação: Terminal GT Pro Aço PNE (modelo de referência), incluindo: Monitor 18,5", Teclado 66 chaves de aço inox Track Ball, Config. Proces. Celeron, Memória 4 gb Ram Ddr3, HD 500 gb, Fonte, Windows 7 Professional 64 bit, Caixa de som 2,0 Usb 6w Rma, Adesivo Personalização de Terminais. Marca: WTotem/Marte	2018NE805921	2899	03.05.2019

Informamos que a referida Nota Fiscal no valor total de **R\$ 28.171,52** (vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), foi entregue a esta Instituição de Ensino Superior, sendo que nada consta em nossos registros, até a presente data, que possa desaboná-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos esta declaração, em duas vias de igual teor e forma.

Campo Grande, MS, 8 de outubro de 2019

Marcio de Aquino
Coordenador de Compras e Logística

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 026/2019-HCFMB

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Av. Nações Unidas, nº 18801 - Andar 18, Conjunto 1817, Vila Almeida, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 13.347.993/0001-14, Inscrição Estadual nº 147.875.547.118, forneceu ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, os produtos abaixo especificados, cumprindo prazos e atendendo com qualidade e quantidade exigidas.

PRODUTO	QUANTIDADE
TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO; EM GABINETE EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; MONITOR LCD COLORIDO 15", C/ TECNOLOGIA RESISTIVA TOUCH SCREEN, RESOL.MIN.1024 X768 PX, EMBUTIDO NO GABINETE; COM IMPRESSORA TÉRMICA DE 76MM, COM MECANISMO DE IMPRESSÃO GRÁFICA COM CORTE AUTOMÁTICO DO PAPEL; COM WINDOWS XP OU SUPERIOR, COM INTERFACE DE REDE10/100MBPS; COM PROCESSADOR MÍNIMO DUAL CORE; DE 1.7GHZ; DE MEMÓRIA RAM DE 2GB; COM CONTROLADORA PADRÃO SATA; DE DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 160 GB; PADRÃO SATA; COM CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO ON BOARD, VOLTAGEM 110V OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	03 UNIDADES

Atestamos ainda, que não há registro de fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas até a presente data, com relação ao produto aqui especificado.

Botucatu, 15 de outubro de 2019.

Prof.º Associado André Luis Balbi
Superintendente do Hospital das Clínicas da
Faculdade de Medicina de Botucatu



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024-DPE/MA

PROCESSO SEI Nº 0001199.110000931.0.2024-DPE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2024-CPC/DPE/MA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 00820295000142-1-000043/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada pela Defensora Geral em Exercício, Sra. Cristiane Marques Mendes, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta capital, inscrita sob o CPF nº. xxx.797.053-xx, que considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90017/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo SEI Nº 0001199.110000931.0.2024-DPE/MA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de terminais de autoatendimento (Totem), de acordo com as especificações contida(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, *anexo I do edital de Licitação nº 90017/2024, que é parte integrante desta Ata*, visando atender demandas dos novos núcleos da Defensoria Pública, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA CNPJ: 25.040.889/0001-61

Endereço: Avenida João Gualberto, 1881, sala 1706, 17º andar, Juvevê, CEP: 80.030-001, Curitiba – PR

Telefone: (41) 3044-6146 E-mail: licitacao@ribra.com.br

Nome do Representante: Luciana Ribeiro dos Santos - Sócia Administradora CPF: xxx.924.069-xx.

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM 01				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V.TOTAL
	UND	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
Totem em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site. Gabinete: Aço escovado; Dimensões de 150 cm de altura, 38 cm de largura e 40 cm de profundidade; A base fixa ao solo que garantam a estabilidade e segurança, evitando quedas acidentais e protegendo o equipamento contra vandalismo. Ventilação adequada com aberturas estratégicas que garantam a circulação de ar e evitem o superaquecimento dos componentes internos, prolongando a vida útil do equipamento. Tela Touch: Tamanho de mínimo de 18'5 polegadas; Tecnologia multitouch; Resolução Full HD; Amplo ângulo de visão; Brilho mínimo de 300 cd/m²; Tecnologia anti-reflexo; Tempo de resposta mínimo de 18ms; Resistência a arranhões e vandalismo. Impressora Térmica: Método de impressão térmica direta; Largura de impressão de 80 mm; Velocidade de impressão de 200 mm/s; Interface USB; Mini PC: Processador com no mínimo 4 núcleos; Memória RAM mínimo de 8 GB DDR4; Armazenamento mínimo SSD 128 GB; Sistema operacional Windows 11 Pro; Conectividade Wi-Fi 802.11ac e Gigabit Ethernet. MARCA/MODELO: QUINYX / QTT-2106A-ZA-C.				

3.2. CADASTRO DE RESERVA:

3.2.1. Faz parte integrante desta ATA a proposta da empresa D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. com o CNPJ nº 13.347.993/0001-14 que aceitou formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.2.1.1 - Seguindo a ordem de classificação, segue informações da proposta do fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit. R\$	Garantia do equipamento
1ª	1	Terminal de auto Atendimento	WTOTEM Marte 18'5	Unid	10	7.000,00	36 meses

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6. Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Defensora Pública-Geral em Exercício: Cristiane Marques Mendes

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

Representante: Luciana Ribeiro dos Santos –Sócia Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Marques Mendes, Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Maranhão em Exercício**, em 06/11/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0121307** e o código CRC **302BDF81**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024**, **Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem;**

Considerando a assinatura da Defensora Geral, em exercício, à Ata de Registro de Preços n.º 027/2024, referente ao PE SRP 90017/2024, encaminhamos o presente processo para que seja colhida a assinatura do fornecedor beneficiário da Ata.

Após, retornar os autos a esta Comissão para as demais providências.

São Luís–MA, em **06 de novembro de 2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0121458v5



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 06/11/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0121458** e o código CRC **665079B7**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024-DPE/MA

PROCESSO SEI Nº 0001199.110000931.0.2024-DPE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2024-CPC/DPE/MA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 00820295000142-1-000043/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada pela Defensora Geral em Exercício, Sra. Cristiane Marques Mendes, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta capital, inscrita sob o CPF nº. xxx.797.053-xx, que considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90017/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo SEI Nº 0001199.110000931.0.2024-DPE/MA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de terminais de autoatendimento (Totem), de acordo com as especificações contida(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, *anexo I do edital de Licitação nº 90017/2024, que é parte integrante desta Ata*, visando atender demandas dos novos núcleos da Defensoria Pública, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA CNPJ: 25.040.889/0001-61

Endereço: Avenida João Gualberto, 1881, sala 1706, 17º andar, Juvevê, CEP: 80.030-001, Curitiba – PR

Telefone: (41) 3044-6146 E-mail: licitacao@ribra.com.br

Nome do Representante: Luciana Ribeiro dos Santos - Sócia Administradora CPF: xxx.924.069-xx.

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM 01				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V.TOTAL
	UND	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
Totem em aço escovado com tela touch, miniPC, impressora térmica e cabos para interconexão interna e conexão a rede elétrica do prédio com garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site. Gabinete: Aço escovado; Dimensões de 150 cm de altura, 38 cm de largura e 40 cm de profundidade; A base fixa ao solo que garantam a estabilidade e segurança, evitando quedas acidentais e protegendo o equipamento contra vandalismo. Ventilação adequada com aberturas estratégicas que garantam a circulação de ar e evitem o superaquecimento dos componentes internos, prolongando a vida útil do equipamento. Tela Touch: Tamanho de mínimo de 18'5 polegadas; Tecnologia multitouch; Resolução Full HD; Amplo ângulo de visão; Brilho mínimo de 300 cd/m²; Tecnologia anti-reflexo; Tempo de resposta mínimo de 18ms; Resistência a arranhões e vandalismo. Impressora Térmica: Método de impressão térmica direta; Largura de impressão de 80 mm; Velocidade de impressão de 200 mm/s; Interface USB; Mini PC: Processador com no mínimo 4 núcleos; Memória RAM mínimo de 8 GB DDR4; Armazenamento mínimo SSD 128 GB; Sistema operacional Windows 11 Pro; Conectividade Wi-Fi 802.11ac e Gigabit Ethernet. MARCA/MODELO: QUINYX / QTT-2106A-ZA-C.				

3.2. CADASTRO DE RESERVA:

3.2.1. Faz parte integrante desta ATA a proposta da empresa D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. com o CNPJ nº 13.347.993/0001-14 que aceitou formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.2.1.1 - Seguindo a ordem de classificação, segue informações da proposta do fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit. R\$	Garantia do equipamento
1ª	1	Terminal de auto Atendimento	WTOTEM Marte 18'5	Unid	10	7.000,00	36 meses

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6. Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Defensora Pública-Geral em Exercício: Cristiane Marques Mendes

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA

Representante: Luciana Ribeiro dos Santos –Sócia Administrativa



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024**, **Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem.**

Colhida as assinaturas da **Ata de Registro de Preço n.º 027/2024** instituídas pelo **Pregão Eletrônico SRP n.º 90017/2024 – DPE/MA**, encaminha-se os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **08 de novembro de 2024**.

Suzana Oliveira Martins
Assessora Junior
ASPLAN

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / asplan@ma.def.br -

0124257v3



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins, Assessora Junior**, em 08/11/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0124257** e o código CRC **049A9748**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 105/2024-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. EXTRATO DA ATA SRP Nº 027/2024, ORIUNDA DO PE SRP Nº 90017/2024-DPE/MA;

Cordiais saudações,

São Luís, 08 de novembro de 2024.

Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 08/11/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0124283** e o código CRC **413D9285**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 027/2024-DPE/MA, processo SEI nº 0001199.110000931.0.2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 90017/2024. Objeto: registro de preços para a aquisição de terminais de autoatendimento (Totem), firmada entre a Defensoria Pública do Estado e a empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA., CNPJ: 25.040.889/0001-61, Item único no valor de R\$ 70.000,00. Cadastro de Reserva: D.W.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA com o CNPJ nº 13.347.993/0001-14 pelo preço da vencedora. Data da assinatura: 06/11/2024. Vigência da ata: 12 (doze) meses, com eficácia após sua divulgação no PNCP e publicação na Imprensa Oficial. Comissão Permanente de Contratação/DPE/MA.








Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Assessoria de Licitação**, em 08/11/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0124319** e o código CRC **A9726259**.

Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços > Visualizar

Número:	00027/2024																												
Situação:	Ativa																												
Unidade gerenciadora da ata:	453747 - DEF PUB GERAL/MA																												
Vigência inicial:	11/11/2024																												
Vigência final:	11/11/2025																												
Número da compra/Ano:	90017/2024																												
Unidade origem da compra:	453747-DEF PUB GERAL/MA																												
Número do processo:	0001199.110000931.0.2024																												
Data da assinatura:	06/11/2024																												
Valor total:	R\$ 70.000,00																												
Autoridades:																													
Modalidade da compra:	05 - Pregão																												
Compra centralizada:	Não																												
Unidade participante:	Código	UASG	Tipo																										
	453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora																										
Item da ata:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>CNPJ</th> <th>Fornecedor (Classificação)</th> <th>Número</th> <th>Item</th> <th>Quantidade Registrada</th> <th>Valor unitário</th> <th>Valor total</th> <th>Qtd. limite adesão</th> <th>Qtd. limite adesão informada na compra</th> <th>Aceita adesão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>25.040.889/0001-61</td> <td>RIBEIRO COMERCIO LTDA (001)</td> <td>00001</td> <td>TOTEM IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL AÇO ESCOVADO, APLICAÇÃO DISPENSADOR DE SENHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONITOR LCD 15 POL. MÓDULO DE IMPRESSÃO TÉRMICO, ALTURA 1.40 M, LARGURA 60 CM, TIPO MANUAL/PEDESTAL, PROFUNDIDADE 40 CM</td> <td>10.00000</td> <td>7.000,0000</td> <td>70.000,0000</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>Sim</td> </tr> </tbody> </table>									CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limite adesão	Qtd. limite adesão informada na compra	Aceita adesão	25.040.889/0001-61	RIBEIRO COMERCIO LTDA (001)	00001	TOTEM IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL AÇO ESCOVADO, APLICAÇÃO DISPENSADOR DE SENHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONITOR LCD 15 POL. MÓDULO DE IMPRESSÃO TÉRMICO, ALTURA 1.40 M, LARGURA 60 CM, TIPO MANUAL/PEDESTAL, PROFUNDIDADE 40 CM	10.00000	7.000,0000	70.000,0000	20	20	Sim
CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limite adesão	Qtd. limite adesão informada na compra	Aceita adesão																				
25.040.889/0001-61	RIBEIRO COMERCIO LTDA (001)	00001	TOTEM IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL AÇO ESCOVADO, APLICAÇÃO DISPENSADOR DE SENHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONITOR LCD 15 POL. MÓDULO DE IMPRESSÃO TÉRMICO, ALTURA 1.40 M, LARGURA 60 CM, TIPO MANUAL/PEDESTAL, PROFUNDIDADE 40 CM	10.00000	7.000,0000	70.000,0000	20	20	Sim																				
Data da criação da ata:	08/11/2024, 10:41																												
Ações	    																												



Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 453747 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Contratos.gov.br

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata:
nº 00027/2024

Última Atualização:
08/11/2024

Link da ata no PNCP:

Vigência

de 11/11/2024 a 11/11/2025

Órgão:

AGÊNCIA DE DEF.AGROP.E FLORESTAL
DO AMAZONAS

Unidade gerenciadora:

453747 - DEF PUB GERAL/MA

Valor Contratado:

R\$ 70.000,00

Fornecedor

25.040.889/0001-61 - RIBEIRO COMERCIO LTDA

Objeto:

Registro de preços para aquisição de terminais de autoatendimento (Totem), de acordo com as especificações contida(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90017/2024, que é parte integrante desta Ata, visando atender demandas dos novos núcleos da Defensoria Pública, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:
90017/2024

Modalidade da compra:
05 - Pregão

Data da assinatura:
06/11/2024

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00001	TOTEM IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL AÇO ESCOVADO, APLICAÇÃO DISPENSADOR DE SENHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONITOR LCD 15 POL, MÓDULO DE IMPRESSÃO TÉRMICO, ALTURA 1,40 M, LARGURA 60 CM, TIPO MANUAL/PEDESTAL, PROFUNDIDADE 40 CM	Sim	20	20	180295	Material	10,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00001

Descrição detalhada: TOTEM IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL AÇO ESCOVADO, APLICAÇÃO DISPENSADOR DE SENHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONITOR LCD 15 POL, MÓDULO DE IMPRESSÃO TÉRMICO, ALTURA 1,40 M, LARGURA 60 CM, TIPO MANUAL/PEDESTAL, PROFUNDIDADE 40 CM

Código do item: 180295

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 10,0000

Vigência inicial: 31/12/1969

Vigência final: 31/12/1969

FORNECEDOR(ES) ITEM 00001:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	25.040.889/0001-61	RIBEIRO COMERCIO LTDA	10,0000	7000.0000

UNIDADE(S) ITEM 00001

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
453747	DEF PUB GERAL/MA	Gerenciadora	10.00000	10.00000

ADESÕES(S) ITEM 00001

Qtd. máxima para adesão 20.00000

Qtd. disponível para adesão: 20.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim



Relatório Ata de Registro de Preços

Contratos.gov.br

Unidade Gerenciadora 453747 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Relatório gerado através do Contratos.gov.br em 08/11/2024 10:43:23

Ata de Registro de Preços nº 00027/2024 - 453747 - P.4/4

Ata nº 00027/2024

Última atualização 08/11/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/11/2024 **Data de assinatura:** 06/11/2024 **Vigência:** de 11/11/2024 a 11/11/2025

Id ata PNCP: 00820295000142-1-000043/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [00820295000142-1-000043/2024](#)

Objeto:

Registro de preços para aquisição de terminais de autoatendimento (Totem), conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades desta Defensoria.

Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Documento de Ata	08/11/2024 - 10:55:47	↓
Inclusão - Ata	08/11/2024 - 10:55:47	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



- RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...
- Início
- Enviar
- Gerenciar
- Sem Movimentação



DO ESTADO DO
 MARANHAO - CNPJ:
 00820295000142 -
 EXERCÍCIO: 2024

× Ata Registro

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	PE90017/2024DPEMA
ID Ata Pncp	00820295000142-1-000043/2024-000001
Cnpj do Gerenciador	00820295000142
Número Ata	027
Ano Ata	2024
Data Assinatura	06/11/2024
Ano do Processo	11/11/2024
Data Publicação	11/11/2025
Fundamentação	70000

Cópia da Ata de Registro de Preços

DOWNLOAD

FECHAR

Cnpj Procedimento	ID Procedimento	ID ata
00820295000142	PE90017/2024DPEMA	0082C 1-000 0000C
00820295000142	PE0012023	
00820295000142	PE0012023	



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Publicação Resultados

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0001199.110000931.0.2024**, **Licitatório, Aquisição de equipamentos para autoatendimento e emissão de senha do tipo Totem;**

Em cumprimento às formalidades legais, informamos que o Aviso de **Resultado do Procedimento Licitatório n.º 90017/2024** foi devidamente divulgado nos veículos oficiais (**DOE, SINC-CONTRATA, Contrato.gov.br e PNCP**), conforme comprovantes em anexo. Neste sentido, solicitamos a juntada aos autos da cópia da publicação do **Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 027, edição DOE de 12/11/2024**, para fins de registro e acompanhamento do processo essa documentação é fundamental para o registro oficial do resultado do procedimento e para futuras consultas.

São Luís–MA, em **08 de novembro de 2024**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0124413v3



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 08/11/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0124413** e o código CRC **9A27FF88**.